



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIII EDIÇÃO Nº 37

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			51
Poder Executivo.....	1	25	
Casa Civil.....		27	
Secretaria de Estado de Governo.....	2	29	
Secretaria de Estado de Economia.....	3	30	51
Secretaria de Estado de Saúde.....	6	34	55
Secretaria de Estado de Educação.....	11	38	60
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	14	43	61
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	16	46	61
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		47	62
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	16	47	62
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	17		
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			62
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	20		
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		48	64
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	21	49	65
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	23	49	66
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		49	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	23	49	68
Secretaria de Estado de Turismo.....		50	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	24		68
Controladoria-Geral.....	24		
Defensoria Pública.....		50	70
Procuradoria-Geral.....	24	50	70
Tribunal de Contas.....			70
Ineditorial.....			70

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 45.518, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00196-00000223/2024-11, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

Art. 2º Fica remanejado 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01700143, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, para a Assessoria de Planejamento e Parcerias, mantendo seu atual ocupante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de fevereiro de 2024

135º da República e 64º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 45.519, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00060-00052417/2024-10, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de fevereiro de 2024

135º da República e 64º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 45.519, de 22 de fevereiro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - COORDENAÇÃO ESPECIAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 55002878).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 45.519, de 22 de fevereiro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO ESPECIAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA - Diretor, CPE-07, 01; Assessor Técnico, CPC-01, 01.

DECRETO Nº 45.520, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00193-00000146/2024-84, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

Art. 2º Fica transferido da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, o cargo relacionado no Anexo I.

Art. 3º Fica redistribuído do Banco de Cargos para a estrutura administrativa da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este

Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previsto no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de existência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de fevereiro de 2024
135º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 45.520, de 22 de fevereiro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAP/DF - PRESIDÊNCIA - GABINETE - Chefe de Gabinete, CNE-05, 01 (SIGRH B0001726) - SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO - COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Assessor, CC-07, 01 (SIGRH 19000134).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 45.520, de 22 de fevereiro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAP/DF - PRESIDÊNCIA - GABINETE - Chefe de Gabinete, CNE-04, 01.

DECRETO Nº 45.521, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.212.141,00 (dois milhões, duzentos e doze mil, cento e quarenta e um reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, II, da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 00052-00004339/2024-28, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Polícia Civil do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 2.212.141,00 (dois milhões, duzentos e doze mil, cento e quarenta e um reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da fonte de recursos: 132 - Convênios Outros Órgãos (Não - Integrantes do GDF).

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de fevereiro de 2024
135º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR				ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL		2414.99.01	1700.132	2.212.141		2.212.141
2024AC00055		TOTAL				2.212.141

ANEXO II	DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	TOTAL
220105/00001	24105					2.212.141
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						
06.181.6217.1569	DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA					
Ref. 014166	0002					
DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA-PCDF-DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.52	0	1700.132	2.212.141
2024AC00055						2.212.141

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 25, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e, em conformidade com a Lei 4.821, de 27 de abril de 2012, de acordo com o Processo nº 00131-00000305/2024-11, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente à ocupação de área especial Vila Roriz Área Especial, Setor Oeste- Gama (em frente à escola classe 28), pelo Sr. Nelson Macedo Silva, para realização do evento “Bloquinho de Carnaval”, no dia 13 de fevereiro de 2024 no horário de 14 h as 22 h.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAUJO FEITOSA MONTEIRO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 26, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital n 30.634/2009 e pelo que consta no Processo 00131-00000143/2024-11, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente a “área praça lourival bandeira (Cine Itapuã), Área Especial S/N, Setor Leste Gama/DF”, no(s) dia(s) 10 de fevereiro de 2024 , das 07 h às 23 h, para realização de evento “BLOCO DOS BRINCANTES DO GAMA ”, realizado pela Voar Arte Para Infância e Juventude

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAUJO FEITOSA MONTEIRO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 27, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, e com fulcro no § 1º, art. 217, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 26/02/2024, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo disciplinar, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 126, de 21 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 220, de 27 de novembro 2023, págs. 26 e 27.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAUJO FEITOSA MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 50 (cinquenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo de Investigação Preliminar nº 00304-00001374/2023-03, designado por meio da Ordem de Serviço nº 83, de 09 de outubro de 2023, publicada em 09 de outubro de dois mil e vinte e três.

Art. 2º O início da contagem do prazo acima referido será iniciado a partir do dia 21 de janeiro de 2024, conforme preceitua os termos do Art. 217, § 2º da Lei Complementar 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Convoca o CODIR para reunião a se realizar no Gabinete da Subsecretaria da Receita às 14:00h do dia 23 de fevereiro de 2024.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências e atribuições previstas, respectivamente, nos arts. 180 e 513 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam os titulares de todas as unidades administrativas diretamente subordinadas à Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, CONVOCADOS para reunião do CODIR a se realizar no Gabinete da referida Subsecretaria às 14:00h do dia 23 de fevereiro de 2024.

§ 1º É obrigatória a presença de todos os servidores mencionados no caput, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a justificativa deverá ser apresentada ao Subsecretário da Receita mediante memorando acompanhado dos elementos probatórios, colacionados ao processo SEI-GDF nº 04034-00002748/2024-96.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 31/2024 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC

INTERESSADO: SMART ATACADISTA LTDA, CF/DF: 08.265.606/001-21, CNPJ: 53.135.826/0001-24, PROCESSO Nº: 20240208-33459.

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso VI, alínea "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, combinado com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 74/2024 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 20 de fevereiro de 2024

DAVILINE BRAVIN SILVA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS
GERÊNCIA DE GESTÃO DO IPVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 15, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 193, inciso VIII, da Portaria 95, de 16/03/2022, assim como na Ordem de Serviço nº 06, de 19/05/2022, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, e com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no

despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO(A), CPF: P20231106-10139, MARIA MONICA GARCIA, ***923.941**; P20231107-10169, Heber Liberato Pereira, ***261.901**; P20231107-10150, Aparecido Arlindo da Silva, ***032.151**; P20231109-240763, Ronaldo Romão, ***336.301**; P20231114-10374, Ana Francisca dos Santos Nunes, ***774.855**; 20231116-245703, Valmir Alves Ferreira, ***040.901**; 20231115-245020, Wanderson Roberto Ariani da Silva, ***986.511**; P20231207-10886, José Souza de Oliveira, ***270.861**; 20240206-31572, José Souza de Oliveira, ***270.861**; 20231108-240650, Davi de Sousa Martins, ***231.791**. O(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

EDSON MIRANDA SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 16, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Isenção de IPVA – Veículo Novo.

O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 193, inciso VIII, da Portaria 95, de 16/03/2022, assim como na Ordem de Serviço nº 06, de 19/05/2022, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, e com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO(A), CNPJ, PLACA, EXERCÍCIO: 20240215-35563, ITALY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, 24.116.084/0001-91, SSG8G84, 2024; 20240215-36265, AUTO ESCOLA SARAH LTDA, 06.052.213/0001-43, REU5C48, RET4112, 2022; 20240209-33923, GLOBAL PELICULAS COMERCIO LTDA, 06.112.306/0001-16, SGY6D67, 2023; 20240209-33965, GLOBAL PELICULAS COMERCIO LTDA, 06.112.306/0001-16, SGW8F71, 2023; 20240219-38117, WORGE DGAYDE LIMA GUIMARAES JUNIOR, 28.954.141/0001-62, SSG9J70, 2024; 20240220-39343, LA DART INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, 01.251.610/0001-20, SSF5I22, 2023. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

EDSON MIRANDA SANTOS

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS
NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO
E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 04, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20220919–194511, MDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOS: 07.768.887/0001-01, por falta de prova de que a empresa requerente tenha assumido o ônus do imposto solicitado, conforme disposto nos artigos 166 do Código Tributário Nacional e 116 e do Decreto nº 33.269/2011. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 05, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os

pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20230330--76040, OBRA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA: 92.525.690/0001-10, porque a cobrança do ICMS-Difal foi feita com base na EC-87/15, em vigor.. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 06, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20240122--18259, BLUKIT INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, 09.641.520/0001-58, nos termos do artigo 15, combinado com o artigo 333, §3º do Decreto nº 18.955/1997, cabe restituição do ICMS ST das mercadorias devolvidas somente ao contribuinte substituído. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

REEXAME NECESSÁRIO Nº 02/2024

Recorrente: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Recorrido: SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 04034-00001453/2022-31, pertinente ao Auto de Infração nº 6145/2022, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 19 de fevereiro de 2024

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 03/2024

Recorrente: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Recorrido: SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 04034-00001450/2022-05, pertinente ao Auto de Infração nº 6146/2022, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 19 de fevereiro de 2024

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 04/2024

Recorrente: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL. Recorrido: SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 04034-00001420/2022-91, pertinente ao Auto de Infração nº 6144/2022, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 20 de fevereiro de 2024

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 05/2024

Recorrente: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Recorrido: SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 04034-00001376/2022-19, pertinente ao Auto de Infração nº 6143/2022, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 20 de fevereiro de 2024

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 06/2024

Recorrente: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Recorrido: SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 04034-00001284/2022-39, pertinente ao Auto de Infração nº 6142/2022, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 20 de fevereiro de 2024

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Presidente

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00032802/2021-72; Reexame Necessário nº 78/2022; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Recorrida: ATLAS COLCHÕES EIRELI; Advogado Nerylton Thiago Lopes Pereira OAB/DF 24.749; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 14 de dezembro de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 168/2023

EMENTA: ICMS. QUESTÃO DE FATO. COMPROVAÇÃO DO CANCELAMENTO DE DOCUMENTOS FISCAIS. DESCONSTITUIÇÃO DO ELEMENTO FÁTICO DE ITEM DO LANÇAMENTO. Uma vez confirmados, no Portal Nacional da NFe, os cancelamentos do DANFES fiscalizados, deixa de subsistir o item 5 do auto de infração em comento, pois, em desconstrução à base fática desse tópico da autuação, não é mesmo possível se exigir do contribuinte, como acertadamente considerou a decisão de 1º grau administrativo, a produção e guarda de elementos probatórios das razões/motivos pelos quais se tomaram sem efeito aqueles documentos fiscais. Reexame Necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles, sendo substituído pela Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 14 de dezembro de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-004939/2013; Recurso Voluntário nº 39/2018; Recorrente: SHOPPING DO ALUNO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA; Advogado: José Oliveira Souza OAB/DF 16.640; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt; Data do Julgamento: 16 de setembro de 2020.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 10/2024

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI COMPLEMENTAR Nº 772/2008. DECRETO Nº 18.955/1997. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO. ILCITUDE OBTENÇÃO. QUEBRA DE SIGILO FISCAL. NÃO CONSTATAÇÃO. As informações utilizadas na autuação foram prestadas pelas administradoras de cartão, atendendo ao determinado pela LC nº 772/2008, tendo portanto sido obtidas por meio legalmente previsto na legislação e não caracterizando quebra de sigilo fiscal. LEI Nº 1.254/1996. OMISSÃO DE RECEITA TRIBUTÁVEL. NÃO ESCRITURAÇÃO EM LIVROS PRÓPRIOS. COMPROVAÇÃO. A omissão de receita foi constatada do confronto dos dados obtidos junto às Administradoras de Cartões em confronto com os dados registrados nos controles da SEEC, relativa as vendas realizadas, nos termos dos art. 46 e 49, da Lei n.º 1.254/1996 e a verificação e comprovação de que não ocorreu a escrituração do tributo nos livros próprios. ERRO NO PROCEDIMENTO. MERAS ALEGAÇÕES. Argumentos genéricos de erro no procedimento fiscal sem nenhuma prova a corroborar a alegação constituem-se como meras alegações e não são suficientes para descaracterizar a exação. LEI Nº 6.900/2021. CTN. MULTA SOBRE O PRINCIPAL. LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENEFÍCIA. FATO NÃO DEFINITIVAMENTE JULGADO. RETROATIVIDADE. POSSIBILIDADE. Aplica-se ao lançamento, a legislação posterior à sua lavratura que comine penalidade menos severa a fato não definitivamente julgado, nos termos do artigo 106, inciso II, alínea “c”, do Código Tributário Nacional, impondo que seja reduzida a multa anteriormente aplicada na autuação, com fulcro na nova disposição legal, estabelecida pela Lei nº 6.900/2021. Recurso Voluntário conhecido e desprovido e, de ofício, reduzidas as multas sobre o principal com a autuação discutida, de 200% para 100%, nos Incisos I e II da autuação, e ainda de 100% para 50%, no Inciso III, da autuação, nos termos da Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 25 de janeiro de 2024

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente em Exercício

REBECA DE MAGALHÃES MELO Redator "Ad hoc"

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00036873/2021-44; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 11/2022

Recorrente: ASSOCIAÇÃO PROSPERAR NEGÓCIOS SOCIO AMBIENTAIS;

Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt; Data do Julgamento: 17 de agosto de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 01/2024

EMENTA: ICMS. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS. ICMS. IMPOSTO NÃO CONTEMPLADO NA NORMA IMUNIZANTE. 1. A imunidade constitucional estabelecida pelo artigo 150, inciso VI, alínea “c”, da Constituição Federal é prevista apenas para as hipóteses em que

os impostos recaem diretamente sobre o patrimônio, a renda e os serviços das instituições sem fins lucrativos. 2. O ICMS, afóra as prestações de serviços de transporte intermunicipal e interestadual e de comunicação, tem como objeto as operações relativas à circulação de mercadorias, não se enquadrando, assim, no conceito de impostos sobre patrimônio, renda e serviços. 3. Recurso de jurisdição voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro e Rosemary Carvalho Sales, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira e Fernando Rosa.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 17 de janeiro de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
REBECA DE MAGALHÃES MELO Redatora "Ad hoc"

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00036206/2021-61; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 13/2022; Recorrente: SUELENE MARIA ALVES DE ARAÚJO - ESPÓLIO DE BRENDA DE ARAÚJO MENDES, Advogado: Artur Aloisio Neves de Pádua OAB/DF 58.612; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt; Data do Julgamento: 16 de agosto de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 02/2024

EMENTA: ITCD "CAUSA MORTIS". ISENÇÃO. BENS TRANSMITIDOS INFERIOR AO LIMITE LEGAL PARA GOZO DO BENEFÍCIO. 1. Restando comprovado nos autos que o montante dos bens transmitidos pelo autor da herança não excede o valor máximo estabelecido na legislação de regência para gozo da isenção pleiteada, o provimento do recurso é medida que se impõe. 2. Recurso conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Rosemary Carvalho Sales, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Gabriela Lima e Silva e Fernando Rosa.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 17 de janeiro de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
REBECA DE MAGALHÃES MELO Redatora "Ad hoc"

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00035065/2021-60; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 58/2022 Recorrente: FEDERAL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ME; Advogado: Alex Fagundes do Amaral OAB/GO 50.550; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt; Data do Julgamento: 24 de agosto de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 03/2024

EMENTA: ICMS. REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO DA LEI Nº 5.005/2012. LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. EXISTÊNCIA DE DÉBITO NA DÍVIDA ATIVA DO DISTRITO FEDERAL. EXCLUSÃO DO REGIME. LEGALIDADE. 1. Restando comprovada a existência de diversos débitos de responsabilidade da recorrente inscritos em dívida do Distrito Federal, irreparável a decisão da Administração Fazendária que a excluiu do regime especial de apuração do ICMS previsto na Lei nº 5.005/2012, em face do disposto no art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal combinado com os incisos II e V do artigo 8º da referida Lei. POSTERIOR PARCELAMENTO DA DÍVIDA. SITUAÇÃO JURÍDICA INALTERADA. 2. O fato de o recorrente posteriormente ter parcelado o débito em nada altera a sua situação jurídica, isso porque o parcelamento se deu após a o ato de exclusão, não influenciando, assim, na legalidade deste. 3. Recurso de jurisdição voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do conselheiro relator. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Giovanni Leal, Guilherme Salles e Marta da Silveira. Com declaração de voto do Conselheiro Giovanni Leal. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rosemary Sales, Manoel Curcino e Paulo Bruno Ribeiro, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa, Carlos D'Aparecida Vieira e Rogério Fontes, respectivamente.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 17 de janeiro de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
REBECA DE MAGALHÃES MELO Redatora "Ad hoc"

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-004165/2013; Reexame Necessário ao Pleno nº 009/2021; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Recorrida: CIDADE GRÁFICA E EDITORA LTDA; Advogado: Valério Alvarenga Monteiro de Castro OAB/DF 13.398; Relatora: Conselheira Marta da Silveira; Data do Julgamento: 4 de dezembro 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 06/2024

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. LEI COMPLEMENTAR Nº 976/2020. ADESÃO AO REFIS. CONFISSÃO IRRETRATÁVEL DA DÍVIDA. DESISTÊNCIA PROCESSUAL. INEXISTÊNCIA DE CONTENCIOSO. REMESSA AO TARF PARA REXAME DA DECISÃO EM PARTE CONTRÁRIA À FAZENDA PÚBLICA. NÃO CONHECIMENTO. A desistência do processo administrativo fiscal de jurisdição contenciosa é caracterizada desde o pedido de parcelamento, com a confissão irretratável da dívida, nos termos do artigo 54 da Lei nº 4.567/2011. A Lei Complementar nº 976/2020, que criou o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS, exige a desistência e a renúncia expressas, nas esferas administrativa e judicial, a qualquer direito de ação, impugnação ou recurso relativo ao débito a ser quitado (artigo

5º, inciso II), para fins de adesão ao programa. A renúncia à impugnação, procedimento que instaura o contencioso fiscal (artigo 39, caput, da Lei nº 4.567/2011), por sua vez, acarreta o encerramento do processo administrativo fiscal, tornando inepto qualquer ato processual posterior relativo ao julgamento, entre os quais o Reexame Necessário pelo TARF de decisões contrárias à Fazenda Pública, cabendo tão somente à Administração Tributária, observada a legislação de regência, cumprir e fazer cumprir os termos do REFIS. Preliminar de não conhecimento do RENP que se acata.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, não conhecer do reexame necessário ao pleno, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Giovanni Leal. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relatora, Manoel Curcino, Júlio Cezar de Abreu, Solange Menezes e Carlos Vieira, que rejeitaram a preliminar suscitada. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Antônio Avelar, sendo substituído pela Conselheira Suplente Rebeca Magalhães.

Sala das sessões, Brasília/DF, 17 de janeiro de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00000588/2022-76; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 148/2022; Recorrente: SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS - HOSPITAL SIRIO LIBANES; Advogada: Ariane Costa Guimarães OAB/DF 29.766; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt; Data do Julgamento: 27 de abril de 2023

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 07/2024

EMENTA: ISS. IMUNIDADE. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ARTIGO 150, INCISO VI, ALÍNEA C E ARTIGOS 195, § 7º C/C ARTIGO 203. INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DIFERENÇAS. As entidades de assistência social não se confundem com as entidades beneficentes de assistência social, para fins da aplicação da imunidade constitucional, pois aquelas são as verdadeiras beneficiárias, no que diz respeito aos impostos, entre os quais o ISS, enquanto que, estas últimas, são beneficiárias da imunidade tão somente em relação às contribuições sociais, conforme preceitos constitucionais contidos nos artigos 150, inciso VI, alínea "c" e artigo 195, § 7º c/c com o artigo 203, respectivamente, todos da Constituição Federal. Da mesma sorte, a declaração de que ostenta a condição de entidade de saúde sem fins lucrativos, também não a habilita ao usufruto dos benefícios da imunidade. LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ARTIGO 9º. SERVIÇOS DE SAÚDE. PRESTAÇÃO. CERTIFICAÇÃO PELO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL. CONDIÇÃO IMPRESCINDÍVEL. Nos termos da Lei nº 8.742/1993, inteligência do seu artigo 9.º, o funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição "[...]no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal[...]". CAS, providência sem a qual a entidade sequer pode ser reconhecida como tal e, consequentemente, arguir imunidade quanto ao ISS incidente sobre as prestações de serviços de saúde. LEI FEDERAL Nº 12.101/2009. CEBAS. CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS. IMUNIDADE. A exigência quanto ao Certificado de Assistência Social - CAS, para fins de comprovar o direito à imunidade quanto ao ISS, não pode ser suprida pelo Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, porquanto este último só se presta a comprovar o direito à imunidade em relação às contribuições sociais, artigo 195, § 7º c/c com o artigo 203, ambos da Constituição Federal. Recurso de Jurisdição Voluntária a que se nega provimento.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos vencidos os dos Cons. Rosemary Sales, Rycardo de Oliveira, Luciana Braga, Marta da Silveira e Rogério Fontes, que davam provimento ao recurso. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, por motivo de licença médica, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Rogério Pereira Fontes.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 18 de janeiro de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
REBECA DE MAGALHÃES MELO Redatora "Ad hoc"

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00032942/2019-26; Recurso Extraordinário nº 31/2023, Recorrente: PETRONIO DE PAULA MENDES; Advogada: Andreia Sartorio Messoria OAB/GO 33.500; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do Julgamento: 06 de dezembro de 2023

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 10/2024

EMENTA: ICMS. PAF. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DECISÃO CAMERAL UNÂNIME. NÃO CONHECIMENTO. Conforme o Regimento Interno do TARF, mais precisamente o art. 69, bem como o art. 97 da Lei nº 4.567/2011, existem hipóteses para o cabimento do recurso extraordinário, que não foram constatadas da peça recursal. Analisando o recurso, é possível constatar que ele não encontra respaldo em nenhuma das hipóteses legais, visto que a decisão da 2ª Câmara foi unânime e não divergiu de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF quanto à interpretação do direito em tese. Não houve qualquer comprovação, mediante precedentes, que corroborassem com a pretensão do recorrente. Recurso Extraordinário não conhecido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Conselheira Relatora Ausentes justificadamente os Conselheiros Avelar Schmidt e Marta da Silveira, sendo substituídos, respectivamente, pelas Conselheiras Suplentes Rebeca Melo e Gabriela Lima.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 18 de janeiro de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
SOLANGE LEITE DE MENEZES Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO
Processo nº 00040-00017865/2022-80; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 52/2023; Recorrente: U7 PARTICIPAÇÕES LTDA (Atual razão social de LFV PARTICIPAÇÕES LTDA); Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do Julgamento: 4 de dezembro 2023

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 11/2024
EMENTA: ITBI. ART. 156, § 2º, INCISO I, DA CF. RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. BENEFÍCIO FISCAL PREPONDERÂNCIA DE ATIVIDADES LIGADAS AO RAMO IMOBILIÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE VERIFICAÇÃO. NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. A Constituição Federal ao estabelecer o benefício fiscal em discussão, visa incentivar a atividade comercial, o que não foi possível verificar no caso em apreço, ficando claro, que, embora tenha sido legalmente constituída, esta não cumpriu a sua função econômica. A ausência total de geração de receita impossibilita a aferição da preponderância de atividades ligadas ao ramo imobiliário, e sem esta apuração não há como reconhecer a imunidade pleiteada. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.
DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Antônio Avelar, sendo substituído pela Conselheira Suplente Rebeca Magalhães.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 18 de janeiro de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
SOLANGE LEITE DE MENEZES Relatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO
Processo nº 04034-00007406/2023-81; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 76/2023, Recorrente: LUDIMILA DE SOUSA RORIZ (L2 EMPREENDIMENTO LTDA); Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do Julgamento: 11 de dezembro 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 12/2024
EMENTA: ITBI. ARTIGO 35, INCISO I DO CTN. INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS A PATRIMÔNIO PESSOAL. HERANÇA. RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. NEGADO PROVIMENTO. No presente processo, não foi possível conceder o pedido de isenção do ITBI, pois a operação não se enquadra como uma desincorporação de imóveis integralizados ao capital da empresa, nem como uma extinção de empresa, trata-se de uma transferência simples de imóveis para pagamento de cotas de sócios que deixam a sociedade, portanto, na transferência desses imóveis, incide o ITBI, segundo o Inciso I do artigo 35 do CTN. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.
DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Antonio Avelar, sendo substituído pela Conselheira Suplente Rebeca Melo.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 18 de janeiro de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
SOLANGE LEITE DE MENEZES Redatora

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 12, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024
A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas na Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, bem como o disposto no Decreto Distrital nº 40.015, de 14 de agosto de 2019, resolve:
Art. 1º Tornar público o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2023-2026 do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF, aprovado pelo Comitê Interno de Governança - CIG, conforme Processo 04001-00003760/2023-23.
Parágrafo único. O inteiro teor do PDTIC 2023-2026 - INAS/DF encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico: <https://www.inas.df.gov.br>.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL
I - DATA, HORA E LOCAL. Em 11/01/2024, às 9h42min, realizou-se a Quarta Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - CONAD/INAS/DF. II – COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titularesrepresentantes do Governo: Ângelo Roncalli de Ramos Barros, Secretário Executivo da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa da SEPLAD/DF; Luciana Abdalla Novanta Saenger, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa da SEPLAD/DF; Raquel Galvão Rodrigues da Silva, Diretora-Presidente do Iprev/DF; José Eduardo Couto Ribeiro, Subsecretário de Administração Geral da CACI/DF; Alessandra Mendes Ferreira, Coordenadora de Supervisão do Sistema de Correição da CGDF; e Ana Paula Cardoso da Silva, Presidente do INAS/DF. Conselheiros Suplentesrepresentantes

do Governo: Ledamar Sousa Resende, Chefe de Gabinete da SEPLAD/DF; Célia Maria Ribeiro de Sales, Diretora da Diretoria de Administração e Finanças do Iprev/DF; e Gabriela Monici Souza do Nascimento, Chefe do Gabinete da Presidência do INAS/DF. Conselheiros Titulares representantes dos Servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde-GDF SAÚDE: Fernando Ferreira dos Reis, representante do SINPRO/DF; Cristina Meirelles da Silva, representante do SAE/DF; Elza Aparecida dos Reis Almeida, representante do SINDATE-DF; Tiago Sousa Neiva, representante do SINDMÉDICO/DF; Elaine Elesbão de Siqueira, representante do SINDIFICO/DF; e Márcia Costa Gama, representante do SINDAFIS/DF. Conselheiros Suplentes representantes dos Servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde-GDF SAÚDE: Carlos de Souza Maciel, representante do SINPRO/DF; Juceli Rosa de Oliveira, representante do SINDATE-DF; Ana Paula Delgado de Lima, representante do SINDMÉDICO/DF; e Luciane Canto da Rosa, representante do SINDAFIS/DF.III - REGISTROS: Registra-se que, em razão da ausência da Conselheira Titular, o Conselheiro Carlos de Sousa Maciel participou desta reunião na qualidade de Conselheiro Titular. Registra-se também que participaram desta reunião, na qualidade de convidados: Maurílio de Freitas, Presidente do Conselho Fiscal; Luciano Cardoso de Barros Filho, Diretor da Diretoria de Finanças; e Felipe Motta Schimmelpfeng, Diretor da Diretoria de Plano de Saúde, todos do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Distrito Federal. IV - CONVOCAÇÃO: na forma do artigo 7º subseção II do Regimento Interno do CONAD/INAS/DF. V - ORDEM DO DIA: a) Apresentação do Parecer SEI-GDF nº 1/2023 - INASDF/CONFIS, sobre o Balancete Trimestral, referente ao mês de setembro de 2023, acostado ao Processo nº 04001-00004635/2023-31. b) Proposição elaborada pela Conselheira Márcia Costa Gama, que visa solicitar ao INAS/DF a apresentação, mensal, do equilíbrio financeiro e outros dados relevantes. Processo Nº 04001-00004366/2023-11. c) Apresentação da proposta de revisão do Regimento Interno do CONAD/INAS/DF. d) Proposta de alteração do Regulamento do Plano de Assistência à Saúde do Distrito Federal-GDF SAÚDE. Processo Nº 04001-00004703/2023-61. e) informes gerais. VI - DELIBERAÇÃO: Conforme descrito na ata desta reunião, ocorreram as seguintes deliberações: a) O Presidente do Conselho Fiscal apresentou o parecer conclusivo, por meio do qual o Conselho Fiscal recomenda a aprovação, com ressalva, em relação ao saldo da aplicação financeira de liquidez imediata. Naquela oportunidade, o Diretor da Diretoria de Finanças do INAS/DF informou que a questão já foi, devidamente, resolvida. b) O colegiado deliberou que o INAS/DF apresentará, trimestralmente, o equilíbrio financeiro, por meio de dados relevantes que demonstrem se o custeio do plano está atendendo, devidamente, às despesas incorridas. c) A minuta do Regimento Interno do CONAD/INAS/DF foi apresentada; as considerações oferecidas foram registradas, e a matéria será reapresentada para deliberação na próxima reunião. d) A proposta do Regulamento retornará à Comissão para que esta reúna-se com as Diretorias do Instituto, visando verificar se as alterações propostas são exequíveis, e após a delegação de competência do Governador do Distrito Federal ao Conselho de Administração, no que diz respeito à aprovação do Regulamento, que este, e suas respectivas alterações, sejam publicados por ato administrativo da Presidência do Instituto. ENCERRAMENTO: A Presidente da reunião encerrou a sessão às 12 horas e 17 minutos, e Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a ata que foi lida, aprovada, inserida no Processo Nº 04001-00000276/2024-23, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI-GDF, assinada eletronicamente e publicada no site do INAS/DF: <https://www.inas.df.gov.br/>. Este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024
OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como nos termos da Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022 e Decreto Nº 42.959, de 28 de janeiro de 2022, resolvem:
Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:
DE: UO 23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
UG 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
UG 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
10.305.8202.2396.0021	339039	100	R\$ 774.287,86

I – OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia de natureza continuada, relativos à manutenção preventiva, corretiva, preditiva, eventual e assistência técnica, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de todos os materiais de consumo e insumos, de todo o ferramental e equipamentos, bem como quaisquer outros necessários à perfeita operação dos equipamentos e instalações mecânicas dos sistemas de ventilação, exaustão e climatização nas edificações do Laboratório Central de Saúde Pública e Laboratório Nível de Biossegurança Classificação “3”, localizados nos Lotes O e P,SGAN 601 - Asa Norte - Brasília/DF.
II – DESCENTRALIZAÇÃO: De acordo com a disponibilidade orçamentária e cronograma de desembolso do Fundo de Saúde do Distrito Federal

III – VIGÊNCIA: Data início: a partir da data de publicação da presente portaria no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, e término em 31/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31/12/2024.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ
Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal
U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente da NOVACAP
U.O. Executante

PORTARIA Nº 63, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de otimizar a análise das questões de gestão de pessoal em seus aspectos técnico e jurídico, resolve:

Art. 1º Determinar que, no âmbito da atividade consultiva, a análise definitiva de questões de gestão de pessoal, abrangendo os aspectos técnico e jurídico, será realizada pela Assessoria de Carreiras e Legislação - ACL, vinculada à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP, que emitirá seu pronunciamento com fundamento na legislação vigente, jurisprudência dos tribunais superiores, súmulas jurídicas administrativas internas e orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Economia.

§ 1º Estão excluídos do regime de análise definitiva pela ACL as proposições de portarias conjuntas, decretos, projetos de lei e editais de concursos ou seleções simplificadas, os quais, após receberem a manifestação técnico-jurídica aprofundada da ACL, deverão ser submetidos à reexame necessário pela Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, que poderá se manifestar sucintamente pelo acolhimento da manifestação ou fazer sua completa revisão.

§ 2º O reexame voluntário de questões pela AJL, em situações que não se enquadrarem como reexame necessário, dependerá de despacho ou memorando assinado pelo titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta portaria não modifica as práticas já estabelecidas para o tratamento de questões contenciosas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 66, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências regimentais previstas no art. 57 -III do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018.

Considerando a Lei nº 5.321, de 06 de março de 2014, que institui o Código de Saúde do Distrito Federal e a Lei nº 5.547 de 06 de outubro de 2015, que dispõe sobre as autorizações para localização e funcionamento de atividades econômicas e auxiliares no Distrito Federal;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre o dever do Estado de garantir à saúde da população por meio de políticas públicas que visem as ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse à saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), que estabelece que a proteção da saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de serviços é um dos direitos básicos do consumidor;

Considerando a necessidade de prevenção e redução dos riscos à saúde aos quais ficam expostas as pessoas que frequentam estabelecimentos que realizam procedimentos de pigmentação artificial permanente da pele e aplicação de adereços;

Considerando Lei nº 4.398, de 27 de agosto de 2009, que institui norma para instalação e funcionamento de estabelecimento que executam procedimentos inerentes à prática de tatuagem e colocação de adereços (body piercing) e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 1.581, de 22 de julho de 1997, que dispõe sobre a autorização dos pais ou responsáveis para a realização de tatuagem em menores de dezoito anos;

Considerando a Instrução Normativa nº 33, de 10 de agosto de 2022, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, que aprova o Regulamento Técnico sobre o Licenciamento Sanitário, no âmbito do Distrito Federal;

Considerando a Portaria nº 210, de 16 de outubro de 2014, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, que aprova o Regulamento Técnico sobre o Licenciamento Sanitário, no âmbito do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 3.666, de 06 de agosto de 2009, que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 1.581, de 22 de julho de 1997, que dispõe sobre a autorização dos pais ou responsáveis pela realização de tatuagem em menores de dezoito anos;

Considerando a Resolução CGSIM nº 66/2021, de 17 de maio de 2021, que altera a Resolução CGSIM nº 61 de 12 de agosto de 2020 e CGSIM nº 62, de 20 de novembro de 2020, que dispõem sobre a classificação de risco das atividades econômicas sujeitas à Vigilância Sanitária e as diretrizes gerais para o licenciamento sanitário;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC nº 553, de 30 de agosto de 2021, que dispõe sobre o registro de produtos utilizados no procedimento de pigmentação artificial permanente da pele;

Considerando a RDC nº 546, de 30 de agosto de 2021, que dispõe sobre os requisitos essenciais de segurança e eficácia aplicáveis aos produtos para saúde;

Considerando a RDC nº 622, de 9 de março de 2022, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas e dá outras providências;

Considerando a RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001, que dispõe sobre o registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos;

Considerando a Portaria MTE-GM nº 485/2005 NR 32, que dispõe sobre as diretrizes básicas de implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de proteção e assistência à saúde em geral;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura as infrações à legislação sanitária e estabelece as respectivas sanções e dá outras providências;

Considerando, ainda, a necessidade de definir critérios mínimos para o funcionamento dos serviços e a segurança dos procedimentos de pigmentação artificial permanente da pele e aplicação de adereços, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico que define critérios mínimos para o funcionamento do serviço e a segurança dos procedimentos de pigmentação artificial permanente da pele e aplicação de adereços, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º O descumprimento desta Portaria constitui infração sanitária sujeita às penalidades previstas na Lei Distrital nº 5.321, de 06 de março de 2014, e na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 3º Ficam aprovados os Anexos I, II e III desta Portaria;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGULAMENTO TÉCNICO QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE PIGMENTAÇÃO ARTIFICIAL PERMANENTE DA PELE E APLICAÇÃO DE ADEREÇOS.

1. DO OBJETO

1.1. Estabelece as exigências sanitárias para os procedimentos de pigmentação artificial permanente da pele e aplicação de adereços no âmbito do Distrito Federal;

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. APLICAÇÃO DE ADEREÇOS: emprego de técnicas próprias com objetivo de fixar ou introduzir objeto, permanentemente ou não, no corpo humano;

2.2. AMBIENTE: espaço fisicamente definido para desenvolvimento das atividades, caracterizado por dimensões e instalações adequadas;

2.3. ANTISSEPESIA: processo de eliminação ou inibição do crescimento dos microrganismos na pele e mucosas;

2.4. APLICAÇÃO DE MAQUIAGEM DEFINITIVA: ato de aplicar corantes sob a pele por meio de agulha ou outro instrumento com objetivo de embelezamento ou correção estética, realizada geralmente em sobrancelhas, contorno dos olhos, lábios, entre outros;

2.5. ÁREA: ambiente aberto, sem paredes em um ou mais dos lados;

2.6. ÁREA DE PROCESSAMENTO DE ARTIGOS: local onde são realizadas lavagem, preparação, desinfecção e esterilização de instrumentais utilizados nos procedimentos;

2.7. ARTIGOS: compreendem instrumentos, materiais e equipamentos de naturezas diversas, utilizados para pigmentação permanente da pele, colocação de adereços;

2.8. ARTIGO DE USO ÚNICO: é o produto que, após o uso, perde suas características originais ou que, em função de outros riscos reais ou potenciais à saúde do usuário, não deve ser reutilizado, sendo obrigatório seu descarte após o uso, e proibido seu processamento;

2.9. ARTIGO PASSÍVEL DE PROCESSAMENTO: produto para saúde fabricado a partir de matéria prima e conformação estrutural que permitem repetidos processos de limpeza, preparo e desinfecção ou esterilização, até que perca a sua eficácia e funcionalidade;

2.10. BARREIRA TÉCNICA: conjunto de medidas comportamentais dos profissionais visando à prevenção de contaminação cruzada entre o ambiente sujo e o ambiente limpo, na ausência de barreiras físicas;

2.11. CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO: documento emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária, que autoriza o funcionamento da atividade em estabelecimentos sob vigilância e controle sanitário;

2.12. CLASSE DE RISCO III: alto risco individual e moderado risco para a comunidade, inclui os agentes biológicos que possuem capacidade de transmissão por via respiratória e que causam patologias humanas ou animais, potencialmente letais, para as quais existem usualmente medidas de tratamento ou de prevenção. Representam risco se disseminados na comunidade e no meio ambiente, podendo se propagar de pessoa a pessoa;

2.13. DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA (DML): sala destinada à guarda de utensílios e de produtos de limpeza, dotada de tanque de lavagem;

2.14. DESINFECÇÃO: processo físico ou químico que elimina a maioria dos microrganismos patogênicos de objetos inanimados e superfícies;

2.15. ESTERILIZAÇÃO: processo físico, químico ou físico-químico que elimina todas as formas de vida microbiana, incluindo os esporos bacterianos;

2.16. EVENTO ADVERSO: qualquer efeito não desejado à saúde decorrente do uso de produtos e/ou aparelhos sujeitos à Vigilância Sanitária;

2.17. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI: equipamento utilizado para proteger e prevenir riscos químicos, físicos, biológicos e ergonômicos;

2.18. HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS: ato de higienizar as mãos com água e sabonete sob a forma líquida;

2.19. HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS POR FRICÇÃO ANTISÉPTICA: ato de higienizar as mãos por meio da fricção antisséptica com preparação alcoólica;

2.20. LIMPEZA: remoção de sujidades visíveis e detritos dos artigos e superfícies por ação mecânica, realizada com água adicionada de sabão ou detergente, de forma manual ou automatizada, com consequente redução da carga microbiana. Deve preceder os processos de desinfecção ou esterilização;

2.21. LOCAL INSALUBRE: ambiente exposto a fatores de risco à saúde e aos processos de trabalho;

2.22. MAQUIAGEM DEFINITIVA: aplicação de corantes sob a pele realizada por meio de agulha ou outro instrumento com objetivo de embelezamento ou correção estética;

2.23. PIA DE LAVAGEM: equipamento destinado preferencialmente para lavagem de utensílios podendo também ser usado para lavagem das mãos, devendo nesse caso possuir torneira com acionamento não manual. Possui cuba com profundidade e dimensões variadas, sempre inserida em bancadas;

2.24. PIERCER: pessoa capacitada que domina as técnicas e procedimentos invasivos que consistem na perfuração e introdução de piercing, jóias ou outros adereços decorativos, através da pele, mucosas ou outros tecidos corporais, objetivando fixá-los no corpo humano, excetuando-se os brinços inseridos no lóbulo da orelha;

2.25. PIGMENTAÇÃO ARTIFICIAL PERMANENTE DA PELE: pigmentação exógena implantada na camada dérmica ou na camada subepidérmica da pele, com objetivo de embelezamento ou correção estética;

2.26. PREPARAÇÃO ALCÓOLICA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS SOB A FORMA LÍQUIDA: preparação contendo álcool, na concentração final entre 60% a 80% destinadas à aplicação nas mãos para reduzir o número de microrganismos. Pode conter emolientes em sua formulação para evitar o ressecamento da pele;

2.27. PROCEDIMENTO INERENTE À PRÁTICA DE TATUAGEM: procedimento invasivo que consiste na aplicação intradérmica de substâncias corantes por meio de agulhas ou dispositivos que cumpram igual finalidade;

2.28. PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP: documento escrito de forma objetiva, que estabelece instruções sequenciais e detalhadas para a realização de operações rotineiras e específicas, com objetivo de padronizar a execução de tarefas;

2.29. PROCEDIMENTOS INVASIVOS: são aqueles que provocam o rompimento das barreiras naturais do organismo ou penetram em suas cavidades;

2.30. PIGMENTOS: tintas atóxicas fabricadas especialmente para o uso em tatuagem;

2.31. PROCESSAMENTO DE ARTIGOS: ações relacionadas a pré-limpeza, recepção, limpeza, secagem, avaliação da integridade e da funcionalidade, preparo, desinfecção ou esterilização e armazenamento de artigos, instrumentos, equipamentos, materiais e adereços;

2.32. RESPONSÁVEL TÉCNICO: profissional habilitado ou capacitado para exercer a supervisão e controle da atividade nos aspectos técnicos, que assume a responsabilidade pelo serviço junto à Vigilância Sanitária do Distrito Federal;

2.33. RELATÓRIO DESCRITIVO: documento com identificação completa do estabelecimento descrevendo de forma detalhada as atividades e os procedimentos realizados, contendo a relação nominal de todos os profissionais que executam as atividades, com seus respectivos conselhos de classe ou conselho profissional, número do registro quando for o caso, e sua função no estabelecimento, relação de contratos de terceirização de atividades sujeitas a fiscalização, descrição completa dos equipamentos de saúde de que fazem uso, com seu respectivo registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA e descrição dos ambientes e instalação acompanhada do layout;

2.34. REAÇÃO ADVERSA: qualquer resposta do organismo prejudicial ou indesejável e não intencional que ocorra sob uso de equipamento ou produto nas doses normalmente estabelecidas;

2.35. SALA: ambiente delimitado por paredes em todo seu perímetro, com porta;

2.36. TATUAGEM: emprego de técnica com objetivo de pigmentação permanente da pele;

2.37. TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - TCLE: documento que tem por finalidade possibilitar ao cliente/usuário amplo esclarecimento sobre o procedimento a ser realizado, seus riscos e benefícios, para que a sua manifestação de vontade no sentido de se submeter seja efetivamente livre e consciente;

3. DO LICENCIAMENTO SANITÁRIO

3.1. É obrigatório o Certificado de Licenciamento Sanitário para os estabelecimentos abrangidos por esta Portaria;

3.2. Para a obtenção do Certificado de Licenciamento o processo será instituído no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, e o Certificado será emitido no Sistema de Registro de Licenciamento de Estabelecimento - RLE/ Redesim; observado o disposto na Instrução Normativa de licenciamento sanitário e legislação vigente, ou outra que venha a substituí-las;

3.3. Os procedimentos de pigmentação artificial permanente da pele e aplicação de adereços qualificam-se como de nível de risco III, ou alto risco, conforme estabelecido pela ANVISA na RDC 62/2020;

4. DO FUNCIONAMENTO

4.1. Os estabelecimentos devem manter prontuário de atendimento de todos os clientes, à disposição da Vigilância Sanitária, contemplando os seguintes registros:

4.1.1. Identificação do cliente: nome completo, data de nascimento, sexo, número do documento de identificação e endereço;

4.1.2. Autorização por escrito dos pais e na falta destes, do responsável legal, em caso de menores de 18 anos de idade (ANEXO I);

4.1.3. Data de atendimento do cliente;

4.1.4. Tipo de procedimento realizado com data e o local do corpo onde foi realizado;

4.1.5. Doenças pré-existent, alergias, infecções e outras;

4.1.6. Acidentes/intercorrências, e eventos adversos;

4.1.7. Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (ANEXO II);

4.1.8. Informações dos produtos utilizados no procedimento:

4.1.8.1. Nome do produto;

4.1.8.2. Número do lote;

4.1.8.3. Fabricante;

4.1.8.4. Número do registro na ANVISA;

4.1.8.5. Data de fabricação;

4.1.8.6. Data de validade;

4.1.8.7. Data da esterilização;

4.1.8.8. Data de abertura do frasco;

4.1.8.9. Nome do responsável pelo procedimento;

4.1.8.10. Em caso de retorno do cliente, os dados devem ser adicionados à ficha de atendimento inicial, não necessitando abertura de nova ficha;

4.2. O cliente deve ser orientado previamente, por meio do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, de todos os riscos que os procedimentos a serem executados podem envolver, bem como a descrição dos possíveis incômodos durante e após a realização do procedimento;

4.2.1. O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido deve ser preenchido e assinado em duas vias, mediante a apresentação de documento de identificação do cliente ou do responsável legal que assinou. A primeira via deve ser anexada à ficha do cliente, e a segunda via deve ser entregue a ele;

4.2.2. É proibida a realização dos procedimentos de que trata esta Portaria em menores de 18 anos de idade, nos termos da legislação vigente (artigos 5º, 17 e 18 da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e Adolescente e art. 129 do Código Penal Brasileiro), salvo com autorização do responsável legal pelo menor, mediante preenchimento e assinatura presenciais, no local onde será realizado o procedimento, do Termo de Autorização (Anexo I) e do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (Anexo II);

4.3. Deverá ser apresentado e anexado aos referidos documentos, cópia do documento de identificação do responsável legal pelo menor e cópia do documento de identificação do menor;

4.4. É recomendado o arquivamento dos documentos referentes ao atendimento do cliente por dois anos, no mínimo, após o último procedimento realizado;

5. DA INFRAESTRUTURA

5.1. Identificação externa clara e precisa do estabelecimento, de forma que sua finalidade seja facilmente compreendida pelo público;

5.2. As dependências específicas dos estabelecimentos de que trata esta norma não poderão ser utilizadas para outras finalidades, nem servir de passagem para outros locais;

5.3. Os ambientes devem possuir piso e paredes revestidos com material liso, resistente, impermeável e de fácil higienização;

5.5. Os materiais destinados à execução dos procedimentos e os produtos para higienização do ambiente deverão ser acondicionados em armários próprios e exclusivos para cada finalidade e possuir registro no órgão competente;

5.6. Interligação com o sistema público de abastecimento de água potável e de esgoto sanitário. Na ausência destes, deverão ser observados os padrões de potabilidade da água e destino de dejetos, conforme preconizado em legislação específica;

5.7. As instalações elétricas devem atender a demanda de carga elétrica do serviço, possuir fiação embutida, quadro de força devidamente identificado e com acesso desobstruído;

5.8. Edificação íntegra, sem rachaduras, infiltrações, vazamentos ou outras alterações que comprometam sua estrutura física e as condições de funcionamento;

5.9. Piso com inclinação suficiente para o escoamento das águas servidas, com ralo sifonado e tampa escamoteável;

5.10. Mobiliários revestidos de materiais de fácil limpeza e higienização, mantidos em bom estado de conservação;

5.11. Iluminação e ventilação natural ou artificial em condições adequadas às atividades realizadas;

5.12. É obrigatória a higienização do reservatório de água a cada seis meses;

5.13. O gerenciamento dos resíduos deve estar em conformidade com as normas vigentes;

5.14. Os estabelecimentos destinados à realização de procedimentos de pigmentação artificial da pele e aplicação de adereços deverão possuir, no mínimo, as áreas descritas abaixo:

5.14.1. Área de recepção/espera com dimensionamento compatível com a demanda;

5.14.2. Área de procedimento inerente à prática de tatuagem e à aplicação de adereços com dimensão mínima de 6 m2, pia exclusiva com bancada e água corrente, com torneira de acionamento não manual, dispensador de sabonete líquido de acionamento não manual, papel toalha, lixeira com tampa;

5.14.3. Área/sala de processamento de artigos:

5.14.3.1. Pia de lavagem com bancada e água corrente para limpeza, preparo e desinfecção;

5.14.3.2. Local específico para guarda de materiais esterilizados, identificado, limpo e livre de umidade;

5.14.3.3. Quando não houver sala de processamento de artigos, esta atividade poderá estar localizada em uma área dentro da sala de procedimento, desde que estabelecida barreira técnica. A área deve dispor de pia de lavagem com bancada e torneira de acionamento não manual, dispensador de sabonete líquido, papel toalha descartável e lixeira com tampa de acionamento não manual;

5.15. Os ambientes de apoio devem ser compostos por, no mínimo:

5.15.1. Instalações sanitárias em bom estado de conservação e higiene, possuindo lavatório com dispensador de sabonete líquido, papel toalha descartável e lixeira com tampa de acionamento não manual;

5.15.2. Depósito de Material de Limpeza - DML, com tanque para uso exclusivo na higienização de utensílios e panos utilizados no processo de limpeza das superfícies;

6. DOS MATERIAIS, DOS EQUIPAMENTOS E DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos utilizados no procedimento de pigmentação artificial permanente da pele devem possuir registro no órgão competente e estar dentro do prazo de validade;

6.2. Os adereços devem ser constituídos de materiais biocompatíveis, aptos para inserção subcutânea, a fim de evitar riscos de reações alérgicas ou outros agravos à saúde;

6.3. Qualquer artigo que não sofra processo de limpeza, desinfecção e esterilização deverá ser de uso único e descartado após sua utilização, inclusive os materiais destinados à proteção de macas e poltronas;

6.4. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos deverá ser registrada, assinada e datada;

6.5. Todo equipamento e material utilizado na execução de procedimentos inerentes à prática de tatuagem e à aplicação de adereços deverão estar registrados na ANVISA, de acordo com RDC nº 553, de 30 de agosto de 2021, da referida agência, ou de norma que venha a substituí-la;

6.6. Todos os demais produtos utilizados nos procedimentos de pigmentação artificial permanente da pele deverão ser registrados na ANVISA, conforme RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001 e RDC 553, de 30 de agosto de 2021, ou de norma que venha a substituí-las;

7. DO PROCESSAMENTO

7.1. Para a execução de atividades inerentes à prática de procedimentos de pigmentação artificial da pele e colocação de adereços, o profissional deverá elaborar as rotinas técnicas, além de disponibilizá-las, implementá-las e atualizá-las. As operações deverão estar descritas de forma sequencial, com seus respectivos registros, datados e assinados;

7.2. Todo instrumental que tenha possibilidade de entrar em contato com o sangue do cliente deve ser descartado adequadamente, ou passar por processo de esterilização quando passível de processamento, neste caso deve ser utilizada autoclave;

7.2.1. As agulhas, lâminas ou dispositivos destinados a remover pelos, empregados na prática de tatuagem ou de aplicação de adereços, deverão ser descartáveis e de uso único, não podendo ser processados ou reutilizados;

7.3. Os instrumentais devem ser higienizados, desinfetados e/ou esterilizados de acordo com as finalidades propostas e as características dos artigos;

7.4. Os adereços devem ser constituídos de materiais inertes, indicados para implantes subcutâneos. Antes de serem alocados no corpo humano, devem ser submetidos a processo de esterilização e apresentado ao cliente em embalagem individual;

7.5. As tintas devem ser fracionadas para cada cliente e as sobras devem ser imediatamente descartadas, após o término do procedimento, como lixo infectante;

7.5.1. A parte do equipamento que entrar em contato com a pele do cliente não poderá ter contato com a tinta da embalagem original;

7.6. É expressamente proibido o uso de estufa para esterilização dos produtos utilizados para as técnicas abordadas nesta norma;

7.7. Os estabelecimentos deverão realizar controle de qualidade do processo de esterilização de acordo com legislação e manuais específicos, devendo manter registro atualizado da realização dos testes químicos e biológicos, assim como da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

7.8. O estabelecimento deve apresentar normas e procedimentos referentes à execução dos serviços prestados;

7.9. Nos casos de colocação de adereços, os procedimentos devem ser realizados em área distinta da atividade de pigmentação artificial da pele;

7.10. Antes de serem introduzidos e fixados no corpo humano, os adereços deverão ser submetidos a processos de esterilização em equipamentos com registro no órgão competente;

7.10.1. A esterilização deve sempre ser realizada nas seguintes situações: artigos novos, troca de adereços de uma região do corpo para outra e troca de adereços entre usuários;

7.11. Todos os processos de limpeza, desinfecção e esterilização deverão seguir as normas da ANVISA;

7.12. O processamento de artigos deve seguir fluxo unidirecional, sempre da área suja para a área limpa e deve estar em conformidade com a legislação sanitária pertinente;

7.13. Os artigos devem ser higienizados, desinfetados e/ou esterilizados de acordo com suas características e finalidades;

7.14. No processo de esterilização é obrigatório o acondicionamento dos artigos em invólucros próprios para esta finalidade, devendo constar na embalagem a data de processamento;

7.15. Após os processos de limpeza, desinfecção e esterilização, os artigos devem ser acondicionados em local exclusivo, identificado e em boas condições de higiene, proteção e livres de umidade;

7.16. Quando o processamento de artigos for terceirizado, deve ser apresentado contrato de prestação de serviço com empresa cujo funcionamento esteja autorizado pela Vigilância Sanitária local;

7.17. Os produtos implantáveis, pigmentos ou outros produtos para saúde deverão atender aos requisitos de segurança e eficácia descritos na RDC ANVISA nº 546, de 30 de agosto de 2021, bem como na RDC ANVISA nº 553, de 30 de agosto de 2021, ou outra que venha a substituí-las;

8. DA BIOSSEGURANÇA

8.1. Antes e após atender o cliente, o tatuador deve realizar a higienização das mãos e punhos com água e sabonete líquido, escovando a região entre dedos e sob as unhas, seguida de assepsia com preparação alcoólica conforme as técnicas de higienização das mãos estabelecidas pela ANVISA;

8.2. Os profissionais devem fazer uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI, em conformidade com o procedimento a ser realizado;

Parágrafo único. A utilização de luvas não substitui a higienização das mãos, que deve ser realizada imediatamente antes da colocação e após a remoção das luvas;

8.3. Realizar a limpeza da pele do cliente antes do procedimento, com água e sabonete líquido, seguida da antisepsia da pele com produtos antissépticos apropriados;

8.4. É obrigatória a antisepsia prévia do local sobre o qual será realizado o procedimento de pigmentação artificial da pele ou a colocação de adereços e similares, sendo necessário o uso de equipamentos de proteção individual apropriados à atividade a ser executada;

8.5. Os profissionais que realizam procedimentos de pigmentação artificial permanente da pele e colocação de adereços devem comprovar vacinação contra hepatite B e tétano, sem prejuízo de outras imunizações que se fizerem necessárias;

8.6. Os trabalhadores que utilizarem artigos perfurocortantes devem ser os responsáveis pelo seu descarte em recipientes identificados, rígidos, providos de tampa, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, sendo vedado o reescapo de agulhas;

9. DO CONTROLE DE PRAGAS E DOS RESÍDUOS

9.1. Deverá ser apresentado Programa de Controle de Pragas e Vetores. Quando as medidas de prevenção adotadas não forem eficazes, o controle químico deverá ser empregado e executado por empresa especializada e licenciada pela Vigilância Sanitária do Distrito Federal, com produtos desinfestantes regularizados pela ANVISA, apresentando o certificado de realização do serviço;

9.2. Os resíduos gerados classificados como infectantes e perfurocortantes, necessitam de acondicionamento e descarte adequado, conforme as especificações da legislação sanitária vigente;

10. DO EVENTO

10.1. Só será permitida a realização de pigmentação artificial da pele e colocação de adereços fora dos estúdios fisicamente constituídos com o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes itens:

10.2. Apresentar previamente para avaliação e aprovação da Vigilância Sanitária o relatório descritivo das atividades a serem realizadas;

10.3. Apresentar o Certificado de Licenciamento Sanitário eventual;

10.4. Possuir área física e instalações compatíveis com o desenvolvimento das atividades com redução dos riscos sanitários, devendo conter: ponto de água, iluminação e mobiliário adequados;

10.5. Manter a privacidade do cliente;

10.6. Manter os processos de trabalho sem quebra de técnicas assépticas;

10.7. Utilizar produtos com registro na ANVISA e dentro do prazo de validade;

10.8. Comprovar o adequado gerenciamento de resíduos;

10.9. Em razão das peculiaridades inerentes às atividades desenvolvidas, outros documentos poderão ser exigidos;

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Responsável Técnico responderá por todos os atos praticados no estabelecimento;

11.2. É vedado aos profissionais que realizam pigmentação artificial permanente da pele e colocação de adereços, a prescrição e administração de quaisquer medicamentos por qualquer via de administração aos seus clientes;

11.3. Não é permitido realizar modificações corporais que caracterizem procedimento cirúrgico;

11.4. É proibido fumar, comer, beber e manter plantas, alimentos, bebidas, animais, medicamentos, pessoas e objetos alheios na área de procedimentos;

11.5. Deverá ser afixado, obrigatoriamente, em local visível, material com esclarecimentos acerca dos riscos e das implicações relacionadas aos procedimentos de que trata esta norma (anexo III).

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ANEXO I
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, nascido (a) em ____/____/____, residente e domiciliado no endereço _____, bairro _____, CEP: _____, telefone _____, estou ciente e pelo presente e na forma de direito, autorizo o _____ (nome do estúdio de tatuagem) estabelecido no endereço _____, bairro _____, na cidade de _____, a fazer uma tatuagem e ou colocação de adereços em meu filho (a) menor de idade, nascido em ____/____/____, portador do documento de identificação nº _____ pelo qual sou inteiramente responsável.

Assumo ainda, plena responsabilidade pela decisão de aplicar tatuagem e ou piercing, eximindo o profissional que realizar o procedimento especificado da responsabilidade civil ou criminal pela decisão por mim tomada.

OBS: Anexar ao termo de autorização a cópia dos documentos do menor e do seu responsável legal.

Brasília, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Responsável

Assinatura do Profissional

ANEXO II
TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

Declaro estar informado e ciente das possíveis complicações decorrentes da aplicação de pigmentação artificial permanente da pele e da colocação de adereços, no que concerne:

- 1- À dificuldade de remoção de tatuagem, e à cicatriz remanescente à remoção;
- 2- Às possíveis sequelas remanescentes à remoção de tatuagem, bem como da retirada de adereços da pele;
- 3- À possível rejeição tecidual quando introduzidos ou inseridos na pele, o que pode desencadear necrose tecidual;
- 4- À não recomendação de inserção de adereços, e realização de tatuagem em regiões do corpo que apresentem cartilagem, articulação, mucosas ou em genitálias;
- 5- À possível desencadeamento de reação alérgica e infecção, entre outras complicações sistêmicas;
- 6- À necessidade de avaliação médica para aplicações de pigmentação permanente da pele, e inserção de adereços em pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas (hepatites, hanseníase, dentre outras), diabetes mellitus, AIDS ou outra imunodeficiência; coagulopatias; doenças cardíacas de qualquer natureza, alérgicas, portadores de prótese em qualquer local; válvulas cardíacas; convalescentes de doenças, cirurgias recentes, predisposição a quelóide; bem como, aplicação dos procedimentos em locais com cicatrizes, alergias, queimaduras ou doenças agudas ou crônicas da pele.

Brasília, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável

Assinatura do Profissional

ANEXO III
ADVERTÊNCIA AOS USUÁRIOS SOBRE OS RISCOS QUE ENVOLVEM
OS PROCEDIMENTOS DE PIGMENTAÇÃO ARTIFICIAL PERMANENTE
DA PELE E COLOCAÇÃO DE ADEREÇOS

- 1- A aplicação de adereços ou tatuagem não deverá ser realizadas nos seguintes casos:
 - Em pessoa que tiver dermatite, herpes, verruga, ou outras infecções dermatológicas, na área onde pretende realizar a tatuagem;
 - Em pessoas com tendência a desenvolver quelóide;
 - Em pessoas sob o efeito de álcool e/ou entorpecentes e drogas ilícitas nas últimas 24 horas;
- 2- A tatuagem é de difícil remoção e sua retirada pode deixar cicatrizes;
- 3- O organismo humano pode desencadear reações alérgicas quando em contato com pigmentos e ou materiais, podendo também ocorrer rejeição orgânica do material implantado;
- 4- A colocação e ou retirada de adereços podem gerar sequelas permanentes;
- 5- As luvas, agulhas, lâminas e outros dispositivos destinados a raspar pelos e empregados na prática de pigmentação artificial da pele, devem ser de uso único e individual;
- 6- Quando o usuário apresentar reações diferentes do esperado, deverá procurar atendimento médico e o responsável pelo procedimento deverá ser comunicado. O profissional que realizou o procedimento deverá tomar as medidas necessárias para resolver o problema, e quando necessário deverá encaminhar a pessoa a rede de atenção à saúde;
- 7- O profissional deverá lavar as mãos antes e após o atendimento do cliente;
- 8- Ao executar o procedimento o profissional deverá utilizar luvas e máscara descartáveis. Sendo também obrigatório o uso de protetor de cabelo (gorro, touca etc.), avental e protetor ocular;
- 9- O adereço a ser inserido deverá ser esterilizado em embalagem individual, aberta no momento da inserção e à vista do cliente;
- 10- As agulhas/jelcos de introdução de adereços deverão ser de uso único, e abertas à vista do cliente;
- 11- Não é recomendável a inserção de adereços e pigmentação artificial da pele em cartilagem do nariz, orelha (exceto lóbulo), nas articulações, mamilos e órgãos genitais;
- 12- As tintas deverão ser fracionadas para cada cliente, e descartadas suas sobras;
- 13- É vedado aos maquiadores, tatuadores e piercers a prescrição e administração de quaisquer medicamentos por qualquer via de administração (oral, injetável e outras) a seus clientes;
- 14- Só será permitida a realização de pigmentação artificial da pele e inserção de adereços em indivíduos menores de 18 anos mediante autorização, por escrito, dos pais ou responsável legal;
- 15- Procedimentos que visem a modificação das características anatômicas naturais, configurando deformações ou mutilações corporais, são proibidos.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024
A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a publicação da Ordem de Serviço nº 10, de 22 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 17, de 24 de janeiro de 2024, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) o prazo de vigência do Grupo de Trabalho (GT) com o propósito de formular o Plano de Trabalho para a implementação da Portaria Conjunta entre SAMU e CBMDF.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LARA NUNES DE FREITAS CORRÊA

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 05, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024
O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 1ª Reunião Ordinária - 2024, realizada por videoconferência, em 15 de fevereiro de 2024, e:
Considerando a Portaria de Consolidação MS/GM Nº 3, de 28 de setembro de 2017, Anexo III, Título IV, que define os componentes das Unidades de Pronto Atendimento UPA 24 h;
Considerando a Portaria de Consolidação MS/GM Nº 6, de 28 de setembro de 2017, Título VIII, Capítulo II, Seções IV e V, em atendimento ao Art. 891 e ao Anexo LXV;
Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;
Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIBs, resolve:
Art. 1º Aprovar, por consenso, o credenciamento da Unidade de Pronto Atendimento UPA Brasília, CNES 2840499 - Porte I, e o respectivo custeio financeiro com capacidade operacional de funcionamento, Opção III, nos termos da Portaria supracitada.
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ
Presidente do Colegiado

DELIBERAÇÃO Nº 06, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024
O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 1ª Reunião Ordinária - 2024, realizada por videoconferência, em 15 de fevereiro de 2024, e:
Considerando a Portaria MS/GM nº 1.675, de 07 de junho de 2018 que dispõe sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS;
Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;
Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIBs, resolve:
Art. 1º Aprovar, por consenso, o credenciamento da Unidade de Atenção Especializada em DRC nos estágios 4 e 5 Pré dialítico código 15.06 e Unidade de Atenção Especializada em DRC com diálise peritoneal código 15.05 do Hospital Regional do Gama, CNES 0010472.
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ
Presidente do Colegiado

DELIBERAÇÃO Nº 07, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024
O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 1ª Reunião Ordinária - 2024, realizada por videoconferência, em 15 de fevereiro de 2024, e:
Considerando a Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, Capítulo II Anexo I do Anexo XXI, que redefine e amplia o Processo Transsexualizador no Sistema Único de Saúde;
Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIBs, resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, o credenciamento do Serviço de Atenção Especializada no Processo Transexualizador – Modalidade Ambulatorial, do Centro Especializado em Doenças Infecciosas, CNES 0010596, Código 30.01 e 30.02.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ
Presidente do Colegiado

DELIBERAÇÃO Nº 08, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CDSF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CDSF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CDSF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, e:

Considerando a necessidade imperativa de recursos para o Custeio dos Serviços da Atenção Especializada em Saúde, bem como a relevância das propostas nº 194722 e 194225, cadastradas no SISTEMA DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS EM SAÚDE (SAIPS), junto ao Ministério da Saúde – MS, no valor de R\$ 4.250.000,00 (quatro milhões duzentos e cinquenta mil reais) e R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respectivamente;

Considerando que os recursos requisitados têm por finalidade vital fortalecer os serviços de atenção especializada em saúde, visando proporcionar um atendimento de qualidade e abrangente à população atendida por esta Secretaria. A alocação destes fundos é fundamental para a continuidade e melhoria dos serviços, permitindo assim a otimização dos recursos disponíveis;

Considerando que as propostas nº 194722 e 194225 foram devidamente cadastradas, respeitando todos os trâmites e requisitos necessários estipulados pelas normativas do Ministério da Saúde. Destaca-se a importância imediata deste repasse para a manutenção e aprimoramento dos serviços essenciais à comunidade, alinhando-se aos objetivos primordiais de proporcionar uma assistência de saúde de qualidade e acessível;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar, Ad Referendum, as propostas nº 194722 e 194225 cadastradas no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS), no valor de R\$ 4.250.000,00 (quatro milhões duzentos e cinquenta mil reais) e R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respectivamente.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ
Presidente do Colegiado

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 139, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre as diretrizes para (re)elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal e das instituições educacionais parceiras que ofertam Educação Infantil.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III e V do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso V do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em atenção à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabeleceu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; à Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada em 20 de dezembro de 2017; ao Plano Distrital de Educação (PDE) 2015-2024; à Lei nº 5.499, de 14 de julho de 2014; ao Plano Plurianual (PPA) 2024-2027; à Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023; ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) 2023-2027; ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 4 (ODS 4); à Orientação Pedagógica: Projeto Político-Pedagógico e Coordenação Pedagógica nas Escolas; e demais Diretrizes e Orientações Pedagógicas da rede pública de ensino do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir as diretrizes para (re)elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) das unidades escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal e das instituições educacionais parceiras que ofertam Educação Infantil.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º As unidades escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal e as instituições educacionais parceiras que ofertam Educação Infantil têm a responsabilidade de elaborar, atualizar, avaliar e monitorar a implementação dos PPPs conforme o disposto nesta Portaria.

Art. 3º O PPP deve ser objeto de avaliação, estudo, análise e discussão durante todo o ano letivo, para fins de atualização e adequação ao contexto dinâmico da unidade escolar, da educação e da sociedade como um todo.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete às equipes gestoras das unidades escolares constituir Comissão Organizadora responsável por coordenar as atividades, sistematizar as discussões, elaborar o texto preliminar do documento e apresentá-lo à comunidade escolar para análise e sugestões, com vistas à versão final do PPP.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora deve ser composta por representantes de cada segmento da comunidade escolar:

- I - um membro da equipe gestora: Diretor, Vice-Diretor, Supervisor ou Secretário Escolar;
- II - até dois membros da Coordenação Pedagógica;
- III - um membro do Conselho Escolar;
- IV - um professor a cada dez turmas;
- V - um membro da Orientação Educacional (OE);
- VI - um membro do Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem (SEAA);
- VII - um membro do Atendimento Educacional Especializado/Sala de Recursos (AEE/SR);
- VIII - um membro da Carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional;
- IX - um servidor atuante na Biblioteca Escolar;
- X - um servidor readaptado; e
- XI - um Supervisor ou um Coordenador do Núcleo de Ensino da socioeducação, no caso de escola vinculante.

Art. 5º Compete às unidades escolares elaborar, atualizar e implementar os PPPs, em consonância com esta Portaria.

§ 1º Cabe às unidades escolares promover a participação da comunidade escolar nos debates, na construção, na implementação, no monitoramento e na contínua avaliação dos PPPs, a fim de favorecer a consolidação e a qualificação da gestão e dos processos de ensino e de aprendizagem.

§ 2º Cabe às unidades escolares respeitar, para a (re)elaboração dos PPPs, os princípios, as diretrizes, a legislação educacional e os normativos da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) vigentes, em especial a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394, de 1996; as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); o Plano Distrital de Educação (PDE) 2015-2024; o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027; o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) 2023-2027; o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 4 (ODS 4); a Orientação Pedagógica: Projeto Político-Pedagógico e Coordenação Pedagógica nas Escolas, compreendendo o PPP como documento flexível e dinâmico que:

- I - evidencia a identidade e a autonomia da unidade escolar, revelando suas concepções filosóficas, sociais, políticas, antropológicas e pedagógicas;
 - II - materializa o processo contínuo de reflexão coletiva da realidade da unidade escolar, com vistas à concretização dos objetivos, das metas e da organização do trabalho pedagógico;
 - III - fortalece a gestão democrática e potencializa a participação, o diálogo e a autonomia de todos os envolvidos no processo educativo; e
 - IV - reflete a concepção de educação inclusiva e integral no âmbito de todas as etapas e modalidades da Educação Básica.
- Art. 6º Compete à Coordenação Regional de Ensino (CRE), por meio da Unidade Regional de Educação Básica (Unieb), como co-responsável, a (re)elaboração dos PPPs das unidades escolares vinculadas:

- I - apoiar e impulsionar a elaboração e a implementação dos PPPs na perspectiva da gestão democrática;
 - II - contribuir, em conjunto com as unidades escolares, para o alcance e a efetividade dos propósitos de um PPP, em todas as suas dimensões;
 - III - promover oportunidades de vivências para a (re)elaboração dos PPPs, de modo a qualificar sua construção e implementação;
 - IV - orientar e subsidiar as unidades escolares, possibilitando-lhes a compreensão das diretrizes pedagógicas e das legislações necessárias para a (re)elaboração dos PPPs;
 - V - acompanhar e oferecer suporte técnico-pedagógico durante o processo de (re)elaboração dos PPPs;
 - VI - analisar e validar, de forma expressa, os PPPs, por meio da emissão de parecer técnico-pedagógico; e
 - VII - encaminhar para a SEEDF, os PPPs das unidades escolares vinculadas, expressamente validados por meio de parecer técnico-pedagógico, nos termos do Memorando Circular anualmente expedido.
- Art. 7º Compete à SEEDF, por meio das Subsecretarias de Educação Básica (Subeb) e de Educação Inclusiva e Integral (Subin):

- I - definir diretrizes pedagógicas e legais necessárias à (re)elaboração e implementação dos PPPs;
- II - definir o fluxo processual e o cronograma de (re)elaboração dos PPPs, por meio de Memorando Circular anualmente expedido;
- III - articular, junto às Uniebs, o cumprimento do fluxo processual e do cronograma estabelecidos para a (re)elaboração dos PPPs;
- IV - promover oportunidades formativas em prol da qualificação do processo de (re)elaboração dos PPPs;
- V - monitorar e oferecer suporte técnico-pedagógico, junto às Uniebs, durante o processo de (re)elaboração dos PPPs; e

VI - contribuir para o alcance e a efetividade dos propósitos de um PPP, em todas as suas dimensões, para assegurar sua integração ao planejamento governamental (PDE, PPA e PEI), ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 4 (ODS 4), bem como às diretrizes e aos normativos educacionais da SEEDF.

Art. 8º Compete à Assessoria de Comunicação (Ascom) a publicação dos PPPs no sítio eletrônico da SEEDF.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

Art. 9º A estrutura do PPP deve contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

I - pré-textuais, que antecedem o desenvolvimento principal do texto:

- a) capa;
- b) sumário;
- c) apresentação.
- II - textuais, em atenção aos elementos que constituem o PPP, esclarecendo cada um deles:
 - a) histórico da unidade escolar: incluir atos de regulação (de criação, de transformação, de oferta, parcerias, entre outros);
 - b) diagnóstico da realidade da unidade escolar;
 - c) função social da escola;
 - d) missão da unidade escolar;
 - e) princípios orientadores da prática educativa;
 - f) metas da unidade escolar;
 - g) objetivos geral e específicos;
 - h) fundamentos teórico-metodológicos norteadores da prática educativa;
 - i) organização curricular da unidade escolar, esclarecendo como desenvolve a interdisciplinaridade; a relação teoria e prática; o trabalho por meio de programas e projetos da rede pública de ensino do Distrito Federal e com temas transversais;
 - j) organização do trabalho pedagógico da unidade escolar; a organização dos tempos e espaços; a relação escola-comunidade e as metodologias de ensino, contemplando as especificidades da organização da escolaridade em ciclos, séries ou semestres, a(s) modalidade(s), a(s) etapa(s), os segmentos, os anos e/ou as séries ofertados;
 - k) no caso de unidades escolares que ofertam o Novo Ensino Médio:
 1. os Itinerários Formativos ofertados pela unidade escolar para os estudantes, bem como as unidades curriculares que os compõem;
 2. as estratégias para o processo de escolha das unidades curriculares Eletivas e das Trilhas de Aprendizagem pelos estudantes;
 3. a organização do Itinerário Formativo por Área do Conhecimento (Ifac), das unidades curriculares Eletivas, das Trilhas de Aprendizagem, do Projeto Interventivo e do Projeto de Vida;
 4. as estratégias para divulgação e incentivo para participação dos estudantes no Itinerário de Formação Técnica e Profissional (IFTP), bem como para o acompanhamento deste;
 5. a organização do Itinerário Formativo de Língua Espanhola (IFLE);
 6. a organização do Itinerário Formativo Integrador em Tempo Integral (IFI): projetos pedagógicos de Matemática e de Língua Portuguesa, Formação de Hábitos Individual e Social e unidades curriculares flexíveis.
 - l) os programas e projetos institucionais desenvolvidos na unidade escolar que, nos Apêndices, devem constar os programas e projetos institucionais completos;
 - m) os projetos específicos da unidade escolar, em consonância com objetivos e metas traçados no PPP, indicando os eixos transversais do Currículo em Movimento mobilizados em cada um deles, bem como a meta e/ou estratégia do PDE e/ou meta do Plano Plurianual (PPA) e/ou objetivo do Planejamento Estratégico Institucional da Secretaria (PEI) e/ou do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 4 (ODS 4) que se pretende alcançar;
 - n) os programas e projetos desenvolvidos na unidade escolar em parceria com outras instituições, órgãos do governo e/ou com Organizações da Sociedade Civil, indicando os eixos transversais do Currículo em Movimento, bem como a meta e/ou estratégia do PDE e/ou meta do Plano Plurianual (PPA) e/ou objetivo do Planejamento Estratégico Institucional da Secretaria (PEI) e/ou do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 4 (ODS 4), que se pretende alcançar;
 - o) o desenvolvimento do processo avaliativo na unidade escolar, em prol das aprendizagens de todos os estudantes, considerando a inter-relação dos três níveis de avaliação (avaliação para as aprendizagens, que ocorre em sala de aula; avaliação em larga escala; e avaliação institucional), bem como as funções da avaliação (formativa, somativa e diagnóstica) e o papel do Conselho de Classe;
 - p) a atuação do Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem (SEAA);
 - q) a atuação da Orientação Educacional (OE);
 - r) a atuação do Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos (AEE/SR);
 - s) a atuação dos profissionais de apoio escolar (Monitor, Educador Social Voluntário, Jovem Candango, entre outros);
 - t) o papel da biblioteca escolar como espaço de aprendizagem e ação do profissional que nela atua;
 - u) o papel e a atuação do Conselho Escolar;
 - v) o papel e a atuação dos profissionais readaptados;
 - w) a coordenação Pedagógica:
 1. o papel e a atuação do coordenador pedagógico;
 2. o desenvolvimento da coordenação pedagógica;
 3. a valorização e a formação continuada dos profissionais de educação.
 - x) as estratégias para redução do abandono, da evasão e da reprovação para garantia da permanência e do fluxo escolar adequado dos estudantes; para a recomposição das aprendizagens; para o desenvolvimento da cultura de paz; para a qualificação da transição escolar e para o desenvolvimento da Gestão Compartilhada;

y) o processo de implementação do PPP, considerando as dimensões referentes à Gestão Escolar (Pedagógica, de Resultados Educacionais, Participativa, de Pessoas, Financeira e Administrativa);

z) o processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação da implementação do PPP na unidade escolar (avaliação coletiva, periodicidade, procedimentos/instrumentos e registros).

III - pós-textuais:

- a) referências: incluir referências bibliográficas (documentos orientadores da rede, legislação, livros, artigos, capítulos etc.) e outras fontes (sites, documentos eletrônicos) citadas para a (re)elaboração do texto do PPP;
- b) apêndices (textos e/ou documentos produzidos pela unidade escolar): incluir os planos de ação, os projetos e os programas anualmente desenvolvidos pela unidade escolar, formulários etc;
- c) anexos (textos e/ou documentos elaborados por terceiros para complementar ou ilustrar os elementos apresentados no PPP).

CAPÍTULO IV

DA DEFINIÇÃO DE PRAZOS E FLUXO PARA PUBLICAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

Art. 10. A versão final do PPP, produzida pela unidade escolar, deve ser encaminhada à Unieb, para análise, até o final do primeiro bimestre letivo, conforme Memorando Circular anualmente expedido, considerando que:

I - após o recebimento do PPP, a Unieb, no prazo de dez dias úteis, deve realizar a análise e, caso necessário, solicitar à unidade escolar ajustes no documento;

II - a unidade escolar, após devolutiva da Unieb, no prazo máximo de cinco dias úteis, deve realizar os ajustes solicitados, elaborar nova versão do documento e remetê-la à Unieb;

III - a Unieb deve encaminhar os PPPs, devidamente validados para a SEEDF, nos termos do Memorando Circular anualmente expedido, no prazo máximo de dez dias úteis após a entrega da versão final pelas unidades escolares; e

IV - a SEEDF deve realizar os trâmites processuais necessários para publicação dos PPPs no sítio eletrônico, a fim de assegurar a transparência e a gestão responsável da educação no Distrito Federal.

Art. 11. O descumprimento dos prazos estabelecidos nesta Portaria por parte da unidade escolar implicará notificação, a ser emitida pela Unieb, para apresentação de justificativa e entrega do PPP no prazo máximo de dois dias úteis.

Parágrafo único. Após o prazo estipulado no caput, a Unieb deve apresentar ao nível central da SEEDF, no prazo máximo de até dois dias úteis, nos termos do Memorando Circular anualmente expedido, a relação de unidades escolares que não realizaram a entrega do PPP.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O não cumprimento das orientações e dos prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na abertura de processo disciplinar contra os servidores que deram causa à irregularidade, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais.

Parágrafo único. É de responsabilidade da SEEDF, por meio da Subeb e/ou Subin, encaminhar à Corregedoria, nos termos do parágrafo único do artigo 11 desta Portaria, a relação das unidades escolares que não realizaram a entrega do PPP, para providências cabíveis.

Art. 13. As disposições de atribuições previstas nesta Portaria não afastam aquelas dispostas no Regimento Interno da SEEDF.

Art. 14. Os casos omissos, quando não previstos em normas específicas, serão resolvidos pela Subeb ou pela Subin, de acordo com a especificidade da oferta educacional.

Art. 15. Revoga-se a Portaria nº 593, de 15 de junho de 2022.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que teve sua prestação de contas APROVADAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I.

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 24 alínea "b", 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial - TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade.".

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº

38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, regulamentado pela Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012, APROVADAS a prestação de contas das unidades escolares a seguir listadas, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Executora; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: Regional: CRE BRAZILÂNDIA; Unidade Executora: APM DO CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS DE BRAZILÂNDIA; Processo: 00080-00111077/2018-53; Exercício: 2018; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 02 DE CEILÂNDIA ; Processo: 00080-00122837/2018-58; Exercício: 2018; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 40 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00112536/2018-16; Exercício: 2018; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO CEF 01 DO CRUZEIRO; Processo: 00080-00090528/2020-26; Exercício: 2020; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APAS DO CEF 01 DO LAGO NORTE; Processo: 00080-00119356/2019-46; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO CEF 05 DE BRASÍLIA; Processo: 00080-00090737/2020-70; Exercício: 2020; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO CEF 102 NORTE; Processo: 00080-00089147/2020-02; Exercício: 2020; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO CEF 306 NORTE; Processo: 00080-00103331/2019-21; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO CEF 410 NORTE; Processo: 00080-00094621/2019-76; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APAM DO CEM PAULO FREIRE; Processo: 00080-00088972/2020-81; Exercício: 2020; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO CEM SETOR OESTE; Processo: 00080-00153163/2020-58; Exercício: 2020; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APAM DO CIL DE BRASÍLIA; Processo: 00080-00101066/2019-46; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APAAM DO CIL 02 DE BRASÍLIA; Processo: 00080-00090251/2020-31; Exercício: 2020; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 01 SHI SUL; Processo: 00080-00090874/2020-12; Exercício: 2020; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 06 DO CRUZEIRO; Processo: 00080-00112106/2019-85; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 106 NORTE; Processo: 00080-00088659/2020-43; Exercício: 2020; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 114 SUL; Processo: 00080-00087797/2020-13; Exercício: 2020; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 115 NORTE; Processo: 00080-00097401/2019-02; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 206 SUL; Processo: 00080-00092674/2019-52; Exercício: 2019; /Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 302 NORTE; Processo: 00080-00108740/2018-32; Exercício: 2018; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 302 NORTE; Processo: 00080-00092550/2020-19; Exercício: 2020; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 304 NORTE; Processo: 00080-00090842/2020-17; Exercício: 2020; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 304 SUL; Processo: 00080-00118956/2020-21; Exercício: 2020; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 305 SUL; Processo: 00080-00097277/2019-77; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 305 SUL; Processo: 00080-00091434/2020-74; Exercício: 2020; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 308 SUL; Processo: 00080-00167899/2022-75; Exercício: 2022; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 312 NORTE; Processo: 00080-00123537/2019-77; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 316 SUL; Processo: 00080-00112778/2019-91; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 316 SUL; Processo: 00080-00139143/2020-74; Exercício: 2020; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 403 NORTE; Processo: 00080-00112499/2020-61; Exercício: 2020; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 407 NORTE; Processo: 00080-00127026/2020-68; Exercício: 2020; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 410 SUL; Processo: 00080-00084255/2020-81; Exercício: 2020; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE LAURA SALES ASPALHA; Processo: 00080-00088501/2020-73; Exercício: 2020; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE DA VILA DO RCG; Processo: 00080-00095872/2019-78; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE DA VILA DO RCG; Processo: 00080-00115612/2020-60; Exercício: 2020; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA PARQUE 210 NORTE; Processo: 00080-00102406/2021-71; Exercício: 2021; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA PARQUE 210/211 SUL; Processo: 00080-00100767/2019-68; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA PARQUE 313/314 SUL; Processo: 00080-00146273/2019-20; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APAM DA ESCOLA DO PARQUE DA CIDADE - PROEM; Processo: 00080-00120346/2019-53; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APAM DA ESCOLA DO PARQUE DA CIDADE - PROEM; Processo: 00080-00093407/2020-36; Exercício: 2020; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA MENINOS E MENINAS DO PARQUE; Processo: 00080-00093347/2020-51; Exercício: 2020;

/Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO JARDIM DE INFÂNCIA 01 DO CRUZEIRO; Processo: 00080-00156251/2022-73; Exercício: 2022; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO JARDIM DE INFÂNCIA 02 DO CRUZEIRO; Processo: 00080-00096961/2019-31; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO JARDIM DE INFÂNCIA 02 DO CRUZEIRO; Processo: 00080-00088506/2020-04; Exercício: 2020; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO JARDIM DE INFÂNCIA 102 SUL; Processo: 00080-00091647/2020-04; Exercício: 2020; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO JARDIM DE INFÂNCIA 108 SUL; Processo: 00080-00104276/2019-96; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO JARDIM DE INFÂNCIA 108 SUL; Processo: 00080-00091674/2020-79; Exercício: 2020; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO JARDIM DE INFÂNCIA 208 SUL; Processo: 00080-00103838/2020-18; Exercício: 2020; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO JARDIM DE INFÂNCIA 21 DE ABRIL; Processo: 00080-00092142/2020-59; Exercício: 2020; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO JARDIM DE INFÂNCIA 302 NORTE; Processo: 00080-00138145/2020-46; Exercício: 2020; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO JARDIM DE INFÂNCIA 304 NORTE; Processo: 00080-00110239/2019-17; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO JARDIM DE INFÂNCIA 304 NORTE; Processo: 00080-00090580/2020-82; Exercício: 2020; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO JARDIM DE INFÂNCIA 304 NORTE; Processo: 00080-00130487/2022-80; Exercício: 2022; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO JARDIM DE INFÂNCIA 305 SUL; Processo: 00080-00115910/2019-16; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO JARDIM DE INFÂNCIA 305 SUL; Processo: 00080-00090816/2020-81; Exercício: 2020; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO JARDIM DE INFÂNCIA 308 SUL; Processo: 00080-00111018/2019-66; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO JARDIM DE INFÂNCIA 312 NORTE; Processo: 00080-00091600/2020-32; Exercício: 2020; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO JARDIM DE INFÂNCIA 316 SUL; Processo: 00080-00102406/2019-56; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO JARDIM DE INFÂNCIA 404 NORTE; Processo: 00080-00097789/2019-33; Exercício: 2019; /Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 418 DE SANTA MARIA; Processo: 00080-00105957/2018-91; Exercício: 2018; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: APAM DO CENTRO EDUCACIONAL 04 DE SOBRADINHO; Processo: 00080-00104910/2018-18; Exercício: 2018; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: APM DO CEF 07 DE SOBRADINHO; Processo: 00080-00105031/2018-03; Exercício: 2018; /Regional: CRE TAGUATINGA ; Unidade Executora: APM DO CEF 05 DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00101686/2019-85; Exercício: 2019.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que teve sua prestação de contas APROVADAS COM RESSALVAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I.

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 24 alínea “b”, 25 da Portaria nº 134/2012: “Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial – TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade.”.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, regulamentado pela Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012, APROVADAS COM RESSALVAS a prestação de contas das unidades escolares a seguir listadas, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Executora; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: Regional: CRE BRAZILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE INCRA 06; Processo: 00080-00104898/2018-33; Exercício: 2018; /Regional: CRE GUARÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL 02 DO GUARÁ; Processo: 00080-00111852/2018-71; Exercício: 2018; /Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: APAM DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO NÚCLEO BANDEIRANTE; Processo: 00080-00116450/2018-62; Exercício: 2018; /Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF CERÂMICAS REUNIDAS DOM BOSCO; Processo: 00080-00105382/2018-14; Exercício: 2018; /Regional: CRE

PLANALTINA ; Unidade Executora: APM CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL JUSCELINO KUBITSCHKE; Processo: 00080-00156181/2018-77; Exercício: 2018; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO CEF 102 NORTE; Processo: 00080-00114293/2018-51; Exercício: 2018; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 05 DO CRUZEIRO; Processo: 00080-00100129/2018-66; Exercício: 2018; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA PARQUE 303/304 NORTE; Processo: 00080-00105821/2018-81; Exercício: 2018; /Regional: CRE RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 206 DO RECANTO DAS EMAS; Processo: 00080-00100147/2018-48; Exercício: 2018; /Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO 1º GRAU 120 DE SAMAMBAIA; Processo: 00080-00153887/2018-87; Exercício: 2018; /Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 412 DE SAMAMBAIA; Processo: 00080-00092493/2020-60; Exercício: 2020; /Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS DE SÃO SEBASTIÃO; Processo: 00080-00088601/2020-08; Exercício: 2020; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: APM DO CEF 08 DE SOBRADINHO; Processo: 00080-00121448/2018-13; Exercício: 2018; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF QUEIMA LENÇOL; Processo: 00080-00106360/2018-63; Exercício: 2018; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: APM DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 02 DE SOBRADINHO; Processo: 00080-00104087/2018-32; Exercício: 2018; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 01 DE SOBRADINHO; Processo: 00080-00100502/2018-89; Exercício: 2018; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 12 DE SOBRADINHO; Processo: 00080-00108843/2018-01; Exercício: 2018; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: APAM DA ESCOLA CLASSE SONHÊM DE CIMA DE SOBRADINHO; Processo: 00080-00104141/2018-40; Exercício: 2018; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01 DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00090992/2020-12; Exercício: 2020; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 01 DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00110020/2018-37; Exercício: 2018; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 52 DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00115035/2019-72; Exercício: 2019.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e, tendo em vista o disposto no § 1º, do artigo 272, da Resolução nº 2/2023-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00289053/2022-95, resolve:

Art. 1º Prorrogar a autorização, a título provisório e em caráter excepcional, da oferta do Ensino Médio (1ª, 2ª e 3ª série), na Escola Maple Bear Brasília Unidade I, situada no SGAN 916, Conjunto D, Asa Norte, Plano Piloto, Brasília - Distrito Federal, com CNPJ nº 47.259.678/0002-38, mantida pela Escola Maple Bear Brasília Ltda., com CNPJ nº 47.259.678/0001-57, com sede na EQSW 303/304, Lote 1, Parte C, Sudoeste, Brasília - Distrito Federal, pelo prazo de 1 ano, a contar de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º Informar que a autorização concedida pode ter seu efeito cessado, caso se verifique irregularidade.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e, tendo em vista o disposto no artigo 272 da Resolução nº 2/2023-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00284763/2023-18, resolve:

Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, a oferta do Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano), no Colégio Adventista de Águas Claras, situado na Avenida Sibipiruna, Lotes 24, 26 e 28 Sul, Águas Claras, Brasília - Distrito Federal, CPNJ nº 60.833.910/0183-96, mantido pela Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, CNPJ nº 60.833.910/0001-87, com sede na EQRW 7/8, Lote 2, Sala 5, Setor Sudoeste, Brasília - Distrito Federal, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 2 de janeiro de 2024.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º Informar que a autorização concedida pode ter seu efeito cessado, caso se verifique irregularidade.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 87, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento na Instrução nº 71/2020, subsidiada pela Resolução nº 918/2022-CONTRAN e pela Portaria nº 149/2018, com suas respectivas atualizações, bem como nos termos do processo SEI nº 00055-00004712/2024-66, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento de CDX EXPRESS SERVICES S.A. CNPJ nº 28.707.687/0001-19, por mais 12 (doze) meses, como EMPRESA DE PARCELAMENTO (EP) para processar as operações e os respectivos pagamentos por intermédio de cartões de débito ou crédito, de forma a disponibilizar linha de crédito aos usuários para quitar débitos com esta autarquia.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 88, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e a Instrução nº 587 - Detran-DF, de 22 de setembro de 2022, com base nos termos dos artigos 22, 256, 261, 265, 268, e do § 4º do artigo 148, todos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, da Resolução nº 723, de 6 de fevereiro de 2018, alterada pela Resolução nº 844, de 08 de abril de 2021, e da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, todas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Art. 1º Tomar pública a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir aos infratores abaixo relacionados, após esgotados todos os meios de defesa na esfera administrativa da infração que ensejou a suspensão da CNH, assegurados a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

Art. 2º Os condutores terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Protocolo do Detran-DF.

Art. 3º A data de início do cumprimento da penalidade será fixada e anotada no Registro Nacional de Carteira de Habilitação RENACH: I em 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de expedição da NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, caso não haja recurso interposto em 1ª e 2ª instância; II - no 31º (trigésimo primeiro) dia, contado da data da expedição da NOTIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE, caso a penalidade seja mantida em 2ª instância; III - na data manifestada pelo infrator, caso ocorra antes das hipóteses previstas nos incisos I e II, quando o interessado abrir mão expressamente do direito de recorrer da penalidade aplicada.

Art. 4º A inscrição da penalidade no RENACH conterá a data do início e do término do cumprimento da penalidade de suspensão do direito de dirigir, período durante o qual o condutor deverá concluir o curso de reciclagem, exceto para os casos previstos no art. 28 da Resolução 723/2018 - CONTRAN.

Art. 5º Cumprido o prazo de suspensão do direito de dirigir, caso o condutor não realize ou seja reprovado no curso de reciclagem, deverá ser mantida a restrição no RENACH, sendo impeditiva para devolução ou renovação do documento de habilitação, impressão de 2ª via do documento de habilitação físico ou emissão de Permissão Internacional para Dirigir - PID.

Art. 6º Será instaurado processo administrativo de cassação da Carteira Nacional de Habilitação quando, suspenso o direito de dirigir, o infrator conduzir veículo automotor, nos termos do art. 263, inciso I, do CTB.

Art. 7º Interessados penalizados, conforme autos do processo 00055-00009309/2024-23:

Item	NOME	REGISTRO	Artigo/CTB	PRAZO
1	ALESSANDRA LIMA OLIVEIRA	001XXXXXX80	165-A	12 meses
2	CAROLINA MOURAO ALBUQUERQUE	001XXXXXX90	165-A	12 meses
3	DOUGLAS POHLMANN VELASQUEZ	015XXXXXX09	165-A	12 meses
4	EDICLEISON DE SOUSA ALMEIDA	076XXXXXX43	165-A	12 meses
5	EDUARDO GUIMARAES ABATE	038XXXXXX73	165-A	12 meses
6	ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA	042XXXXXX03	165-A	12 meses
7	GABRIELLA CLOTILDES PFRIMER	028XXXXXX67	165-A	12 meses
8	HUDSON HIROSHI OKANO	024XXXXXX02	165-A	12 meses
9	JAIRO FERNANDO MORAIS BARBOSA	007XXXXXX47	165-A	12 meses
10	JOAO GABRIEL GOLLO RODRIGUES	066XXXXXX29	165-A	12 meses
11	JOSE FLAVIO BEZERRA	054XXXXXX12	165-A	12 meses
12	KLEBER TEIXEIRA SILVA	000XXXXXX81	165-A	12 meses
13	LEANDRO NUNES	009XXXXXX12	165-A	12 meses
14	MARCELO GRAMIGNA DE OLIVEIRA	024XXXXXX00	165-A	12 meses
15	RICARDO FREITAS AZAMBUJA	008XXXXXX62	165-A	12 meses
16	RICHARD MEDEIROS DOS SANTOS	052XXXXXX15	165-A	12 meses
17	WALISSON LOURENCO PESSOA	050XXXXXX57	165-A	12 meses

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 89, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e a Instrução nº 587 - Detran-DF, de 22 de setembro de 2022, com base nos termos dos artigos 22, 256, 261, 265, 268, e do § 4º do artigo 148, todos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, da Resolução nº 723, de 6 de fevereiro de 2018, alterada pela Resolução nº 844, de 08 de abril de 2021, e da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, todas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Art. 1º Tornar pública a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir aos infratores abaixo relacionados, após esgotados todos os meios de defesa na esfera administrativa da infração que ensejou a suspensão da CNH, assegurados a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

Art. 2º Os condutores terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Protocolo do Detran-DF.

Art. 3º A data de início do cumprimento da penalidade será fixada e anotada no Registro Nacional de Carteira de Habilitação RENACH: I em 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de expedição da NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, caso não haja recurso interposto em 1ª e 2ª instância; II - no 31º (trigésimo primeiro) dia, contado da data da expedição da NOTIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE, caso a penalidade seja mantida em 2ª instância; III - na data manifestada pelo infrator, caso ocorra antes das hipóteses previstas nos incisos I e II, quando o interessado abrir mão expressamente do direito de recorrer da penalidade aplicada.

Art. 4º A inscrição da penalidade no RENACH conterà a data do início e do término do cumprimento da penalidade de suspensão do direito de dirigir, período durante o qual o condutor deverá concluir o curso de reciclagem, exceto para os casos previstos no art. 28 da Resolução 723/2018 - CONTRAN.

Art. 5º Cumprido o prazo de suspensão do direito de dirigir, caso o condutor não realize ou seja reprovado no curso de reciclagem, deverá ser mantida a restrição no RENACH, sendo impeditiva para devolução ou renovação do documento de habilitação, impressão de 2ª via do documento de habilitação físico ou emissão de Permissão Internacional para Dirigir – PID.

Art. 6º Será instaurado processo administrativo de cassação da Carteira Nacional de Habilitação quando, suspensão o direito de dirigir, o infrator conduzir veículo automotor, nos termos do art. 263, inciso I, do CTB.

Art. 7º Interessados penalizados, conforme autos dos processos 00055-00008800/2024-37 e 00055-00009158/2024-11:

Item	NOME	REGISTRO	Artigo/CTB	PRAZO
1	ALESSANDRO SANTOS DA SILVA	001XXXXXX40	165	12 meses
2	DIEGO DOS SANTOS NOBREGA	039XXXXXX73	165	12 meses
3	DIEGO FROTA BRAGA	036XXXXXX16	175	2 meses
4	GLENDEL DE LIMA CORDEIRO	041XXXXXX83	175	2 meses
5	TIAGO ROSAS	050XXXXXX38	175	2 meses
6	CRISTIAN TORRES ABREU	053XXXXXX94	210	2 meses
7	ABEL OLIVEIRA DE MELO	043XXXXXX52	165-A	12 meses
8	ADALBERTO BARBOSA LEITE	001XXXXXX87	165-A	12 meses
9	ALEXANDRE ADRIANO NEVES DE PAULA	020XXXXXX70	165-A	12 meses
10	ALLAN HENRIQUE PIACENTE	044XXXXXX05	165-A	12 meses
11	ANA CRISTINA GUEDES OLIVEIRA	060XXXXXX18	165-A	12 meses
12	ANCLYS MANGUEIRA DOS REIS	049XXXXXX70	165-A	12 meses
13	ANDRE BACELAR REZENDE	051XXXXXX64	165-A	12 meses
14	ANDREA NUNES OLIVEIRA GONZALEZ	009XXXXXX80	165-A	12 meses
15	ANTONIO DE PADUA GOMES CARVALHO	000XXXXXX30	165-A	12 meses
16	ARNALDO DIAS DOS SANTOS	001XXXXXX21	165-A	12 meses
17	BARTOLOMEU FERREIRA DA MATA	016XXXXXX42	165-A	12 meses
18	CECILIA MENDES CORREA	055XXXXXX97	165-A	12 meses
19	CHRISTIANNE FONTES SANTIAGO BARROS	036XXXXXX78	165-A	12 meses
20	CLAUDIO NASCIMENTO BEZERRA	061XXXXXX92	165-A	12 meses
21	CLEUDIMAR SILVESTRE	015XXXXXX49	165-A	12 meses

22	DIEGO VEDOVATTO	053XXXXXX10	165-A	12 meses
23	ELIZETE BATISTA DA SILVA	000XXXXXX02	165-A	12 meses
24	ERICA TATIANE NERES DA SILVA	031XXXXXX93	165-A	12 meses
25	ERICK GOMES DOS SANTOS	079XXXXXX91	165-A	12 meses
26	FILIPE CUNHA SARAIVA	042XXXXXX60	165-A	12 meses
27	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO	014XXXXXX91	165-A	12 meses
28	JAMES FERREIRA ALCEBIADES	036XXXXXX98	165-A	12 meses
29	JANIO FERREIRA DA SILVA	032XXXXXX58	165-A	12 meses
30	JEFERSON FERREIRA DA SILVA	071XXXXXX93	165-A	12 meses
31	JHONY MAX DOS SANTOS	060XXXXXX07	165-A	12 meses
32	JOAO MARCOS AZEVEDO NEIVA	07300882826	165-A	12 meses
33	JOAO PAULO BUENO MENDONCA RIBEIRO	000XXXXXX70	165-A	12 meses
34	KAYAN BRUNO NUNES MEDEIROS	066XXXXXX13	165-A	12 meses
35	LEONARDO RODRIGUES BATISTA	053XXXXXX07	165-A	12 meses
36	LUCCA COSTA ALMEIDA	065XXXXXX87	165-A	12 meses
37	LUCIANA CRISTINA BRIGLIA FERREIRA	02717467226	165-A	12 meses
38	LUCIENE MARIA LEONEL DANTAS	024XXXXXX90	165-A	12 meses
39	MARCIA SALES UCHOA	001XXXXXX10	165-A	12 meses
40	MARCOS VINICIUS DA SILVA VIANA	069XXXXXX02	165-A	12 meses
41	MARIA GLEIDE PINTO	001XXXXXX11	165-A	12 meses
42	MAURILIO MACIEL DE SOUZA	001XXXXXX70	165-A	12 meses
43	MERIDIANA APARECIDA SEVIOLI	017XXXXXX40	165-A	12 meses
44	PATRICIA CARTOLANO CHAIM	029XXXXXX07	165-A	12 meses
45	RAFAELA FRANCA TRINDADE	056XXXXXX75	165-A	12 meses
46	RENATO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	040XXXXXX26	165-A	12 meses
47	ROGERIO AUGUSTO JUZO	014XXXXXX51	165-A	12 meses
48	RUBENS DE OLIVEIRA MARTINS	039XXXXXX83	165-A	12 meses
49	TANIA MARA ALVES CARDOSO	858XXXXXX34	165-A	12 meses
50	VAGNER DA COSTA CAMARA	068XXXXXX90	165-A	12 meses
51	VINICIUS CARNIER COLOMBINI	040XXXXXX78	165-A	12 meses
52	VINICIUS SARAIVA SOARES	050XXXXXX02	165-A	12 meses
53	VINICIUS STUDZINSKI DA SILVA	061XXXXXX91	165-A	12 meses
54	VITOR DOMINGOS SOUSA BARBALHO	068XXXXXX98	165-A	12 meses
55	WALESCA KATHIUSCIA RODRIGUES RAMOS	003XXXXXX47	165-A	12 meses
56	WELLINGTON GOMES BARBOSA	036XXXXXX56	165-A	12 meses
57	WENDERSON BRAZ GOMES JUNIOR	029XXXXXX68	165-A	12 meses
58	BRUNO VINICIUS DE ARAUJO FARIAS	047XXXXXX79	165-A	12 meses
59	DIEGO DE OLIVEIRA FERREIRA CORREA	059XXXXXX40	165-A	12 meses

60	FLAVIO EDUARDO NOGUEIRA DA SILVA	042XXXXXX83	165-A	12 meses
61	FRANCISCO JOSE MAGALHAES	033XXXXXX67	165-A	12 meses
62	HARLEY SHERMANN DIAS RIBEIRO	059XXXXXX64	165-A	12 meses
63	HILTON FELIPE DA SILVA	071XXXXXX39	165-A	12 meses
64	HUGO DE OLIVEIRA RODRIGUES	059XXXXXX06	165-A	12 meses
65	IGOR DE JESUS SILVA	069XXXXXX00	165-A	12 meses
66	MARCUS ADRIANO BORGES DA SILVA	066XXXXXX16	165-A	12 meses
67	MARIA APARECIDA PERES OLIVEIRA	605XXXXXX15	165-A	12 meses
68	MONICA MARIA SILVA DE SOUZA	017XXXXXX40	165-A	12 meses
69	NINA MOROCHA OLIVEIRA PEREIRA MARQUES	025XXXXXX00	165-A	12 meses
70	NURIA AMANDO GRANJA	000XXXXXX13	165-A	12 meses
71	SEBASTIAO JOSE PIRES	003XXXXXX78	165-A	12 meses
72	SERGIO WILLIAN MORAES DE ARAUJO	077XXXXXX48	165-A	12 meses
73	SIDARTA SWAMI ALMEIDA CARDOSO	041XXXXXX47	165-A	12 meses
74	TATIANA OLIVEIRA DE SANT ANNA	001XXXXXX88	165-A	12 meses
75	TIAGO MOREIRA MAIA	070XXXXXX93	165-A	12 meses
76	YAGNNS RIBEIRO VIGNOLI	058XXXXXX87	165-A	12 meses
77	CELSO LUIZ MORETTI	013XXXXXX35	218, inciso III	2 meses
78	CHRISTIANE MIRANDA MONREAL	000XXXXXX40	218, inciso III	2 meses
79	FAUSTO JOSE LEO MARTINS	002XXXXXX27	218, inciso III	2 meses
80	FERNANDO RANGEL SOUZA ANTUNES	041XXXXXX09	218, inciso III	2 meses
81	GLEIDSON SOARES DE SOUZA	052XXXXXX83	218, inciso III	2 meses
82	JONATAN DOS SANTOS GOMES	050XXXXXX00	218, inciso III	2 meses
83	JOSE FERDINANDO DOS SANTOS	032XXXXXX98	218, inciso III	2 meses
84	LEILA MARIA MOURA OLIVEIRA	033XXXXXX30	218, inciso III	2 meses
85	LUCAS VIEIRA MARANHAO	076XXXXXX63	218, inciso III	2 meses
86	MISAEAL ALVES DA SILVA	009XXXXXX25	218, inciso III	2 meses
87	PAULO RICARDO CARDOSO DIAS	030XXXXXX77	218, inciso III	2 meses
88	PAULO SERGIO MUSSI SANTOS	043XXXXXX09	218, inciso III	2 meses
89	RAIMUNDO NONATO GAIA BAIA	001XXXXXX12	218, inciso III	2 meses
90	ROGERIO GUEDES ALVES DA SILVA	077XXXXXX80	218, inciso III	2 meses
91	VICTOR HUGO LIMA DOS PASSOS	068XXXXXX05	218, inciso III	2 meses
92	VICTOR TALISSON FERREIRA DA CONCEICAO	080XXXXXX74	218, inciso III	2 meses
93	ANIELSON TAVARES DE SOUSA	047XXXXXX98	218, inciso III	2 meses
94	FABRICIO PAZ DE ALMEIDA	047XXXXXX20	218, inciso III	2 meses
95	REGINALDO DIAS ARAUJO	003XXXXXX52	244, inciso V	2 meses

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de fevereiro de 2024

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina. REFERÊNCIA: Memorando Nº 49/2024. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 320230003/2023. Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a contar do dia 22 de fevereiro de 2024, na forma do art. 217, parágrafo § 1º, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 320230003/2023-SEAPE (SEI GDF nº restrito 04026-00029921/2023-01 e sigiloso nº 04026-00024462/2023-61), instaurado por meio da Portaria nº 236, de 13 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 140, de 26 julho de 2023. Publique-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de fevereiro de 2024

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina. REFERÊNCIA: Memorando Nº 51/2024. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 320230005/2023-SEAPE.

I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a contar do dia 22 de fevereiro de 2024, na forma do art. 217, parágrafo § 1º, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 320230005/2023-SEAPE (SEI GDF nº restrito 04026-00029930/2023-94 e sigiloso nº 04026-00026595/2023-72), instaurado por meio da Portaria nº 235, de 13 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 140, de 26 julho de 2023.

II -Publique-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 21 de fevereiro de 2024

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Memorando Nº 50/2024 - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 320230004/2023-SEAPE.

I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a contar do dia 22 de fevereiro de 2024, na forma do art. 217, parágrafo § 1º, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 320230004/2023-SEAPE (SEI GDF nº restrito 04026-00002762/2023-90 e sigiloso nº 04026-00001705/2023-93), instaurado por meio da Portaria nº 233, de 13 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 140, de 26 julho de 2023.

II - Publique-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 21 de fevereiro de 2024

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Memorando Nº 54/2024 - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 320220006/2022-SEAPE.

I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a contar do dia 26 de fevereiro de 2024, na forma do art. 217, parágrafo §1º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 320220006/2022-SEAPE (SEI GDF nº restrito 04026-00031617/2022-35 e sigiloso nº 04026-00013758/2022-76), instaurado por meio da Portaria nº 210, de 25 julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 147, de 05 de agosto de 2022.

II - Publique-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito a ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024, publicada no DODF nº 34, terça-feira, 20 de fevereiro de 2024, página 57, o ato que designou gestores do Acordo de Cooperação Técnica nº 2/2024, do objeto constante no processo nº 00400-00003419/2024-13, firmado com o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e o Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RETIFICAÇÃO

No acórdão nº 048/2024, que foi publicado, no DODF nº 16 de 23 de janeiro de 2024, na página 17. ONDE LÊ-SE: "...PROCESSO 04017.00024243/2022- 19...", LEIA-SE: "...PROCESSO 04017.00010513/2023-87...".

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, DA UNIDADE COLEGIADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DE ORDEM URBANISTA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância. Os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários oriundos do exercício do poder de polícia. Conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302de 16 maio de 2019 e no Uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da portaria nº 30, 1º de abril de 2020, publicada no DODF Nº 79. Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Torna público acórdão e ementas referentes aos processos administrativos fiscais, julgados pela junta de Análise de Recursos – JAR, nos meses de setembro e dezembro de 2023 e janeiro de 2024, das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas.

Art. 2º Intimar, no caso de não provimento ou recurso não conhecido dos Autos de Infração, os respectivos sujeitos passivos abaixo, a pagar a multa, por meio de documento de Arrecadação – DAR, que poderá ser obtido nos núcleos de Atendimento ao Cidadão nas Regiões Administrativas. Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão - Atendimento ao Cidadão, localizado no. SIA Trecho 03. lotes: 1545/155 – SIA/DF, sob pena de inscrição de débito em Dívida Ativa. Caso a multa já tiver sido paga. Desconsiderar essa intimação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA

ACÓRDÃO 143/2024

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00015572/2022-61. RECORRENTE: DROGARIA DANTAS DOIS LTDA. RELATOR: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OUTRAS IRREGULARIDADES: MEIOS DE PROPAGANDA EM LOGRADOURO PÚBLICO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Lei nº 3036/2002, Art. 46. Fica proibido afixar o meio de propaganda: XIII - em alambrados, cercas ou muros de áreas, logradouros ou edifícios públicos, salvo quando a Lei o permitir; da Lei 3036 de 18 de julho de 2002: "Art. 56. Os meios de propaganda em área pública, de que trata esta Lei, só podem ser instalados após a obtenção de licenciamento no órgão competente, salvo disposição expressa em contrário contida nesta Lei". 2. O auto combatido, lavrado com fulcro no Artigo 46 Inciso XIII da Lei nº 3036/2002 regulamentada pelo Decreto nº 29.413/2008, Embasamento Legal Inc.II do Art 76, Inc I do Art.82 Inc.I do Art 86 da Lei 3036/2002, Art. 2 da Portaria 72/2020 DF LEGAL e Art 5 do Ato Declaratório 65 de 2022, é claro quando elucida que o autuado, no momento da vistoria, realizada às 23:48 min (vinte e três horas e quarenta e oito minutos), do dia 08/06/2022, estava descumprimento o Plano Diretor de Publicidade do DF, com a utilização de propaganda publicitário, do tipo faixa, em local proibido, a saber: " Meios de propaganda em logradouro público". 3. Recurso Conhecido e Improvido. 4. Correta a aplicação da lei ao lavrar o auto de Infração. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 22 de setembro de 2023.

ACÓRDÃO 144/2024

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. PROCESSO: 04017-00023801/2021-30. INTERESSADO: CAFE DE LA MUSIQUE BEIRA LAGO EIRELI. EMENTA: AUTO DE INTERDIÇÃO LAVRADO EM 28/08/2021, COM PRAZO DE 30 DIAS. LEGALIDADE DA INTERDIÇÃO RECONHECIDA PELA UNIAR EM DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PRAZO DE 30 DIAS DA INTERDIÇÃO VENCIDO. PERDA DA VALIDADE E DA EFICÁCIA DO AUTO DE INTERDIÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. O auto combatido, lavrado com fulcro no Decreto 41.913/2021, é cristalino quando esclarece que o autuado, no momento da vistoria, realizada às vinte e

duas horas e quarenta e três minutos, de 28/08/2021, era responsável por "...EVENTO COM SHOW E AGLOMERAÇÃO EM SUAS DEPENDÊNCIAS, NÃO SENDO RESPEITADO O DISTANCIAMENTO MÍNIMO ENTRE AS PESSOAS". Ademais, o auto de interdição combatido expressamente determina que o estabelecimento foi interditado pelo prazo de 30 dias e, portanto, vencido em novembro de 2021. 2. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto, reconhecida pela UNIAR em decisão de primeira instância.3. Vencimento do prazo de validade da interdição, em novembro de 2021. 4. Recurso não conhecido pela perda do seu objeto, eis que o auto de interdição em comento perdeu validade e eficácia com o decurso do seu prazo de 30 dias, vencido em novembro de 2021. Prejudicados os argumentos da defesa apresentados neste SEI. 5. Por oportuno, esclareço que em consulta ao site da JCDF, realizada em 05/10/2023, verifiquei que o estabelecimento não possui RLE em vigor. Assim, lembro que a perda da validade e da eficácia do auto de interdição pelo decurso do seu prazo não autoriza, por si só, o empreendimento a exercer atividades comerciais que exigem licenciamento sem a necessária autorização. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, NÃO CONHECER DO RECURSO PELA PERDA DO SEU OBJETO EM FACE DO DECURSO DO PRAZO DO AUTO DE INTEDIÇÃO, VENCIDO EM NOVEMBRO DE 2021. UNÂNIME de 20 de outubro de 2023.

ACÓRDÃO 145/2024

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA DA JAR. PROCESSO: 04017-00019334/2022-24. INTERESSADO: WENDEL SOUZA DE ANCHIETA. RELATOR: Conselheiro MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO. EMENTA AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO. DESCUMPRIMENTO DA LEI 6.766/79. ÁREA PÚBLICA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. OBRA EXECUTADA EM ÁREA NÃO LEGALIZADA E SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO PRÉVIO. MEDIDA EXTREMA DEMOLITÓRIA APLICADA COM A DEVIDA FUNDAMENTAÇÃO. PREVISÃO LEGAL DO ART. 124, V C/C ART. 133, CAPUT e §4º, DA LEI 6.138.2018. ATO ADMINISTRATIVO VÁLIDO POR OBEDECER AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO, UNÂNIME. 1. A Lei 6.766/79, estabelece que o parcelamento de solo urbano para fins residenciais somente pode ser iniciado após a prévia autorização do Poder Público e com o devido registro do empreendimento no cartório de imóveis. 2. A edificação sem a devida e prévia autorização, realizada em área pública, com características de parcelamento irregular do solo, está sujeita às sanções administrativas previstas no art. 124, inc.V e art. 133, caput e §4º, da Lei de Edificações do Distrito Federal, além das sanções penais do art. 50, da Lei 6.766/79. 3. Nos termos do art. 133, caput, e §4º, da Lei 6.138/2018, a intimação demolitória é imposta quando se trate de obra ou edificação não passível de regularização. 4. Ato administrativo válido por obedecer aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e o da fundamentação dos atos públicos. 5. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de janeiro de 2024.

ACÓRDÃO 146/2024

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA DA JAR. PROCESSO: 0401700017965/2022-17. INTERESSADO: SAMUEL CARNEIRO SALES DE SOUSA. RELATOR: Conselheiro Mauro Júnior Pires do Nascimento. EMENTA: CUSTOS OPERACIONAIS DE DEMOLIÇÃO PROMVIDO PELA ADMINSITRAÇÃO. RELATÓRIO DE OPERAÇÃO-RO Nº143/2022. PREVISÃO LEGAL NO ART. 29, DA PORTARIA Nº37/2020. NOTIFICAÇÃO PREVIA NÃO CUMPRIDA. LEGALIDADE DO ATO. CONHECER DO RECURSO E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. DECISÃO UNÂNIME. 1.Os custos operações de demolição e remoção realizado pela Administração Pública devem ser arcados pelo contribuinte que não cumpriu ordem de demolição voluntária, nos termos do art.29, da Portaria nº37/2020. 2.Comprovada a realização de demolição de obra por parte da Administração Pública, correta a emissão de guia de cobrança com a intimação para pagamento pelo contribuinte, visto que o mesmo deveria ter realizado a demolição e o não fez. 3.Ato administrativo válido. 3.Recurso conhecido, mas no mérito, não provido, à unanimidade. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de janeiro de 2024.

ACÓRDÃO 147/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00018550/2023-33. REQUERENTE: TATIANE TAVARES FERREIRA. RELATOR: SAULO MALCHER ÁVILA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE DE QUIOSQUE EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. DESCUMPRIMENTO DO AUTO. I – Descumprimento injustificado do prazo fixado no Auto de Notificação para cumprimento da exigência. II – Atuação fiscal indene de vícios. III – Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, por CONHECER o Recurso e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 26 de Janeiro de 2024.

ACÓRDÃO 148/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00025987/2023-23. REQUERENTE: IANE NUNES DE SENA GUTIERRES. RELATOR: SAULO MALCHER ÁVILA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. VIOLAÇÃO AOS ART. 15, 22 E 50 DA LEI 6.138/2018. OBRA SEM LICENCIAMENTO. DESCUMPRIMENTO INJUSTIFICADO DO PRAZO FIXADO PARA CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA. I – Ação fiscal constatou a execução de obras sem o prévio licenciamento, como determina Lei n. 6.138/2018. II – Descumprimento injustificado do prazo fixado no Auto de Notificação. III – Atuação fiscal indene de vícios. IV – Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, por CONHECER o Recurso e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 25 de Janeiro de 2024.

ACÓRDÃO 149/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0401700002399202311. REQUERENTE: CRISTIANO CURSINO DOS SANTOS. RELATOR: SAULO MALCHER ÁVILA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. VIOLAÇÃO AOS ART. 15, 22 E 50 DA LEI 6.138/2018. OBRA SEM LICENCIAMENTO. DESCUMPRIMENTO INJUSTIFICADO DO PRAZO FIXADO PARA CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA. I – Ação fiscal constatou a execução de obras sem o prévio licenciamento, como determina Lei n. 6.138/2018. II – Descumprimento injustificado do prazo fixado no Auto de Notificação. III – Atuação fiscal indene de vícios. IV – Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, por CONHECER o Recurso e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 25 de Janeiro de 2024.

ACÓRDÃO 150/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00018051/2023-46. REQUERENTE: WE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. RELATOR: SAULO MALCHER ÁVILA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. VIOLAÇÃO AOS ART. 15, 22 E 50 DA LEI 6.138/2018. OBRA SEM LICENCIAMENTO. DETERMINAÇÕES NO AUTO AFETAS À SEGURANÇA E ESTABILIDADE DA OBRA E EDIFICAÇÕES VIZINHAS. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO. DESCUMPRIMENTO INJUSTIFICADO DO PRAZO FIXADO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS. I – Ação fiscal constatou a execução de obras sem o prévio licenciamento, como determina Lei n. 6.138/2018. II – Descumprimento injustificado do prazo fixado no Auto de Notificação. III – Atuação fiscal indene de vícios. IV – Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, por CONHECER o Recurso e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 25 de Janeiro de 2024.

ACÓRDÃO 151/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00023650/2023-81. REQUERENTE: ENCORE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEL PRÓPRIO LTDA. RELATOR: SAULO MALCHER ÁVILA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. VIOLAÇÃO AOS ART. 15, 22 E 50 DA LEI 6.138/2018. DESCUMPRIMENTO INJUSTIFICADO DO PRAZO FIXADO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS. I – Descumprimento injustificado do prazo fixado no Auto de Notificação. II – Atuação fiscal indene de vícios. III – Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, por CONHECER o Recurso e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 25 de Janeiro de 2023.

ACÓRDÃO 152/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00010957/2022-31. REQUERENTE: AUTO POSTO VIA ESTRUTURAL LTDA. RELATOR: SAULO MALCHER ÁVILA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. VIOLAÇÃO AOS ART. 15, 22 E 50 DA LEI 6.138/2018. DESCUMPRIMENTO INJUSTIFICADO DO PRAZO FIXADO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS. I – Descumprimento injustificado do prazo fixado no Auto de Notificação. II – Atuação fiscal indene de vícios. III – Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, por CONHECER o Recurso e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 25 de Janeiro de 2024.

ACÓRDÃO 153/2024

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00004469-2022-95. Recorrente: Eliane Torquato Alves. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA SENDO EXECUTADA SEM A LICENÇA DE OBRAS EM ÁREA PÚBLICA, NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Lei 6.138/2018, prevê que: Art. 22. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras,

exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. 3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de Janeiro de 2024.

ACÓRDÃO 154/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0401700029887202112. INTERESSADO: ANTONIO VALDEMIR RODRIGUES. RELATOR: SAULO MALCHER ÁVILA. EMENTA: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. RECEBIDO COMO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE VÍCIOS DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NO JULGAMENTO. I – Requerimento Administrativo recebido como Embargos de Declaração, mera reiteração de razões recursais. II – Ausência de vícios no julgamento. III – Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER o Recurso e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 26 de janeiro de 2024.

ACÓRDÃO 155/2024

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00017494/2021-58. INTERESSADO: LILIAN APARECIDA DO NASCIMENTO SUANNO. RELATOR: Eduardo da Silva Vieira. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. CONSTRUÇÃO SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer construção sem o devido licenciamento. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de janeiro de 2024.

ACÓRDÃO 156/2024

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00025273/2021-53. INTERESSADO: SELESTRINO PEREIRA DA SILVA. RELATOR: Eduardo da Silva Vieira. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. CONSTRUÇÃO SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer construção sem o devido licenciamento. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de janeiro de 2024.

ACÓRDÃO 157/2024

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00020041/2021-17. INTERESSADO: VALMIR DA SILVA LEITE. RELATOR: Eduardo da Silva Vieira. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. DEMOLIÇÃO DA EDIFICAÇÃO IRREGULAR, PORQUE A PARTE IMPUGNANTE TERIA PROMOVIDO CONSTRUÇÃO NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO E QUE SE ENCONTRA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SOB PENA DE MULTA E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer execução de obra sem o devido licenciamento. 2. Não restou demonstrado qualquer vício no Auto de Intimação Demolitória em epígrafe ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de apresentar licenciamento para construção em área particular no DF. 3. Correta a aplicação da lei ao lavrar o Auto de Intimação Demolitória. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de janeiro de 2024.

ACÓRDÃO 158/2024

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00004378/2022-50. INTERESSADO: ANTÔNIA RUFINO NERES. RELATOR: Eduardo da Silva Vieira. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. CONSTRUÇÃO SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer construção sem o devido licenciamento. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de janeiro de 2024.

ACÓRDÃO 159/2024

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00034160/2021-49. INTERESSADO: EVERSON DE LIMA SANTANA. RELATOR: Eduardo da Silva Vieira. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. CONSTRUÇÃO SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. RECURSO

IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer construção sem o devido licenciamento. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de janeiro de 2024.

ACÓRDÃO 160/2024

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00031171/2021-77. INTERESSADO: ROBERT LAMAS CORRÊA. RELATOR: Eduardo da Silva Vieira. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. CONSTRUÇÃO SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer construção sem o devido licenciamento. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de janeiro de 2024.

ACÓRDÃO 161/2024

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00030980/2021-61. INTERESSADO: MARINA LOPES DE ABREU. RELATOR: Eduardo da Silva Vieira. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. CONSTRUÇÃO SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer construção sem o devido licenciamento. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de janeiro de 2024.

ACÓRDÃO 162/2024

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0401700033521202130. INTERESSADO: FELIPE PORTO. RELATOR: Eduardo da Silva Vieira. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. CONSTRUÇÃO SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer construção sem o devido licenciamento. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de janeiro de 2024.

ACÓRDÃO 163/2024

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00030975/2021-59. INTERESSADO: ANTONIO EDINARDO CARVALHO FILHO. ASSUNTO: AUTO DE EMBARGO Nº D124760-OEU, de 11/11/2021. RELATOR: Eduardo da Silva Vieira. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. CONSTRUÇÃO SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer construção sem o devido licenciamento. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de janeiro de 2024.

ACÓRDÃO 164/2024

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. PROCESSO: 04017.00022808/2023-04. REQUERENTE: ROZELITO FELIX DA SILVA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA LAVRADO EM FACE DE OBRA EM ÁREA PÚBLICA. LEGALIDADE. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O auto de intimação demolitória combatido, lavrado com fulcro na Lei 6138/2018, é cristalino quando esclarece expressamente que o autuado, no momento da vistoria, realizada às quinze horas, de 18/08/2023, era responsável por "Obra em área pública" e "O responsável pelo imóvel deverá retirar o cercamento no fundo do lote - área pública não licenciada e não passível de regularização". 2. Por outro lado, os argumentos do recorrente não devem prosperar, a saber: a) em apertada síntese, alega que com o advento da Lei 7323, de 17/10/2023, o status de ocupação irregular de área pública não passível de regularização foi alterada para passível de regularização o que, ainda segundo a sua defesa, justificaria a anulação ou revogação do auto em apreço. Acusa também a instalação de engenho publicitário na área em comento. b) esclarece que a decisão de primeira instância e o auto de intimação demolitória foram, respectivamente, arrojada e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Deveras, em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. c) ao interessado compete buscar previamente a devida autorização para edificar em áreas pública e privada e não o contrário, onde constrói irregularmente e depois busca a sua regularização. Obras e edificações no Distrito Federal dependem, como regra, de autorização prévia para construir e de habite-se, ao seu final. O artigo 13, da Lei

6138/2018, que instituiu o Código de Obras e Edificação do Distrito Federal, da mesma forma que o código de obras anterior, dispõe tanto das obras como das edificações. O interessado não apresentou nenhuma licença vigente ou vencida para edificar, com fulcro em lei em vigor ou revogada. Igualmente, não demonstrou que sua obra/edificação se enquadra em qualquer exceção à regra geral que exige licenciamento. d) a análise da indigitada exploração do local com engenhos publicitários por terceiros foge das atribuições desta JAR. E mais, este SEI não é o foro competente para tanto, podendo o interessado, visando auxiliar os trabalhos da Fiscalização, se utilizar dos canais competentes para informar o GDF sobre as possíveis irregularidades. Ademais, da mesma forma, explico que a DF Legal não tem atribuição legal para autorizar e/ou regularizar ocupação de áreas pública e privada ou ainda se manifestar sobre indigitados pedidos de regularização, cabendo ao interessado buscar providências junto aos órgãos competentes. e) à fiscalização cabe atuar nos termos e limites da legislação de regência. As ações fiscais realizadas, documentos emitidos e prazos estipulados estão previstos expressamente na Lei 6138/2018. Não se trata de uma faculdade da fiscalização. É um dever de agir, conforme determina a lei. 3. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. 4. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto, Recurso conhecido e improvido. 5. Por oportuno, com relação à Lei 7323, de 17/10/2023, que dispõe "...sobre a concessão de direito real de uso para ocupação de áreas públicas contíguas aos lotes destinados ao uso residencial localizados nas Regiões Administrativas do Lago Sul e do Lago Norte e dá outras providências", esclareço que a sua vigência, por si só, não infirma a ação fiscal e a consequente lavratura do auto de intimação demolitória. A referida lei traz limites, condições, procedimentos, obrigações, diretrizes e requisitos para autorização aludida ("concessão de direito real de uso"), que dependerá, nos termos do Art. 3º, de "... contrato de concessão de direito real de uso firmado entre o Distrito Federal e o interessado." O interessado não demonstrou o atendimento de nenhum desses ingredientes, nem juntou sequer o pedido de concessão de uso apresentado junto à Administração Pública competente. Nessa linha de raciocínio, sublinho que o interessado, no que tange a obra em área pública, pode apresentar junto à Administração Pública o referido pedido de uso e, ato contínuo, PEDIR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO do auto de intimação demolitória perante a Subsecretaria responsável pela ação fiscal que culminou com a emissão do auto combatido, que, no caso, é a Subsecretaria de Obras - SUOB, se for o caso. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de 30 de janeiro de 2024.

ACÓRDÃO 165/2024

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00025617/2023-96. RECORRENTE: PIVOT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FICA O RESPONSÁVEL AUTUADO POR INSTALAR MEIOS DE PROPAGANDAS EM ÁREA PÚBLICA (FAIXA) SEM AUTORIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Lei nº 3.036/2002, regulamentada pelo Decreto nº 29.413/2008. 2. O Auto Infração combatido, lavrado com fulcro no Artigo 46 Inciso IX da Lei 3036/2002, é claro quando elucida que a empresa autuada, no momento da vistoria, realizada às 22h48 min do dia 21/09/2023, Orientação ao Autuado. Fica o responsável autuado por instalar meios de propagandas em área pública (faixa) sem autorização do poder público. 3. Esclarecemos que a decisão de primeira instância e o Auto de Infração foram, respectivamente coerentes lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 4. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. 5. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de janeiro de 2024.

ACÓRDÃO 166/2024

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00027388/2023-44. RECORRENTE: R. M. PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. NOTIFICADO A ELABORAR E DISPONIBILIZAR O PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS-PGRS NO PRAZO ESTIPULADO. O NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO SUJEITARÁ O RESPONSÁVEL A MULTA E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS EM LEIS.. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Lei nº 5.610/2016. É o que se extrai do art. 6º, II da Lei 5610/2016, in verbis: "Art. 6º Sem prejuízo das demais responsabilidades, o grande gerador deve: II - elaborar e disponibilizar ao Poder Público, sempre que solicitado, plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nos termos da Lei federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, do Decreto federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, e das demais normas pertinentes;" Portanto, na ausência de outras provas ou indícios não é forçoso admitir que as contradições entre a ação da Fiscalização e os argumentos da defesa devem ser resolvidas a favor da Administração Pública, pois sob o ato administrativo pairam as presunções de legitimidade, legalidade e eficácia. Tais presunções podem ser afastadas mediante prova em sentido contrário, mas, consoante já dito, no caso em tela, isto não ocorreu. 2. O Auto de

combatido é claro quando elucida que a empresa autuada, no momento da vistoria, realizada às 11h52 min (onze horas e cinquenta e dois minutos), do dia 12/09/2023, estava descumprimento Infração Grupo A código 1.7. Indisponibilizar ou dificultar acesso ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos-PGRS no local do estabelecimento. O não cumprimento do prazo sujeitará o responsável a multa e demais sanções previstas em leis. 3. Esclarecemos que a decisão de primeira instância e o Auto de Notificação foram, respectivamente coerentes lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 4. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. 5. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de janeiro de 2024.

ACÓRDÃO 167/2024

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00000747/2022-35. RECORRENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESERVA 109. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OUTRAS / DETALHES. CONDOMÍNIO NOTIFICADO A APRESENTAR LICENÇA ESPECÍFICA PARA A OBRA DE MODIFICAÇÃO QUE ESTA SENDO EXECUTADA NA UNIDADE 604. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer execução de obra sem o devido licenciamento. 2. A mudança de polo passivo de uma multa aplicada pelo governo do Distrito Federal, referente a construção irregular em área privativa, do condomínio para o morador construtor pode ser viável, baseado no art. 122 e Art. 15,III da Lei 6.138/2018 do Distrito Federal, que estabelece a responsabilidade do proprietário ou possuidor direto do imóvel pela regularização. 3. Baseado nos art. 122 e Art. 15,III da Lei 6.138/2018 do Distrito Federal, que estabelece a responsabilidade do proprietário ou possuidor direto do imóvel pela regularização de construções irregulares, e considerando o princípio da legalidade e da justiça, é recomendável e justo que a sanção aplicada pelo governo do Distrito Federal em decorrência de construção irregular em área privativa, sem licenciamento e alvará de construção, seja direcionada ao morador que realizou a obra. Esta mudança de polo passivo é coerente com as disposições legais vigentes e garante que aquele que descumpriu as normas seja responsabilizado pelo ato. 4. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 22 de setembro de 2023.

ACÓRDÃO 168/2024

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. PROCESSO: 04017.00010513/2023-87. REQUERENTE: ACT GESTÃO E PROJETOS EIRELI. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO LAVRADO EM FACE DE OBRA SEM A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA. LEGALIDADE. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O auto combatido, lavrado com fulcro na Lei 6138/2018, é cristalino quando esclarece expressamente que o autuado, no momento da vistoria, realizada às nove horas e quarenta e seis minutos, de 14/02/2023, era responsável por "O responsável deverá apresentar a documentação licenciada: projeto habilitado e alvará de construção" e "Obra sem licenciamento e/ou sem documentação no local", conforme sua cópia anexa (111874935). 2. Por outro lado, os argumentos do recorrente não devem prosperar, a saber: a) esclareço que a decisão de primeira instância e o auto foram, respectivamente, arrojada e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Deveras, em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. b) ao interessado compete buscar previamente a devida autorização para edificar em áreas pública e privada e não o contrário, onde constrói irregularmente e depois busca a sua regularização. Obras e edificações no Distrito Federal dependem, como regra, de autorização prévia para construir e de habite-se, ao seu final. O artigo 13, da Lei 6138/2018, que instituiu o Código de Obras e Edificação do Distrito Federal, da mesma forma que o código de obras anterior, dispõe tanto das obras como das edificações. O interessado não apresentou nenhuma licença vigente ou vencida para edificar, com fulcro em lei em vigor ou revogada. Igualmente, não demonstrou que sua obra se enquadra em qualquer exceção à regra geral que exige licenciamento. c) à fiscalização cabe atuar nos termos e limites da legislação de regência. As ações fiscais realizadas, documentos emitidos e prazos estipulados estão previstos expressamente na lei 6138/2018. Não se trata de uma faculdade da fiscalização. É um dever de agir, conforme determina a lei. 3. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. 4. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. 5. Recurso conhecido e improvido. 6. Por oportuno, sublinho que pode o interessado apresentar pedido de prorrogação de prazo da notificação junto à SUOB - Subsecretaria responsável pela ação fiscal que culminou com a lavratura da notificação em apreço. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de 15 de dezembro de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 48, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 (*)

Institui o Comitê de Governança Pública no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI-DF, conforme instrução inserta no processo nº 00070-00000612/2024-27, que terá a seguinte composição:

I - Secretário de Estado;

II - Secretário Executivo;

III - Chefe de Gabinete;

IV - Subsecretário de Administração Geral;

V - Subsecretário de Gestão Estratégica e Relações Institucionais;

VI - Subsecretário de Defesa Agropecuária;

VII - Subsecretário de Desenvolvimento Rural;

VIII - Subsecretário de Políticas Sociais Rurais, Abastecimento e Comercialização;

IX - Subsecretário de Políticas Econômicas Agropecuárias;

X - Ouvidor;

XI - Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa; e

XII - Diretor de Gestão Estratégica e Relações Institucionais.

§ 1º Participam do Comitê, na qualidade de membros convidados, os seguintes representantes das instituições vinculadas do Sistema Agricultura do Distrito Federal:

I – Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER/DF;

II – Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF; e

III – Diretor-Presidente do Serviço Social Autônomo Parque Granja do Torto - PGT.

§ 2º O Comitê será presidido pelo Secretário de Estado e, em suas ausências e impedimentos legais, pelo Secretário Executivo.

§ 3º Os trabalhos do Comitê serão consolidados pela Subsecretaria de Gestão Estratégica e Relações Institucionais.

§ 4º As decisões do Comitê serão por maioria simples, presente a maioria dos membros.

Art. 2º O objetivo do Comitê Interno de Governança Pública é garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública e na forma do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019.

Art. 3º Cabe ao Comitê Interno de Governança Pública desenvolver as competências previstas no Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019.

Art. 4º O Comitê Interno de Governança poderá instituir e extinguir Comitês Executivos, Subcomitês ou Grupos de Trabalhos, permanentes ou temporários, para desenvolvimento de ações executivas relacionadas às atividades estruturantes de governança previstas no Decreto nº 39.736/2019, cujos resultados deverão ser-lhes submetidos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 27, de 16 de junho de 2020, publicada no DODF nº 114, de 19 de junho de 2020, página 09.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 34, de 20 de janeiro de 2024, página 21.

PORTARIA Nº 54, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Suspende, por prazo indeterminado, a participação de quaisquer espécies de aves em eventos agropecuários, bem como quaisquer aglomerações, encontros, torneios e exposição de passeriformes e de outras aves e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 2º da Lei Distrital nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, e com o art. 3º, do Decreto nº 36.589, de 07 de julho de 2015; e

Considerando as Portarias MAPA nºs 572, de 29 de março de 2023, e 642, de 21 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Suspende, por prazo indeterminado, a participação de quaisquer espécies de aves em eventos agropecuários, bem como quaisquer aglomerações, encontros, torneios e exposição de passeriformes e de outras aves no Distrito Federal.

Art. 2º O Serviço Veterinário Distrital pode autorizar a realização de eventos com a participação exclusiva de passeriformes, mediante:

I - a avaliação da situação epidemiológica do Distrito Federal e das Unidades Federativas dos passeriformes participantes;

II - a apresentação de um plano de biossegurança, pelos organizadores do evento de passeriformes, associações e clubes de criadores, em formato eletrônico e com a descrição das medidas de prevenção e controle para mitigar o risco de introdução e disseminação da influenza aviária de alta patogenicidade (IAAP), assinado pelo responsável técnico;

III – a apresentação de Termo de Responsabilidade Técnica do evento, assinado por Médico Veterinário, devidamente habilitado;

IV – a apresentação dos documentos para licenciamento sanitário para evento pecuário, conforme disciplina o Decreto 36.589 de 07 de julho de 2015;

V – atendimento às exigências dos demais órgãos competentes;

§ 1º O plano de biossegurança deve ser entregue no momento da solicitação do evento, respeitando os prazos definidos em normas vigentes e será avaliado pelo serviço veterinário oficial por meio de um parecer técnico em até 5 dias.

§ 2º O promotor do evento pecuário e o responsável técnico deverão observar os dispositivos contidos na Portaria nº 45, de 06 de agosto de 2018.

Art. 3º A autorização para a realização dos eventos de que trata o art. 2º, desta Portaria, deve restringir a participação de passeriformes provenientes de municípios com foco ativo da doença, utilizando o painel de Influenza Aviária atualizado diariamente pelo MAPA.

Parágrafo Único. Os criadores de passeriformes do Distrito Federal estão proibidos de participarem de eventos com aglomeração em municípios brasileiros com foco ativo de Influenza Aviária de Alta Patogenicidade (IAAP).

Art. 4º As instalações do local do evento devem ser fechadas e restringir a entrada de aves de vida livre.

Art. 5º A realização de eventos em Unidades de Conservação, tais como parques, está proibida com o objetivo de reduzir o contato com áreas que possam ser acessadas por aves migratórias.

Art. 6º A qualquer momento, o Serviço Veterinário Oficial poderá reconsiderar a autorização da participação de passeriformes em aglomerações, inclusive revogando os licenciamentos sanitários expedidos.

Art. 7º Recomenda-se manter as aves criadas em piquetes no ambiente interno do aviário por igual período, a fim de se evitar o contato desses animais com as aves de vida livre.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as Portarias SEAGRI nº 17, de 14 de março de 2023, publicada no DODF nº 53, de 17 de março de 2023, página 12; e nº 31, de 19 de junho de 2023, publicada no DODF nº 115, de 21 de junho de 2023, página 16.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

PORTARIA Nº 55, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Estabelece as diretrizes para a prestação de serviços de mecanização agrícola às organizações de produtores rurais participantes do Programa Rota das Frutas da RIDE-DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o Protocolo de Intenções, celebrado entre Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural e o Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Estabelecer, por meio deste ato, as diretrizes para a prestação de serviços de mecanização agrícola às organizações de produtores rurais participantes do Programa Rota das Frutas da RIDE-DF.

Art. 2º Para serem elegíveis aos serviços de mecanização agrícola, os produtores deverão estar formalmente inscritos no Programa Rota das Frutas da RIDE-DF e ter adquirido ou recebido os insumos e sistemas de irrigação necessários para o plantio.

Art. 3º Os serviços de mecanização agrícola disponibilizados incluem a limpeza do terreno, a perfuração de covas e o preparo do solo (aração, gradagem e sulcamento) e serão prestados exclusivamente nas áreas de plantio objeto do fomento, sendo vedada a execução de serviços em áreas não contempladas pelo referido Programa.

Art. 4º Os serviços mencionados no art. 3º serão executados pela Subsecretaria de Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SDR, de acordo com a disponibilidade de maquinário e poderão ser solicitados diretamente pelas organizações de produtores à Coordenação do Programa Rota das Frutas da RIDE-DF, vinculada ao Gabinete da SEAGRI/DF.

Art. 5º Para garantir a eficiência no atendimento e estabelecimento de cronogramas de serviço, os produtores e organizações deverão realizar os pedidos de forma regionalizada/associativa e de uma única vez.

Art. 6º As solicitações de serviços devem ser requeridas com 30 (trinta) dias de antecedência, no mínimo, a fim de possibilitar o adequado planejamento e execução do cronograma de atendimento.

Art. 7º A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal (Emater/DF) será consultada para validação das solicitações de serviço.

Parágrafo Único O critério a ser adotado para validação das solicitações de serviço de mecanização agrícola, será a aptidão do agricultor ao projeto "Rota das Frutas da RIDE e DF".

Art. 8º A SEAGRI/DF, conforme a disponibilidade orçamentária, compromete-se a fornecer insumos e equipamentos às organizações de produtores participantes do Programa, visando o benefício direto aos respectivos produtores.

Art. 9º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta portaria serão resolvidos pelo Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

DECISÃO Nº 03, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Processo nº 00070-00003791/2023-73. Interessada: SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL. Assunto: Aplicação de Penalidade. Atrás na Entrega de Bem Móvel.

DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93. DECRETO Nº 26.851/2006. APLICAÇÃO DE PENALIDADE. MULTA. ATRASO NA ENTREGA DE BEM MÓVEL. RECURSO ADMINISTRATIVO. INTERPOSIÇÃO FORA DO PRAZO LEGAL. OPINATIVO PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.

ACOLHO a Nota Jurídica nº 25/2024 - SEAGRI/GAB/AJL, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios e fundamentos jurídicos, os quais adoto como razões de decidir pelo NÃO RECEBIMENTO do recurso, por ser intempestivo.

Quanto ao mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO e mantenha aplicação da multa, uma vez que as alegações do autuado não são suficientes para desconstituir a aplicação da referida penalidade. Conforme o Item da Nota Jurídica:

2.15 No caso concreto, além de a empresa não apresentar documentação comprobatória do alegado caso fortuito ou força maior, também interps recurso administrativo fora do prazo previsto pela legislação de regência. Isto posto, não restam dúvidas quanto à aplicação da multa.

Publique-se. Encaminhe-se à SUAG/SEAGRI-DF para que notifique o interessado quanto a presente decisão.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 03, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Delega competência para a prática dos atos administrativos que menciona.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando as disposições do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em especial o art. 3º, bem como a necessidade de descentralização e simplificação de rotinas operacionais para conferir agilidade ao processo decisório, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social para praticar os seguintes atos:

I - constituir comissões cuja temática seja de interesse geral do Órgão;

II - firmar expedientes, despachos e comunicações para órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal e demais pessoas físicas e jurídicas, salvo os documentos de caráter personalíssimo.

Art. 2º Delegar competência ao Secretário Executivo de Desenvolvimento Social para praticar os seguintes atos:

I - formalizar contratos, convênios, ajustes, acordos, termos de colaboração, termos de cooperação, termos de fomento e instrumentos conexos;

II - emitir:

a) declaração de gratuidade de oferta de serviços às Organizações da Sociedade Civil;

b) declaração de contraprestação de serviço e compatibilidade de horários, prevista no art. 156, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011;

III - constituir comissões cuja temática esteja relacionada às suas atribuições;

IV - firmar expedientes, despachos e comunicações para órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal e demais pessoas físicas e jurídicas, salvo os documentos de caráter personalíssimo;

V - expedir a autorização de que trata o art. 39º, § 1º, da Lei nº 13.019/2014;

VI - julgar, em relação aos processos administrativos disciplinares, os casos de aplicação da pena de suspensão superior a trinta dias;

VII - manifestar-se sobre licença para mandato classista, prevista no art. 130, VII, da Lei Complementar nº 840/2011;

VIII - gerir o Fundo de Assistência Social do Distrito Federal (FAS/DF), nos termos do art. 2º, § 1º, do Decreto nº 18.366, de 26 de junho de 1997.

Art. 3º Delegar competência ao Chefe de Gabinete para praticar os seguintes atos:

I - manifestar-se sobre:

a) afastamento do país de servidor quando o período for superior a 15 dias, incluindo o tempo necessário para o deslocamento;

b) cessão, requisição e disposição de servidores para órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal ou de outros entes da Federação;

c) redistribuição de servidor.

II - autorizar:

a) afastamento para participar de programa de pós-graduação no país;

b) afastamento do país de servidores quando o período for inferior a 15 dias, incluindo o tempo necessário para o deslocamento.

III - conceder licença para tratar de interesses particulares;

IV - constituir comissões cuja temática seja de interesse geral do Órgão;

V - julgar, em relação aos processos administrativos disciplinares e sindicâncias, os casos de aplicação da pena de advertência e de suspensão de até trinta dias, de servidor hierarquicamente vinculado;

VI - autorizar a revisão de sindicâncias e processos disciplinares, ressalvada a competência exclusiva do Governador do DF, do Secretário Executivo e dos Subsecretários no âmbito da SEDES;

VII - firmar expedientes, despachos e comunicações para órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal e demais pessoas físicas e jurídicas, salvo os documentos de caráter personalíssimo.

Art. 4º Delegar competência ao Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa para receber mandados e notificações da Justiça Especializada e da Justiça Comum em nome do Secretário de Estado.

Art. 5º Delegar competência ao Chefe da Unidade de Correição e Tomada de Contas Especial para a prática dos seguintes atos:

I - determinar a realização de investigações preliminares, de sindicâncias e de processos disciplinares e a instrução prévia à instauração de Tomadas de Contas Especiais;

II - instaurar sindicâncias e processos disciplinares;

III - prorrogar e reinstaurar:

a) investigação preliminar;

b) sindicâncias ou processos disciplinares.

IV - reconduzir comissões de sindicância e de processos disciplinares;

V - decidir sobre arguições de suspeição e declarações de impedimento que recaiam sobre os membros das comissões de sindicância de processos disciplinares;

VI - decidir acerca do resultado das investigações preliminares à apuração disciplinar;

VII - afastar, preventivamente, servidor que responda a processo disciplinar;

VIII - homologar Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta Administrativa (TAC);

IX - autorizar o gozo de férias, de licença ou de afastamento voluntários, exoneração a pedido e aposentadoria voluntária a servidor acusado em processo administrativo disciplinar;

X - autorizar o incidente de sanidade mental de servidor acusado.

Art. 6º Delegar competência ao Subsecretário da Subsecretaria de Governança, Inovação e Educação Permanente para praticar os seguintes atos:

I - julgar, em relação aos processos administrativos disciplinares e sindicâncias, os casos de aplicação da pena de advertência e de suspensão de até trinta dias, de servidor hierarquicamente vinculado;

II - aplicar, no âmbito de sua competência, a sanção de advertência, conforme estabelecido no § 2º, do artigo 77-A, da Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 7º. Delegar competência ao Subsecretário da Subsecretaria de Gestão de Programas Sociais para praticar os seguintes atos:

I - julgar, em relação aos processos administrativos disciplinares e sindicâncias, os casos de aplicação da pena de advertência e de suspensão de até trinta dias, de servidor hierarquicamente vinculado;

II - aplicar, no âmbito de sua competência, a sanção de advertência, conforme estabelecido no § 2º, do artigo 77-A, da Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 8º Delegar competência ao Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral para praticar os seguintes atos:

I - autorizar:

a) ampliação da jornada de trabalho, na forma da legislação;

b) conversão da licença-prêmio por assiduidade em pecúnia;

c) reversão, reintegração, recondução, disponibilidade e aproveitamento;

d) parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal;

e) deslocamento, no território nacional, com ônus total ou limitado para o Distrito Federal;

f) afastamento para participar de evento de capacitação de curta duração, em território nacional, com ônus total ou limitado para o Distrito Federal;

g) afastamento para participar de competição desportiva;

h) a instauração e homologação das licitações para formação dos registros de preços, nos termos do art. 191, § 1º, do Decreto nº 44.330/2023;

i) a inexigibilidade e a dispensa de licitação, nos termos do art. 224 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

II - conceder:

a) abono de permanência;

b) alteração da vantagem pessoal denominada quintos/décimos;

c) indenizações, gratificações, adicionais, auxílios e benefícios conforme a legislação vigente, mediante comprovação de disponibilidade orçamentária, excetuados o adicional de qualificação e a gratificação de titulação, que são de competência originária da Coordenação de Gestão de Pessoas, segundo o art. 19 do Decreto nº 31.452/2010.

III - designar:

a) comissões que tratem de assuntos administrativos em geral;

b) executores de contratos, convênios e outros ajustes;

c) a equipe de apoio e os seus respectivos substitutos para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação de licitação, nos termos do art. 6º do Decreto nº 44.330/2023;

d) os membros da comissão de contratação de licitação e os respectivos substitutos, nos termos do art. 7º do Decreto nº 44.330/2023;

e) os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos, nos termos do art. 10 do Decreto nº 44.330/2023.

IV - homologar:

a) resultados de estágio probatório e de avaliação de desempenho funcional;

b) renúncia a aposentadorias e pensões.

V - declarar vacância em cargo efetivo, em virtude de:

a) falecimento do servidor;

b) posse em outro cargo inacumulável.

VI - conceder, cessar, retificar e tornar sem efeito aposentadorias e pensões;

VII - exonerar, a pedido, servidor público efetivo;

VIII - instaurar Tomadas de Contas Especiais;

IX - prorrogar e reinstaurar Tomadas de Contas Especiais, realizadas sob o rito sumário;

X - reconduzir comissões de Tomadas de Contas Especiais;

XI - decidir sobre arguições de suspeição e declarações de impedimento que recaiam sobre os tomadores de contas e membros das comissões de Tomadas de Contas Especiais;

XII - manifestar-se sobre o resultado da instrução prévia à instauração de Tomada de Contas Especial;

XIII - decidir acerca do resultado da Tomada de Contas Especial;

XIV - julgar, em relação aos processos administrativos disciplinares e sindicâncias, os casos de aplicação da pena de advertência e de suspensão de até trinta dias, de servidor hierarquicamente vinculado;

XV - julgar os recursos interpostos nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, nos termos do art. 157, § 3º e § 4º, do Decreto nº 44.330/2023;

XVI - aplicar, no âmbito de sua competência, a sanção de advertência, conforme estabelecido no § 2º, do artigo 77-A, da Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 9º Delegar competência ao Subsecretário da Subsecretaria de Assistência Social para praticar os seguintes atos:

I - julgar, em relação aos processos administrativos disciplinares e sindicâncias, os casos de aplicação da pena de advertência e de suspensão de até trinta dias, de servidor hierarquicamente vinculado;

II - aplicar, no âmbito de sua competência, a sanção de advertência, conforme estabelecido no § 2º, do artigo 77-A, da Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 10. Delegar competência ao Subsecretário da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional para praticar os seguintes atos:

I - julgar, em relação aos processos administrativos disciplinares e sindicâncias, os casos de aplicação da pena de advertência e de suspensão de até trinta dias, de servidor hierarquicamente vinculado;

II - aplicar, no âmbito de sua competência, a sanção de advertência, conforme estabelecido no § 2º, do artigo 77-A, da Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 11. Delegar competência ao Coordenador de Gestão de Pessoas para praticar os seguintes atos:

I - dar posse a servidor público;

II - autorizar:

a) afastamento para frequência em curso de formação;

b) usufruto da licença-prêmio por assiduidade;

c) redução da carga horária.

III - conceder:

a) afastamento para exercício de mandato eletivo;

b) afastamento para frequência em curso de formação;

c) afastamentos previstos no art. 62 da Lei Complementar nº 840/2011;

d) averbação de tempo de serviço;

e) horário especial;

f) licença-paternidade e adotante;

g) licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

h) licença para serviço militar;

i) licença para atividade política;

j) readaptação funcional, nos limites descritos no laudo médico, conforme previsto no art. 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018.

IV - tornar pública a aquisição do direito ao usufruto da licença-prêmio por assiduidade;

V - constituir comissão de:

a) aferição de mérito para efeito de promoção funcional;

b) avaliação de desempenho dos servidores.

VI - suspender o usufruto das férias de servidor lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;

VII - certificar e atestar ocorrências relacionadas à vida funcional dos servidores;

VIII - certificar o tempo de serviço ou contribuição dos servidores;

IX - formalizar a apresentação, ao ente de origem, do servidor de que trata o art. 21, § 4º, do Decreto nº 39.009/2018, bem como a devolução de servidor cedido, ou colocado à disposição da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;

X - indeferir pedidos que careçam de amparo legal relacionados à área de atuação;

XI - formalizar a indicação de substitutos para cargos em comissão ou de natureza especial.

Art. 12. Delegar competências às chefias das unidades orgânicas para darem exercício aos servidores empossados em cargo público.

Art. 13. Os agentes descritos nesta Portaria ficam obrigados, no que couber, a observar as disposições previstas no art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, pp. 1-2.

Art. 14. Os poderes delegados nesta Portaria não podem ser objeto de subdelegação, mas podem ser avocados, em qualquer oportunidade, no todo ou em parte, pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Art. 15. Fica revogada a Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21 de agosto de 2023.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA MARRA

PORTARIA Nº 04, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta o processo de escolha e agraciamento com a "Medalha Mérito Social GDF", criada pelo Decreto nº 45.073, de 17 de outubro de 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o art. 6º do Decreto nº 45.073, de 17 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º Regulamentar o Decreto nº 45.073, de 17 de outubro de 2023, que dispõe sobre a criação da "Medalha Mérito Social GDF", destinada a agraciar servidores públicos, instituições, autoridades e profissionais, por relevantes e excepcionais serviços prestados às Políticas Públicas de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Fica criado o Conselho da 'Medalha Mérito Social GDF', instância deliberativa colegiada, de caráter permanente, vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedes), conforme disposto no art. 4º do Decreto nº 45.073/2023, composto pelos seguintes membros:

I - o Secretário de Estado de Desenvolvimento Social, que exercerá as funções de Presidente do Conselho;

II - o Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social, que exercerá as funções de Vice-Presidente do Conselho;

III - o Secretário Executivo de Desenvolvimento Social, que exercerá as funções de Secretário do Conselho.

§ 1º Nas ausências e afastamentos legais do servidor titular constante no inciso I, a presidência do referido Conselho será exercida pelos subsequentes, em ordem crescente.

§ 2º Os membros titulares do Conselho deverão indicar substituto para suas ausências e impedimentos legais.

§ 3º Caberá ao Gabinete da Sedes prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho da "Medalha Mérito Social GDF".

§ 4º O Gabinete poderá solicitar colaboração de outras unidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, bem como convocar outros servidores lotados na Sedes para subsidiar os trabalhos do Conselho.

Art. 3º A indicação para o agraciamento da "Medalha Mérito Social GDF" poderá ser realizada pelos Subsecretários da Pasta, pelo Conselho de Assistência Social do Distrito Federal (CAS/DF), pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal (Consea/DF), e pelos membros deste Conselho, conforme previsto no art. 4º do Decreto nº 45.073/2023.

§ 1º As indicações deverão ser encaminhadas ao Presidente do Conselho, no prazo de até 30 dias antes da data designada para a outorga da Medalha, conforme o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 45.073/2023.

§ 2º Cabe ao Conselho da "Medalha Mérito Social GDF" decidir, em sua primeira reunião anual, a quantidade de medalhas a ser concedida no respectivo ano, limitada a 100 agraciamentos, conforme previsto no art. 11, do Decreto nº 45.073/2023.

§ 3º A primeira reunião anual do Conselho deve ocorrer, no mínimo, 90 dias antes da realização da outorga.

Art. 4º As indicações serão avaliadas pelo Conselho da "Medalha Mérito Social GDF", conforme o art. 6º do Decreto nº 45.073/2023.

Art. 5º A outorga da medalha será realizada preferencialmente no mês de maio de cada ano.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 63, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25/03/2009, pág. 04.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA MARRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

CANCELAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 004/2018, emitido em 04 de janeiro de 2018, para o endereço: QUADRA 301 CONJUNTO 03 NÚMERO 12 - SAMAMBAIA/DF, tendo por proprietário FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE, autor do projeto PAULO ROBERTO LANA DE GOUVÊA, processo nº 0429-000012/2014 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento a solicitação do interessado, via requerimento padrão (doc. SEI nº 130111431), após vistoria do DF Legal, que constatou que a obra não foi executada, conforme Relatório de Ação Fiscal Z 927258-REL (133551922).

MARIANA ALVES DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

CANCELAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 291/2018, emitido em 17 de outubro de 2018, para o endereço: QS 407, CONJUNTO A, NÚMERO 02-SAMAMBAIA/DF, tendo por proprietário EDMUNDO PEREIRA LIMA NETO, autor do projeto FLORISVAL CAETANO DE SOUZA, processo nº 0429-004954/2015 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento a solicitação do interessado, via requerimento padrão (doc. SEI nº 133901427), após vistoria do DF Legal, que constatou que a obra não foi executada, conforme Relatório de Ação Fiscal Z 927242-REL (130671226).

MARIANA ALVES DE PAULA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Estabelece procedimento de análise técnica para regularização fundiária de terras públicas rurais, localizados em Áreas de Proteção de Mananciais – APM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, a SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos I e III da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, no art. 12-C, do Decreto nº 43.154, de 29 de março de 2022, e o que consta dos autos do Processo SEI nº 04039-00001243/2023-92, resolvem:

Art. 1º Fica regulamentado o procedimento para análise técnica com vistas à regularização fundiária de terras públicas rurais, regida pela Lei nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, ou pela Lei nº 1.572, de 22 de julho de 1997, localizadas em Áreas de Proteção de Manancial – APM.

Art. 2º Fica estabelecida a anuência prévia junto ao órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano e ao órgão gestor da política ambiental do Distrito Federal, para a regularização fundiária rural em Áreas de Proteção de Manancial – APM, executada pela Empresa de Regularização de Terras Rurais S.A. (ETR S.A.) e para a regularização de projetos de assentamentos executada pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (SEAGRI) desde que:

- I - estejam em parcelamentos ou assentamentos rurais consolidados até 15 de outubro de 2012;
 - II - tenham área igual ou superior a 2 hectares;
 - III - tenham atividade rural ou ambiental efetivas, nos critérios estabelecidos pela Lei nº 5.803/2017;
 - IV - respeitem o módulo mínimo, taxa de impermeabilização e regramentos de uso do solo previstos no plano de manejo da unidade de conservação que a área se submeta;
 - V - possuam registro no Cadastro Ambiental Rural - CAR;
 - VI - estejam de acordo com as disposições de ordenamento territorial aplicáveis à localidade, em especial o que dispõe o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT vigente, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, ou norma que venha a substituí-la.
- § 1º Os casos que não atendam cumulativamente aos requisitos previstos nos incisos acima devem ser encaminhados para análise e manifestação do Comitê de Gestão e Monitoramento das APM, criado pela Portaria Conjunta nº 04 SEMA/SEDUH, de 20 de outubro de 2020.
- § 2º Nos casos de Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais - PRAT, não se aplica o inciso III do caput deste artigo.
- Art. 3º Os imóveis rurais que atendam aos critérios do art. 2º, reunindo condições para a regularização fundiária ou PRAT, devem:
- I - realizar a efetiva regularização ambiental, através dos dispositivos do Cadastro Ambiental Rural - CAR e obtenção das respectivas licenças ou autorizações ambientais previstas na legislação vigente, por meio do órgão ambiental competente;
 - II - adotar técnicas agronômicas conservacionistas, de agroecologia e produção orgânica e sistemas agroflorestais biodiversos;
 - III - realizar captação de água mediante obtenção de outorga de direito de uso ou interferência de recursos hídricos, emitida pelo órgão competente; e
 - IV - implementar equipamentos de saneamento básico rural, que impeçam a contaminação do solo e corpos hídricos, preferencialmente: Fossa Séptica Biodigestora, Jardim Filtrante e Clorador Embrapa.
- Parágrafo único: As obrigações previstas neste artigo, devem constar no Contrato de Estágio Probatório, Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU ou Concessão de Direito Real de Uso - CDRU, estando o seu cumprimento sujeitas a fiscalização dos órgãos competentes.
- Art. 4º Em até 90 dias após a publicação desta Portaria Conjunta, a ETR S.A. e a SEAGRI/DF devem disponibilizar acesso ao sistema de bases geográficas à SEMA/DF e à SEDUH/DF, o qual deve conter painel de monitoramento para o acompanhamento da evolução da regularização fundiária rural e do Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais em APM.
- Parágrafo único: Sempre que convidadas, a SEAGRI e a ETR devem participar de reuniões de acompanhamento com os órgãos gestores, bem como das reuniões junto ao Comitê de Gestão e Monitoramento das APM.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal

JANAINA DOMINGOS VIEIRA

Secretária de Estado Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, Substituta

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal

EXTRATO DA DECISÃO Nº 07/2024 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00000726/2023-54. Autuado (a): ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA

Objeto: Auto de Infração nº 09122/2022. Decisão: CONHECER e DAR PARCIALMENTE PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a Decisão SEI-GDF nº 202/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para julgar procedente o Auto de Infração, com a manutenção das penalidades de MULTA, mas com a redução de 25% (vinte e cinco por cento), perfazendo R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), e APREENSÃO dos passeriformes encontrados, de acordo com o T.A. nº 01227. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 45, inciso II e III, da Lei distrital nº 41/89. NOTIFICAR o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 19/2024 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00004780/2023-79. Autuado (a): BERNARDO DAUDT PRIETO DE MAGELA MOURA. Objeto: Auto de Infração nº 9143/2023. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 584/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de MULTA no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). A penalidade aplicada encontra-se prevista no inciso II do artigo 3º do Decreto federal nº 6.514/2008. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 27/2024 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00002768/2023-20. Autuado (a): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CHÁCARA 32B - RESIDENCIAL GOLDEN VILLE. Objeto: Auto de Infração nº 06679/2023. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF nº 624/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para anular o Auto de Infração aplicado em razão de erro formal insanável.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 32/2024 - GAB/SEMA/AJL
Processo nº 00391-00001442/2023-85. Autuado (a): HYDROS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 6812/2023. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 397/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de MULTA no valor de R\$ 51.151,45 (cinquenta e um mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos) e ADVERTÊNCIA para a empresa providenciar instalação de ponto de coleta acessível do lixiviado tratado entre o ponto de saída da Estação de Tratamento de Efluentes e o ponto de lançamento no Rio Melchior, bem como instalar horímetros para medição do tempo de funcionamento do hidrômetro, no prazo de 30 (trinta) dias. As penalidades aplicadas encontram-se previstas nos incisos I e II, do artigo 45, da Lei distrital nº 41/89. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

EXTRATO DA DECISÃO Nº 15/2024
PROCESSO: 00391-00000350/2020-35. O Presidente do Instituto Brasília Ambiental, nos uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558/2018, resolve: ACOLHER E DECIDIR a prorrogação solicitada pelo Posto Sobradinho Ltda (CNPJ nº 08.879.783/0001-37), conforme as solicitações constantes no Ofício nº 91-2023 (124835582) e no ofício nº: 90/2023 (124841608), para cumprimento das condicionantes constantes no item nº: 6 do Parecer Técnico nº 1070/2023 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V (122495889), por 30 (trinta) dias, bem como, pela prorrogação do Termo de Compromisso Ambiental SEI-GDF nº 11/2022 - IBRAM/PRESI (97349814), por 30 (trinta) dias. O prazo estabelecido nessa Decisão nº 15/2024 (133839455), começa contar da data de sua publicação no DODF.

RONEY NEMER
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL
E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 18, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024
O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do art. 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, resolve:
Art. 1º Fixar novo prazo de 60 (sessenta) dias para o Grupo de Trabalho apresentar os trabalhos de redesenho do fluxo de contratação e licitação no âmbito da JUCIS/DF, que trata a Portaria nº 07, de 24 de janeiro de 2024, conforme processo SEI nº: 04019-00000143/2024-02.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
WALID SARIEDINE

PORTARIA Nº 19, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024
O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal Nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e a Lei 6.315, de 27 de junho de 2019, resolve:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 15, de 16 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

PORTARIA Nº 20, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024
O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do art. 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão apresentar proposta de Plano de Cargos, Carreira e Salários do quadro Geral dos Servidores da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL- JUCIS-DF, conforme estabelecido na PORTARIA Nº 05, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, com referência ao processo SEI nº: 04019-00000347/2024-35.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

CONTROLADORIA-GERAL

SUBCONTROLADORIA
DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024
Prorroga os prazos de conclusão de processos disciplinares.
A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, do Decreto nº 42.830, de 17 de dezembro de 2021, e

tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019 c/c Portaria nº 212, de 27 de maio de 2019, consoante disposto no art. 217, §1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente CPROC 1, referentes aos seguintes Processos Administrativos Disciplinares:
I - Processo nº 0480-000506/2013, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 45, de 19/12/2023, publicada no DODF nº 237, de 20/12/2023;
II - Processo nº 00480-00001943/2020-38, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 45, de 19/12/2023, publicada no DODF nº 237, de 20/12/2023; e
III - Processo nº 00480-00004849/2018-16, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 45, de 19/12/2023, publicada no DODF nº 237, de 20/12/2023.
Art. 2º Reconduzir os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 1, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-00003173/2023-19, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 45, de 19/12/2023, publicada no DODF nº 237, de 20/12/2023.
Art. 3º Prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente CPROC 3, referentes aos seguintes Processos Administrativos Disciplinares:
I - Processo nº 0480-000854/2011, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 45, de 19/12/2023, publicada no DODF nº 237, de 20/12/2023;
II - Processo nº 00480-00006293/2018-01, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 45, de 19/12/2023, publicada no DODF nº 237, de 20/12/2023; e
III - Processo nº 00480-00001192/2019-16, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 45, de 19/12/2023, publicada no DODF nº 237, de 20/12/2023.
Art. 4º Reconduzir os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 7, referentes aos seguintes Processos Administrativos Disciplinares:
I - Processo nº 00480-00003434/2020-40, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 45, de 19/12/2023, publicada no DODF nº 237, de 20/12/2023; e
II - Processo nº 00480-00000054/2021-34, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 45, de 19/12/2023, publicada no DODF nº 237, de 20/12/2023.
Art. 5º Prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente CPROC 8, referentes aos seguintes Processos Administrativos Disciplinares:
I - Processo nº 00480-00000783/2019-76, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 45, de 19/12/2023, publicada no DODF nº 237, de 20/12/2023;
II - Processo nº 00480-00004132/2021-70, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 45, de 19/12/2023, publicada no DODF nº 237, de 20/12/2023; e
III - Processo nº 00480-00002075/2021-94, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 45, de 19/12/2023, publicada no DODF nº 237, de 20/12/2023.
Art. 6º Prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente CPROC 9, referentes aos seguintes Processos Administrativos Disciplinares:
I - Processo nº 00480-00004149/2019-11, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 45, de 19/12/2023, publicada no DODF nº 237, de 20/12/2023;
II - Processo nº 00480-00005952/2019-64, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 45, de 19/12/2023, publicada no DODF nº 237, de 20/12/2023;
III - Processo nº 00480-00003445/2019-96, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 45, de 19/12/2023, publicada no DODF nº 237, de 20/12/2023; e
IV - Processo nº 00480-00000585/2020-46, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 45, de 19/12/2023, publicada no DODF nº 237, de 20/12/2023.
Art. 7º Reconduzir os trabalhos da Comissão Especial designada para a condução dos Processos Administrativos Disciplinares nº 00060-00525254/2020-74 e nº 00060-00414655/2020-08, prorrogados pela Ordem de Serviço nº 45, de 19/12/2023, publicada no DODF nº 237, de 20/12/2023.
Art. 8º Reconduzir os trabalhos da Comissão Especial designada para a condução dos Processos Administrativos Disciplinares nº 00060-00394497/2020-54 e nº 00060-00525260/2020-21, prorrogados pela Ordem de Serviço nº 45, de 19/12/2023, publicada no DODF nº 237, de 20/12/2023.
Art. 9º Reconduzir os trabalhos da Comissão Especial designada para a condução do Processo Administrativo Disciplinar nº 00060-00424967/2021-01, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 45, de 19/12/2023, publicada no DODF nº 237, de 20/12/2023.
Art. 10. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 11. Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para as comissões responsáveis pelos processos mencionados nos incisos dos artigos 1º a 9º:
I - elaborar e encaminharem à Subcontroladoria de Correição Administrativa relatório acerca dos trabalhos realizados no processo até o momento; e
II - apresentarem cronograma de atividades a serem desenvolvidas no prazo fixado no art. 10.
Art. 12. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ALESSANDRA MENDES FERREIRA

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 94, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024
Dispõe sobre a atualização anual de valores para dispensa de ajuizamento de créditos tributários e não tributários, nos termos da Lei Complementar nº 904/2015, alterada Lei Complementar nº 1.010, de 31 de maio de 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício das respectivas atribuições legais e regimentais conferidas pelo art. 5º, 3º c/c art. 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, resolve:
Art. 1º Definir que o valor para dispensa de ajuizamento de execução fiscal para cobrança de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa do Distrito Federal deve obedecer ao limite de R\$ 37.208,28 (trinta e sete mil, duzentos e oito reais e vinte e oito centavos), reajustáveis anualmente conforme os parâmetros do art. 1º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 30, de 24 de janeiro de 2024.
IDENILSON LIMA DA SILVA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR POLLYANNA LESSA RAMALHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 10001987, de Assessor Especial, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, ROGERIO PEREIRA FONTES, Auditor-Fiscal da Receita do DF, matrícula 92.273-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00703687, de Supervisor Geral, da Agência de Atendimento da Receita - Planaltina, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 1º de fevereiro de 2024.

NOMEAR FABIOLA SANTOS RANGEL, Auditora-Fiscal da Receita do DF, matrícula 128.339-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00703687, de Supervisor Geral, da Agência de Atendimento da Receita - Planaltina, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, CLÁUDIA VIEIRA BRASIL, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 38.772-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 00703343, de Assessor Técnico, da Diretoria de Apoio Administrativo e Operacional, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva de Finanças, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 1º de fevereiro de 2024.

NOMEAR NILVA DE PAULA MONTEIRO, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula 24.909-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 00703343, de Assessor Técnico, da Diretoria de Apoio Administrativo e Operacional, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva de Finanças, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ELIZABETE ABREU VIEIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula 1740733, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00000962, de Assessor, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO ANDRÉ DE SOUSA, Assistente em GAPS - Técnico em Laboratório e Hemoterapia, matrícula 16604105, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00000962, de Assessor, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANDREZZA GOMES GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA, Farmacêutica Bioquímica - Farmácia, matrícula 17115035, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 55006094, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DANYELLE PEREZ AVILA, Farmacêutica Bioquímica-Farmácia, matrícula 17112451, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 55006094, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 18 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 236, de 19 de dezembro de 2023, página 41, o ato que nomeou BRENDA FERREIRA DE ABREU, Psicóloga, matrícula 16802896, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55003090, de Gerente, da Gerência de Serviços de Saúde Mental, da Diretoria de Serviços de Saúde Mental, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR BRENDA FERREIRA DE ABREU, Psicóloga, matrícula 16802896, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55003090, de Gerente, da Gerência de Serviços de Saúde Mental, da Diretoria de Serviços de Saúde Mental, da Diretoria de Serviços de Saúde Mental, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RAFAELLA FERNANDES BONFIM, matrícula 16897404, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 55005938, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 1º de fevereiro de 2024.

NOMEAR ADRIANO DE OLIVEIRA NEGREDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 55005938, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ALEXANDRE OLIVEIRA SIMOES, Administrador, matrícula 17095190, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00001963, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR WIGENES FEITOSA SAMPAIO, Analista de Sistemas, matrícula 17109957, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00001963, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, WEBER RESENDE DE CASTRO, matrícula 17013755, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 55002878, de Diretor, da Diretoria de Infraestrutura de Tecnologia, da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS AUGUSTO LIMA ALVES, Analista de Sistemas, matrícula 17111412, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Infraestrutura de Tecnologia, da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR INGRID CARVALHO TEIXEIRA, Analista de Sistemas, matrícula 17110610, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, de Assessor Técnico, da Diretoria de Infraestrutura de Tecnologia, da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CARLOS AUGUSTO LIMA ALVAS, Analista de Sistemas, matrícula 17111412, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55006009, de Gerente, da Gerência de Tecnologia, da Diretoria de Governança em Tecnologia da Informação, da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR THAIANY GUILHERME CARDOSO, Analista de Sistemas, matrícula 17143349, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55006009, de Gerente, da Gerência de Tecnologia, da Diretoria de Governança em Tecnologia da Informação, da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR DIVINA LUCIA PINTO DE SIQUEIRA PIZA, Enfermeiro, matrícula 14417235, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004402, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA DA SILVA RODRIGUES, Enfermeiro, matrícula 17116732, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004402, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, BRENDA PAULA PIRES E SOUSA, Assistente GAPS - Técnico de Laboratório, matrícula 1897969, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003334, de Chefe, do Núcleo de Patologia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VANUZA CRISTINA DE LIMA SÁ, Farmacêutica Bioquímica - Laboratório, matrícula 14438925, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003334, de Chefe, do Núcleo de Patologia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR JULIANA MARIA DE SOUZA, Analista em GAPS, matrícula 14359006, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005764, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativa, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANA BARBARA MOURA SIQUEIRA, Farmacêutica - Bioquímico Farmácia, matrícula 17117755, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005764, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativa, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ARIANA ROCHA AMORIM, Enfermeira - Família e Comunidade, matrícula 17070317, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55003825, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 01 de Brazlândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NATHALEE BARBOSA NUNES, Cirurgião Dentista, matrícula 17110769, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55003825, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 01 de Brazlândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR SENIR SEVERINO DA SILVA SOARES, Técnica de Enfermagem, matrícula 01474855, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00001353, de Chefe, do Núcleo de Almoxarifado, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Guará, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA INÁCIO CASTELO BRANCO, Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde - Técnico de Radiologia, matrícula 01583689, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00001353, de Chefe, do Núcleo de Almoxarifado, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Guará, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA, Técnico de Enfermagem, matrícula 14362589, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003440, de Chefe do Núcleo de Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Guará, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR TATIANA ANDRADE FÉLIX, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 14400472, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003440, de Chefe, do Núcleo de Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Guará, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR RONDINELY DE CAMPOS OLIVEIRA, matrícula 16906519, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55003441, de Chefe, do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Guará, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIEL DE SOUZA CABRAL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55003441, de Chefe, do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Guará, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR IZABELLA ARAUJO MORAIS, Técnica de Enfermagem, matrícula 1672187X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55005232, de Assessor, da Subsecretaria de Atenção Integral de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOYCE MARA FLORENCIO ISIDRO, Nutricionista, matrícula 16667883, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55005232, de Assessor, da Subsecretaria de Atenção Integral de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, WELLINGTON SANTOS SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 215.334-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52007359, de Vice-Diretor, da Escola Classe Basevi, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR DILMA CALTAGIRONI DE SOUSA, Professor de Educação Básica, matrícula 222.563-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52007359, de Vice-Diretor, da Escola Classe Basevi, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FABIANO GOMES FELIX, Professor de Educação Básica, matrícula 175.423-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52006528, de Vice-Diretor, da Escola Classe 10 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 24 de janeiro de 2024.

NOMEAR ADRIANA DA SILVA GONZAGA, Professor de Educação Básica, matrícula 34.796-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52006528, de Vice-Diretor, da Escola Classe 10 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, ELZIO WILTON DE CAMPOS, Professor de Educação Básica, matrícula 33.251-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52007460, de Vice-Diretor, da Escola Classe Ribeirão, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 23 de janeiro de 2024.

NOMEAR GUSTAVO DINIZ TEIXEIRA GOMES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 247.856-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52007460, de Vice-Diretor, da Escola Classe Ribeirão, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUIZ EDUARDO MENDES BATISTA, Professor de Educação Básica, matrícula 220.601-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52008400, de Vice-Diretor, do Centro Educacional São Francisco, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 02 de fevereiro de 2024.

NOMEAR WAGNER BEZERRA DA COSTA, Professor de Educação Básica, matrícula 230.596-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52008400, de Vice-Diretor, do Centro Educacional São Francisco, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIANA CEZAR LACERDA, Professor de Educação Básica, matrícula 33.794-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52007768, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Vila Areal, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 15 de dezembro de 2023.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outra Função Gratificada Escolar, LEONARDO DIMAS FERREIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 202.642-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, SGRH 52006940, de Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDO DE ARAÚJO PINHEIRO, Professor de Educação Básica, matrícula 221.052-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06,

SGRH 52006940, de Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outra Função Gratificada Escolar, FERNANDO DE ARAÚJO PINHEIRO, Professor de Educação Básica, matrícula 221.052-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52006941, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR LEONARDO DIMAS FERREIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 202.642-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52006941, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, EDSON CARLOS MELO SOARES, Professor de Educação Básica, matrícula 204.980-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52005520, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância 302 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 16 de fevereiro de 2024.

NOMEAR FERNANDA MARTINS MIZIARA, Professor de Educação Básica, matrícula 205.466-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52005520, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância 302 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, ANA PAULA DE SOUSA, Professor de Educação Básica, matrícula 219.274-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52008103, de Vice-Diretor, da Escola Classe Itapeti, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, HIRAM FERREIRA DA SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 208.664-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52008117, de Vice-Diretor, da Escola Classe 01 do Itapoã, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de fevereiro de 2024.

NOMEAR ANA PAULA DE SOUSA, Professor de Educação Básica, matrícula 219.274-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52008117, de Vice-Diretor, da Escola Classe 01 do Itapoã, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR SONIA MARIA FERREIRA ALMEIDA, Professor de Educação Básica, matrícula 246.126-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52008103, de Vice-Diretor, da Escola Classe Itapeti, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR LEONARDO DE LIMA NORONHA, Professor de Educação Básica, matrícula 223.766-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, SGRH 52009926, de Diretor, do Centro Educacional 203 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELY TAVARES DE SÁ, Professor de Educação Básica, matrícula 228.900-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52009928, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 203 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR ISRAEL MENDES DE JESUS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 40000611, de Assessor, da Coordenação de Planejamento e Estratégias de Qualificação Profissional, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR GUSTAVO SANTIAGO SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 40000611, de Assessor, da Coordenação de Planejamento e Estratégias de Qualificação Profissional, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR PAULA LUIZA CEZÁRIO DA NÓBREGA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 01700109, de Diretor, da Diretoria de Medicina Veterinária, da Superintendência de Conservação e Pesquisa, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

NOMEAR LUCAS CAZATI para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 01700109, de Diretor, da Diretoria de Medicina Veterinária, da Superintendência de Conservação e Pesquisa, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

EXONERAR, a pedido, GABRIELA FONSECA COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 19000121, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Presidência, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, a contar de 09 de janeiro de 2024.

NOMEAR DANIELA CRISTINA GUIMARÃES UEJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 19000121, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Presidência, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUDIMILA GONCALVES DA CRUZ do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH B0001726, de Chefe de Gabinete, da Presidência, da Fundação de Apoio e Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ISEQUIEL PIRES MEDEIROS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 19000134, de Assessor, da Gerência de Prestação de Contas, da Coordenação de Acompanhamento e Avaliação, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio e Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

NOMEAR LUDIMILA GONÇALVES DA CRUZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Presidência, da Fundação de Apoio e Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF

EXONERAR, a pedido, NATALIA PINHEIRO MIYAMOTO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 19000129, de Coordenador, da Coordenação de Bolsas e Eventos, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, a contar de 29 de janeiro de 2024.

NOMEAR ANA CAROLINA CARNEIRO PEREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 19000129, de Coordenador, da Coordenação de Bolsas e Eventos, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA CAROLINA CARNEIRO PEREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 19000062, de Gerente, da Gerência de Eventos Científicos e Tecnológicos, da Coordenação de Bolsas e Eventos, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio e Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

NOMEAR ISEQUIEL PIRES MEDEIROS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 19000062, de Gerente, da Gerência de Eventos Científicos e Tecnológicos, da Coordenação de Bolsas e Eventos, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio e Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GUILHERME MAGALHÃES TAVARES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09700086, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR GUILHERME MAGALHÃES TAVARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 09700114, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR ALDO ALVES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09700086, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO para exercer o mandato de Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis/DF, pelo período de 04 (quatro) anos.

EXONERAR WALID DE MELO PIRES SARIEDINE do mandato de Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis/DF.

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 7º, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, 2º SGT QPPMC ÍTALO AUGUSTO SANTOS, matrícula: 1.710.435-1, LAMARTINE MEDEIROS DA SILVA, matrícula nº 1.691.228-4, para atuarem como Integrantes Técnicos, e MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS SILVA, matrícula: 1.701.481-6, para atuar como Integrante Administrativa, para comporem a equipe de Planejamento com vistas a contratação de empresa para aquisição de grades (alambrados disciplinadores), visando a garantir a segurança do Governador, autoridades e funcionários que trabalham no local.

Art. 2º Os servidores designados irão acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar as atribuições definidas nesta Ordem de Serviço necessárias ao bom andamento do certame.

Art. 3º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Instrução Normativa nº 005/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 4º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

I - elaboração dos estudos Preliminares conforme previsto no Art. 24 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;

II - Gerenciamento de riscos conforme previsto no Art. 25 e subitens da instrução normativa nº 05/2017; e

III - elaboração do mapa de riscos conforme previsto no Art. 26 e subitens da instrução normativa nº 05/2017.

Art. 5º Cabe ao Integrante Técnico:

I - elaboração do documento para formalização da demanda do serviço, conforme modelo da IN 05/2017;

II - a justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, sempre que possível;

III - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

IV - a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços;

VI - requisitos da contratação;

VII - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII - descrição da solução como um todo;

IX - justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - estimativas de preços ou preços referenciais;

XIII - declaração da viabilidade da contratação;

XIV - identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

XV - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

XVI - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; e

XVII - definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem;

XVIII - instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes; e

XIX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 6º Cabe ao Integrante Administrativo:

I - auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

II - gerenciar os prazos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

III - conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento, se a distância ou presencial, devendo, quando da necessidade de reuniões presenciais, sempre comunicar e obter a anuência da chefia imediata de cada integrante, haja vista que os integrantes administrativos continuam desempenhando as funções inerentes aos seus setores;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, devendo contar com os demais membros considerando suas habilidades, conhecimentos, e facilidade em compreender e buscar informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V - garantir, em toda a fase de Planejamento, que a equipe siga o que determinam as normas pertinentes, em especial, a IN nº 05/2017, sob pena de prejuízo à análise de viabilidade da contratação;

VI - manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII - providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

VIII - informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

IX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 7º O levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços devem apresentar identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

Art. 8º A equipe de Planejamento designada para a instrução quanto à contratação de empresa para aquisição de grades (alambrados disciplinadores), visando a garantir a segurança do Governador, autoridades e funcionários que trabalham no local, tem até 30 (trinta) dias para apresentar Estudo Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto básico.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 7º, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, 1º SGT QPPMC EDSON DA SILVA VEILLARD, matrícula: 1.714.501-5, LAMARTINE MEDEIROS DA SILVA, matrícula: 1.691.228-4, para atuarem como Integrantes Técnicos, e CECÍLIA JORGE MARQUES, matrícula:

1.705.187-8, como Integrante Administrativa, na composição da equipe de Planejamento com vistas a contratação de empresa para aquisição de pedestais demarcadores de filas a serem utilizados para organização dos eventos no Palácio do Buriti e Residência Oficial de Águas Claras.

Art. 2º Os servidores designados irão acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar as atribuições definidas nesta Ordem de Serviço necessárias ao bom andamento do certame.

Art. 3º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Instrução Normativa nº 005/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 4º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

I - elaboração dos estudos Preliminares conforme previsto no Art. 24 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;

II - Gerenciamento de riscos conforme previsto no Art. 25 e subitens da instrução normativa nº 05/2017; e

III - elaboração do mapa de riscos conforme previsto no Art. 26 e subitens da instrução normativa nº 05/2017.

Art. 5º Cabe ao Integrante Técnico:

I - elaboração do documento para formalização da demanda do serviço, conforme modelo da IN 05/2017;

II - a justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, sempre que possível;

III - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

IV - a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços;

VI - requisitos da contratação;

VII - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII - descrição da solução como um todo;

IX - justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - estimativas de preços ou preços referenciais;

XIII - declaração da viabilidade da contratação;

XIV - identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

XV - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

XVI - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; e

XVII - definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem;

XVIII - instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes; e

XIX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 6º Cabe ao Integrante Administrativo:

I - auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

II - gerenciar os prazos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

III - conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento, se a distância ou presencial, devendo, quando da necessidade de reuniões presenciais, sempre comunicar e obter a anuência da chefia imediata de cada integrante, haja vista que os integrantes administrativos continuam desempenhando as funções inerentes aos seus setores;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, devendo contar com os demais membros considerando suas habilidades, conhecimentos, e facilidade em compreender e buscar informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V - garantir, em toda a fase de Planejamento, que a equipe siga o que determinam as normas pertinentes, em especial, a IN nº 05/2017, sob pena de prejuízo à análise de viabilidade da contratação;

VI - manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII - providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

VIII - informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

IX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 7º O levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços devem apresentar identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

Art. 8º A equipe de Planejamento designada para a instrução quanto à aquisição de pedestais demarcadores de filas a serem utilizados para organização dos eventos no Palácio do Buriti e Residência Oficial de Águas Claras, tem até 30 (trinta) dias para apresentar Estudo Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto básico.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 7º, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, CAP QOPM TIAGO VENTURA DE MOURA SILVA, matrícula GDF: 1.715.420-0, MAJ QOPM RENATO ELIAS DE SOUZA FERREIRA, matrícula GDF: 1.715.437-5, LAMARTINE MEDEIROS DA SILVA, matrícula: 1.691.228-4, para atuarem como Integrantes Técnicos, e ANDRÉ FREITAS FUTURO, matrícula: 1716688-8, para atuar como Integrante Administrativo, para comporem a equipe de Planejamento com vistas à aquisição dos portais detectores de metais para proteção das instalações e pessoas no Palácio do Buriti.

Art. 2º Os servidores designados irão acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar as atribuições definidas nesta Ordem de Serviço necessárias ao bom andamento do certame.

Art. 3º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Instrução Normativa nº 005/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 4º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

I - elaboração dos estudos Preliminares conforme previsto no Art. 24 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;

II - Gerenciamento de riscos conforme previsto no Art. 25 e subitens da instrução normativa nº 05/2017; e

III - elaboração do mapa de riscos conforme previsto no Art. 26 e subitens da instrução normativa nº 05/2017.

Art. 5º Cabe ao Integrante Técnico:

I - elaboração do documento para formalização da demanda do serviço, conforme modelo da IN 05/2017;

II - a justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, sempre que possível;

III - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

IV - a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços;

VI - requisitos da contratação;

VII - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII - descrição da solução como um todo;

IX - justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - estimativas de preços ou preços referenciais;

XIII - declaração da viabilidade da contratação;

XIV - identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

XV - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

XVI - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; e

XVII - definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem;

XVIII - instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes; e

XIX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 6º Cabe ao Integrante Administrativo:

I - auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

II - gerenciar os prazos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

III - conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento, se a distância ou presencial, devendo, quando da necessidade de reuniões presenciais, sempre comunicar e obter a anuência da chefia imediata de cada integrante, haja vista que os integrantes administrativos continuam desempenhando as funções inerentes aos seus setores;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, devendo contar com os demais membros considerando suas habilidades, conhecimentos, e facilidade em compreender e buscar informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V - garantir, em toda a fase de Planejamento, que a equipe siga o que determinam as normas pertinentes, em especial, a IN nº 05/2017, sob pena de prejuízo à análise de viabilidade da contratação;

VI - manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII - providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

VIII - informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

IX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico. Art. 7º O levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços devem apresentar identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

Art. 8º A equipe de Planejamento designada para a instrução quanto à aquisição dos portais detectores de metais para proteção das instalações e pessoas no Palácio do Buriti, tem até 30 (trinta) dias para apresentar Estudo Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto básico.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COURO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 7º, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, CAP QOPM TIAGO VENTURA DE MOURA SILVA, matrícula: 1.715.420-0, MAJ QOPM RENATO ELIAS DE SOUZA FERREIRA, matrícula GDF: 1.715.437-5, para atuarem como Integrantes Técnicos, e ANDRÉ FREITAS FUTURO, matrícula: 1716688-8, para atuar como Integrante Administrativo, para comporem a equipe de Planejamento com vistas à aquisição de aparelhos de inspeção de bagagens por Raios-X, para proteção das instalações e pessoas no Palácio do Buriti.

Art. 2º Os servidores designados irão acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar as atribuições definidas nesta Ordem de Serviço necessárias ao bom andamento do certame.

Art. 3º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Instrução Normativa nº 005/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 4º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

I - elaboração dos estudos Preliminares conforme previsto no Art. 24 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;

II - Gerenciamento de riscos conforme previsto no Art. 25 e subitens da instrução normativa nº 05/2017; e

III - elaboração do mapa de riscos conforme previsto no Art. 26 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;

Art. 5º Cabe ao Integrante Técnico:

I - elaboração do documento para formalização da demanda do serviço, conforme modelo da IN 05/2017;

II - a justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, sempre que possível;

III - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

IV - a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços;

VI - requisitos da contratação;

VII - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII - descrição da solução como um todo;

IX - justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - estimativas de preços ou preços referenciais;

XIII - declaração da viabilidade da contratação;

XIV - identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

XV - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

XVI - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; e

XVII - definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem;

XVIII - instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes; e

XIX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 6º Cabe ao Integrante Administrativo:

I - auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

II - gerenciar os prazos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

III - conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento, se a distância ou presencial, devendo, quando da necessidade de reuniões presenciais, sempre comunicar e obter a anuência da chefia imediata de cada integrante, haja vista que os integrantes administrativos continuam desempenhando as funções inerentes aos seus setores;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, devendo contar com os demais membros considerando suas habilidades, conhecimentos, e facilidade em compreender e buscar informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V - garantir, em toda a fase de Planejamento, que a equipe siga o que determinam as normas pertinentes, em especial, a IN nº 05/2017, sob pena de prejuízo à análise de viabilidade da contratação;

VI - manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII - providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

VIII - informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

IX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico. Art. 7º O levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços devem apresentar identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

Art. 8º A equipe de Planejamento designada para a instrução quanto à contratação de empresa para aquisição de aparelhos de inspeção de bagagens por Raios-X, para proteção das instalações e pessoas no Palácio do Buriti, tem até 30 (trinta) dias para apresentar Estudo Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto básico.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para acompanhamento, aprimoramento e evolução do Sistema de Gestão de Zeladoria no âmbito da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo de trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I. Pela Secretaria de Estado de Governo:

- a) FLAVIO ARAÚJO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 16894413;
- b) ELAINE DE OLIVEIRA LA TORRE, Matrícula nº 16980654;
- c) VIVIANE DE CARVALHO VAZ, Matrícula nº 16896912;
- d) RAFAEL TSUTOSHI FUJIOKA Matrícula nº 16916220;
- e) HUGO JOSÉ COSTA ALMEIDA, Matrícula nº 16896262.
- f) IRIO DEPIERI - Matrícula: 1.696.653-8 e,
- g) VILTON PIRES GONZAGA - Matrícula: 1.714.977-0;

II. Pela Secretaria de Estado de Economia (SEEC/SECONTI/SUCORP):

a) JORAN ERMISON LOPES FREIRE, Matrícula nº 0276715-5.

Art. 3º A coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo dos servidores IRIO DEPIERI e VILTON PIRES GONZAGA;

Art. 4º Fica estabelecido o período de 90 (noventa) dias para a realização do desenvolvimento do Sistema de Gestão de Zeladoria, com entrega de relatório final e podendo ter seu prazo prorrogado por necessidade do serviço;

Art. 5º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 16, de 26 de janeiro de 2024;

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do Artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o Decreto nº 45.327, de 22 de dezembro de 2023 resolve:

Art. 1º Suspender, por necessidade imperiosa do serviço a contar de 21 de fevereiro de 2024, as férias regulamentares ao exercício de 2023, da servidora TELMA RUFINO

ALVES, matrícula 1.710.572-2, Administradora Regional de Arniqueira do Distrito Federal, relativo ao período de 19 de fevereiro de 2024 a 19 de março de 2024, restando-lhe 28 (vinte e oito) dias de férias pelos dias suspensos a serem usufruídos nos períodos de 22/04/2024 a 05/05/2024 e 20/08/2024 a 02/09/2024. Conforme Processo 04022-00000631/2023-81;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar GUSTAVO CECILIO MENDES, matrícula 1.705.829-5, Diretor da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, símbolo CNE-07, para substituir MAURICIO MIRANDA GOMES, matrícula 1.693.063-0, Coordenador da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, símbolo CNE-06, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, no período de 19/02/2024 à 28/02/2024, gozo de férias. Processo 131.0000.1711/2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAUJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017 e conforme Processo 00304-00000025/2021-02, resolve:

Art.1º Designar FABIANA CRISTINA DE QUEIROZ NUNES, matrícula 1.713.181-2, Diretora de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, Símbolo CNE-07, da Coordenação de Desenvolvimento para substituir o(a) Coordenador(a) de Desenvolvimento, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

Art.2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017 e conforme Processo 00304-00000025/2021-02, resolve:

Art.1º Designar MERIELE DE ANDRADE OURIQUES MELLO, matrícula 1.713.988-0, Chefe do Núcleo de Informática, Símbolo CC-06, da Coordenação de Administração Geral para substituir o(a) Diretor(a) de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, Símbolo CNE-07, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

Art.2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017 e conforme Processo 00304-00000025/2021-02, resolve:

Art.1º Designar GUILHERME MAGALHÃES TAVARES, matrícula 1.698.460-9, Assessor Técnico, Símbolo CC-04, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Atendimento e Protocolo, Símbolo CC-06, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

Art.2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de Abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de Dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar EDNA DO NASCIMENTO ALVES, Analista PPGG, Gerente de Pessoas, matrícula 174542-5; EMILSON MORAES LIMA, Analista PPGG, matrícula 39081-X; MARCELO FERREIRA DOS SANTOS, Analista PPGG, no Cargo Público Comissionado de Gerente de Gestão do Território e Desenvolvimento Econômico, mat.1699156-7; DARLEY DA COSTA PEREIRA, Analista PPGG, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, matrícula 174649-9; e ALYSSON PEREIRA DA SILVA, Analista PPGG, no Cargo Público Especial de Chefe da Ouvidoria, matrícula 1715559-2, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito das Carreiras Públicas desta Administração Regional de Itapoã.

Art.2º Torna-se sem efeito a Ordem de Serviço nº 28, de 22 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 204 de 29 de outubro de 2021, pág. 47.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON BULHOES DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 92, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme determinação do art. 8º, inciso VI, do Decreto nº 42.375, de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar pública as indicações dos Agentes de Qualidade de Vida no Trabalho, Titulares e Suplentes, dos órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional, conforme anexo único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

ANEXO ÚNICO

Órgão	Titular	Matrícula	Suplente	Matrícula
Administração Regional da Candangolândia	ZANATA GREGÓRIO DA SILVA	1.702.744-6	VANESSA DE CASTRO ALMEIDA	1.713.829-9
Administração Regional da Fercal	DANIEL RODRIGUES DA SILVA	34.003-0	TATIANA MATTÃO PEREIRA	1.705.386-2
Administração Regional de Água Quente	LUCAS ALVES MENDES	1.715.181-3	THAINARA DE SOUSA SANTOS	1.715.208-9
Administração Regional de Águas Claras	ANA APARECIDA DA SILVA	1.709.726-6	ROBERTA LETÍCIA TONACO	136.450-2
Administração Regional de Arniqueira	JANAÍNA SOUZA LIMA	1.709.781-9	GISÉLIA ARAÚJO DOS SANTOS	1.698.883-3
Administração Regional de Brasília	SELMA COSTA DOS SANTOS FERREIRA	39.882-5	MILENA KETHELEN NOGUEIRA ALMEIDA	1.711.718-6
Administração Regional de Ceilândia	ANA PAULA NERY ROSADO	1.714.684-4	CONCEIÇÃO DE MARIA DOS SANTOS	1.714.153-2
Administração Regional de Planaltina	LUCIANA DA SILVA ALMEIDA	156.942-2	GABRIELLE GONÇALVES FONSECA	1.713-104-9
Administração Regional de Samambaia	AMANDA DE SOUZA BERNARDES	1.709.842-4	JUCIARA DOS SANTOS PIRES SOARES	1.713.799-3
Administração Regional de Santa Maria	EDILEUZA RIBEIRO DA SILVA	41.819-6	ALBERTO ALVES SOARES	91.586-6
Administração Regional de São Sebastião	ADALBERTO ANTÔNIO VENTURA	41.132-9	STEFÂNIA VANDERLENE BORGES	34.919-4
Administração Regional de Sobradinho	MILENA DE OLIVEIRA EVANGELISTA	1.712.836-6	CÁSSIA FERNANDES NADLER DOS SANTOS	1.712.818-8
Administração Regional de Sobradinho II	ISABELLA RODRIGUES OLIVEIRA DE SOUSA	1.713.251-7	MARCILENE FRAZÃO DE ALMEIDA MARTINS	1.714.014-5
Administração Regional de Taguatinga	MARLIZETE G. DA SILVA OLIVEIRA	174.507-7	RENATA RODRIGUES CARLOS CARVALHO	1.711.561-2

Administração Regional de Vicente Pires	JÁRIDA CRISTINA ALMEIDA DE VASCONCELOS	1.689.725-0	ELAINE ALMEIDA DE DEUS	1.706.298-5
Administração Regional do Arapoanga	JESSYCA SOARES ALENCAR	1.715.166-X	FREDERICO CAVALCANTE SOARES	1.715.130-9
Administração Regional do Cruzeiro	MICHELLE PIMENTA DOS SANTOS MORAES	1.712.293-7	THUANNE SILVA RODRIGUES DE LIMA	1.712.296-1
Administração Regional do Gama	VALÉRIA DA SILVA VIEIRA	1.693.075-4	LAÍSA SANTOS SOUZA	1.706.321-3
Administração Regional do Guará	LARISSA COSTA DIDIER	1.713.824-8	DANILO DE SOUSA MISSIAS	1.712.851-X
Administração Regional do Itapoã	ELILÚCIA CARNAÚBA BARROS	1.711.116-1	JOSIANE MARIA COELHO DE FREITAS	1.711.062-9
Administração Regional do Jardim Botânico	MARISA DE ABREU NASCIMENTO	1.701.513-8	CÁSSIA BEZERRA VELOSO	1.709.817-3
Administração Regional do Lago Norte	LADJANY SOUSA DE AQUINO	175.464-5	CAMILA GONTIJO RIBEIRO	1.713.207-X
Administração Regional do Lago Sul	ADACLEINE FERREIRA DA SILVA MELO	1.693.365-6	JONAS ARAÚJO DOS SANTOS	1.706.188-1
Administração Regional do Núcleo Bandeirante	JHENEFER DE OLIVEIRA MACHADO	1.691.845-2	MÁRIO JOSÉ FERREIRA DE QUEIROZ	1.713.998-8
Administração Regional do Paranoá	ELIANE DELFINO	156.951-1	ROSÂNGELA DAVI DE CARVALHO	38.760-6
Administração Regional do Park Way	CARLOS DE CARVALHO	1.714.629-1	LUIZ EDGAR GOMES RIBEIRO	1.699.989-4
Administração Regional do Plano Piloto	NATALIA LOBO TURCHETTI	274.613-1	ELIZABETH LIMA DOS SANTOS FARKAS	1.689.421-9
Administração Regional do Recanto das Emas	CLEILSON REGIS MOURÃO DO NASCIMENTO	1.709.854-8	WENDEL BARROS DE MEDEIROS	1.693.761-9
Administração Regional do Riacho Fundo I	RENILDO ALVES DE ARAÚJO	1.711.904-9	LUCIANO SOARES DE MEDEIROS	1.711.788-7
Administração Regional do Riacho Fundo II	VALDSON MATOS DE LIMA	174.687-1	HENRIQUE ALVES DE SOUSA	1.689.956-3
Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento e Estrutural	IARA ALVES GUIMARÃES	1.709.768-1	DANIELLA MORAIS DE ANDRADE	1.711.500-0
Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento	LILIANE RODRIGUES DE SOUZA	1.709.934-X	NAYARA NERY MAIA	1.699.798-0
Administração Regional do Sol Nascente/Por do Sol	MARCOS AURELIO DA SILVA	1.693.614-0	STEFANY FERNANDA FERNANDES DANTAS	1.714.711-5
Administração Regional do Sudoeste/Octogonal	SAYOMARA FERNANDES SEIXAS	1.707.434-7	TEREZA CANAL LAMB	1.713.177-4
Administração Regional do Varjão	MICHELLE DA COSTA SANTOS	1.714.625-9	BECKMAN DAMASCENO LEITE	1.714.130-3
Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA DF	HELENICE MARIA DA SILVA	271.889-8	CARLOS BIZZOTTO	264.555-6
Arquivo Público do Distrito Federal - ArPDF	LULIANE LAYLA OLIVEIRA SILVA	277.483-6	THIAGO SILVA NASCIMENTO	174.703-7
Casa Civil - CACI	ANA LUIZA LIMA MAHON	1.714.801-4	ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	125.706-4

Casa Militar do Distrito Federal - Casa Militar	LILIANE PEREIRA VAZ	111.341-0	AMILCAR RIBEIRO MENDES	1.706.828-2
Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF	EMMANUELA JORDANA MOTTA	78.499-0	ROGÉRIO DE SOUZA LEITÃO	280.803-X
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF	DAYSYANE BARROS CAVALCANTE SILVA	321.666-7	POLIANA DE FARIA SOUSA OLIVEIRA	192.139-5
Defensoria Pública - DPDF	LARISSA POLYANA MENDES PEDROZA NASCIMENTO	248.400-5	SÔNIA DE QUEIROZ DE PAULA	251.447-8
Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER DF	DANIELLE ALMEIDA CRAVEIRO	193.226-8	DJALMA NOBRE DA SILVA	222.021-0
Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN DF	ERANDI DA CRUZ SILVA	1.171-1	ANA LÚCIA GONÇALVES DE ALENCAR	1.408-7
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP DF	JOSIMARA PEREIRA ALVES	278.504-8	MARIANA JÚLIA DANTAS DE PAULA	282.719-0
Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP DF	PATRÍCIA OLIVEIRA SILVA	1.680.660-3	DANIELLE SOARES MACHADO ZINHO	1.689.676-9
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS	ALINE LUISA MULLER	283.772-2	EIDE TAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	1.686.235-X
Fundação Hemocentro de Brasília - FHB	CARMEN SINIRA MIRANDA VALDÉS	1.401.858-6	ANA GABRIELA DE ALMEIDA FERNANDES	1.681.942-X
Fundação Jardim Zoológico de Brasília - ZOO	CAROLINE DIAS TROMBETA	275.654-4	MILENA SUÊD MENDES DE OLIVEIRA	283.780-3
Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS DF	FABRÍCIA SANTOS DE OLIVEIRA	281.642-3	ALINE INÊS XAVIER MARQUES CAVALCANTE SANTANA	281.357-2
Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON DF	NEREIDA GOMES AMORIM	222.089-X	RAPHAELA CARBONELL TORRONTEGUY MOTTA E SILVA	242.161-5
Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPE DF	VIVIANE CONCEIÇÃO CARNEIRO SILVA	5.035-3	FRANCISCA NIEDJA ALVES DE ALBUQUERQUE TABOADA	0.013-2
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV DF	TAMARA NOGUEIRA	283.608-4	ANA LÚCIA KÜHN ARROYO	276.185-8
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - IBRAM DF	LUIZIMEIRE FARIAS FURTADO	154.277-X	MÔNICA VIEIRA REBOUÇAS PAES	191.495-2
Jardim Botânico de Brasília - JBB	SHIRLEY MARGARETE SOARES SANTOS	279.521-3	LUCIANA OLIVEIRA DE FREITAS NERES	283.091-4
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS DF	CARINA RIBEIRO FREITAS PRESTES DA COSTA	283.605-X	TATIANY CAMPOS MÁXIMO	275.912-8
Polícia Civil do Distrito Federal- PCDF	ZILDINAI FRANÇA DE OLIVEIRA	181.528-8	REGINA MAURA AKEMI UTIMA BROWN DE ANDRADE	180.397-2
Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF	GISLENO GOMES DE FARIA ALVES	177.988-5	IURI LEÃO DE ALMEIDA	177.917-6

Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF	GEÓRGIA COUTINHO DOS SANTOS	111.894-3	FRANCISCO ANTÔNIO LOPES DE FARIAS	249.485-X
Secretaria de Estado da Família e Juventude - SEFJ	VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA	282.697-6	KEDSON MÁRIO ROCHA CIRILO	282.514-7
Secretaria de Estado da Mulher - SM	CÁTIA CONCEIÇÃO ALMEIDA CORNÉLIO	189.666-0	DÊNIS COSTA REIS	184.879-8
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPE	ANDREZA ROCHA BARBOSA ANDRADE	179.375-6	MARCELE BRITO MIRANDA CADETE	192.496-6
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI	MÉRCIA ROMEIRO DE OLIVEIRA ARAÚJO	1.661.254-X	DEISI EMANOELA DA SILVA TEIXEIRA	1.661.653-7
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade - SEAC	RAQUEL COELHO BRAZ	172.758-3	FERNANDA GARCIA AUGUSTO	1.714.634-8
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI	KÍSSILA NACIF NICOLAI	278.379-7	PATRÍCIA RAQUEL NUNES DA SILVA	282.789-1
Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM	VIVIANE DE SOUSA MARTINS	174.751-7	RONILDO MACEDO DOS SANTOS	32.966-5
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC	LÍVIA FERNANDES SOLINO	240.601-2	ROSÂNGELA DA SILVA SANTOS SOARES	172.488-6
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - SEDET	CARLA TATIANA DA SILVA RODRIGUES	277.100-4	JENYFER GOMES BARBOSA	278.874-8
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES	RAIANE ANDREZA FERREIRA	279.180-3	VERÔNICA LUIZA GUEDES RODOVALHO	283.125-2
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH	ANTÔNIA VIEIRA MENESES	99.081-7	KÊNIA FELÍCIO TEIXEIRA	137.210-6
Secretaria de Estado de Educação - SEE	FERNANDA PATRÍCIA PEREIRA	37.355-9	KHRISLEY GUIMARÃES DE OLIVEIRA LOPES	23.452-4
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL	FLAVIA MACHADO DE SOUZA CABRAL	282.925-8	AMANDA DE SOUSA MOREIRA	282.692-5
Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ	ESTEVÃO CAPUTO E OLIVEIRA	46.191-1	WALLACE ALVES EMILIANO	280.457-3
Secretaria de Estado de Governo - SEGOV	VÂNIA DE ABREU SANTOS	1.701.399-2	FRANCISCO EROMÍSIO DE SOUSA CORRÊA	281.257-6
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS	ANA CAROLINA PARANHOS DE CAMPOS RIBEIRO	243.632-9	FRANCISCO MÁRCIO AMADO BATISTA	221.647-7
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura - SO	ERICA LOPES MOURÃO	274.019-2	CAROLINA CERSÓSIMO DE SOUZA ABADALLA	278.524-2
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração - SEPLAD	VIVIANE VALADÃO DO NASCIMENTO RIBEIRO	174.672-3	JÚLIA SOARES ROSA DE CASTRO	158.952-0
Secretaria de Estado de Projetos Especiais - SEPE	RAIMUNDO NONATO VIANA DA SILVA	1.698.040-9	IANA JANUÁRIO VILELA EIRAS	1.710.501-3
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL	LUCIANO SILVESTRE DA SILVA	276.206-4	SILVIA FERREIRA DE LIMA	282.910-X

Secretaria de Estado de Relações Institucionais - SERINS	MARILZA DOS SANTOS TAVARES	1.677.897-9	ANA CLÁUDIA PEREIRA Ó DE OLIVEIRA	1.714.140-0
Secretaria de Estado de Saúde - SES	CRISTIANE APARECIDA GOMES BISCOLI	152.841-6	RICARDO THEOTÔNIO NUNES DE ANDRADE	1.443.142-4
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP	VANESSA SIGNALE DE LUCENA MALAQUIAS	1.714.098-6	SOLANGE DE CARVALHO LUSTOSA	1.694.422-4
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB	RAFAELLA NANTUA EVANGELISTA GORDANO DE OLIVEIRA	264.143-7	CHRISTIANE ANDRÉA DE MELO LEITE CALDAS	156.904-X
Secretaria de Estado de Turismo - SETUR	MARIA CÉLIA FRANCO DE SOUSA	282.155-9	HAYLANNE MORATO ORNELAS	281.448-X
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal - SEMA	ROSILEIDE SOARES DE LIMA BORGES	174.828-9	ELAYNE DAS NEVES ALVES	276.767-8
Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência - SEPD	LUCAS MENDONÇA CARDOSO	1.697.485-9	ALEXANDRE FERREIRA DE CASTRO	1.698.334-3
Secretaria Extraordinária de Relações Internacionais - SERINTER	FABÍOLA ELIAS DO NASCIMENTO	1.712.298-8	FILIPE SILVA LOBATO	1.690.729-9
Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU DF	RENATA DA SILVA CAFÉ	276.575-6	LUCIMAR GOMES DA SILVA	83.588-9
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF	LARISSA CÍNTIA DA SILVA BARRETO LIMA	255.432-1	EDUARDO ÂNGELO DE MELO KAPPAUN	249.639-9
Vice-governadoria - VG	LAILA LEITE MOHD SALEH	1.715.279-8	MORGANA TAVARES PIMENTEL	1.714.812-X

PORTARIA Nº 94, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato Nº 39597/2019 - SEEC, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP, cujo objeto é prestação de serviço de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimentos de combustível (gasolina, etanol, óleo diesel, óleo diesel S10 e Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo - ARLA), por intermédio de rede credenciada, para atender as unidades que dão suporte às atividades administrativas do Governo do Distrito Federal, a fim de atender às demandas da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, conforme Processo SEI nº 00040-00004823/2019-83.

I - MARIA ELISÂNGELA TELES DE BRITO, matrícula nº 1.710.883-7, para atuar como Executor Titular e JONATHAN WESLEY FONSECA BARBOSA, matrícula nº 1.711.697-X, para atuar como Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA - RA XII.

II - FERNANDO SOUSA DO VALE, matrícula nº 0.199.680-0, para atuar como Executor Titular e FABIANE DIAS DE SOUZA, matrícula nº 22.5817-X, para atuar como Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL.

III - MARCIO CORREA SOARES, matrícula nº 0.223.278-2, para atuar como Executor Titular e VITOR SILVA DE BARROS, matrícula nº 0.242.622-6, para atuar como Suplente, no âmbito do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL.

IV - MELKES FRANCISCO DE FIGUEREDO, matrícula nº 1.715.562-2, para atuar como Executor Titular e NATALIA LOBO TURCHETTI, matrícula nº 2.74613-1, para atuar como Suplente, no âmbito do ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO - RA I.

V - PAULO FERNANDO FREITAS DE AMORIM, matrícula nº 1.716.777-9, para atuar como Executor Titular e THALES AUGUSTO DE ANDRADE VIANA CAMPOS, matrícula nº 1.697.549-9, para atuar como Suplente, no âmbito do VICE-GOVERNADORIA.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 45.669/2022-SEEC, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 95, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 49850/2023, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 27/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF e Ata de Registro de Preços nº 187/2023 - SEPLAD, e respectivos anexos, referente ao Grupo 04, conforme Processo SEI nº 04033-00025349/2023-41, a saber:

I - PAULO SÉRGIO LOPES DA COSTA, matrícula nº 251.428-5, para atuar como Executor Titular, no âmbito da SEJUS - CÉU DAS ARTES CEILÂNDIA NORTE; e

II - ELISANGELA MENDES PIRES, matrícula nº 249.741-7, para atuar como Suplente, no âmbito da SEJUS - CÉU DAS ARTES CEILÂNDIA NORTE.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 49850/2023, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "e", inciso II, artigo 2º-A, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e, ainda, com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, do servidor DANIEL CARPOVICZ BOTELHO, matrícula nº 108.977-3, Assessor Especial (Sef), do Quadro de Pessoal desta Pasta, no período de 19 a 27 de abril de 2024, para participar do evento Emerging Horizon: Leadership, Digital Innovation & Sustainable Development, a ser realizado na Universidade Sorbonne, em Paris/França, com ônus limitado, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas. Processo SEI nº 04034-00002289/2024-41.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 2º -A, inciso II, alínea "g", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e, ainda, com base no artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo SEI nº 04033-00000525/2024-12, resolve:

SUSPENDER a contar de 21 de fevereiro de 2024, por necessidade de serviço, as férias da servidora DEBORAH GABRIELLA CARDOSO ROSA, matrícula nº 276.317-6, lotada na Escola de Governo, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao primeiro período, do exercício de 2023, marcadas de 21 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024, a serem usufruídas em momento oportuno.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 2º -A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e, ainda, com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo SEI nº 04033-00004245/2024-83, resolve:

DESIGNAR JOSÉ HABLE, matrícula nº 46.285-3, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPE-04, da Unidade Fazendária da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 2º -A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e ainda; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo SEI nº 04033-00004300/2024-35, resolve:

DESIGNAR ALISSON LIRA DA ROCHA, matrícula nº 190.047-1, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPE-05, da Unidade Procedimentos e de Controle de Sistemas Contábeis, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva da Finanças, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 20 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024, por motivo de férias regulamentares do titular.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 65, de 19 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 34, de 20 de fevereiro de 2024, página 45, o ato que designou MARLY BALBINO DA SILVA, matrícula nº 1.430.949-1, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPE-04, da Unidade de Administração da Folha de Pagamento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, ONDE SE LÊ: “...e diante do contido no Processo SEI nº 04033-00003815/2924-18...”, LEIA-SE: “...e diante do contido no Processo SEI nº 04033-00003815/2024-18...”, ficando ratificados os demais termos da designação inicial.”

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora DANIELA NUNES LORENZETTI, matrícula nº 37.658-2, Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 20 de fevereiro de 2024. Processo SEI-GDF nº 04033-00004168/2024-61.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 04, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - Iprev-DF, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, resolve:

DESIGNAR, em caráter excepcional, o servidor LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA, Mat. 0283918-0, para substituir a Diretora-Presidente do Iprev - DF, no período de 26/02/2024 a 29/02/2024, por motivo de afastamento da titular para participar da 78ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV e da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Acompanhamento de Ações Judiciais Relevantes (COPAJURE), na cidade de Campo Grande/MS, conforme processo SEI-GDF 00413-00005653/2023-82.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 127, de 06 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2022, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA PEREIRA CARDOSO MORENO, cônjuge do ex-servidor FRANCISCO BENONIMO MORENO, matrícula nº 93.533-6, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estadões de Rodagem do Distrito Federal, para EXCLUIR do fundamento legal o § 8º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e o artigo 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e INCLUIR o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00413-00004977/2022-12.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 170, de 30 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 245, de 31 de dezembro de 2021, o ato que concedeu pensão vitalícia a LUCILIA SANTANA DE OLIVEIRA LOPES, cônjuge e temporária a VITÓRIA DAIANA OLIVEIRA LOPES, filha do ex-servidor ANGELO LOPES DA SILVA, matrícula 37.714-7, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe A, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR de sua fundamentação legal o §8º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e INCLUIR o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00413-00006355/2021-48.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço coletiva nº 09, de 12 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 10, de 13 de janeiro de 2023, o ato que retificou a concessão de pensão vitalícia a MARIA MIRIAN PEREIRA DUTRA, companheira do ex-servidor JOSÉ GOMES SOBRINHO, matrícula 136.363-8, Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00386616/2021-86.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 244, de 07 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 216, de 10 de novembro de 2017, o ato que concedeu pensão vitalícia a ALEXANDRINA DO NASCIMENTO DINIZ, na qualidade de viúva do ex-servidor SEBASTIÃO MIRANDA DINIZ - matrícula nº 127.615-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Supervisor de Segurança do Trabalho, 1ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para EXCLUIR do fundamento legal o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação dada pela LC nº 818/2009, e INCLUIR o artigo 30-B da mesma norma, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-00207345/2017-25.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 232, de 06 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 206, de 26 de outubro de 2017, o ato que concedeu pensão vitalícia a JOSE MARQUES DA SILVA FILHO, na qualidade de viúvo da ex-servidora MARIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA - matrícula nº 122.716-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerar como fundamento legal os seguintes termos: "artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, da EC nº 47/2005, e artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B, da Lei Complementar nº 769/2008", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-00158412/2017-71.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço coletiva nº 08, de 11 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 09, de 12 de janeiro de 2023, o ato que retificou a concessão de pensão vitalícia a LUIS FELIPE APOLONIO DE SOUZA GALDINO, na qualidade de filho, da ex-servidora ALESSANDRA APOLONIO DE SOUZA - matrícula nº 145.851-5. Processo 0278-000339/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 93, de 30 de maio de 2018, publicada no DODF nº 109, de 11 de junho de 2018, o ato que concedeu pensão vitalícia a CINIRA MARIA NOBREGA HENRIQUES, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor ANTONIO DE GOUVEIA HENRIQUES FILHO - matrícula nº 100.941-9, na Carreira Médica, no Cargo de Médico, Cirurgia-Geral Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para EXCLUIR do fundamento legal o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação dada pela LC nº 818/2009, e INCLUIR o artigo 30-B da mesma norma, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-00263355/2018-21.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço coletiva nº 110, de 05 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 148, de 06 de agosto de 2021, o ato que retificou a concessão de pensão vitalícia à THEREZA DO ESPIRITO SANTOS LYRA, na qualidade de viúva do ex-servidor DEUSEDIT LYRA, matrícula 100.204-X, na Carreira Médica, no Cargo de Médico - Cirurgia Geral, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00387109/2020-89.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço coletiva nº 126, de 02 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 168, de 03 de setembro de 2021, o ato que retificou a concessão de pensão vitalícia à Thereza do Espírito Santos Lyra, cônjuge e temporária à Ana Paula do Espírito Santo Lyra, filha inválida do ex-servidor DEUSEDIT LYRA, matrícula 100.204-X, Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00387109/2020-89.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 804, de 30 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 187, de 01 de outubro de 2020, o ato que concedeu pensão vitalícia à THEREZA DO ESPIRITO SANTOS LYRA, na qualidade de viúva do ex-servidor DEUSEDIT LYRA, matrícula 100.204-X, na Carreira Médica, no Cargo de Médico - Cirurgia Geral, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para INCLUIR no fundamento legal o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769/2008, e nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da mesma norma, como beneficiárias de pensão temporária, ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO LYRA e ANA LÚCIA DO ESPIRITO SANTO LYRA, filhas inválidas do ex-servidor, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-00387109/2020-89.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço coletiva nº 108, de 21 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 180, de 25 de setembro de 2023, o ato que retificou a concessão de pensão temporária à MARIA EDUARDA FERNANDES LICIO, filha da ex-servidora POLLYANA FERNANDA LICIO, matrícula nº 199.001-2, Técnico em

Enfermagem, Terceira Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00413-00002959/2021-15.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 98, de 15 de julho de 2021, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2021, o ato que concedeu pensão temporária à MARIA EDUARDA FERNANDES LICIO, filha da ex-servidora POLLYANA FERNANDA LICIO, matrícula nº 199.001-2, Técnico em Enfermagem, Terceira Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para INCLUIR, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiário de pensão temporária, PAULO HENRIQUE FERNANDES LICIO, na condição de filho da ex-servidora, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00413-00002959/2021-15.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 266, de 09 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 190, de 12 de setembro de 2014, que concedeu pensão temporária a RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA, na qualidade de FILHO MAIOR INCAPAZ, da ex-servidora LUISA RODRIGUES NOGUEIRA - matrícula 1.400102-0, no cargo de Técnico Políticas Públicas e Gestão Governamental - AU-07, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar como fundamento legal os seguintes termos: "artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o parágrafo único do artigo 6º-A, da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70/2012, e artigos 29, inciso I, 30-A, inciso II, alínea "a", e 30-B, da Lei Complementar nº 769/2008", e corrigir ONDE SE LÊ: "...na qualidade de filho maior incapaz..." e "...no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - AU-07..." LEIA-SE: "...na qualidade de filho maior inválido..." e "...no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - Classe Única, Padrão VII..."", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 0060-008587/2014..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 804, de 30 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 187, de 01 de outubro de 2020, o ato que concedeu pensão vitalícia a FRANCISCO FERNANDES DA NOBREGA, na qualidade de viúvo da ex-servidora MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS DA NOBREGA, matrícula nº 115.563-6, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde- Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para INCLUIR em sua fundamentação legal o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-00406876/2020-02.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 68, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Suspensão de férias.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III da Lei Orgânica do Distrito Federal, assim como o inciso II do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Ficam suspensas as férias do Procurador Dr. LUCAS TERTO FERREIRA VIEIRA, matrícula 17144884, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Secretaria de Estado de Saúde, do período não gozado de 23/02/2024 a 12/03/2024, em razão da necessidade do serviço, conforme processo SEI 00060-00497843/2023-06. Fica assegurada a fruição de férias posteriormente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 050987/2024-SES/DF, celebrado com a empresa SAPO SANEAMENTO AMBINETAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00030673/2024-56, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 050987/2024-SES/DF, celebrado com a empresa SAPO SANEAMENTO AMBINETAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviço de adultícias na pulverização a frio de aplicação, no Distrito Federal, de ULTRA BAIXO VOLUME - UBV, com o fornecimento de equipamento de ultra Baixo Veicular - UBV acoplado em veículo Pick-up, motorista e operador habilitados ao manuseio e demais custos operacionais que serão custeados pela empresa contratada através de aplicação espacial de inseticida por meio de equipamento veicular e de UBV para o enfrentamento de vetores transmissores de arboviroses, conforme processo nº 00060-00030673/2024-56, a saber:

§ 1 REGINALDO FELICIANO DA SILVA BRAGA, matrícula 156.800-0, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVAL/GEVAC e EDI XAVIER DE FARIA, matrícula 156.000-X, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVAL/GEVAC, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/DF (134010395, 133954081).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 396/2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora GRACIELA JAQUELINE DAMIANI PAULI GIL CARDOSO, matrícula 1436904-4, Assistente Social, para substituir MARILZA OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula 174.705-3, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, do cargo em comissão, Símbolo CPE 06, de Chefe da Assessoria de Governança e Integridade, da Secretaria Adjunta de Governança em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00080691/2024-89.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO EUDES FILHO

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) DANILO MARTINS DE SA, matrícula 1677337-3, MEDICO - PNEUMOLOGIA, lotado (a) na UNIDADE DE PNEUMOLOGIA, para participar do XXIII Curso Nacional de Atualização em Pneumologia (CNAF), no período de 17 e 18 de abril 2024 em São Paulo, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 04016-00007188/2024-84.

LUCIANA DA SILVA LIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor EDNEI SILVA DA FONSECA, matrícula 0135664X, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe TM, Padrão 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no "art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal", a contar de 30/11/2021, conforme processo 04016-00013999/2023-33.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor RONALDO MEIRELLES, matrícula 01265598, no cargo de TECNICO GEST ASS PUB SAUDE, Classe NA, Padrão 17, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no "art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal", a contar de 12/05/2016, conforme processo 04016-00043550/2022-19.

LUCIANA DA SILVA LIRA

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 12º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos, do Decreto 38.917, de 08 de março de 2018, à servidora CÁSSIA MARIA MELO SOUZA SALOMÃO, matrícula 1443, Médico-Clinica Médica, Lotada na SRSNO, da referência SEGUNDA III para a referência SEGUNDA IV, a partir de 20/05/2023, conforme processo SEI GDF 00060-00062836/2024-60.

KARLA PIMENTEL MATTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR, na ordem de serviço de 08 de maio de 2020, publicada no DODF nº 87, de 11 de maio de 2020, página 47, no que se refere à concessão de Gratificação de Titulação – GTIT ao servidor ALEX SANDRO DA SILVA SOUZA, matrícula 16948866, ONDE SE LÊ: "...10%...", LEIA-SE: "...2%..."; na ordem de serviço de 06 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 149, de 09 de agosto de 2021, página 37, no que se refere à concessão de Gratificação de Titulação – GTIT, ONDE SE LÊ: "...17%...", LEIA-SE: "...9% ...na ordem de serviço de 08 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 28, de 09 de fevereiro de 2022, página 31, no que se refere à concessão de Gratificação de Titulação – GTIT, ONDE SE LÊ: "...30%, LEIA-SE: ...24%, conforme processo SEI 00060-00474409/2022-69...".

CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO, com fundamento no Art. 7º da Portaria nº 141, de 20 de março de 2017, no percentual de 30% (trinta por cento) ao servidor ALEX SANDRO DA SILVA SOUZA, matrícula 16948866, referente a um certificado de aprimoramento cadastrado no SIGRHN em 15/02/2024, processo 00060-00171291/2022-10.

KARLA PIMENTEL MATTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Atualizar a COMISSÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO HRAN – CST/HRAN:

I - Presidente/Coordenação: MARA ROBERTA GONÇALVES DOS SANTOS NEVES, matrícula 1677991-6, Médica do Trabalho, Lotada no Núcleo de Segurança Higiene e Medicina do Trabalho do HRAN (NSHMT-AN/HRAN);

II - Vice-Presidente/Coordenação Suplente: ELIVÂNIA PORTO DA SILVA, matrícula 1660781-3, Técnica de Enfermagem e lotada no Núcleo de Material Esterilizado;

III - Secretária: HEROÍNA VIEIRA DA SILVA, matrícula 118.294-3, cargo: Auxiliar de Enfermagem, Lotada no NSHMT-AN/HRAN;

IV - Membro Efetivo: JULIANA SOARES FREIRE, matrícula: 16607007, cargo: Auxiliar de Enfermagem, lotada no NSHMT-AN/HRAN;

V - Membro Efetivo: ÂNGELA MARIA LEAL DA SILVA, matrícula 144.606-1, Técnica de Enfermagem, lotada na Gerência de Assistência Cirúrgica (GACIR/HRAN).

Parágrafo Único. Os profissionais que prestam serviço na assistência devem ser liberados de suas escalas quando convocados para participarem das reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revoga os efeitos contrários.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, conforme as atribuições que confere Decreto 38.982 de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69 de 11 de abril de 2018 e Decreto 38.017 de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 39 de 23 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º Atualizar a composição do GRUPO CONDUTOR DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, conforme aduz:

I – Coordenação: MAYARA VASCONCELOS DA MOTA, Enfermeira, matrícula 1441316-7, suplente: AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 0170472-5;

II – Presidente: Superintendente da Região de Saúde Centro-Sul: RONAN ARAÚJO GARCIA, matrícula 1673372-X; suplente: ROSHNI NARENDRAKUMAR BABULAL, matrícula 1441905-X

III – Vice-Presidente: Diretoria do Hospital Regional do Guará: ROSHNI NARENDRAKUMAR BABULAL, matrícula 1441905-X; suplente: BRUNO DE PAULA COUTINHO, matrícula 0162.913-1;

IV – Diretoria Regional da Atenção Secundária em Saúde: LUDMILLA FIGUEIREDO DE LIMA ABRANTES, matrícula 1438681-X; suplente: SUARTON RODRIGUES DA SILVA SANTOS, matrícula 1698045-X;

V – Diretoria Regional de Atenção Primária em Saúde, como suplente: LUIZ HENRIQUE MOTA ORIVES, matrícula: 183.527-0, matrícula 146.620-8; suplente: PATRÍCIA DA SILVA ALBUQUERQUE, Enfermeira, matrícula 1443647-7,

VI - Membro Titular: Gerência de Enfermagem do Hospital Regional do Guará: MARY ÂNGELA RANGEL ROCHA, matrícula 0146586-4;

VII– Membro Titular representante do núcleo de Saúde Funcional (NSF/GAMAD/HRGU); ALLAN KEYSER DE SOUZA RAIMUNDO, matrícula 150826-1;

VIII - Membro Titular representante da GSAP 1- GUA: FERNANDA RAQUEL ARAÚJO DE MOURA, matrícula 16614348, como Suplente JÚLIO CESAR FLORÊNCIO ISIDRO, matrícula 156.664-4;

IX - Membro Titular representante da GSAP 1-ESTRU: ANA CAROLINA AREA SILVA, matrícula 1839004, como suplente DANIEL GOTTSCH matrícula 1901591

X - Membro Titular representante da GSAP 1-RFI: HELENITA RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula 142.162-X , como suplenteDENISE DE ABREU GOMES, matrícula 146.933-9;

XI – Membro Titular representante da GSAP 1-RFII: LÍLIAN SILVA MARTINS, matrícula 1592467; como Suplente: BRUNA ARAGÃO GOMES DE SOUSA, matrícula 1.707.236-0;

XII - Membro Titular representante da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1: ADRIANA MAMEDE DE CASTRO matrícula 1407821; suplente:MAYLA BARBOSA SEIXAS, matrícula16596692;

XII - Membro Titular representante Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2: LÍLIAN BERING SEVERINO matrícula 1.666.417-5, como Suplente: PRISCILA VHNIESKA, matrícula: 1671238-2;

XIV - Membro Titular representante do ISM: RITA DE CÁSSIA BOLANDIM MARTINS, matrícula 1672917-X, Enfermeira; e como Suplente: EDMAR CARRUSCA, matrícula 1292676;

XV - Membro Titular representante do CAPS-AD: ANA LUIZA ALVES ROSA LEITE, matrícula 171.392-2, Terapeuta Ocupacional; e como suplente: ANNA CHRISTINA DE CARVALHO BEZERRA, matrícula 166.780-3;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RONAN ARAÚJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, 8, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, a vista do contido no art. 13, inciso VIII, da Portaria/SES-DF nº 396/2022 processo 00060-00058496/2024-72, resolve:

DESIGNAR o servidor WILLIAM FERREIRA DA SILVA, matrícula 01986546, cargo Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o Chefe, símbolo CPC-01, do Núcleo de Atividades Gerais e Manutenção Predial, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Guará, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais.

RONAN ARAÚJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e conforme processo 00060-00024875/2024-69, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): EDILEUZA DE ALCANTARA LIMA, 150.831-8, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.250 dias, ou seja, 6 anos e 2 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de outubro de 1998 a 30 de novembro de 2004, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00289685/2023-12; SILVANE ALIXANDRINA MONTEIRO, 183.852-0, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 5.124 dias, ou seja, 14 anos e 14 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 1994 a 30 de abril de 1994, 10 de novembro de 1994 a 26 de março de 1996, 27 de março de 1996 a 31 de maio de 1996, 03 de julho de 1996 a 1º de julho de 1997, 02 de julho de 1997 a 17 de novembro de 1997, 16 de dezembro de 1997 a 26 de abril de 2001, 1º de novembro de 2001 a 19 de maio de 2003, 08 de dezembro de 2003 a 20 de junho de 2007, 21 de junho de 2007 a 07 de dezembro de 2008 e 08 de dezembro de 2008 a 15 de novembro de 2009, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00590171/2023-07; ELAINE DIAS DOS SANTOS, 147.492-8, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.485 dias, ou seja, 4 anos e 25 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de junho de 1995 a 15 de março de 1996, 1º de julho de 1996 a 30 de novembro de 1996, 1º de setembro de 1997 a 05 de janeiro de 1998, 30 de julho de 1998 a 16 de julho de 1999, 13 de março de 2000 a 31 de dezembro de 2000, 1º de janeiro de 2001 a 31 de agosto de 2001 e 1º de junho de 2003 a 30 de junho de 2003, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00555136/2023-33; EDSON DE OLIVEIRA ALMEIDA, 1.664.081-0, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de

Estado de Saúde do DF. 3.411 dias, ou seja, 9 anos, 4 meses e 6 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de setembro de 2001 a 23 de novembro de 2004, 1º de agosto de 2007 a 06 de agosto de 2007, 02 de outubro de 2007 a 07 de abril de 2008, 08 de abril de 2008 a 10 de junho de 2008, 11 de junho de 2008 a 22 de março de 2012, 23 de julho de 2012 a 13 de maio de 2013, 16 de maio de 2013 a 03 de junho de 2013 e 03 de julho de 2013 a 09 de abril de 2014, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00465592/2023-92; FRANCISCO RUFINO ROSA NETO, 140.667-1, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.395 dias, ou seja, 3 anos e 10 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de junho de 1997 a 30 de novembro de 1999 e 1º de dezembro de 1999 a 31 de março de 2001, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00015181/2024-31; USTANIA FREIRE DE ARAUJO, 146.661-5, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.923 dias, ou seja, 8 anos e 3 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 08 de fevereiro de 1994 a 25 de abril de 1994, 26 de abril de 1994 a 31 de março de 1999, 1º de junho de 1999 a 24 de agosto de 2001, 1º de novembro de 2002 a 30 de novembro de 2002 e 1º de abril de 2003 a 16 de outubro de 2003, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00524867/2023-37.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a delegação de competência prevista no Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e conforme processo SEI nº 00060-00246338/2020-44, resolve:

Art. 1º Destituir ROGERIO NEVES MARQUES, matrícula 159.049-9, Médico Radiologista, da Responsabilidade Técnico Assistencial Substituto - RTA Substituto, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ato publicado no DODF Nº 42, de 04/03/2021, página 55.

Art. 2º Designar BEATRIZ CRISTINA BARROS, matrícula 1.712.245-7, Médica Radiologista, Responsável Técnico Assistencial Substituta - RTA Substituta, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Destituir ROSANE GOMES COSTA CARVALHO, matrícula 142.606-0, Técnica em Radiologia, da Supervisão de Radioproteção, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ato publicado no DODF Nº 42, de 04/03/2021, página 55.

Art. 4º Designar EDUARDO FERNANDES DOS SANTOS, matrícula 142.607-9, Técnico em Radiologia, Supervisor de Radioproteção, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 5º Destituir MAYUMI SANTAREM ASANO, matrícula 145.700-4, Técnica em Radiologia, Supervisora Substituta de Radioproteção, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ato publicado no DODF Nº 42, de 04/03/2021, página 55.

Art. 6º Designar FLAMARION COSTA E SILVA, matrícula 181.658-6, Técnico em Radiologia, Supervisor Substituto de Radioproteção, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada à sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: ANDREA M. MACHADO FERNANDES DIAS, matrícula 1441421X, ASSISTENTE SOCIAL, 2º quinquênio: 15/01/2018 a 13/01/2023, 00060-00242470/2018-62; HELENISE A. BERNARDES DE OLIVEIRA, matrícula 01735152, CIRURGIÃ DENTISTA, 1º quinquênio: 12/01/2009 a 10/01/2014, 2º quinquênio: 11/01/2014 a 09/01/2019, 3º quinquênio: 10/01/2019 a 08/01/2024, 00060-00083008/2024-65; HADLA ALMEIDA BESSA, matrícula 14405970, ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, 2º quinquênio: 28/10/2017 a 02/11/2022; LUCILENE RIBEIRO DANTAS, matrícula 136269-0, Técnico em Enfermagem, 5º quinquênio 24/06/2016 a 22/06/2021, 00060.00008068/2000.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 12 de novembro de 2007, publicada no DODF nº 225 de 26 de novembro de 2007, pág. 48, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor DONIZETE DIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 140.085-1, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...3.229 dias, ou seja, 8 anos, 10 meses e 9 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 20 de outubro de 1992 a 22 de agosto de 2001...", LEIA-SE: "...2.996 dias, ou seja, 8 anos, 2 meses e 16 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 20 de outubro de 1992 a 01 de janeiro de 2001...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias e o período anteriormente averbado, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0277-000375/2007.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00034474/2024-17, resolve:

ABERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): SANDRA COSTA DA SILVA GOMES, 199.074-8, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.743 dias, ou seja, 4 anos, 9 meses e 13 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 21 de maio de 2002 a 20 de setembro de 2002, 23 de agosto de 2004 a 06 de agosto de 2005, 23 de março de 2006 a 15 de janeiro de 2007, 1º de julho de 2007 a 25 de junho de 2008, 1º de abril de 2009 a 15 de outubro de 2009 e 26 de outubro de 2009 a 12 de dezembro de 2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00517353/2023-25. ROSANA PAMELA CASTRO, 1679902-X, Técnico Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.208 dias, ou seja, 11 anos, 6 meses e 13 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de janeiro de 2004 a 31 de julho de 2007, 09 de agosto de 2008 a 26 de setembro de 2009, 08 de outubro de 2009 a 1º de abril de 2010, 1º de agosto de 2010 a 31 de janeiro de 2012, 1º de fevereiro de 2012 a 13 de março de 2014 e 08 de setembro de 2014 a 23 de maio de 2017, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00261329/2023-26.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 06 de Setembro de 2016, publicada no DODF nº 178 de 20 de Setembro de 2016, pág. 34, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARIA DAS GRACAS PACHECO DE OLIVEIRA, 134.597-4, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...238 dias, ou seja, 7 meses e 28 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...", LEIA-SE: "...234 dias, ou seja, 7 meses e 24 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0275-000348/2016.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00000431/2024-38, resolve:

ABERBAR TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO prestado pelo servidor abaixo indicado, ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ANDREIA ANDRIOLI, 1.440.826-0, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.064 dias, ou seja, 2 anos, 11 meses e 4 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 2009 a 28 de fevereiro de 2009, 03 de fevereiro de 2010 a 18 de outubro de 2012 e 19 de outubro de 2012 a 04 de dezembro de 2012, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00604002/2023-53. IRISMAR AMORIM DE OLIVEIRA, 146.846-4, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 273 dias, ou seja, 9 meses e 3 dias, prestados à Fundação Hospitalar do DF conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 14 de setembro de 1995 a 15 de março de 1996 e 28 de agosto de 1996 a 25 de novembro de 1996, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00538892/2018-31.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 717 de 28 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 228 de 03 de dezembro de 2018, pág. 40, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor IRISMAR AMORIM DE OLIVEIRA matrícula nº 146.846-4, Enfermeiro, Secretaria do Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...7.107 dias, ou seja, 19 anos, 5 meses e 22 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 18 de dezembro de 1978 a 18 de maio de 1979, 1º de janeiro de 1980 a 05 de fevereiro de 1980, 25 de fevereiro de 1980 a 31 de maio de 1995, 1º de junho de 1995 a 11 de janeiro de 1996, 12 de janeiro de 1996 a 15 de março de 1996, 28 de agosto de 1996 a 25 de novembro de 1996, 1º de janeiro de 2001 a 18 de novembro de 2002, 19 de novembro de 2002 a 1º de maio de 2003 e 02 de julho de 2003 a 23 de outubro de 2003, contados somente para fins

de aposentadoria...", LEIA-SE: "...6.830 dias, ou seja, 18 anos, 8 meses e 20 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 18 de dezembro de 1978 a 18 de maio de 1979, 1º de janeiro de 1980 a 05 de fevereiro de 1980, 25 de fevereiro de 1980 a 31 de maio de 1995, 1º de junho de 1995 a 13 de setembro de 1995, 1º de janeiro de 2001 a 18 de novembro de 2002, 19 de novembro de 2002 a 1º de maio de 2003 e 02 de julho de 2003 a 23 de outubro de 2003, contados somente para aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir data e quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00538892/2018-31

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; Considerando o que determina a nova Lei de Licitações (Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021); Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.005, DE 2 DE JANEIRO DE 2024 Altera as Portarias de Consolidação nºs 5 e 6, de 28 de setembro de 2017, para atualizar as regras do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e do Programa Melhor em Casa (PMec); e conforme Processo SEI 00060-00539441/2023-88, e 00060-00083765/2024-39, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Regional do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar (POD) vinculada à Superintendência Regional de Saúde Sul (SRSSU), com a finalidade de executar atividades relacionadas ao Programa de Oxigenoterapia Domiciliar nas dimensões relacionadas às competências.

Art. 2º Os/as profissionais designados/as para a Comissão serão referência para designação dos contratos individuais judicializados e dos contratos regulares cujo objeto seja a prestação de Oxigenoterapia Domiciliar, tendo como responsabilidade suas respectivas análises de notas, emissões de relatórios, atestos e outros documentos afins.

Art. 3º Os/as profissionais designados/as para comporem as Comissões Regionais do POD serão referência técnica para acompanhamento, manifestações e providências quanto aos processos de verba indenizatória e sequestro de verbas, ou seja, sem contrato vigente, tendo também como responsabilidade para esses casos a análise de notas, emissão de relatórios, atestos e outros documentos referentes ao Programa de Oxigenoterapia Domiciliar em sua Região de Saúde.

Art. 4º A comissão deverá ser formada por, no mínimo, 05 (cinco) membros com responsabilidades compartilhadas em mesmo nível hierárquico, e terá como jurisdição ao território de residência do/a paciente em uso do POD domiciliado na Região de Saúde Sul, e com indicação, vínculo e sob responsabilidade da respectiva Superintendência Regional de Saúde, considerando o compartilhamento do cuidado entre os três níveis da Atenção à Saúde: a atenção primária, a atenção secundária e a atenção terciária, atendendo à complexidade das necessidades do usuário.

Art. 5º Os/as profissionais designados/as como fiscais de contratação vigente devem compor as Comissões Regionais do POD.

Art. 6º A Comissão deverá ser indicada pela Superintendência Regional de Saúde Sul, estando vinculada e sob responsabilidade desta superintendência.

Art. 7º As funções desempenhadas no âmbito da Comissão de que trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas, e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 8º Casos omissos terão como referência técnica a Gerência de Serviços de Atenção Domiciliar (GESAD), respeitando-se a sua área de competência e de acordo com a legislação vigente.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; Considerando o que determina a nova Lei de Licitações (Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021); Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.005, DE 2 DE JANEIRO DE 2024 Altera as Portarias de Consolidação nº 5 e 6, de 28 de setembro de 2017, para atualizar as regras do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e do Programa Melhor em Casa (PMec); conforme Processo SEI 00060-00539520/2023-99, e 00060-00019893/2024-29, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Regional do Serviço de Atenção Domiciliar de Alta Complexidade (SAD-AC) vinculada à Superintendência Regional de Saúde Sul (SRSSU), com a finalidade de executar atividades relacionadas à Atenção Domiciliar de Alta Complexidade nas dimensões relacionadas às competências.

Art. 2º Os/as profissionais designados/as para a Comissão serão referência para designação dos contratos individuais judicializados e dos contratos regulares cujo objeto seja a prestação de Serviço de Atenção Domiciliar de Alta Complexidade, tendo como responsabilidade suas respectivas análises de notas, emissões de relatórios, atestos e outros documentos afins.

Art. 3º Os/as profissionais designados/as para comporem as Comissões Regionais do SAD-AC serão referência técnica para acompanhamento, manifestações e providências quanto aos processos de verba indenizatória e sequestro de verbas, ou seja, sem contrato vigente, tendo também como responsabilidade para esses casos a análise de notas,

emissão de relatórios, atestos e outros documentos referentes ao Serviço de Atenção Domiciliar de Alta Complexidade em sua Região de Saúde.

Art. 4º A comissão deverá ser formada por, no mínimo, 05 (cinco) membros com responsabilidades compartilhadas em mesmo nível hierárquico, e terá como jurisdição ao território de residência do/a paciente em uso do SAD-AC domiciliado na Região de Saúde Sul, e com indicação, vínculo e sob responsabilidade da respectiva Superintendência Regional de Saúde, considerando o compartilhamento do cuidado entre os três níveis da Atenção à Saúde: a atenção primária, a atenção secundária e a atenção terciária, atendendo à complexidade das necessidades do usuário.

Art. 5º Os/as profissionais designados/as como fiscais de contratação vigente devem comportar as Comissões Regionais do SAD-AC.

Art. 6º A Comissão deverá ser indicada pela Superintendência Regional de Saúde Sul, estando vinculada e sob responsabilidade desta superintendência.

Art. 7º As funções desempenhadas no âmbito da Comissão de que trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas, e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 8º Casos omissos terão como referência técnica a Gerência de Serviços de Atenção Domiciliar (GESAD), respeitando-se a sua área de competência e de acordo com a legislação vigente.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decretos de 17 de abril de 2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 23, de 29 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 25, de 05 de fevereiro de 2024, página 36, que autorizou a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a) JANE JUNIA DE SOUSA RAMOS ALBERNAZ, matrícula nº 1443.802-X, conforme processo-SEI nº 00060-00009272/2024-37.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 172, de 22/10/2020, publicada no DODF nº 207, de 03/11/2020, página 28, no ato que averbou o tempo de serviço da servidora HELENA MESSIAS FRANCISCO RIBEIRO, matrícula 1401838-1, ONDE SE LÊ: "...289 dias, correspondendo a 00 (zero) ano 09 (nove) meses e 05 (cinco) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Hospital das Forças Armadas; 1250 dias, correspondendo a 03 (três) anos 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)...", LEIA-SE: "...175 dias, correspondendo a 00 (zero) ano 05 (cinco) meses e 23 (vinte e três) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Hospital das Forças Armadas; 1251 dias, correspondendo a 03 (três) anos 05 (cinco) meses e 03 (três) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)...", mantendo-se inalterados os demais termos.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos incisos II, V e X do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DESIGNAR DAMIANA APARECIDA TELLES MOREIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 203.797-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009442, de Supervisor, do Centro Educacional 02 do Cruzeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00002600/2024-08.

DESIGNAR ELISÂNGELA CALDAS BRAGA CAVALCANTE, Professor de Educação Básica, matrícula 39.415-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional 01 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00001176/2024-76.

DESIGNAR ANA DE LUCENA SODANT, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 213.215-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009405, de Supervisor, da Escola Classe 115 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00002122/2024-28.

DESIGNAR LAURA CRISTINA DA SILVEIRA GRAFFITTI, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.605-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008813, de Supervisor, da Escola Classe Aspalha, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00020457/2024-28.

DESIGNAR JÚLIO CESAR OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.843-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009221, de Supervisor, da Escola Classe 68 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00003743/2024-29.

DESIGNAR JÚLIA RIBEIRO PENIDO, Professor de Educação Básica, matrícula nº 223709-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009163, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 11 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00310560/2023-86.

DESIGNAR ETIENE PEDROSA DA SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 34.348-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006099, de Supervisor, da Escola Classe 21 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00034704/2024-73.

DESIGNAR RONNIE PETERSON FARIAS DE MORAIS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 249.927-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009102, de Supervisor, da Escola Classe 21 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00034704/2024-73.

DESIGNAR ARLENE DOS SANTOS ITACARAMBI, Professor de Educação Básica, matrícula 34.982-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006156, de Supervisor, da Escola Classe 39 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00003725/2024-47.

DESIGNAR ALINE OLIVEIRA RICARDO SANTANA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.792-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009125, de Supervisor, da Escola Classe 39 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00003725/2024-47.

DESIGNAR FRANCISCO PETRONIO SILVA PAULA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 225.705-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009235, de Supervisor, da Escola Classe 15 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00004180/2024-96.

DESIGNAR KATHIEMI MATSUMOTO NOBRE, Professor de Educação Básica, matrícula 175.732-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006487, de Supervisor, do Centro Educacional Incra 09, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00003711/2024-23.

DESIGNAR ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA SANTAREM, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 209.154-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009316, de Supervisor, do Centro de Educação Infantil 01 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00000863/2024-74.

DESIGNAR LUCINALVA PAIVA LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 255.222-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009303, de Supervisor, do Centro Educacional 04 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00000923/2024-59.

DESIGNAR MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIRES, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 41.480-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008908, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 01 da Candangolândia, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00000789/2024-96.

DESIGNAR MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA BISPO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 225.510-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SGRH 52009369, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas do Riacho Fundo I, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00305513/2023-11.

DESIGNAR YACIARA MENDES DUARTE, Professor de Educação Básica, matrícula 239.149-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007596, de Supervisor, da Escola Classe 50 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00003136/2024-69.

DESIGNAR PAOLLA BERTOLDO JACINTO DE ABREU, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 243.250-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009651, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 10 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00001824/2024-94.

DESIGNAR JOÃO PAULO DOS REIS DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 247.866-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009656, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 15 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00000871/2024-11.

DESIGNAR MARIA BETHANIA RIBEIRO DE CASTRO FRAGA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 225.576-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009522, de Supervisor, da Escola Classe Córrego do Meio, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00000950/2024-21.

DESIGNAR ANGÉLICA MORAES DA CRUZ, Professor de Educação Básica, matrícula 208.604-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007037, de Supervisor, da Escola Classe 07 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00002805/2024-85.

DESIGNAR MARIENE DOS SANTOS, Professor de Educação Básica, matrícula 182.077-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007806, de Supervisor, da Escola Classe 108 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00000905/2024-77.

DESIGNAR MIQUEIAS WALLISOM RODRIGUES MELO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.861-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009721, de Supervisor, da Escola Classe 511 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00033101/2024-54.

DESIGNAR THIAGO PEREIRA MACHADO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 209.533-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009920, de Supervisor, da Escola Classe 203 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00000526/2024-87.

DESIGNAR RITA DE KASSIA MEDEIROS DOS SANTOS, Professor de Educação Básica, matrícula 228.423-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008415, de Supervisor, da Escola Classe Dom Bosco, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00002639/2024-17.

DESIGNAR MARIAM DRAME, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.272-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009870, de Supervisor, da Escola Classe Dom Bosco, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00002639/2024-17.

DESIGNAR BIANCA CRUZ GOMES, Pedagogo - Orientador Educacional, matrícula 244.076-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009857, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental do Bosque, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00001038/2024-97.

DESIGNAR ELIANE DE ANDRADE SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.349-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008247, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 404 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00002458/2024-91.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria nº 84, publicada no DODF nº 27, de 7/02/2024, o ato que DESIGNOU FLAVIA EVANGELISTA DE SOUZA SOARES, Pedagogo - Orientador Educacional, matrícula 243.758-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007596, de Supervisor, da Escola Classe 50 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00003136/2024-69.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 140, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora LUDMILLA CORRÊA BALDUINO DE LIMA SERAFIM, matrícula 224.420-9, para participar do 3º Seminário - Compromisso Nacional Criança Alfabetizada/Rede Renalfa, no período de 12 a 15 de março de 2024, em Belém/PA, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme Processo 00080-00024271/2024-48.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 84, de 6 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 27, de 7/02/2024, página 54, no ato que designou LINDEMBERG MOREIRA RIOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 251.392-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SGRH 52007123, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 03 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Símbolo FGE-01, SGRH 52007123, de Supervisor...", LEIA-SE: "...Símbolo FGE-02, SGRH 52009497, de Supervisor...".

Na Portaria nº 84, de 6 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 27, de 7/02/2024, página 54, no ato que designou MARIA DE LOURDES DO CARMO SANTOS, Professor de Educação Básica, matrícula 41.845-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009497, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 03 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Símbolo FGE-02, SGRH 52009497, de Supervisor...", LEIA-SE: "...Símbolo FGE-01, SGRH 52009498, de Supervisor...".

Na Portaria nº 97, de 7 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 28, de 8/02/2024, página 26, no ato que tornou sem efeito, na Portaria nº 84, publicada no DODF nº 27, de 7/02/2024, o ato que designou ROBERTA KELI DAS NEVES PAULINO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 255.051-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006648, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 03 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Supervisor...", LEIA-SE: "...Chefe de Secretaria...".

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 126, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea h do inciso VIII do artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, por necessidade do serviço, a contar de 13/01/2023, do usufruto de período de férias da servidora STELA NASSER ARAUJO BON, matrícula 21.261-X, marcado para o período de 06/01 a 04/02/2023, ficando assegurada à servidora a fruição em período posterior, conforme Processo SEI 00080-00002024/2023-18.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 127, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e em atenção ao Processo 00080-00013863/2024-34, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, BRUNA KETULYN PEREIRA, matrícula 253.714-1, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1-MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 24/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 128, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e em atenção ao Processo 00080-00018567/2024-20, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, KELLY NUNES AGUIAR, matrícula 229.842-2, do cargo de Professora de Educação Básica - Matemática, Padrão 04-PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 129, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, e em atenção ao Processo 00080-00042874/2023-41, resolve:

Art. 1º Converter a carga horária de afastamento remunerado para estudos da servidora LUCINETE TEIXEIRA DOS SANTOS SAMPAIO, matrícula 27.203-5, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas, para cursar Doutorado em Educação, na Universidade de Brasília, a contar de 04/09/2023 a 20/02/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 130, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a Portaria nº 901, de 05 de setembro de 2022, o ato que designou a Equipe de Planejamento da Contratação que realizará o planejamento da pretensa aquisição de lousas interativas digitais, com a finalidade de atender às escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme o inciso II do artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, em atenção ao disposto no inciso IV do artigo 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, 23 de dezembro de 2022, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, recepcionada pelo Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Alterar os incisos II e III do artigo 2º da Portaria nº 901, de 05 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 169, de 08 de setembro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

(...)

II - Integrante Técnico: LUIS FERNANDO RODRIGUES DE ABREU, matrícula 216.326-8;

III - Integrante Administrativo: GLAUCE MARIA FERREIRA PORTO MONTEIRO CÂMARA GONÇALVES, matrícula 225.594-4." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 131, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nos períodos específicos:

ANAILTON TIBURTINO LEITE, matrícula 28.101-8, para substituir CARMEM DA MOTA FERNANDES, matrícula 30.064-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 06 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 17/11 a 1º/12/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00099947/2023-76.

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, matrícula 24.690-5, para substituir WILLIAN TEIXEIRA LOPES, matrícula 29.256-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 10 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 2 a 11/01/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00281352/2022-81.

ANDREIA LUCIA NUNES DOS SANTOS, matrícula 215.362-9, para substituir OSVALDO LUIZ DOS SANTOS, matrícula 28.977-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, Centro de Educação Infantil 11 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 5 a 19/01/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00004579/2024-77.

MARIA WEILA COELHO ALMEIDA, matrícula 248.306-8, para substituir PAULO CESAR DA SILVA AGUIAR, matrícula 25.428-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 619 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 26/02 a 11/03/2024 e de 12 a 18/03/2024, por motivo de férias e de recesso do titular. Processo 00080-00220232/2022-16.

ALEXANDRE JOSE DA SILVA, matrícula 213.283-4, para substituir LETICIA ASSIS DE MENDONÇA, matrícula 213.962-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 218 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º/02 a 1º/03/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00187873/2022-43.

JUÇARA CRISTINA FARIAS MENDES, matrícula 214.628-2, para substituir RIANE CRISTINA FERNANDES BRITO, matrícula 20.100-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 303 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 2 a 18/01/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do Vice-Diretor. Processo 00080-00007424/2024-92.

CHRISTIANE GUIMARÃES DA CRUZ MORAES, matrícula 239.897-4, para substituir RIANE CRISTINA FERNANDES BRITO, matrícula 20.100-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 303 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 19/01 a 7/02/2024 e de 8 a 9/02/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde e de abonos do titular. Processo 00080-00307141/2023-67.

NILZA BARBOSA DE ALMEIDA, matrícula 28.344-4, para substituir MICHELLE SILVA DE OLIVEIRA MIRANDA, matrícula 214.650-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 03 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11/03 a 9/04/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00023995/2024-74.

ALESSANDRA DA CRUZ RIBEIRO, matrícula 253.566-1, para substituir ELAINE JOSÉ ALVES, matrícula 28.470-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 02 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 4/03 a 2/04/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00087766/2022-16.

REGINA LOPES DA SILVA, matrícula 249.965-7, para substituir CELIA MORAES DA SILVA RAMOS, matrícula 67.789-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 08 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 22/01 a 5/02/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00020098/2024-17.

CAMILA DE OLIVEIRA HELENO BARBOSA, matrícula 248.226-6, para substituir MAIONE MENDES ALENCAR, matrícula 23.110-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 04 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 4/03 a 2/04/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00169866/2023-41.

FRANCISCO DE SOUZA CARVALHO, matrícula 28.777-6, para substituir VERA KÁTIA DE OLIVEIRA VIANA GOMES, matrícula 210.190-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Jardim de Infância 116 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 22/11 a 21/12/2023 e de 2 a 31/01/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde em pessoa da família do titular. Processo 00080-00239365/2022-58.

VASTI GOMES DE MELO BEZERRA, matrícula 247.822-6, para substituir ANDRÉ LUIZ COSTA IRINEU, matrícula 219719-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 01 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado

de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 23/11 a 2/12/2023 e de 4 a 5/12/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde em pessoa da família do titular. Processo 00080-00156264/2023-23.

FABIANA NASCIMENTO CRUZ, matrícula 225.469-7, para substituir DALVANY VIEIRA DA SILVA, matrícula 30.753-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 502 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 15 a 24/02/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00023669/2024-67.

HELOISA DOS REIS RAMOS, matrícula 215.271-1, para substituir MARIA DO CARMO SANTOS DA COSTA CARVALHO, matrícula 209.502-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 19 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 22 a 31/01/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00009770/2024-13.

CAMILA GONÇALVES ANTUNES DE FRANCA, matrícula 253.805-9, para substituir PRYSCILLA WYLLIANE DINIZ MORAIS MENEZASSI, matrícula 243.395-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 04 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 26/02 a 25/04/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00181156/2023-99.

NATÁLIA GOMES FLAUSINO, matrícula 222.427-5, para substituir DANIELLE ARAÚJO DA COSTA VELOSO, matrícula 38.280-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 318 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 27/11 a 11/12/2023, por motivo de recesso do Diretor. Processo 00080-00076994/2022-61.

TASSIO ARAUJO SANTANA, matrícula 243.255-2, para substituir LESLIE NUNES MAROCCO REGO, matrícula 211.011-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Centro Interescolar de Línguas do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8 a 14/01/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00008583/2024-12.

ROSILENE RIBEIRO DE SANTANA, matrícula 253.513-0, para substituir CINTIA RIBEIRO RODRIGUES, matrícula 210.810-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 502 do Itapoã, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 15 a 29/01/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00117303/2023-77.

GISELLE LOPES ANDRADE, matrícula 208.498-8, para substituir DEBORAH JUULLYENE ALVESGUILHARDE, matrícula 212.464-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 52 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 23/01 a 6/02/2024, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00020691/2024-55.

TAYSE BONFIM RESENDE, matrícula 208.948-3, para substituir SONIA NUNES PINTO DA SILVA, matrícula 201.354-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 28 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 1º/02 a 1º/03/2024 e de 2 a 30/03/2024, por motivo de férias do Diretor e de férias do titular. Processo 00080-00193055/2023-61.

LILIANE PEREIRA CAMPOS, matrícula 32.281-4, para substituir GLEISSON DA COSTA LIMA, matrícula 226.385-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 10 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 8 a 22/01/2024 e de 23/01 a 6/02/2024, por motivo de férias do Diretor e de férias do titular. Processo 00080-00015343/2024-66.

CLAUDIA MONTEIRO DE SOUSA, matrícula 29.689-9, para substituir QUEILA BARBACENA CAMPOS DIAS, matrícula 37.947-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 10 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10/11/2023 a 8/03/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00181790/2023-21.

CRISTIANE ONÇA GOMES, matrícula 210.231-5, para substituir IVANI RIBEIRO DE SENA, matrícula 202.804-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 201 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 17 a 31/01/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00310785/2023-32.

PATRICIA ALVES DE QUEIROZ, matrícula 210.398-2, para substituir MARA LUCIA VIEIRA DE REZENDE, matrícula 177.385-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional São José, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 24/01 a 2/02/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00167418/2021-41.

ANDRESA ANTONINO VILELA, matrícula 214.785-8, para substituir RONIELSON FRANCISCO GONÇALVES ARAUJO, matrícula 243.060-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio 01 de São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de

Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 24/11 a 8/12/2023, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00286390/2023-10.

MARIA BELARMINA PEREIRA SANTANA, matrícula 30.034-9, para substituir MIRIAM DOS SANTOS LEMOS, matrícula 202.202-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional Águas do Cerrado, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 6 a 15/11/2023 e de 16 a 22/11/2023, por motivo de férias e de recesso do Diretor. Processo 00080-00256012/2023-01.

VANUZIA DE ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula 253.554-8, para substituir CLENILSON ALVES CORTEZ, matrícula 231252-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 03 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8 a 17/01/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00021043/2024-16.

ABADIA SIMONE VIDAL DA SILVA, matrícula 213.241-9, para substituir IZABEL CRISTINA MAGALHÃES LIMA, matrícula 208.684-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Interescolar de Línguas de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino de Brasília, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 22 a 28/01/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00014387/2024-79.

ANDRÉ LUIZ HENRIQUE DA SILVA, matrícula 246.374-1, para substituir HERNAIDE LACERDA LIMA, matrícula 39.281-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 103 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 20/11 a 22/12/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00285119/2023-59.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 141, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nos períodos específicos:

ANDERSON ALVES DA CRUZ, matrícula 251.306-4, para substituir CHEILA MARIA DE ALMEIDA DUARTE, matrícula 214.401-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 01 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino de Brasília, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 30/12/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00103891/2023-61.

CLEIDE CRISTINA LOPES, matrícula 49.919-6, para substituir ADJANE ROCHA DA SILVA GOMES, matrícula 23.039-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 07 do Guarã, da Coordenação Regional de Ensino do Guarã, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 26/12/2023 a 2/01/2024 e de 8 a 17/01/2024, por motivo de recesso e de férias do titular. Processo 00080-00269387/2023-23.

VANESSA SANTOS REZENDE, matrícula 253.616-1, para substituir SERGILTON ALVES SANTOS, matrícula 225.739-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 25 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 18/03 a 16/04/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00028586/2024-64.

LENI PEREIRA DA NATIVIDADE DE SOUZA, matrícula 29.168-4, para substituir MARIA GOIACY MESQUITA GUEDES, matrícula 215.353-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Interescolar de Línguas de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11/03 a 9/04/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00023071/2024-78.

GÉSSICA FIAMA VIEIRA ROGÉRIO, matrícula 253.891-1, para substituir CAROLINA VASCONCELLOS SARAIVA, matrícula 225.396-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional do Lago, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8 a 22/01/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00023503/2024-41.

RAQUEL ELENA MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula 225.557-X, para substituir ELAINE JOSÉ ALVES, matrícula 28.470-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 02 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 4/03 a 2/04/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00030289/2024-89.

LETICIA RODRIGUES DOURADO, matrícula 252.971-8, para substituir EDJAIME SANTANA BATISTA, matrícula 49.925-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 29 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11 a 30/03/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00022232/2024-14.

CRISTIANE ALVES DE MELO, matrícula 253.844-X, para substituir MARIA BETANHA NUNES DE OLIVEIRA, matrícula 213.286-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Miguel Arcanjo, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 22 a 31/01/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00139718/2023-00.

LARA DOS ANJOS OLIVEIRA, matrícula 214.659-2, para substituir ADRIANO CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula 221.103-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 27 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 4 a 18/03/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00224098/2023-03.

ALINE LORRANE DE SOUSA GOMES, matrícula 241.417-1, para substituir CAIO GOMES DE LIMA, matrícula 243.283-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância 603 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 9/03 a 7/04/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-0000942/2024-85.

ELIANE FERREIRA SOARES DALESCIO, matrícula 32.765-4, para substituir MÔNICA AZEVEDO DE SOUZA, matrícula 20.947-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Kanegae, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 7 a 20/02/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00032913/2024-82.

MARIA LUCIA DANTAS, matrícula 209.216-6, para substituir TATIANE RODRIGUES LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 204.949-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 01 de São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 8 a 21/01/2024 e de 22 a 31/01/2024, por motivo de férias do titular e do Diretor, respectivamente. Processo 00080-00152256/2023-16.

MARGARIDA FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 49.902-1, para substituir EVERSON OLIVEIRA SOARES, matrícula 221.092-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 05 do Guarã, da Coordenação Regional de Ensino do Guarã, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º/12/2023 a 1º/01/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00040816/2023-82.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 142, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "c" do inciso VIII do artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 29.290, de 2008, da servidora CRISTIANE CABRAL DE LEÓN, matrícula 216.740-9, para participar da TMEA Clinic/Convention, no Texas, nos Estados Unidos da América, no período de 7 a 10/02/2024, para fins de regularização funcional, conforme Processo 00080-00290415/2023-71.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 143, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, em vista do disposto no parágrafo único do artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, por necessidade de serviço, do usufruto de férias, a contar de 2/02/2024, da servidora ÉRIKA SOARES DE LIMA MARTINS, matrícula 239.354-9, referente ao exercício de 2024, marcadas para o período de 1º a 10/02/2024, ficando assegurada à servidora a fruição em período posterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 144, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, em vista do disposto no parágrafo único do artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, por necessidade de serviço, do usufruto de férias do servidor JEFFERSON GOMES TORRES, matrícula 239.460-X, ocupante do cargo de Assessor Especial, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de 2024, marcadas para o período de 8 a 17/01/2024, ficando assegurada ao servidor a fruição em período posterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 145, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do artigo 160 da Lei Complementar nº 840, de 2011, da servidora MARCIA SILVEIRA DA COSTA BENETTI, matrícula 203.789-0, para participar do 8th Fazza Para Archery World Ranking Tournament, em Dubai, nos Emirados Árabes Unidos, no período de 2 a 8/03/2024, conforme Processo 00080-00029540/2024-62.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 146, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e em atenção ao Processo 00080-00013298/2024-13, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANA LUCIA LIRA DE BARROS, matrícula 253.550-5, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Secretário Escolar, Padrão A1 - TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 24/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 147, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e em atenção ao Processo 00080-00013843/2024-63, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MAYARA SILVA ANDRADE, matrícula 255.023-7, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1 - MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 24/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 148, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e em atenção ao Processo 00080-00009532/2024-08, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARCOS RODRIGUES VIEIRA DE BARROS, matrícula 225.619-3, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão D2 - MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 19/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 149, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e em atenção ao Processo 00080-00007492/2024-51, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ELIZÂNGELA PEREIRA DE JESUS KORGUT, matrícula 255.119-5, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1 - MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 18/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 150, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e em atenção ao Processo 00080-00309265/2023-87, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JÉSSICA CARDOSO RIBEIRO, matrícula 252.621-2, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1 - MT4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 30/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 151, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e em atenção ao Processo 00080-00013907/2024-26, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, THAIS ALVES BARBOSA, matrícula 252.859-2, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1 - MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 24/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 152, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e em atenção ao Processo 00080-00013230/2024-26, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, DRIELLE BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 253.461-4, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1 - MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 24/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 153, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e em atenção ao Processo 00080-00027077/2024-14, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, GLAUBER ALVES VENTURA, matrícula 252.937-8, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1 - MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 08/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 154, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 54 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e em atenção ao Processo 00080-00014420/2024-61, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Copa e Cozinha, ocupado por MAGNA PEREIRA DA SILVA, matrícula 214.356-9, Padrão C3 - AQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 24/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 155, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e em atenção ao Processo 00080-00012256/2024-57, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, STENIA GONÇALVES MAGALHÃES, matrícula 239.665-3, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Padrão B3 - TQ6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 22/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 156, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e em atenção ao Processo 00080-00013775/2024-32, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LETICIA DE SOUSA LOPES, matrícula 255.248-5, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1 - MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 24/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 157, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 54 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e em atenção ao Processo 00080-00011304/2024-90, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, ocupado por PAULO ANDRÉ SOUZA GOMES, matrícula 225.353-4, Padrão D2 - TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 19/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 158, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e em atenção ao Processo 00080-00024567/2024-69, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANGÉLICA LUCIANI DA SILVA BIMBATO, matrícula 246.206-0, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 04 - PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 6/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 159, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e em atenção ao Processo 00080-00019564/2024-11, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, TIAGO BANDEIRA SANTOS, matrícula 241.902-5, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Padrão B3 - TQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 31/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 160, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e em atenção ao Processo 00080-000113898/2024-73, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ADRIANA GOMES DOS REIS BARBOZA, matrícula 253.276-X, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Padrão A1 - MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 24/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 161, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e em atenção ao Processo 00080-00013964/2024-13, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ALAN CORRÊA DA SILVA MARTINS, matrícula 209.087-2, do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Copa e Cozinha, Padrão G1 - AQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 24/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 162, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e em atenção ao Processo 00080-00027653/2024-23, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, SINÉLIA ESPINDOLA PEIXOTO, matrícula 223.395-9, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 12 - PQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 8/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 163, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e em atenção ao Processo 00080-00023416/2024-93, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, EDUARDO FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula 247.060-8, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 04 - PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 5/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 164, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e em atenção ao Processo 00080-00017476/2024-77, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, WENDEL BEZERRA DA SILVA, matrícula 252.965-3, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1 - MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 24/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.293, de 19 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 237, de 20 de dezembro de 2023, página 50, no ato que designou CHRISTIANE GUIMARÃES DA CRUZ MORAES, matrícula 239.897-4, para substituir RIANE CRISTINA FERNANDES BRITO, matrícula 20.100-6, ONDE SE LÊ: "...pelo período de 29/01 a 7/02/2024, por motivo de férias do titular...", LEIA-SE: "...pelo período de 12/02 a 12/03/2024, por motivo de férias do titular...". Processo 00080-00294850/2023-75.

Na Portaria nº 81, de 05 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2024, página 85, no ato que exonerou, a pedido, JOÃO VICTOR BENEVIDES DIAS, matrícula 249.858-8, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1 - TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Monitor...", LEIA-SE: "...Secretário Escolar...".

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 21 de fevereiro de 2024

Processo nº 00428-0000233/2024-12. Interessado: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Assunto: CESSÃO DE POLICIAL MILITAR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso I, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão da 2ª TEN QOPM JULIE ANE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 734.875/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, quando nomeada, para exercer função junto ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - GSI/PR, conforme previsto no inciso I, do art. 29-A, da Lei Federal nº 11.134/2005, sem ônus para o órgão cessionário, nos termos do parágrafo 1º do art. 29-A, do mesmo diploma legal e de acordo com o constante na Informação Técnica n.º 51/2024 - CM/AJL (133851527) e sua cota de aprovação (133853880).

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE a Polícia Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 21 de fevereiro de 2024

Processo SEI/GDF: 00428-00000518/2024-53. Interessado: Coronel QOPM RR WILSON SARMENTO DOS SANTOS, matrícula 50.259-6. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação de Gratificação de Função Militar, RESOLVO:

1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 09), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º, 4º e 5º, da Lei Distrital nº 3.481, de 09 de novembro de 2004, no que se aplica: com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017, 1.529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e com o disposto na Informação Técnica nº 52/2024 - CM/AJL (133855440) e sua cota de aprovação (133862322), a contar de 17 de janeiro de 2024, data de sua passagem para a reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (CAPITÃO PM - GFM-09), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Vice-Governadoria do Distrito Federal;

2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares, dentre estas, a necessidade de observância do Parecer nº 119/2021 - PRCON/PGDF, exarado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no tocante a incidência de contribuição para pensão militar.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 21 de fevereiro de 2024

Processo: 00428-00000462/2024-37. Interessado: 1º SGT QPPMC RR MAURICIO DUTRA CORREA, matrícula nº 22.409-X. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o interessado requer o pagamento e a Incorporação de Gratificação de Representação, RESOLVO:

1. DEFERIR o pedido formulado pelo interessado;

2. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente a Gratificação de Função

Militar (GFM-01),a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º, 4º e 5º, da Lei Distrital nº 3.481, de 09 de novembro de 2004, no que se aplica; conforme ainda o Parecer nº 940/2016-PRCON/PGDF, as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017, 1.529/2017, 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e com o disposto na Informação Técnica nº 46/2024 - CM/AJL (133682583), bem como sua cota de aprovação (133683012), a contar de 31 de janeiro de 2024, data de sua passagem para a reserva remunerada (133153246); 3. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares, dentre estas a necessidade de observância do Parecer nº 119/2021 - PRCON/PGDF, exarado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no tocante a incidência de contribuição para pensão militar.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 130, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas “b” e “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e, tendo em vista o teor do Processo SEI/GDF nº 00054-00021874/2024-97, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, de acordo com o art. 77, § 1º, inciso II, combinado com o art. 90, inciso I, e art. 91, todos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por aguardarem transferência para a reserva remunerada, em razão de terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei. TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, nos termos do art. 87, inciso I, art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o disposto nos artigos 24-F e 24-G, inciso I, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969; consoante o teor do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requererem passagem para a reserva remunerada, em razão de terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei. ST QPPME ROMULO GOMES FELICIANO, Matrícula 16.581/6, Processo nº 00054-00015347/2024-43; ST QPPMC EDSON FERREIRA DE ARAUJO, Matrícula 20.386/6, Processo nº 00054-00014290/2024-65; ST QPPMC ROBSON RODRIGUES PEREIRA, Matrícula 21.558/9, Processo nº 00054-00018326/2024-80; 1º SGT QPPMC JOSE LUIZ OLIVEIRA COSTA, Matrícula 21.994/0, Processo nº 00054-00022503/2024-22; 1º SGT QPPMC SERGIO MARQUES BORGES, Matrícula 22.211/9, Processo nº 00054-00011439/2024-54; 1º SGT QPPMC LUIZ CARLOS BEZERRA, Matrícula 22.537/1, Processo nº 00054-00019485/2024-00; 1º SGT QPPMC WANDUIR JOSE CAIXETA, Matrícula 22.858/3, Processo nº 00054-00023540/2024-58 e 1º SGT QPPMC JULIO JACKSON GABRIEL DE SOUZA, Matrícula 24.265/9, Processo nº 00054-00016251/2024-01.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, artigo 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Ofício nº 017125/2020 – GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER/PGDF de 20/05/2020 (133732324), Memorando Nº 32/2024 - PMDF/DGP/DRS/SRS de 19/02/2024 (133733607), e, ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00124000/2023-18, resolve: TORNAR DEFINITIVA a permanência do SD QPPMC DANIEL BARBOSA DUARTE - mat. 737.046-6, nas fileiras da Corporação, a contar de 28 de dezembro de 2020, em cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do Processo nº 2014.01.1.051518-4 /TJDFT. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 128, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.003/2005, resolve:

RETIFICAR a Portaria PMDF nº 276, de 25 de maio de 2018, publicada no DODF nº 105, de 05 de junho de 2018, referente ao 1º SGT PM REF. ANTÔNIO VIEIRA DOS ANJOS, matrícula 04.604/3, para INCLUIR Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, conforme o item I.b) da Decisão nº 88/2024/TCDF, datada de 29 de janeiro de 2024.

AURIO SÉRGIO D' ANUNCIAÇÃO

PORTARIA Nº 129, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.427/2004, resolve:

RETIFICAR a Portaria PMDF nº 177, de 25 de abril de 2022, publicada no DODF nº 83, de 05 de maio de 2022, referente ao TC PM REF AUGUSTO VIEIRA VISCONDE, MAT. 00.484/7, para ONDE SE LÊ: "...a contar de 05 de outubro de 2015...", LEIA-SE: "...a contar de 03 de outubro de 2015...", conforme o item 2 da Diligência S/N da COPTC/TCDF, datada de 19 de novembro de 2023.

AURIO SÉRGIO D' ANUNCIAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 60, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme memorando nº 59/2024 - PMDF/DPTS/CMBEL/CH - (133742002), da Comissão Central de Executores, o 3º SGT QPPMC MARCUS VINICIUS VASCONCELOS DA COSTA, Mat. 732.337/9, da função de 2º membro e DESIGNAR para a Comissão Central de Executores o 1º SGT QPPMC RIBAMAR PINHEIRO DA SILVA, Mat. 20.665/2, para a função de 2º membro, referente a Ratificação de Inexigibilidade e do Contrato nº 74/2023, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, nos autos do Processo SEI nº 00054-00177532/2023-40- Origem Processo SEI nº 00054-00169728/2023-61.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes policiais: CAP QOPM JOÃO HENRIQUE BARCELOS LIMA, Mat. 73.129/3, na função de Presidente, 2º SGT QPPMC CRISTIANO LINHARES AGUIAR, Mat. 73.623/6, na função de 1º membro e o 1º SGT QPPMC RIBAMAR PINHEIRO DA SILVA, Mat. 20.665/2, para a função de 2º membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SIMONEY ALVES SOARES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000526/2012, resolve:

REFORMAR o Subtenente BM RRm. WILSON SEPTÍMIO CHAVES, matrícula nº 1401289, a contar de 31 de outubro de 2023, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea “b”, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-001975/2006, resolve:

REFORMAR o Cabo BM RRm. ANANIAS ZEFERINO DA SILVA, matrícula nº 1401493, a contar de 23 de outubro de 2023, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea “b”, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

MÔNICA de Mesquita MIRANDA

PORTARIA DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-002121/2009, resolve:

REFORMAR o Segundo Sargento BM RRm. FRANCISCO JOSÉ PEREIRA, matrícula nº 1401280, a contar de 02 de outubro de 2023, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea “b”, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar de 14 de dezembro de 2023, o 3º Sgt. QBMG-1 LUCAS MOUSINHO MACÁRIO, matr. 3053857, de acordo com os artigos 88, inciso V; 110, inciso II, e 111, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986; por ter sido incorporado na condição de Aspirante a Oficial do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatente, nos termos da instrução contida no Processo Administrativo nº 00053-00015657/2024-96.

MONICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd. HERLON LOPES TAVARES, matr. 1404154, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00004881/2024-52.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 KLEBER JOSE COELHO SOUZA, matr. 1404053, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00268596/2023-87.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 CLODOALDO DE SOUZA ABREU, matr. 1403763, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do Processo nº 00050-00000616/2024-80.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Primeiro-Sargento QBMG-2 WARLEY SOARES DA SILVA, matr. 1404725 nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00001514/2024-05.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-2 NELTON ANTÔNIO DE OLIVEIRA, matr. 1404680, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00005874/2024-78.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar de 14 de dezembro de 2023, a 3º Sgt. QBMG-1 PRISCILA PERES DUARTE NOGUEIRA, matr. 3053632, de acordo com os artigos 88, inciso V; 110, inciso II, e 111, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986; por ter sido incorporado na condição de Aspirante a Oficial do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatente, nos termos da instrução contida no Processo Administrativo nº 00053-00014806/2024-08.

MONICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, “a pedido”, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar da data dessa publicação, o Sd./2 QBMG-1 KLÉBER DE SOUSA OLIVEIRA, matr. 3365856, de acordo com os artigos 88, inciso V e 110, Inciso I, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986; e nos termos da instrução contida no Processo Administrativo nº 00053-00020925/2024-91.

MONICA DE MESQUITA MIRANDA

APOSTILAMENTO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas nos incisos III e VI, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, observando o que consta do PA nº 0053-000720/1996-CBMDF, resolve:

CONCEDER o pagamento do benefício auxílio invalidez, ao Major BM Ref. FERNANDO PEREIRA, matrícula nº 1400256, a contar de 06 de fevereiro de 2024, em conformidade com o artigo 26, inciso II, § 3º, da Lei nº 10.486/2002.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 17, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CONCEDER pensão militar à Sra. Elenice Rodrigues Braga Bastos, viúva, e às filhas: Luciana Rodrigues Braga Bastos, Daniela Rodrigues Braga Bastos e Daniele Rodrigues Braga Bastos, filhas maiores, do ex- Segundo Tenente BM (Ref.) MARCILIO LIMA BASTOS, matr. 1400462, falecido em 12 de fevereiro de 2024, calculada com base no soldo integral de 2º Ten. BM, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 1/1 (um inteiro) para a viúva, com fundamento na alínea “a” do inciso I, art. 7º, da Lei 3.765/60, alterada pela Lei nº 13.954/2019; bem como no inciso I, § 3º do art. 36 e art. 53, ambos da Lei nº 10.486/2002 c/c o inciso II do Art. 7º da Lei 3.765/60 (redação original); além dos arts. 24-B e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69; e ainda no artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Em consequência, as filhas maiores, do mesmo leito, somente usufruirão do benefício após a extinção da beneficiária de primeira ordem, mediante apostilamento, nos moldes da Decisão nº 662/2010 do Tribunal de Contas do DF. Processo SEI nº 00053-00033661/2024-36 -CBMDF.

MARCOS QUINCOSES SPOTORNO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 22, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007; considerando a participação desta Autarquia na VII OLINSESP - Olimpíadas Integradas da Segurança Pública do Distrito Federal, de acordo com as informações contidas nos processos SEI nº 00055-00005211/2024-05 e 00050-00009618/2023-53; considerando o evento constituir-se como atividade de promoção de saúde presente no eixo Saúde e Bem-estar, prevista no inciso I, do art. 6º do Decreto nº 42.375/2021, assim como a competência prevista no inciso III, do art. 8º da mesma norma, resolve:

- Art. 1º Designar Grupo de Trabalho (GT) para:
- I - Gerenciar e executar todos os processos internos que viabilizem a participação dos servidores das Carreiras de Atividade de Trânsito e de Policiamento e Fiscalização de Trânsito na VII OLINSESP, que ocorrerá no período de 17/05 a 08/06/2024 e as inscrições, de 08/04 a 08/05/2024;
 - II - Interagir diretamente com a Comissão Organizadora do supracitado evento no que seja necessário; e
 - III - Acompanhar e prestar o suporte necessário aos servidores inscritos durante a fase de preparação e na realização das suas respectivas provas.
- Art. 2º O GT será composto pelos seguintes servidores, sendo o primeiro, Coordenador dos trabalhos, e os seguintes, membros:
- I - ERANDI DA CRUZ SILVA, matrícula 1171-1;
 - II - GLAUBER SANTOS NAVES PEIXOTO, matrícula 67261-0;
 - III - VITOR DE OLIVEIRA REZENDE, matrícula 250471-5;

IV - DÉBORA DE PAULA ARAUJO, matrícula 196130-6;
V - RICARDO MENDES SUTARELLI, matrícula 195201-3;
VI - MIGUEL VIDEL DA SILVA FILHO, matrícula 199225-2;
VII - THALIS MATHEUS MORAIS VILELA, matrícula 2506815;
VIII - JOSÉ ALVES BEZERRA, matrícula 741-2; e
IX - VILAGRAN CAMPOS DE MELO ATTIE, matrícula 1505-9.
§ 1º O GT será coordenado pelo servidor ERANDI DA CRUZ SILVA, matrícula 1171-1, sendo designado o servidor GLAUBER SANTOS NAVES PEIXOTO, matrícula 67261-0, para substituí-lo em seus afastamentos legais e regulamentares.
§ 2º O GT, na figura do seu Coordenador, poderá convidar qualquer servidor distrital que possua conhecimento técnico sobre as modalidades esportivas, nas quais terão servidores inscritos por esta Autarquia, para prestar o suporte necessário para execução das suas atividades descritas no art. 1º.
§ 3º Como primeiro ato do GT após sua designação deverá ser apresentado um cronograma preliminar das datas de cada etapa dentro dos processos internos que se refere o inciso I do art. 1º.
§ 4º Nas atividades executadas fora das dependências do Detran/DF, em que tenha exercício e em condições materiais que impeçam o registro diário de ponto, os servidores preencherão boletim semanal em que se comprove a respectiva assiduidade e efetiva prestação de serviço, atestada pelo Coordenador do GT, nos termos previstos no §5º e no §6º do art. 10 do Decreto nº 29.018/2008.
§ 5º Excepcionalmente, caso as atividades necessárias para a execução do cronograma proposto extrapolem a carga horária prevista no cargo de cada servidor, inclusive eventuais horas sobressalentes, poderão ser pleiteadas a conversão das horas excedentes em banco de horas, conforme previsto no art. 6º da Instrução nº 762/2020.
Art. 3º O GT terá o prazo para execução das suas atividades até o último dia de competições da VII OLINSESP e deverá apresentar um relatório final descrevendo suas atividades em até 15 (quinze) dias úteis subsequentes.
Parágrafo único. O relatório final poderá ser substituído por relatórios semanais, a critério do GT.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos dos Processos SEI nº 04026-00002645/2024-15, 04026-00003804/2024-91, 04026-00004556/2024-03, 04026-00003984/2024-19, 04026-00004521/2024-66 e 04026-00004792/2024-11, respectivamente, resolve:

SUSPENDER, a contar de 19 de janeiro de 2024, por necessidade do serviço, as férias da servidora ALDERIANNE RODRIGUES BOAVENTURA, Policial Penal, matrícula nº 192.469-9, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, referente ao primeiro período do exercício de 2024, marcadas para 15/01/2024 a 24/01/2024, restando-lhe, deste período, 06 (seis) dias a serem usufruídos em 25/03/2024 a 30/03/2024.

SUSPENDER, a contar de 01 de fevereiro de 2024, por necessidade do serviço, as férias do servidor LUCAS ARAÚJO RATTON, Policial Penal, matrícula nº 1.689.345-X, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, referente ao primeiro período do exercício de 2024, marcadas para 31/01/2024 a 09/02/2024, restando-lhe, deste período, 09 (nove) dias a serem usufruídos em 18/03/2024 a 26/03/2024.

SUSPENDER, a contar de 01 de fevereiro de 2024, por necessidade do serviço, as férias da servidora TALLITA EDVINA XAVIER GAZZINELLI, Policial Penal, matrícula nº 1.692.859-8, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, referente ao primeiro período do exercício de 2024, marcadas para 31/01/2024 a 09/02/2024, restando-lhe, deste período, 09 (nove) dias a serem usufruídos em 15/07/2024 a 23/07/2024.

SUSPENDER, a contar de 29 de janeiro de 2024, por necessidade de serviço, as férias de RENATA PEREIRA DE JESUS, matrícula nº 1.706.591-7, Delegada da Polícia Civil do Distrito Federal, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, referente ao primeiro período do exercício de 2024, marcadas para os dias 15/01/2024 a 30/01/2024, restando-lhe, deste período, 02 (dois) dias de férias, a serem usufruídas no período de 15/02/2024 a 16/02/2024.

SUSPENDER, a contar de 01 de fevereiro de 2024, por necessidade de serviço, as férias de MYCHELLE DA SILVA GOMES MILHOMEM, Policial Penal, matrícula nº 176.380-6 da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, referente ao primeiro período do exercício de 2024, marcadas para os dias 31/01/2024 a 09/02/2024, restando-lhe, deste período, 09 (nove) dias de férias, a serem usufruídas no período de 01/04/2024 a 09/04/2024.

SUSPENDER, a contar de 02 de fevereiro de 2024, por necessidade de serviço, as férias de LETÍCIA SOARES DE MELO, matrícula 1.692.899-7, Policial Penal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, referente ao primeiro período do exercício de 2024, marcadas para os dias 01/02/2024 a 10/02/2024, restando-lhe, deste período, 09 (nove) dias de férias, a serem usufruídas no período de 08/04/2024 a 16/04/2024.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 15 de fevereiro de 2024

Processo SEI: 04026-00019934/2022-83. Interessados: GLEIDSON PEREIRA DA SILVA, GLEISON BATISTA FERREIRA LIMA, CLAUDIO HENRIQUE FREITAS BARROS, RONEY ANDRADE ORNELAS e EDIMILSON DA SILVA RAMOS DOS SANTOS MOREIRA. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores: GLEIDSON PEREIRA DA SILVA, matrícula 176.480-2, GLEISON BATISTA FERREIRA, matrícula 195.218-8, CLAUDIO HENRIQUE FREITAS BARROS matrícula 192.227-0, RONEY ANDRADE ORNELAS, matrícula 178.628-8 e EDIMILSON DA SILVA RAMOS DOS SANTOS MOREIRA, matrícula 197.158-1 para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 16 de fevereiro de 2024

Processo SEI: 04026-00001223/2024-14. Interessados: CARLOS EDUARDO FERNANDES BRITO; ANDRE LUIS SILVA VIDAL; PAULO ROBERTO KIAPUCHINSKI BORGES; DANIELA MOREIRA ALMEIDA; SIMONE LOPES FELIX e MARLON D' ANGELO FERREIRA DE OLIVEIRA. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores CARLOS EDUARDO FERNANDES BRITO, matrícula 1924761; ANDRE LUIS SILVA VIDAL, matrícula 1826034; PAULO ROBERTO KIAPUCHINSKI BORGES, matrícula 1831410; DANIELA MOREIRA ALMEIDA, matrícula 1.692.954-3; SIMONE LOPES FELIX, matrícula 16885716 e MARLON D' ANGELO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1936522, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 24 de janeiro de 2024

Processo SEI: 04026-00030637/2023-70. Interessados: JOÃO ESTEVÃO DE SOUSA BASTOS; LUIZ HENRIQUE RODRIGUES CURSINO, CARLOS EDUARDO FERNANDES BRITO. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores JOÃO ESTEVÃO DE SOUSA BASTOS, matrícula 196.925-0; LUIZ HENRIQUE RODRIGUES CURSINO, matrícula 1.682.496-2 e CARLOS EDUARDO FERNANDES BRITO, matrícula 192.476-1 para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ROBERTO DOS REIS FERREIRA NASCIMENTO, matrícula 0176339-3, e MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1688715-8 para atuarem, respectivamente, como Executor e Executor Suplente da Nota de Empenho 2024NE00159, emitida em 19/02/2024, em favor da empresa JTH COMERCIO LTDA, Processo SEI nº 04026-00021465/2023-43, que tem por objeto a aquisição de 75.760 (setenta e cinco mil, setecentos e sessenta) unidades de cremes dentais de 90 gramas, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 16, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, II, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, para realização de estudos de viabilidade quanto à geração de créditos de carbono no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal (STPC/DF).

Art. 2º Designar os servidores GILBERTO CAMPOS FERRAZ, matrícula 174.566-2, AMANDA SANCHES LIMA, matrícula 283.900-8, e BRUNO MOTA DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 275.637-4, para, sob a presidência do primeiro, compor o Grupo de Trabalho.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável mediante solicitação justificada do Grupo de Trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, publicado no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2022, pág. 8, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento do Secretário Executivo, ALEXSANDRO PINHO CARREIRO, matrícula nº 282227-X, e da servidora MIRIAN MITUSUKO IZAWA MORAES - Matrícula: 1720465, no Evento Conferência: P3C - PPPs e Concessões - Investimentos em Infraestrutura no Brasil, no período de 26 e 27 de fevereiro de 2024, no Estado de São Paulo, para participar do seminário em GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E GOVERNANÇA METROPOLITANA: PANORAMA NACIONAL E EXPERIÊNCIAS LOCAIS EM DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO, conforme instrução do Processo nº 00090-00002550/2024-13.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

NOMEAR LUCILIA DE FÁTIMA CINTRA- Matrícula nº 93.762-2 e DALLYDA MARTINS DE AGUIAR SOUSA - Matrícula 0251772-8, para comporem a Comissão de Atualização do Manual de Orientação aos Executores de Contrato publicada no DODF nº 187, quarta-feira, 04 de outubro de 2023, página 38, Ordem de Serviço nº 108, de 03 de outubro de 2023.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) ELDON FERNANDES LEMOS SOUSA, matrícula nº 02241595, para substituir o(a) servidor(a) MARCILENO BECKMAN DA SILVA, matrícula nº 022445647, no cargo de ENCARREGADO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 10/02/2024 a 19/02/2024, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) LEANDRO FREITAS SILVA, matrícula nº 197506-4, para substituir o(a) servidor(a) GRAZIELA DE SOUSA PORTELA, matrícula nº 0197443-2, no cargo de Diretora de Educação de Trânsito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 04/03/2024 a 08/03/2024., por motivo de Abono anual de ponto do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) DÁLLYDA MARTINS DE AGUIAR SOUSA, matrícula nº 251772-8, para substituir o(a) servidor(a) PAULO CESAR LAPA DE SOUZA, matrícula nº 0093720-7, no cargo de CORREGEDOR do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 21/02/2024 a 23/02/2024, por motivo de Abono anual de ponto do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE JANEIRO DE 2024

O COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhes são conferidas pelo Artigo 31 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 228 de 08 de novembro de 2016 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar RICARDO SAMESHIMA TABA, matrícula 221.554-3 em substituição ao servidor Paulo Honório Guimarães matrícula 022.1556-X, como executor do Contrato 071/2019, processo 00113-00037287/2018-01, celebrado com a empresa IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA , cujo objeto é a prestação de serviços correspondente a expansão e atualização de licenças de softwares de inteligência geográfica da plataforma ArcGIS, incluindo manutenção e suporte técnico, além de serviços especializados para migração de dados geográficos, instalação e configuração da plataforma.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JESSÉ GOUVE DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 199, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RICARDO SANTOS LIMA, matrícula nº 2204622, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGH nº 02802973, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nas datas de 03/02/2024 e 15/02/2024, por motivo de abonos de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 200, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve

Art. 1º Designar MATILDE DOS SANTOS ANDRADE, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 194.716-8; JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.249-8; e LEONARDO JOSÉ DA SILVA, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 217.972-5, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo nº 00400-00060847/2023-62.

Art. 2º Designar DEYVERSON FREIRE MURRAY, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 217.998-9, para exercer a função de substituto eventual nos termos do artigo 229, §7.º, da LC nº 840/2011.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 201, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, combinada com o Decreto Distrital nº 37.296, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Tomada de Contas Especial para diligências complementares relacionadas ao Termo de Fomento nº 10/2018, formalizado entre a então Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal e a Organização da Sociedade Civil Guarda Mirim Social de Brasília - GMSB, por meio do processo SEI nº 00400-00050549/2022-83, instaurada pela Portaria nº 832, de 23 de agosto de 2022, do DODF nº 160, de 24 de agosto de 2022.

Art. 2º Substituir o servidor JEFERSON LACERDA DE ANDRADE, matrícula nº 0164715-6, pelo servidor RÔMULO CARLOS DE ALMEIDA, matrícula nº 1431181-X.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais membros designados pela portaria de instauração.

Art. 4º Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para o encerramento dos trabalhos da comissão e apresentação de relatório complementar sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica nos termos do Art. 37 da Instrução Normativa nº 05/22 - CGDF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 205, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JORGE ALEXANDRE SILVA DE SOUZA, matrícula nº 1724207, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02802902, da Gerência Administrativa, da Unidade de Atendimento Inicial, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 23/02/2024, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 206, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MÁRCIA DE OLIVEIRA JOAQUIM, matrícula nº 1043579, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Manutenção, da Gerência Administrativa, da Unidade de Atendimento Inicial, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 18/02/2024 a 24/02/2024, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 207, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR WESCLEY PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 2490390, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Unidade de Internação de Brasília, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 23/01/2024 a 26/01/2024, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no

DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RENATO DA SILVA LINO, Gerente da Gerência de Serviços Gerais, matrícula nº 0255827-0 e RODOLFO DE BRITO FERREIRA, Assessor, matrícula nº 0255007-5, como executores titular e suplente, respectivamente, para desempenhar as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, quanto aos assuntos administrativos.

Art. 2º Designar os servidores HÉLIO DA COSTA MUNIZ, Diretor da Diretoria de Manutenção do Patrimônio de Espaços Culturais, matrícula nº 0243609-4 e BRUNO LINO ROCHA, Técnico de Atividades Culturais, matrícula nº 241.291-8, como executores titular e suplente, respectivamente, para atuar em caso de execução de serviços emergenciais de manutenção predial.

Art. 3º Designar os servidores JOÃO BOSCO FRANCO CANÇADO, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula nº 1650626-5 e KARLA CHAVES GENTIL, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174936-6, como executores titular e suplente, respectivamente, para desempenhar as atribuições previstas no acompanhamento, exclusivamente, da prestação de serviços no que diz respeito a reparos e ao fornecimento de peças e material de informática.

Art. 4º Designar os servidores MARIANNY CARVALHO VIEIRA, Gerente de Montagem, matrícula nº 252.283-7, como executora titular e os servidores ANTONIO MENEZES JÚNIOR, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula nº 28.696-6 e SANDRA LÚCIA FURLAN RIBEIRO, Arquiteta e Urbanista, matrícula 55.049-3, como executores suplentes, no que diz respeito aos aspectos técnico-constructivos das edificações e de seus sistemas quando da prestação de serviços de manutenção predial.

Art. 5º Compete aos executores acima relacionados supervisionar, acompanhar e fiscalizar, no âmbito de suas respectivas áreas técnicas de competência, a execução dos serviços, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, a fim de garantir plena eficiência à execução dos serviços objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2022 – SECEC/DF.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RICARDO GOMES DA SILVA - Matrícula nº255006-7 - Gerente de Almoxarifado, como Executor para acompanhamento na aquisição de materiais de consumo: (água - garrafão retornável) objetivando atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e seus Próprios Culturais, conforme processo SEI nº 00150-00000592/2024-12, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir a servidora KELLYE PEREIRA LIRA, Matrícula nº 174.876-9, Analista em Pol. Publ. e Gestão Governamental, como gestora da Parceria MROSC do Termo de Colaboração nº 145/2023, referente ao Projeto “Formação de arte e cultura nas periferias!” – Processo nº 00150-00006863/2023-62, conforme anteriormente designada pela Ordem de Serviço nº 760, de 19 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 238, de 21 de dezembro de 2023, página 65.

Art. 2º Permanecem como gestores as servidoras CINTIA CRISTINA DE AREDES DINIZ, Matrícula nº 1.650.647-5, Auxiliar de Atividades Culturais, EDILEUSA FAGUNDES MENEZES MICAS, Matrícula nº 1.650.632-8, Técnico de Atividades Culturais, KAMILA VICENZI ANDRADE, Matrícula nº 240.513-X, Técnico de Atividades Culturais, designadas na Ordem de Serviço nº 760, de 19 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 238, de 21 de dezembro de 2023, página 65.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, Art. 7º, II, "a", resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor ELIAS MARTINS BUENO, AUXILIAR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, matrícula nº 01032887, a contar de 15/02/2024. Processo 00431-00002253/2024-88.

EDWARD FONSECA DE LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de RAQUEL DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula 01899082, para substituir JARDESSON CALAZANS GARCIA, matrícula 02803135, Diretor, Símbolo CPE 07, da Diretoria de Gestão de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional/CSAN/SUBSAN/SEEDS, no período de 15/01/2024 a 29/01/2024, em razão de férias, conforme processo 00431-00000890/2024-10.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista na Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores REINALDO FERREIRA PINTO, matrícula nº 275.073-2, como Integrante Requisitante, ROMÉRIO DE OLIVEIRA LIMA JÚNIOR, matrícula nº 273.794-9, como Integrante Técnico e MARLI MACEDO NAZIOZENO, matrícula nº 273.797-3, como Integrante Administrativo, para atuarem como membros da Equipe de Planejamento da Contratação, visando dar prosseguimento ao processo nº00390-00000857/2024-41, referente à aquisição de impressoras multifuncionais a4 e de impressoras a3 policromáticas a laser ou led, em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 2º Competirá à Equipe de Planejamento da Contratação, realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação e acompanhar a fase de Seleção do Fornecedor quando solicitado pelas áreas responsáveis, com esteio no Art. 9º, § 4º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a Portaria Conjunta nº 04, de 25 de maio de 2023, que dispõe sobre o acompanhamento do PUOC do Parque da Cidade destinada a análise dos projetos para o Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, nos termos do Decreto 38.688 de 27 de dezembro de 2017.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E

HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 38.688, de 07 de dezembro de 2017, resolvem:

O Art. 2º da Portaria nº 04, de 25 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Designar para compor a comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

I - NIVALDO VIEIRA FÉLIX, matrícula nº 0284347-1 – Titular – SEL;

II - IZAIAS SOARES PEREIRA, matrícula nº 0282290-3 – Suplente – SEL;

III - BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO, matrícula nº 1.714394-2 - Titular– RA I;

IV - ANTÔNIO RODRIGUES SANTOS FILHO, matrícula nº 1.713.804-3 - Suplente – RA I;

V - BEATRIZ COROA DO COUTO, matrícula nº 156.948-1 - Titular – SECEC;

VI - MAÍRA RANGEL MARINHO, matrícula nº 174.379-1 – Suplente – SECEC;

VII - FRANKLIN DA CRUZ MARTINS, matrícula nº 0282157-5 - Titular SETUR;

VIII - MARCOS EDUARDO SIQUEIRA DE SANTANA, matrícula nº 0284.040-5- Suplente - SETUR;

IX - SCYLLA SETSUKO GUIMARÃES WATANABE MAZZONI, matrícula nº126.498-2 - Titular - SEDUH;

X - MAYSA RIBACIONKA GOÊS DE ARAUJO, matrícula 274.675-1 - Suplente – SEDUH;

XI - ALMIR ANTÔNIO LUSTOSA VIEIRA - Titular- SOCIEDADE CIVIL;

XII- LUCILIA BARBOSA MAIA - Suplente- SOCIEDADE CIVIL.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RENATO JUNQUEIRA
Secretário de Estado
Secretaria de Esporte e Lazer do DF

VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS
Administrador Regional
Administração Regional do Plano Piloto

JANAÍNA DOMINGOS VIEIRA
Secretária de Estado - Substituta
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do DF

CLAUDIO ABRANTES
Secretário de Estado
Secretaria de Cultura e Economia Criativa do DF

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO
Secretária de Estado
Secretaria de Turismo do DF

SECRETARIA EXECUTIVA
DE POLÍTICAS DO ESPORTE

PORTARIA Nº 19, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DO ESPORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 2º, da Portaria nº 17, de 10 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar DAYANE JENNYFER DA SILVA ALVES DE BARROS, matrícula nº 282.282-2, ocupante do Cargo de Assessor, lotada na Assessoria, para atuar como substituto legal do titular do cargo de Chefe, Símbolo CNE-07, da Assessoria, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, conforme Processo SEI nº 00220-00000957/2024-74.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MATEUS BAHIA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 39, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e II do art. 60 do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com o pagamento de diárias e passagens, para a servidora LOURDES MARTINS DE MORAIS, matrícula 16604458, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Meio Ambiente, especialidade Química, no período de

17/03/2024 a 22/03/2024, com o objetivo de participar da XV Latin American Symposium on Environmental Analytical Chemistry (LASEAC) e X Encontro Nacional de Química Ambiental (ENQAmb), na cidade de Ouro Preto - MG, de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023 e o que consta no processo nº 00391-00000394/2024-99.

RONEY NEMER

SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 38, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 25, de 31 de janeiro de 2024, com base no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

- Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho composto pelos servidores listados abaixo, para regulação da atividade de escotismo nas Unidades de Conservação (UCs) do Distrito Federal:
- I - ATHOS DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula 0194815-6, Coordenador;
 - II - ALEXANDRE MORAIS DE CARVALHO, matrícula 215.177-4, Suplente do Coordenador;
 - III - DEBORA GALDINO DE SIQUEIRA, matrícula 1660596-9;
 - IV - AGDA SABINO DE CARVALHO REIS, matrícula 1660448-2;
 - V - JULIANO DE QUEIROZ SOUZA, matrícula 1660639-6;
 - VI - VALDINEI PEREIRA LIMA, matrícula 01917633;
 - VII - KEMERSON FABIANO DE OLIVEIRA, matrícula 0263883-5;
 - VIII - MARCUS VINICIUS FALCÃO PAREDES, matrícula 0263877-0.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá como objetivos:

- I - Elaborar Estudo Técnico Preliminar para determinação de qual melhor instrumento para formalizar o uso de espaço público pelos Grupos de Escoteiros;
- II - Elaborar proposta de Instrução que normatizará as atividades de escotismo no âmbito das Unidades de Conservação geridas por este Instituto;
- I - Elaborar proposta de Edital de Chamamento Público, que conterà as regras do certame, detalhando as Unidades de Conservação e estruturas físicas disponíveis para o estabelecimento das parcerias.

Art. 3º O presente Grupo de Trabalho terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, no artigo 44, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR MARLUCY LOPES DA SILVA, matrícula nº 179.494-9, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Diretoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, para substituir o(a) Gerente(a), Símbolo CPE-08, da Gerência de Planejamento e Prestação de Contas, bem como o(a) Gerente(a), Símbolo CPE-08, da Gerência de Execução Financeira, ambas as Gerências da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Unidade de Administração Geral da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo a contar de 22 de fevereiro de 2024, conforme Processo nº 04009-00000327/2024-00.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 78, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER abono de permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, à MARIA RITA CARDOSO LOPES, matrícula nº 1.401.154-9, Cargo

Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotada no Núcleo de Assistência Jurídica de Taguatinga, de acordo com o art. 40, § 19, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e o que dispõe o artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, c/c o artigo 114 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, a contar de 05/02/2024, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o artigo 44, incisos I, II e III da Lei Distrital Complementar nº 769/08 e tendo optado por permanecer em atividade. Processo nº 00401-00003515/2024-33.

CELESTINO CHUPEL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

A CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, e Decreto nº 31.452 de 25 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, à CAMILA LYRA CAVALCANTE, matrícula nº 255.362-7, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Pós-Graduação Lato Sensu em ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO DE PESSOAS, no percentual de 15%, a contar de 20 de fevereiro de 2024, Processo nº 00401-00029130/2023-15.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 91, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 5º, §3º c/c o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 resolve:

EXONERAR, a pedido, GABRIEL ABBAD SILVEIRA, matrícula nº 171.596-8, do cargo efetivo de Procurador do Distrito Federal - Categoria II, da Carreira de Procurador do Distrito Federal, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 04 de março de 2024. Processo 00020-00008723/2024-68.

IDENILSON LIMA DA SILVA

PORTARIA Nº 92, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 5º, § 3º, c/c o art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001; o art. 1º, II, 'f', do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; o artigo 2º, I, do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, bem como o artigo 6º do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, e considerando o que dispõem os arts. 104 e 105 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO EM TERRITÓRIO NACIONAL de LUCIANA MARQUES VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 171.617-4, Procuradora do Distrito Federal - Categoria II, no dia 26/02/2024, a fim de viabilizar sua participação na reunião técnico-operacional do Programa de Assessoramento Técnico à Implementação da Reforma da Tributação sobre o Consumo - PAT-RTC, a realizar-se na cidade de São Paulo/SP, com ônus total para o Distrito Federal, incluindo o pagamento de 1,5 diária e o fornecimento de passagem aérea apenas da ida, conforme instrução dos autos do Processo Administrativo nº 00020-00008700/2024-53.

IDENILSON LIMA DA SILVA

PORTARIA Nº 93, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 5º, § 3º, c/c o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, o art. 1º, incisos IV e VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, considerando o que dispõe o art. 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, o artigo 40, § 9º, da Constituição Federal, o art. 166, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011 e o Despacho - PGDF/SEGER (133742394), resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 30 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 178, de 31 de agosto de 2012, página 34, que trata de averbação de tempo de contribuição de CLEIDE OROSOLINA BISPO BATISTA, matrícula nº 42.965-1, ocupante do cargo de Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, Classe Especial, Padrão V, para ONDE SE LÊ: "...servidora CLEIDE OROSOLINA BISPO BATISTA, Técnico Jurídico, matrícula nº 42.965-1, no total de 1.038 dias..." LEIA-SE: "...servidora CLEIDE OROSOLINA BISPO BATISTA, Técnico Jurídico, matrícula nº 42.965-1, no total de 1.033 dias...". Processo nº 0020-003543/2012.

IDENILSON LIMA DA SILVA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00001609/2024-53. Contrato nº 12/2024 firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e a FEME FAMÍLIA EXAMES MÉDICOS LTDA., CNPJ: 10.632.899/0001-19. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação em Assistência e Atendimento Médico, Ambulatorial, Diagnóstico e Terapia. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho Nº 2024NE00040; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 07/02/2024; Legislação: Lei 14.133/21 e alterações. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sra. Elisangela Moreira de Souza. Brasília/DF, 20 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00003014/2024-32. Contrato nº 14/2024 firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e a CLÍNICA SANTÉ ODONTOLOGIA LTDA., CNPJ: 05.202.444/0001-23. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços odontológicos. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho Nº 2024NE00097; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 19/02/2024; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sra. Alana Santos Pimenta.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI Nº 00001-00045831/2023-87. Contrato Nº 69/2023 firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e a VILA INDA E ASSOCIADOS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - INSTITUTO CV REUMATOLOGIA, CNPJ: 24.932.013/0001-67. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços médicos nas especialidades de Reumatologia, Ortopedia e Nefrologia. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho Nº 2024NE00037; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 07/02/2024; Legislação: Lei 14.133/21 e alterações. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr. Antônio José de Almeida Inda Filho.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SECONT/SEEC operacionalizará licitação no sistema Compras.gov.br, cujo objeto é o Registro de preços para a aquisição de material do tipo ferramentas e outros (chave de fenda, martelo demolidor, broca e outros), de acordo com as condições e características constantes no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 1.473.617,13. Tipo de Licitação: menor preço. Elemento de Despesa: 33.90.30. Abertura das propostas dia 08/03/2024, às 09h30. Processo nº: 04033-00000389/2023-80. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog11@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2024
RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI-DF: 04033-00003005/2024-61. Considerando os procedimentos legais contidos no referido processo com as devidas justificativas da área técnica, considerando a manifestação da Unidade de Controle Interno e da Assessoria Jurídico - Legislativa e,

com fulcro no art. 86 inciso V, combinado com o art. 87 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, considerando, ainda, que ao presente caso se aplica a exceção contida na alínea "d" da Decisão nº 3.716/2016 - TCDF : RECONHEÇO A DÍVIDA INDENIZATÓRIA no valor de R\$ 628.701,22 (seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e um reais e vinte e dois centavos), em favor da empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.546.484/0001-00, para fazer face ao pagamento sem cobertura contratual do período de 01/01 a 04/01/2024, referente à prestação de serviços de vigilância ostensiva, armada e desarmada, diurna e noturno, fixa e motorizada para atender os próprios do Governo do Distrito Federal; condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na SEEC/DF. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0006 - Manutenção de Bens Imóveis do GDF - Vigilância - Distrito Federal. Fonte: 100.Natureza da Despesa: 3.3.90.93.Magda dos Santos Volpe. Subsecretária de Administração Geral. Publique-se. MAGDA DOS SANTOS VOLPE, Subsecretária de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI-DF: 04033-00003010/2024-74. Considerando os procedimentos legais contidos no referido processo com as devidas justificativas da área técnica, considerando a manifestação da Unidade de Controle Interno e da Assessoria Jurídico - Legislativa e, com fulcro no art. 86 inciso V, combinado com o art. 87 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, considerando, ainda, que ao presente caso se aplica a exceção contida na alínea "d" da Decisão nº 3.716/2016 - TCDF: RECONHEÇO A DÍVIDA INDENIZATÓRIA no valor de R\$ 8.465,12 (oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), em favor da empresa BRASFORT - EMPRESA DE SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.497.401/0001-97, para fazer face ao pagamento sem cobertura contratual do período de 01/01 a 04/01/2024, referente à prestação de serviços de vigilância ostensiva, armada e desarmada, diurna e noturno, fixa e motorizada para atender os próprios do Governo do Distrito Federal; condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na SEEC/DF. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0006 - Manutenção de Bens Imóveis do GDF - Vigilância - Distrito Federal. Fonte: 100.Natureza da Despesa: 3.3.90.93.Magda dos Santos Volpe. Subsecretária de Administração Geral. Publique-se. MAGDA DOS SANTOS VOLPE, Subsecretária de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI-DF: 04033-00003013/2024-16. Considerando os procedimentos legais contidos no referido processo com as devidas justificativas da área técnica, considerando a manifestação da Unidade de Controle Interno e da Assessoria Jurídico - Legislativa e, com fulcro no art. 86 inciso V, combinado com o art. 87 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, considerando, ainda, que ao presente caso se aplica a exceção contida na alínea "d" da Decisão nº 3.716/2016 - TCDF: RECONHEÇO A DÍVIDA INDENIZATÓRIA no valor de R\$ 4.020,24 (quatro mil, vinte reais e vinte e quatro centavos), em favor da empresa BRASFORT - EMPRESA DE SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.497.401/0001-97, para fazer face ao pagamento sem cobertura contratual do período de 01/01 a 04/01/2024, referente à prestação de serviços de vigilância ostensiva, armada e desarmada, diurna e noturno, fixa e motorizada para atender os próprios do Governo do Distrito Federal; condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na SEEC/DF. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0006 - Manutenção de Bens Imóveis do GDF - Vigilância - Distrito Federal. Fonte: 100.Natureza da Despesa: 3.3.90.93.Magda dos Santos Volpe. Subsecretária de Administração Geral. Publique-se. MAGDA DOS SANTOS VOLPE, Subsecretária de Administração Geral.

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 01, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O GERENTE DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, com base nas suas atribuições regimentais, previstas no art. 48 do decreto nº 35.565, de 25/06/2014, INTIMA os contribuintes abaixo para o cumprimento das decisões definitivas em processos sujeitos à jurisdição contenciosa, devendo efetuar o pagamento do débito correspondente, no prazo de 30 dias, contados da efetivação da presente intimação, sob pena de inscrição dos débitos em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial. Para cumprimento desta exigência ou para maiores esclarecimentos, os contribuintes deverão abrir atendimento virtual pelo ambiente restrito no site: <https://www.receita.fazenda.df.gov.br/> ATENDIMENTO VIRTUAL/TODOS OS SERVIÇOS / Assunto: Comunicado/Notificação/Auto de Infração/ Tipo de Atendimento: Auto de Infração – informações/ No campo Descrição informar o número do processo, número do Auto de Infração e solicitar encaminhamento à GBRAT. Caso optem pelo parcelamento dos débitos, deverão abrir atendimento virtual pelo ambiente restrito no site: https://www.receita.fazenda.df.gov.br/ATENDIMENTO_VIRTUAL/PESSOA_JURIDICA/PAGAMENTOS/PARCELAMENTO - Tipo de Atendimento: PARCELAMENTO AUTO DE INFRAÇÃO. NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CF/DE/CNPJ, Nº DO PROCESSO, NÚMERO DA GUIA DE LANÇAMENTO (NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO, TRIBUTOS: MARCOS FERREIRA DE MORAIS, 289.***-***-34, 0040004446/2010, 12490/2010, ICMS; COMERCIAL DE

ALIMENTOS BARBOSA E SILVA LTDA – ME, 23.004.652/0001-08, 00040-00058202/2018-39, 3063/2018, MULTA ACESSÓRIA; BABY CENTER DF LTDA ME, 19.161.718/0001-98, 00040-00054043/2018-01, 1739/2018, ICMS; TANIA CRISTINA DA SILVA, 18.397.415/0001-06, 00040-00032856/2019-13, 3306/2019, ICMS; SUELI DE MARIA XAVIER PEREIRA, 539.***.***-68, 00040-00035560/2019-54, 16/03/2018-948-0000099, ITBI; PAULO VINICIO ALVIM CRUZ, 121.***.***-20, : 00040-00035560/2019-54, 16/03/2018-948-0000099, ITBI; GABRIEL FARIAS DE ALMEIDA CHAGA – EPP, 20.875.524/0001-33, 00128-000316/2016, 623/2016, ICMS.

VINÍCIUS SANDOVANI DA SILVA ALVES

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

EDITAL Nº 03/2024 GECON/COFIT/SUREC/SEFAZ,
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O GERENTE DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública as notificações da Gerencia de Controle de Processos Administrativos Fiscais – GECON, em consonância com o artigo 11, Inciso III da Lei 4.567, de 09/05/2011, considerando-se feita a ciência, conforme o artigo 12, inciso III daquela Lei, em 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, dos contribuintes a seguir qualificados: Nº PROCESSO, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF.

04034-00005089/2023-69, STARK IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA, 31.551.127/0001-22; 04034-00005469/2023-01, MARCELA TEODORO SAMPAIO CALÇADOS, 12.599.739/0001-40.

Ficam intimados os contribuintes acima das exigências constantes da notificação anexa ao Auto de Infração, por força do disposto no § 2º incisos I e II do artigo 44 da Lei 4567, de 09/05/2011 c/c artigo 60 Parágrafo único, incisos I e II do Decreto 33269 de 18 de outubro de 2011.

O processo encontrar-se-á à disposição do(s) interessado(s) ou de pessoa por ele(s) legalmente autorizada, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/GDF, nos termos do Decreto 36.756/2015 e suas alterações.

Para ter acesso ao processo o Contribuinte ou seu Representante deve se cadastrar como Usuário Externo, solicitar a liberação de usuário externo e realizar o acesso, conforme orientações contidas no "Manual do Usuário Externo" disponível no sítio da web <http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>.

LUIZ MAURO PADILHA DE OLIVEIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 136/2021
Processo: 04001-00000198/2021-14. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e H2FISIO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM REABILITAÇÃO LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 0136/2021 e alteração da Cláusula Décima Terceira. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTES DE RECURSO: 215000000/225000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTAS DE EMPENHO: 2024NE00142/2024NE00252, emitidas em 15/01/2024 e 31/01/2024; VALORES DOS EMPENHOS: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/03/2024 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 21/02/2024. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, TATIANA GIL BRAVIM, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 113/2021
Processo: 04001-00000204/2021-33. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e CLÍNICA UROMASTER S/S, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 0113/2021 e alteração da Cláusula Décima Terceira. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTES DE RECURSO: 215000000/225000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTAS DE EMPENHO: 2024NE00148/2024NE00149, emitidas em 15/01/2024; VALORES DOS EMPENHOS: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/03/2024 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 21/02/2024. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, FRANCISCA QUARESMA DE SOUSA MACHADO, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 125/2021
Processo: 04001-00000228/2021-92. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e BIOPISCO - INSTITUTO DE PSICOLOGIA APLICADA À VIDA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 125/2021 e alteração da Cláusula Décima Terceira. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTES DE RECURSO: 215000000/225000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTAS DE EMPENHO: 2024NE00166/2024NE00167, emitidas em

15/01/2024; VALORES DOS EMPENHOS: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/03/2024 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 21/02/2024. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, LIVIO ANDERSON RODRIGUES BESSA, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 158/2021
Processo: 04001-00000220/2021-26. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e WCLE-DIAGNÓSTICO POR IMAGENS LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 158/2021 e alteração da Cláusula Décima Terceira. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTES DE RECURSO: 215000000/225000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTAS DE EMPENHO: 2024NE00051/2024NE00052, emitidas em 10/01/2024; VALORES DOS EMPENHOS: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/03/2024 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 21/02/2024. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, JOSÉ WANDERLEY MONTEIRO, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2020
Processo: 04001-00000162/2021-31. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S.A, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 0022/2020 e alteração da Cláusula Décima Terceira. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTES DE RECURSO: 215000000/225000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTAS DE EMPENHO: 2024NE00039/2024NE00040, emitidas em 10/01/2024; VALORES DOS EMPENHOS: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/03/2024 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 21/02/2024. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, JULIO MOTT ANCONA LOPEZ e MATHEUS MATOS DE OLIVEIRA, Representantes da Empresa.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2020
Processo: 04001-00000161/2021-96. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S.A, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 23/2020e alterar a Cláusula Décima Terceira. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTES DE RECURSO: 215000000/225000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTAS DE EMPENHO: 2024NE00043/2024NE00044, emitidas em 10/01/2024; VALORES DOS EMPENHOS: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/03/2024 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 21/02/2024. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, JULIO MOTT ANCONA LOPEZ e MATHEUS MATOS DE OLIVEIRA, Representantes da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2024
Processo: 04001-00001243/2022-39. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CONTRATANTE, e a LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, na qualidade de CONTRATADO. OBJETO: Contratação de prestação de serviços contínuos de consultoria e assessoria técnica atuarial no segmento de saúde suplementar a fim de subsidiar a gestão do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 041/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF (123102709), o Termo de Referência e a Proposta de Preços (132612041), que passam a integrar o presente Termo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620339830008; FONTE DE RECURSO: 225000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2024NE00189. emitida em 18/01/2024; VALOR DO EMPENHO: R\$ 88.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 21/02/2024. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CONTRATADA, ADILSON MORAES DA COSTA e CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA, Representantes da Empresa.

AVISO DA III AUDIÊNCIA PÚBLICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL (IPREV-DF)
A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, que lhe confere o artigo 7º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 39.381, de 10 de outubro de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 2º, da Lei Complementar n.º 970/2020, CONVIDA a população do Distrito Federal, as entidades representativas dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Distrito Federal e os demais interessados a participarem da III Audiência Pública do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (Iprev-DF), oportunidade em que será apresentada a avaliação atuarial e respectivo relatório de gestão atuarial do exercício de 2023, os resultados da política de investimentos e o relatório de governança do sistema previdenciário dos servidores do Distrito Federal. A III Audiência Pública será realizada em sessão pública presencial no Auditório da Escola de Governo e virtual por meio do canal oficial no Youtube do Iprev-DF no link de acesso: <https://www.youtube.com/@institutodeprevidencia.iprevdf>; e da Secretaria de Estado de

Economia do Distrito Federal no link: <http://www.youtube.com/@seecgdf>, no dia 27 de março de 2024, quarta-feira, às 15h (horário de Brasília). Fica assegurada a participação popular por meio do Sistema de Ouvidoria do Distrito Federal (acessar <https://www.participa.df.gov.br/>) ou pelo telefone 162 (opção 1).

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 09/2024
Empresa: RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI. Modalidade: Pregão Eletrônico 120/2023. Objeto: Fornecimento de material de expediente. Vigência: 12 meses a partir de 20/02/2024. Valor Total: R\$ 9.800,00 Gestor: Rafael Madruga Lopes. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; e Pela Contratada: Rafael Carneiro Fonseca. Processo nº 1.235/2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais e fonte 1 - geração própria. Matheus Torres Penna- Gerente de Área e.e.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 10/2024
Empresa: RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI. Modalidade: Pregão Eletrônico 120/2023. Objeto: Fornecimento de material de expediente. Vigência: 12 meses a partir de 20/02/2024. Valor Total: R\$ 3.084,80 Gestor: Rafael Madruga Lopes. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; e Pela Contratada: Rafael Carneiro Fonseca. Processo nº 1.235/2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais e fonte 1 - geração própria. Matheus Torres Penna- Gerente de Área e.e.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 11/2024
Empresa: GDA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico 120/2023. Objeto: Fornecimento de material de expediente. Vigência: 12 meses a partir de 21/02/2024. Valor Total: R\$ 6.300,00. Gestor: Rafael Madruga Lopes. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; e Pela Contratada: Glauber Eduardo de Souza Americo. Processo nº 1.235/2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais e fonte 1 - geração própria. Matheus Torres Penna- Gerente de Área e.e.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 12/2024
Empresa: VS VIEIRA & SANTOS COM. DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORM LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico 120/2023. Objeto: Fornecimento de material de expediente. Vigência: 12 meses a partir de 21/02/2024. Valor Total: R\$ 13.777,00 Gestor: Rafael Madruga Lopes. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; e Pela Contratada: Nelma Vilma dos Santos. Processo nº 1.235/2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais e fonte 1 - geração própria. Matheus Torres Penna- Gerente de Área e.e.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 13/2024
Empresa: RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI. Modalidade: Pregão Eletrônico 120/2023. Objeto: Fornecimento de material de expediente. Vigência: 12 meses a partir de 21/02/2024. Valor Total: R\$ 3.199,00. Gestor: Rafael Madruga Lopes. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; e Pela Contratada: Rafael Carneiro Fonseca. Processo nº 1.235/2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais e fonte 1 - geração própria. Matheus Torres Penna- Gerente de Área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 38/2024
EMPRESA: TIME ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA Modalidade: Dispensa. Objeto: Prestação de serviços de orientação, preparação e treinamento físico. Vigência: 04 meses a partir de 16/02/2024. Valor Total: R\$ 54.000,00. Gestor: Salatiel Robson B. de O. Júnior. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e pela contratada: Pedro Oliveira Camara da Fé. Processo nº: 060/2024. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Matheus Torres Penna- Gerente de Área e.e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO (*)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023
Objeto: Prestação de serviços continuados de conservação e limpeza, com dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento dos materiais de limpeza e equipamentos necessários para a execução dos serviços em Pontos de Atendimento do Banco BRB

localizados em Palmas - TO. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Abertura: 14/03/2024, às 14h. Obtenção do edital e fase de lances: www.portaldecompraspublicas.com.br. Proc. nº 1.328/2023.

THIAGO RIBEIRO
Pregoeiro

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 36, de 22 fevereiro de 2024, página 48.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES

RETIFICAÇÃO
No RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, cujo interessado figura a empresa HUEB SAÚDE HOSPITAL DIA LTDA, publicado no DODF nº 22, de 31/01/2024, pág. 49, ONDE SE LÊ: "...Termo de Credenciamento nº 51/2021...", LEIA-SE: "...Termo de Credenciamento nº 542/2022...".

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00000100/2022-18. Interessado: MB GASTROENTEROLOGIA LTDA, CNPJ nº 17.213.119/0001-45. Valor: R\$2.539,56 (dois mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 332/2021. Em 22/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00000502/2023-95. Interessado: HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 37.108.388/0001-59. Valor: R\$2.250.535,82 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 02/2020. Em 22/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00000854/2023-41. Interessado: CLÍNICA SUL DE OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ nº 02.769.526/0001-66. Valor: R\$80.415,52 (oitenta mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 426/2021. Em 22/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00000930/2023-18. Interessado: CLÍNICA OFTALMOLÓGICA TEIXEIRA PINTO LTDA, CNPJ nº 03.616.843/0001-05. Valor: R\$15.548,31 (quinze mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 218/2021. Em 22/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00000956/2023-66. Interessado: LM SERVIÇOS MÉDICOS E PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES LTDA, CNPJ nº 29.649.219/0001-06. Valor: R\$19.724,97 (dezenove mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 450/2021. Em 22/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00000987/2023-17. Interessado: CENTRO CLÍNICO SALUTÁ LTDA, CNPJ nº 12.742.159/0001-60. Valor: R\$98.045,12 (noventa e oito mil quarenta e cinco reais e doze centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 157/2021. Em 22/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001059/2023-70. Interessado: GASTROCLASS GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA, CNPJ nº 08.437.977/0001-82. Valor: R\$253.850,45 (duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 87/2021. Em 22/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001085/2023-06. Interessado: OTO CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA S/S, CNPJ nº 07.829.258/0001-44. Valor: R\$14.152,13 (quatorze mil cento e cinquenta e dois reais e treze centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 437/2021. Em 22/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001180/2023-00. Interessado: SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS, CNPJ nº 61.590.410/0005-58. Valor: R\$2.587.351,60 (dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 160/2021. Em 22/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001211/2023-14. Interessado: ISOB - INSTITUTO DE SAÚDE DE OLHOS BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 03.056.609/0001-70. Valor: R\$85.011,64 (oitenta e cinco mil onze reais e sessenta e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 41/2021. Em 22/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001270/2023-92. Interessado: MULTIMAGEM DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ nº 04.030.215/0001-06. Valor: R\$1.583,69 (um mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 226/2021. Em 22/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001272/2023-81. Interessado: QUALITY HEALTH CARE LTDA, CNPJ nº 13.604.595/0001-36. Valor: R\$803.077,60 (oitocentos e três mil setenta e sete reais e sessenta centavos), relativo ao cumprimento de decisão judicial. Em 21/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001323/2023-75. Interessado: CARDIOS - CENTRO DE MEDICINA CARDIOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 03.716.197/0001-58. Valor: R\$18.481,86 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 278/2021. Em 22/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001370/2023-19. Interessado: CLÍNICA DE CARDIOLOGIA LIFE LTDA, CNPJ nº 08.519.966/0001-41. Valor: R\$22.936,64 (vinte e dois mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 400/2021. Em 22/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86

do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001412/2023-11. Interessado: SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS, CNPJ nº 61.590.410/0012-87. Valor: R\$268.072,78 (duzentos e sessenta e oito mil setenta e dois reais e setenta e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 546/2022. Em 22/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001439/2023-12. Interessado: INSTITUTO DE PEDIATRIA DO DISTRITO FEDERAL IPED-DF LTDA, CNPJ nº 36.963.751/0001-50. Valor: R\$8.009,40 (oito mil nove reais e quarenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 179/2021. Em 22/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001575/2023-02. Interessado: ACP - ANÁLISE CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº 20.123.382/0001-58. Valor: R\$400,00 (quatrocentos reais), relativo ao Termo de Credenciamento nº 121/2021. Em 22/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001719/2023-12. Interessado: CLÍNICA MÉDICA CENTRAL DA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 14.792.927/0001-16. Valor: R\$2.020,29 (dois mil vinte reais e vinte e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 492/2021. Em 22/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001964/2023-20. Interessado: SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S.A, CNPJ nº 72.576.143/0001-57. Valor: R\$12.421,82 (doze mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 09/2020. Em 22/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002008/2023-65. Interessado: ATITUDE CLINICA PSICOLÓGICA E MULTIDISCIPLINAR LTDA, CNPJ nº 08.073.742/0001-59. Valor: R\$6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais), relativo ao Termo de Credenciamento nº 535/2022. Em 22/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002501/2023-85. Interessado: ORTHOS ORTOPEDIA E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 03.715.989/0001-08. Valor: R\$17.573,89 (dezessete mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 552/2023. Em 22/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002783/2023-11. Interessado: SOS CORDIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 33.055.288/0001-50. Valor: R\$5.577,75 (seis mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 554/2023.

Em 22/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 2º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 09/2023 - SES-DF. Processo Sei-GDF nº 00064-00004998/2023-90. PARTICÍPE: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a União Educacional do Planalto Central S.A., mantenedora da Instituição de Ensino Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos - UNICEPLAC. OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referentes à execução de estágios no 2º semestre de 2023, conforme referencial monetário da Portaria nº 662, de 18 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 197, de 19/10/2022, no valor de R\$ 182.778,58 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), sendo R\$ 146.222,86 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos) destinados à SES e R\$ 36.555,72 (trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos) destinados à FEPECS. Assinatura em: 21/02/2024. Pela SES e FEPECS: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; e e pela União Educacional do Planalto Central S.A. e pelo UNICEPLAC: FRANCISCO MOREIRA DA CRUZ FILHO e APARICIO PEREIRA DUARTE FILHO.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 27/2023 - SES-DF. Processo Sei-GDF nº 00064-00004782/2023-24. PARTICÍPE: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a empresa GT Taguatinga Cursos Técnicos LTDA., mantenedora da Instituição de Ensino Centro de Ensino Grau Técnico - Unidade Taguatinga. OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referentes à execução de estágios no 2º semestre de 2023, conforme referencial monetário da Portaria nº 662, de 18 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 197, de 19/10/2022, no valor de R\$ 40.161,62 (quarenta mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), sendo R\$ 32.129,29 (trinta e dois mil, cento e vinte e nove reais e vinte e nove centavos) destinados à SES e R\$ 8.032,33 (oito mil, trinta e dois reais e trinta e três centavos) destinados à FEPECS. Assinatura em: 21/02/2024. Pela SES e FEPECS: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; e pelo GT Taguatinga Cursos Técnicos LTDA. (Centro de Ensino Grau Técnico - Unidade Taguatinga): ANA KARINA DO CARMO RAMOS FERREIRA.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 33/2023 - SES-DF. Processo Sei-GDF nº 00064-00004794/2023-59. PARTICÍPE: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a empresa Sociedade de Ensino Superior Fenix LTDA, mantenedora da Instituição de Ensino Faculdades Integradas IESGO. OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referentes à execução de estágios no 2º semestre de 2023, conforme referencial monetário da Portaria nº 662, de 18 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 197, de 19/10/2022, no valor de R\$ 25.620,75 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$ 20.496,60 (vinte mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) destinados à SES e R\$ 5.124,15 (cinco mil, cento e vinte e quatro reais e quinze centavos) destinados à FEPECS. Assinatura em: 21/02/2024. Pela SES e FEPECS: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; e pela Sociedade de Ensino Superior Fenix LTDA (Faculdades Integradas IESGO): ANA CORDEIRO LUCENA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2023A – SES/DF

PROCESSO: 00060-00394010/2022-03. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 289/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 289/2023A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.578.926/0001-55. OBJETO: Aquisição de itens do Laboratório Central (LACEN): MEIO DE CULTURA DESIDRATADO COM SUBSTRATO CROMOGÊNICO DEFINIDO ONPG-MUG e outros, da Secretaria de Saúde – DF.. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 68.608,80. DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa WELINTON ROBERTO MOISES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2023B – SES/DF

PROCESSO: 00060-00394010/2022-03. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 289/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 289/2023B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MASTER TECH EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ nº 19.741.896/0001-98. OBJETO: Aquisição de itens do Laboratório Central (LACEN): MEIO DE CULTURA DESIDRATADO COM SUBSTRATO CROMOGÊNICO

DEFINIDO ONPG-MUG e outros, da Secretaria de Saúde – DF.. ITEM ADJUDICADO: 05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 20.582,64 DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ANNA CLARA LIMA SILVA FERREIRA.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2020. SIGGO: 40512. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CLÍNICA DE OLHOS DR. JOÃO EUGENIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.847.863/0001-07. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 11/03/2024 e término em 11/03/2025, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2024NE01880. Valor de empenho inicial: R\$ 393.943,73 (trezentos e noventa e três mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos). Emitido em 19/02/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00150749/2018-11. Data de Assinatura: 22/02/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: JOÃO EUGENIO GONÇALVES DE MEDEIROS. Publicação do Ajuste Original: 11/03/2020.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 46049/2022. SIGGO: 046049. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NUCLEO DE DIAGNOSE E MICROCIRURGIA OCULAR DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 37.992.740/0001-61. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 30/03/2024 e término em 30/03/2025, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2024NE00557. Valor de empenho inicial: R\$ 368.133,63 (trezentos e sessenta e oito mil cento e trinta e três reais e sessenta e três centavos). Emitido em 18/01/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00559355/2020-49. Data de Assinatura: 22/02/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: SÉRGIO ELIAS SARAIVA. Publicação do Ajuste Original: 30/03/2022.

EDITAL Nº 09, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação vigente, notadamente a Lei Distrital nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e formação de cadastro de profissionais de saúde da carreira de Médico do Distrito Federal, da função pública temporária de Médico Generalista, para a complementação da força de trabalho, visando o atendimento à população do Distrito Federal.

1. OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com sede na Administração Central (ADMC) - Edifício PO 700, no Setor de Rádio e TV Norte (SRTVN), 701 Norte, Brasília - DF, CEP: 70.719-040.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a contratação e formação de cadastro reserva na função pública temporária de Médico Generalista com 200 (duzentas) vagas de 20 (vinte) horas semanais para compor o quadro de profissionais da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, executando assistência direta aos pacientes.

1.3 A aprovação e classificação dos candidatos inscritos não geram qualquer direito à contratação, que ocorrerá de acordo com a situação de necessidade da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

1.4 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação e de acordo com os termos definidos neste Edital.

1.5 A remuneração total bruta será de R\$ 10.046,97 (dez mil e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos), composta de R\$ 7.041,95 de vencimento básico + R\$ 1.660,83 de Gratificação de incentivo ao serviço temporário de médico (GISTEM) + R\$ 704,19 adicional de insalubridade + R\$ 640,00 auxílio alimentação — para carga horária de 20 horas semanais.

1.6 Os contratados por meio do presente processo, não integrarão o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

1.7 O regime jurídico dos candidatos contratados será o regido pela Lei Distrital nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013.

1.8 Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados para o processo seletivo simplificado obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.9 O provimento das vagas ficará a critério da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos.

1.10 O cadastro reserva mencionado somente será aproveitado mediante a necessidade e abertura de novas vagas e atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

1.11 O candidato classificado, quando convocado, será lotado de acordo com a designação a ser feita pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

1.12 Os contratados farão jus, além do recebimento da remuneração descrita no Anexo I do presente Edital, à Gratificação de Incentivo ao Serviço Temporário de Médico, instituída pela Lei nº 7.160/2022.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05 de outubro de 1988 e Emenda Constitucional no 19 Art. 3º, de 04 de junho de 1998).

2.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

2.3 Apresentar no momento da admissão os documentos originais comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício da função, descritos no subitem 2.15, bem como outros documentos que se fizerem necessários.

2.4 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.5 Não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino.

2.6 É proibida a contratação nos termos desta Lei de servidores ativos da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto nas possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e para estes, não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a função a ser ocupada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

2.7 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

2.8 Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.9 Estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral.

2.10 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função descritas no subitem 2.16.

2.11 Ter documentação comprobatória que atende aos requisitos mínimos, na função que assim o exigir, conforme descrito no item 4 deste Edital, sob pena de eliminação do processo seletivo.

2.12 Para fins de comprovação do disposto no item 2 deste Edital, o candidato prestará declaração, sob as penas da lei, de que a documentação original comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.

2.13 Nos casos de candidatos com deficiência, apresentar durante o exame admissional, atestado médico declarando a deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

2.14 O candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, na data da admissão, não poderá receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, conforme teor do Artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, e nem estar com idade de aposentaria compulsória, além de apresentar declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública ou proventos de inatividade, ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

2.15 Os requisitos da função pública temporária de médico generalista estão listados a seguir:

REQUISITOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA
Diploma de conclusão de curso de graduação em Medicina devidamente registrado, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) com jurisdição na unidade da Federação do Distrito Federal.

2.16 As atribuições da função pública temporária de médico generalista estão listadas a seguir:

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA
Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento a pacientes, estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, clínica e/ou cirúrgica, observando o contido no Código de Ética Médica; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Lei Distrital nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013 e este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.1 O candidato não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, conforme art. 9º, III, salvo nas hipóteses do art. 2º, I, IV e IX, da Lei Distrital nº 4.266, de 2008, alterada pela Lei Distrital nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013.

3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet no endereço <https://www.institutoaocp.org.br/> das 08 horas do dia 26/02/24 até às 23h59 do dia 03/03/24, conforme período estabelecido no Anexo I - Cronograma deste Edital.

3.3 Os candidatos deverão obrigatoriamente preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, bem como anexar a documentação original comprobatória dos requisitos mínimos exigidos para a função (Diploma de Médico e inscrição no CRM, conforme subitem 2.15). Caso o candidato assinala que possui Títulos e Experiência Profissional a serem pontuados, estes

documentos comprobatórios também deverão ser anexados. Os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

3.4 O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

3.5 A constatação da existência de declarações falsas entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

3.6 A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

3.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.8 Não será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado.

3.9 É vedada a inscrição condicional fora do prazo previsto de inscrições estipuladas no presente Edital. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

3.10 De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição.

3.11 Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado aqueles candidatos que não possuírem os requisitos mínimos exigidos, conforme descrito no item 2 deste Edital.

3.12 Ao finalizar a inscrição no processo seletivo simplificado, o candidato aceita todos os termos deste edital, obrigando-se quando convocado em Diário Oficial, a entregar os documentos originais comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função, sob pena de eliminação no certame.

3.13 Para acompanhar a inscrição, o candidato deverá acessar o site <https://www.institutoaocp.org.br/>, na Área do Candidato, através de Login e senha cadastrados no ato de inscrição.

3.14 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente via internet.

4. DAS VAGAS

4.1 São disponibilizadas 200 (duzentas) vagas para Médico Generalista.

4.2 A distribuição das vagas de ampla concorrência e de cotas estão descritas no Anexo II deste Edital.

4.3 Os candidatos convocados para a função pública temporária de Médico Generalista serão lotados nas Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal conforme critérios administrativos definidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

4.5 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas imediatas terão a documentação comprobatória de Títulos e Experiência Profissional avaliadas virtualmente, bem como os candidatos inscritos nas cotas para hipossuficientes.

4.6 Os candidatos inscritos nas cotas para pessoas com deficiência e negros serão convocados para análise das comissões avaliadoras presencialmente.

4.7 Os candidatos não aprovados no número de vagas imediatas serão classificados conforme critérios estabelecidos neste Edital no cadastro de reserva, havendo possibilidade de posterior convocação, a critério da Administração.

4.8 Os candidatos classificados no cadastro de reserva, serão avaliados em número 2x (duas vezes) ao quantitativo de vagas imediatas, conforme estipulado no Anexo II, para análise da documentação comprobatória de Títulos e Experiência Profissional e análise das comissões avaliadoras referentes às cotas (pessoas com deficiência, negros e hipossuficientes) e os demais candidatos que forem classificados e não convocados, seguirão no banco de aprovados, podendo ser convocados conforme a necessidade da Administração.

4.9 Os candidatos classificados fora do número de vagas imediatas previstas no edital ou para formação de cadastro de reserva possuem mera expectativa de direito à convocação, cujo preenchimento está sujeito a juízo de conveniência e oportunidade da Administração, conforme as necessidades do Órgão e dotação orçamentária e financeira.

5. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 O Processo Seletivo Simplificado garante a reserva de vagas de 20% (vinte por cento) para pessoas com deficiência (PcD), em atendimento ao art. 8º da Lei Distrital nº 4.949 de 15 de outubro de 2012 e ao art. 54 da Lei nº 6.637 de 20 de julho de 2020.

5.2 Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e anexar os documentos comprobatórios referente ao laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores.

5.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5.4 O candidato que no ato de inscrição se declarar com deficiência, se aprovado e classificado no processo seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha a classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

5.5 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação na perícia médica serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

5.6 O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.7 A aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa com deficiência será realizada pela comissão responsável pela análise biopsicossocial, quando convocado a comparecer na Sede da SES/DF, conforme descrito no item 6 deste Edital, e considerará, presencialmente, as informações constantes no laudo médico original ou cópia autenticada, emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores, a ser apresentado pelo candidato, devendo ser redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença - CID, citação do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Se couber, o candidato deve apresentar exames que ratifiquem ou complementem a comprovação da condição de pessoa com deficiência.

6. DA PERÍCIA MÉDICA

6.1 O candidato que no ato de inscrição se declarar com deficiência, caso seja aprovado, quando convocado pela comissão responsável pela análise biopsicossocial, deverá submeter-se à perícia médica promovida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que verificará a sua qualificação como candidato com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício da respectiva função.

6.2 O candidato será convocado pela comissão responsável pela análise biopsicossocial a comparecer à Gerência de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho - GSHMT, localizado na Sede da SES/DF, no 1º andar, situado no SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, Edifício PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70723-040 - DF, em data e horário a serem divulgados no ato da convocação, para a avaliação da perícia médica munido de laudo médico original, ou de cópia autenticada em cartório, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da doença (CID) e a provável causa da deficiência.

6.3 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como o que não for qualificado na perícia médica como PcD, ou, ainda, que não comparecer à perícia no prazo estipulado no edital de convocação.

6.4 O candidato na condição de PcD reprovado pela GSHMT, em virtude da incompatibilidade de deficiência com as atribuições da função de atuação, não será eliminado do processo seletivo e permanecerá somente na listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência. Das decisões da perícia médica singular emitida pela GSHMT, o candidato deverá enviar sua solicitação de recurso, após a divulgação do Resultado Preliminar da avaliação das cotas, por meio do site <https://www.institutoaocp.org.br/>.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

7.1 Das vagas destinadas às funções públicas temporárias, serão providas o percentual de 20% (vinte por cento) às pessoas negras, na forma da Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas no Ministério da Economia, e da Lei Distrital nº 6.321, de 10 de julho de 2019, no que couber.

7.2 Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, conforme o caso.

7.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento no Formulário Eletrônico de Inscrição da Autodeclaração para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros. Considera-se pessoa negra a pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possuir traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda.

7.4 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo seletivo público.

7.5 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

7.6 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo público.

7.7 Os candidatos negros que forem aprovados nas vagas oferecidas para ampla concorrência do processo seletivo simplificado devem ser classificados nestas vagas, mesmo que tenham optado por concorrer às vagas destinadas aos negros, desde que não haja prejuízo à sua posição de classificação na lista de nomeações.

7.8 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.9 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

7.10 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação, constará na listagem de ampla concorrência caso tenha obtido pontuação suficiente para aprovação na classificação geral.

7.11 Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos do edital.

7.12 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, terá interesse recursal o candidato por ele prejudicado.

7.13 O procedimento de heteroidentificação étnico-racial será filmado e/ou fotografado, e seus registros serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos perante a Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial.

7.14 O candidato que recusar a realização da filmagem e/ou fotografia do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput deste artigo, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.15 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a fotografia do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

7.16 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES

8.1 Às pessoas hipossuficientes é assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei nº 6.741/2020.

8.2. A reserva de vagas é aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado seja igual ou superior a 10.

8.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos hipossuficientes, aplica-se a seguinte regra:

a) em caso de fração igual ou maior que 0,5, o número é aumentado para o primeiro número inteiro subsequente;

b) em caso de fração menor que 0,5, o número é diminuído para número inteiro imediatamente inferior.

8.4. São Hipossuficientes, cumulativamente, aqueles:

a) cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 1,5 salário mínimo;

b) que tenham cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral.

8.4.1. Para solicitar inscrição na reserva de vagas aos candidatos hipossuficientes, o candidato deverá enviar eletronicamente, no ato da inscrição, os documentos a seguir:

a) documento de identidade (frente e verso);

b) certificado de conclusão do ensino médio (somente do candidato);

c) documentos de todos os membros familiares residentes no mesmo domicílio:

c1) documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

c2) cadastro de pessoa física – CPF;

c3) contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos últimos 3 (três) meses, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c4) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente a última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c.5) no caso de servidores públicos de contratação sob regime estatutário, onde não haja assinatura da carteira de trabalho, o candidato deverá enviar, em substituição a CTPS, certidão de tempo de serviço com a identificação pessoal, salário e atualizações.

8.4.2. Os candidatos hipossuficientes deverão fazer o envio eletrônico, via link <https://www.institutoaocp.org.br/>, na aba “Inscrição” dos documentos comprobatórios elencados no item 8.4.1, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo I conforme orientações a seguir:

a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, JPEG, JPG ou PNG, com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;

b) caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado deste Edital;

c) para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;

d) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;

e) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;

f) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

8.4.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato é eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido nomeado, fica sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou função pública, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.4.4. Os candidatos hipossuficientes concorrem, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

8.4.5. Em caso de desistência de candidato hipossuficiente aprovado em vaga reservada, a vaga é preenchida pelo candidato hipossuficiente posteriormente classificado.

8.4.6. Na hipótese de não haver número de candidatos hipossuficientes aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes são revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.4.7. A nomeação dos candidatos aprovados respeita os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos hipossuficientes.

8.4.8. Os candidatos hipossuficientes aprovados para as vagas a eles destinadas e para as vagas reservadas a deficiência e/ou às reservadas aos negros, convocados concomitantemente para o provimento da função pública temporária, deverão manifestar opção por uma delas.

8.4.9. O candidato inscrito como hipossuficiente participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

8.5. Será admitido recurso do candidato desclassificado para concorrer às cotas de hipossuficientes, no prazo definido, devidamente fundamentado, com clareza, concisão e objetividade, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os critérios de pontuação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado ocorrerão conforme informação prestada pelo candidato no ato da inscrição e retificados ou ratificados por comissão de avaliação de documentação, referente à Titulação e/ou Experiência Profissional. A valoração da Avaliação de Títulos (Formação Acadêmica) e Experiência Profissional será pontuada conforme a itens I e II respectivamente:

I. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA:

Item	Comprovante/Descrição	Quantidade Máxima de Comprovações	Pontuação
1	Doutorado na área médica	01	05
2	Mestrado na área médica	01	04
3	Residência Médica de qualquer especialidade	01	03
4	Curso de especialização em qualquer área médica (carga horária mínima 360h)	01	02
5	Curso de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia - ACLS	01	01
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		05	15

II. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA MÉDICO GENERALISTA:

ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de exercício profissional na área médica, em Unidades Clínicas ou Hospitalares	1 ponto para cada ano completo
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	30

9.2 A classificação final será o somatório dos pontos da Avaliação de Títulos e Avaliação de Experiência Profissional informado pelo candidato no ato da inscrição.

9.3 No ato da realização da inscrição, os candidatos deverão anexar a documentação comprobatória no site da banca, e posteriormente, no ato da convocação, deverão apresentar os mesmos documentos comprobatórios de Títulos e Experiência Profissional para avaliação, validação e veracidade da documentação, sob pena de eliminação do processo seletivo.

9.4 Serão considerados como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (original e cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (portarias, declaração da unidade de saúde e cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas (original e cópia), em papel timbrado e assinado pelo empregador e/ou responsável da empresa.

9.4.1 O estágio em unidade de saúde da rede pública ou da rede privada do Distrito Federal será considerado como experiência para concursos públicos e processos seletivos realizados no Distrito Federal, conforme a Lei nº 6.690, de 29/09/2020.

9.5 Serão aceitos como pós-graduação lato sensu os documentos de certificação de especialização, com duração mínima de 360 horas, e de residência médica, que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão devidamente expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

9.6 Não serão aceitos comprovantes de experiência profissional que constem períodos simultâneos.

9.7 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

9.8 As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso. Não serão aceitos cursos em andamento, somente os definitivamente concluídos.

9.9 Não serão aceitos como comprovante de experiência profissional para pontuação: prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos.

9.10 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

9.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência profissional apresentados, o candidato terá anulada a respectiva participação e será excluído do Processo Seletivo.

9.12 Para fins de pontuação de Avaliação de Títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso na função pleiteada pelo candidato.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Havendo empate na totalização dos pontos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate pela ordem a seguir:

10.1.1 Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;

10.1.2 Maior pontuação na Avaliação dos Títulos;

10.1.3 Maior idade;

10.1.4 Tiver prestado serviço eleitoral voluntário.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 A convocação oficial do candidato para a análise das comissões de avaliação das cotas e o processo de contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), no site da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e por Correspondência Eletrônica via e-mails gesp.dipmat@saude.df.gov.br e gesp.ses@gmail.com, de acordo com o informado pelo candidato no cadastro do ato da inscrição.

11.2 No ato da convocação os candidatos deverão apresentar a documentação comprobatória dos Requisitos da função pública temporária e dos Títulos e Experiência Profissional para avaliação, validação e veracidade da documentação, sob pena de eliminação do processo seletivo.

11.3 Caso o candidato no ato da Convocação não apresente ou não consiga comprovar através da documentação a informação prestada no ato da inscrição referente aos Requisitos da função pública temporária e à sua Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, será eliminado do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação após a divulgação do Resultado Final.

11.4 A convocação observará as listagens: dos candidatos às vagas para ampla concorrência; dos candidatos às vagas para pessoa com deficiência, dos candidatos às vagas para candidatos negros e dos candidatos às vagas para candidatos hipossuficientes.

11.5 A convocação para admissão dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando a aprovação qualquer direito à contratação.

11.6 O não comparecimento do candidato no prazo estipulado para contratação significará a exclusão do candidato no certame.

11.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato classificado, manter atualizado o seu endereço eletrônico. A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

11.8 Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo, quando convocados, deverão apresentar avaliação médica pré-admissional, com aprovação de aptidão física e mental.

11.9 A inobservância do disposto neste subitem implicará em impedimento para contratação, nos termos da legislação vigente.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a convocação, a contratação do candidato fica condicionada à apresentação e entrega da documentação admissional, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.saude.df.gov.br/contratos-temporarios-2> (Aba Concurso - Contratos Temporários).

12.2 No ato da apresentação, o candidato deverá atender todos os requisitos dispostos no Edital Normativo do processo seletivo, bem como apresentar toda documentação exigida (original e cópia).

12.3 Considerado aprovado no presente processo seletivo e considerado apto para o desempenho da função, o candidato será contratado pelo período inicial de 06 meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da administração.

12.4 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e/ou os exames médicos pré-admissionais no prazo determinado, perderá automaticamente o direito à contratação e será eliminado do processo e substituído pelo cadastro de reserva.

12.5 As autodeclarações de pertencentes às cotas destinadas às pessoas com deficiência, negros e/ou hipossuficientes deverão ser comprovadas no momento da contratação, conforme legislação vigente.

12.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva participação e será excluído do Processo Seletivo de que trata o presente edital.

12.7 O candidato também será excluído do Processo Seletivo Simplificado, quando, no ato da análise de documentação para contratação:

12.7.1 Não atender aos requisitos necessários para a função (item 2);

12.7.2 Não apresentar a documentação admissional solicitada para admissão;

12.7.3 Não apresentar a documentação comprobatória indicada na Avaliação de Títulos e na Experiência Profissional no ato da Convocação;

12.8 O candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na forma da legislação vigente, permanecerá somente na listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência.

12.9 O candidato que após se submeter à comissão de heteroidentificação não se enquadrar como pessoa negra na forma da legislação vigente, poderá manter-se na listagem da ampla concorrência.

12.10 O candidato que não se enquadrar como pessoa hipossuficiente após se submeter à análise documental na forma da legislação vigente, poderá manter-se na listagem da ampla concorrência.

12.11 A contratação se dará por meio de assinatura de contrato de trabalho por tempo determinado e não gerará direitos a quaisquer indenizações, sendo extinto após o término do prazo contratual, ou por conveniência administrativa.

12.12 As etapas acima relacionadas constituem-se em procedimentos pré-admissionais; portanto, o candidato não terá direito a pleitear ou obter remuneração ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro para a realização das etapas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

13. RESULTADO PRELIMINAR

13.1 O resultado preliminar com a nota dos candidatos inscritos e habilitados no Processo Seletivo, será divulgado no endereço eletrônico <https://www.institutoaocp.org.br/> e site da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no dia 08/03/24, conforme Anexo I - Cronograma.

14. DO RECURSO

14.1 Será admitido recurso do candidato, no prazo definido, devidamente fundamentado, com clareza, concisão e objetividade, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

14.2 O candidato que desejar interpor recurso contra a nota preliminar e/ou eliminação do processo seletivo disporá das 10h do dia 08/03/24, às 23h59min do dia 10/03/24, que ocorrerá no endereço eletrônico <https://www.institutoaocp.org.br/> e no site da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

14.3 O candidato deverá enviar sua solicitação de recurso, após a divulgação do Resultado Preliminar, por meio do site <https://www.institutoaocp.org.br/>.

14.4 Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou em desacordo com as regras previstas neste Edital.

14.5 A decisão do recurso interposto pelo candidato é irrecorrível.

15. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

15.1 O Resultado Final deste Processo Seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e/ou Experiência Profissional.

15.2 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os candidatos.

15.3 O resultado final e homologação deste Processo Seletivo serão divulgados no dia XXXXX, conforme data estabelecida no Anexo I - Cronograma, através do site <https://www.institutoaocp.org.br/> e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 meses, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

16.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

16.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial do Distrito Federal e na internet, no site <https://www.institutoaocp.org.br/>.

16.4 Não será aceita cópia do documento oficial, exceto se autenticada, nem protocolo de solicitação de documento oficial.

16.5 Acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

16.6 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

16.7 As informações a respeito de classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem nos editais ou fora dos prazos previstos.

16.8 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal enquanto estiver participando do processo seletivo.

16.9 As despesas relativas à participação em todas as fases do processo seletivo e à apresentação para os exames da perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão à expensas do próprio candidato.

16.10 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação e classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a homologação do resultado do Processo Seletivo no Diário Oficial do DF.

16.11 Para todos os efeitos, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.

16.12 Os casos omissos serão objeto de análise e resolvidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, através do e-mail gesp.dipmat@saude.df.gov.br

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ANEXO I

CRONOGRAMA	PRAZO
Período de Inscrições e inclusão da documentação pelo candidato	26/02/24 a 03/03/24
Divulgação do Resultado Preliminar	08/03/24
Prazo para Recurso contra Resultado Preliminar	08 a 10/03/24
Publicação da Convocação para avaliação biopsicossocial e de heteroidentificação	14/03/24
Avaliação biopsicossocial e de heteroidentificação	15, 18 e 19/03/24
Divulgação do Resultado Preliminar das cotas para pcd, negros e hipossuficientes	20/03/24
Prazo para Recurso contra a análise de cotas pcd, negros e hipossuficientes	20 e 21/03/24
Divulgação do Resultado Final e Homologação do certame	28/03/24
Convocação	28/03/24
Entrega da documentação e assinatura do contrato	01 a 05/04/24
Entrada em exercício	08/04/24

ANEXO II

VAGAS IMEDIATAS PARA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA				
AMPLA CONCORRÊNCIA	PcD	NEGROS	HIPOSSUFICIENTE	TOTAL
100	40	40	20	200
CADASTRO RESERVA PARA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA				
AMPLA CONCORRÊNCIA	PcD	NEGROS	HIPOSSUFICIENTE	TOTAL
200	80	80	40	400

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, Artigo 8º do Decreto Nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a ordenação de despesas do Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde-PDPAS e para fins de atendimento ao Art. 1º e inciso X, Artigo 16 da Portaria Nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao Artigo 228, do Decreto Nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO os extratos de dispensa de licitação em razão de valor.

RATIFICO em 09 de fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2138, Processo SEI nº 00060-00043007/2024-88, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 33995-REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS IGG E IGM, MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO TESTE, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$ 16.537,50 (dezesesseis mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

RATIFICO em 09 de fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 015.2024, Processo SEI nº 00060-00046047/2024-81, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SITEC MEDICAL - CNPJ: 14.016.934/0001-26, cujo objeto é a execução do serviço de Manutenção no equipamento médico hospitalar AUTOCLAVE - MARCA: SERCON, Modelo: ECO SUPER, patrimônio 1252859, para atender as necessidades da UBS 4 GUARÁ, da atenção primária, desta região de saúde, no valor global de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais).

RATIFICO em 09 de fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1074, Processo SEI nº 00060-00047766/2024-10, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RK NEGOCIAÇÕES - CNPJ: 52.260.925/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 619-Papel A4, gramatura 75 g/m², dimensões 210 x 297 mm, cor branca, para atender as necessidades da Atenção Primária desta região de saúde, no valor global de R\$ 13.980,00 (treze mil novecentos e oitenta reais).

RATIFICO em 09 de fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 006.2024, Processo SEI nº 00060-00026397/2024-21, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ODONTO MÉDICA PLANALTO - CNPJ: 00.939.795/0001-06, cujo objeto é a execução do serviço de Manutenção no equipamento médico hospitalar EQUIPO ODONTOLÓGICO - CONSULTÓRIO 04 E CONSULTÓRIO 01, patrimônio 1.071.744/ 1.058.749, para atender as necessidades do CEO/HRGU, do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais).

RATIFICO em 09 de fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 014.2024, Processo SEI nº 00060-00038625/2024-14, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ODONTO MÉDICA PLANALTO - CNPJ: 00.939.795/0001-06, cujo objeto é a execução do serviço de Manutenção no equipamento médico hospitalar CADEIRA ODONTOLÓGICA, marca DabiAlante, modelo croma galla, patrimônio 1259912, para atender as necessidades da UBS 05 do Riacho Fundo 2, da atenção primária, desta região de saúde, no valor global de R\$ 2.235,00 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais).

RATIFICO em 09 de fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1071, Processo SEI nº 00060-00031663/2024-38, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 10960-HIPOCLORITO DE SODIO, para atender as necessidades da Atenção Primária desta região de saúde, no valor global de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

RATIFICO em 09 de fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 017.2024, Processo SEI nº 00060-00050274/2024-10, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa BUCCO MED ODONTOLÓGICO E INDUSTRIAL - CNPJ: 49.271.358/0001-48, cujo objeto é a execução do serviço de Manutenção no equipamento médico hospitalar BOMBA DE VÁCUO de sucção de alta potência, c/vação de 200 lts/minuto, patrimônio 993668, para atender as necessidades da UBS 01 do Riacho Fundo 1, da atenção primária, desta região de saúde, no valor global de R\$ 1.199,99 (um mil cento e noventa e nove reais e nove centavos).

RATIFICO em 09 de fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 013.2024, Processo SEI nº 00060-00030026/2024-44, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MEDIC VITALL - CNPJ: 34.782.400/0001-18, cujo objeto é a execução do serviço de Manutenção no equipamento médico hospitalar Refrigerador doméstico, capacidade 300L., 220V, M/CONSUL, patrimônio 926783, para atender as necessidades da UBS 05 do Riacho Fundo 2, da atenção primária, desta região de saúde, no valor global de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

RATIFICO em 09 de fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 007.2024, Processo SEI nº 00060-00029775/2024-29, com fundamento no artigo 75,

inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MEDIC VITALL - CNPJ: 34.782.400/0001-18, cujo objeto é a execução do serviço de Manutenção no equipamento médico hospitalar FREEZER HORIZONTAL, TIPO COMERCIAL, CAPACIDADE 530 LITROS, 02 PORTAS, 220V, M/CONSUL, patrimônio 1900172931, para atender as necessidades da UB5 05 do Riacho Fundo 2, da atenção primária, desta região de saúde, no valor global de R\$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais).

RATIFICO em 09 de fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 018.2024, Processo SEI nº 00060-00034881/2024-24, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SITEC MEDICAL - CNPJ: 14.016.934/0001-26, cujo objeto é a execução do serviço de Manutenção no equipamento médico hospitalar Cadeira Odontológica, patrimônio 654.464/ 1.259.908; Aparelho de Profilaxia com Ultra-som, patrimônio 1098345, para atender as necessidades da UB5 1 da Estrutural, da atenção primária, desta região de saúde, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

RATIFICO em 09 de fevereiro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1076, Processo SEI nº 00060-00055182/2024-18, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FARMATEX DO BRASIL - CNPJ: 21.284.068/0001-10, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 34534-EQUIPO SIMPLES PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, TIPO GRAVITACIONAL, INJETOR LATERAL MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, para atender as necessidades da Atenção Primária desta região de saúde, no valor global de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

EVILLASIO SOUSA RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024

Processo: 00080-00090733/2023-34 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil Instituto Social Aurora, CNPJ 29.225.495/0001-39 - Assinatura: 09/02/2024 - Vigência: 09/02/2024 até 08/02/2028 - Valor total do termo: R\$ 9.569.376,00 (nove milhões, quinhentos e sessenta e nove mil trezentos e setenta e seis reais) - cujo objeto é a oferta de Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em prédio próprio da instituição - Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA - CPF: ***.825.***.91, p/ OSC: CARLOS AUGUSTO ALVES DA SILVA - CPF: ***.728.***.02.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024

Processo: 00080-00092838/2023-28 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC, CNPJ 33.621.384/1873-59 - Assinatura: 09/02/2024 - Vigência: 09/02/2024 até 08/02/2028 - Valor total do termo: R\$ 16.842.101,76 (dezesseis milhões, oitocentos e quarenta e dois mil cento e um reais e setenta e seis centavos) - cujo objeto é a oferta de Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em prédio próprio da instituição - Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA - CPF: ***.825.***.91, p/ OSC: ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS - CPF: ***.572.***.72.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00093308/2021-35. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA/DEA no valor total de R\$ 27.158,70 (vinte e sete mil cento e cinquenta e oito reais e setenta centavos), do período de janeiro a dezembro/2021, em favor da Secretaria de Estado da Educação do Piauí - CNPJ nº 06.553.481/0001-49, referente às despesas com ressarcimentos de salários e encargos sociais pela cessão da servidora MARIA LUZIA ALVES RODRIGUES REIS, matrícula SEEDF nº 214.514-6, nos termos da instrução processual. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0085, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.1.90.92, consignada na Lei Orçamentária nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, sendo compatível com o Plano Plurianual Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 (PPA 2024-2027), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.313, de 27 de julho de 2023. Carlos Ney Menezes Cavalcante, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00300014/2023-37. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 8.601,14 (oito mil seiscentos e um reais e quatorze centavos), em favor da empresa CINNANTI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 03.777.362/0001-81, referente ao Contrato de Execução de Obra nº 35/2019, cujo objeto é a execução dos serviços de natureza continuada, de sondagem, elaboração de projetos complementares e de orçamentos para construção, ampliação e/ou reforma de Instituições de Ensino e demais próprios da Secretaria de Estado de Educação do DF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.368.6221.1968.0056, Fonte 103, Natureza 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 nº 7.313, de 27 de julho de 2023 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023 (LOA 2024). Carlos Ney Menezes Cavalcante, Subsecretário de Administração Geral.

UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES E AJUSTES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 (UASG 450432)

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) comunica a abertura da licitação supracitada. Nº Processo: 00080-00144647/2023-59. Objeto: Pretensa aquisição de gênero alimentício não perecível "Leite em pó integral fortificado ou enriquecido", por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 90006/2024 e seus anexos. Total de Itens Licitados: 2. Valor global estimado: R\$ 27.601.374,85 (vinte e sete milhões, seiscentos e um mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Entrega das Propostas: a partir de 23/02/2024. Abertura das Propostas: 06/03/2024 às 10h00. Edital: Poderá ser retirado a partir do dia 23/02/2024 nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> / e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

ANTONIO DOS SANTOS TORRES

Pregoeiro

AVISO DE REAGENDAMENTO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 (UASG 450432)

Comunicamos o reagendamento da abertura da licitação supracitada, processo nº 00080-00263214/2023-00, o qual tem por objeto a pretensa aquisição de gênero alimentício perecível "Filé de Tilápia Congelado", por meio do SRP, para atendimento ao PAE/DF, de acordo com as demandas da SEE/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos. Abertura: 05 de março de 2024 (terça-feira) às 10h00. Motivo do reagendamento: Considerando que a publicação do Edital no PNCP ocorrerá somente no dia 22/02/2024 e, em razão do necessário prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a divulgação do edital de licitação e a apresentação da proposta, disposto na alínea "a", inc. I do art. 55 da Lei nº 14.133, de 2021, a abertura da licitação foi reagendada. O edital poderá ser retirado nos endereços: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

ANCHIETA SOARES DE SOUZA

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 (UASG 450432)

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) comunica a abertura da licitação supracitada, processo nº 00080-00260779/2023-27. Objeto: Pretensa aquisição de gênero alimentício perecível Acém Bovino Moído Congelado, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor global estimado: R\$ 25.262.322,22 (vinte e cinco milhões, duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos). Entrega das propostas: a partir de 09/02/2024. Abertura das propostas: 26/02/2024 às 10h00. O edital poderá ser retirado nos endereços: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

ANCHIETA SOARES DE SOUZA

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024 (UASG 450432)

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) comunica a abertura da licitação supracitada. Nº Processo: 00080-00233624/2023-18. Objeto: Aquisição de uniforme escolar, aos estudantes da rede pública das Escolas de Gestão Compartilhada/Colégios Cívico-Militares do DF da Secretaria de Estado Educação do DF, por meio de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 68 itens distribuídos em 4 lotes. Valor global estimado: R\$ 9.972.310,86 (nove milhões, novecentos e setenta e dois mil trezentos e dez reais e oitenta e seis centavos). Entrega das Propostas: a partir de 22/02/2024. Abertura das Propostas: 05/03/2024 às 10h00. Edital: Poderá ser retirado a partir do dia 22/02/2024 nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> / <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

RENATO RILLOS MENDES

Pregoeiro

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024-UASG 450432

Processo:00080-00040022/2023-19 - Pregão Eletrônico nº 25/2023. Objeto: aquisição, por sistema de Registro de Preços, a presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis Pão Bríoches, Pão Bríoches de Milho, por meio de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar - PAE/DF, de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - (SEE/DF). Conforme especificações e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 25/2023 (128576669). Empresa: OLIVER COZINHA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.910.982/0001-69, valortotal da Ata

R\$ 2.252.194,86 (dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS

Gerente de Compras e Atas

Presidente do Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 24/DGP - PMDF, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA

E INVESTIGAÇÃO SOCIAL DE CANDIDATO EM CONDIÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de julho de 2009, em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, em razão da Decisão nº 326/2022 e decisão reservada 61/2023 do TCDF (Tribunal de Contas do Distrito Federal), em face de sentença judicial proferida nos autos do processo nº 0708673- 12.2023.8.07.0018 e a convocação realizada por meio do Edital nº 146/2023 - DGP-PMDF, publicado no DODF nº 220, de 24 de novembro de 2023, TORNA PÚBLICO o resultado preliminar da etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social, do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1.1 Não houve candidato considerado indicado na etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social.

2 DA SESSÃO DE VISTAS AOS MOTIVOS DA CONTRAINDICAÇÃO

2.1 Será concedido ao candidato considerado contraindicado o direito ao conhecimento dos motivos de sua contraindicação, por meio de sessão sigilosa e reservada para tal finalidade.

2.2 O candidato deverá comparecer à Divisão de Recrutamento e Seleção da Polícia Militar do Distrito Federal, localizada no Setor de Áreas Isoladas Sudeste - SAISO - Área Especial - Asa Sul - CEP: 70.610- 200, no dia 26 de fevereiro de 2024, no horário de 14 (quatorze horas) às 16h (dezesseis horas) para a sessão de vistas aos motivos da contraindicação.

2.3 Não será concedida vista de relatório para procurador.

2.4 Durante a vista do relatório, não será permitida a retirada de nenhum documento do local, bem como a realização de cópias ou quaisquer outros meios de reprodução total ou parcial.

2.5 O candidato deverá comparecer munido de documento de identidade original. O candidato que deixar de apresentar o documento de identidade original não poderá ter vista de seu relatório.

3 DOS RECURSOS

3.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social disporá de até 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia 27 de fevereiro de 2024, conforme o modelo correspondente de formulário disponibilizado NO DIA 01/03/2019, no endereço eletrônico "<https://www.iades.com.br/inscricao/ProcessoSeletivo.aspx?id=2d1b0266>".

3.2 O recurso somente poderá ser entregue, pessoalmente ou por procurador, mediante procuração do interessado, com firma reconhecida em cartório, na Divisão de Recrutamento e Seleção da Polícia Militar do Distrito Federal, localizada no Setor de Áreas Isoladas Sudeste - SAISO - Área Especial - Asa Sul - CEP: 70.610-200, em horário de expediente administrativo (segundas às quintas-feiras, no horário de 14h00 às 18h00 e às sextas-feiras, no horário de 08h00 às 12h00).

3.3 Não serão aceitos recursos diferentes do estabelecido no subitem 3.2 deste edital e(ou) protocolados fora dos prazos estipulados neste e nos editais. Não serão aceitos recursos enviados via postal, via fax, por correio eletrônico e(ou) qualquer outro meio via internet.

3.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito e preencher devidamente todos os campos solicitados no(s) formulário(s) de recursos disponibilizados pelo IADES. Recursos incompletos, inconsistentes, intempestivos, em formulário diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão considerados não conhecidos e(ou) serão indeferidos.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº 12/2023,TERMO PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO
Nº 054.002.962/2016. EDITAL Nº 03/2017
RETIFICAÇÃO

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a empresa A CLÍNICA VIVER CLÍNICA DE IMAGENS MÉDICAS, CNPJ: 07.592.441/0001-79, localizada no endereço: SHLS Quadra 716 Conjunto L Bloco 01 Salas 311 e 320 a 324 Ed. Centro Clínico Sul, Brasília - DF, representada por NÚBIA PEREIRA PINTO, RG:1.***.***4 SSP/DF, CPF: 38*.***.***.04, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento n 12/2023, celebrado em 06 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n 029 de 09 de fevereiro de 2023, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias, iniciando-se em 06 de fevereiro de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024, com base na Cláusula 10.2 do Termo de Credenciamento, bem como no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 132, §3º, do Código Civil de 2002, e segundo Art. 6º do decreto Nº 44.613, de 12 de junho de 2023, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. WALDECI RAMALHO, Chefe do DSAP.

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2023 - SEAPE/DF- SIGGO 049160

Processo SEI-GDF nº 04026-00018561/2023-12. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa FACTO TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 14.807.420/0001-99 na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato de Prestação de Serviços n.º 031/2023 - SEAPE (115729658). DO VALOR: o valor do Contrato passará de R\$ 400.004,00 (quatrocentos mil e quatro reais) para R\$ 500.005,00 (quinhentos mil e cinco reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100; Unidade Orçamentária: 64101; Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.33. DA VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela empresa FACTO TURISMO LTDA: SHAYANE TAYSE GALLON, na qualidade de Representante legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00159

PROCESSO: 04026-00021465/2023-43. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JTH COMERCIO LTDA, CNPJ 30.680.100/0001-77. OBJETO: MATERIAIS DE HIGIENE E ASSEIO PESSOAL, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (CREME DENTAL). PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE/DF, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 06/2023 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 27/2023 SEAPE-DF. VALOR TOTAL R\$ 96.972,80 (noventa e seis mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) para aquisição de 75.760 (setenta e cinco mil setecentos e sessenta) unidades de creme dental. VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 19/02/2024. Prazo de Entrega: 60 dias.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 23, de 31 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 25, em 05 de fevereiro de 2024, página 48, torna pública a REABERTURA DE PRAZO da licitação do Tipo Maior Oferta de Outorga, objetivando a concessão da gestão do COMPLEXO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL e áreas adjacentes, incluindo sua recuperação, modernização, operação, manutenção, conservação e exploração, conforme definidas no contrato e seus anexos, constantes no Processo nº 00090-00021800/2023-33. Valor estimado: R\$ 119.786.143,00. Data e horário limites para recebimento dos envelopes: até às 10h00 do dia 25/04/2024. Local: Auditório no Térreo da SEMOB, localizada no SAUS - Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, bloco G, lotes 3 e 5, Edifício Telemundi I - Asa Sul - Brasília - DF - CEP: 70.070-010. O Edital poderá ser retirado gratuitamente pelo site www.semob.df.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: cecon@semob.df.gov.br ou telefone: (61) 3020-1290.
VALDETE AMARAL DIAS
Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 29/2023
PROCESSO nº 00113-00015363/2022-03; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: EXACT CLEAN SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.818.593/0001-14; OBJETO: repactuar. EMBASAMENTO LEGAL: §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. FONTE DE RECURSO: 100, 220 e 237; VALOR do impacto financeiro R\$ 136.809,60 (cento e trinta e seis mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos); PRAZO: efeito financeiro a contar de: 1º/01/2024; DATA DA ASSINATURA: 16/02/2024; NOME DO SIGNATÁRIO: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
NÚCLEO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS
COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/202

Tornamos público o resultado da Fase de Habilitação, referente à TOMADA DE PREÇOS supracitada. A Comissão declara inabilitada a empresa VALENTIM E ROSA COMERCIAL LTDA, pelo descumprimento ao item 3.4.1, subitem 3.4.2.1.

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2024
GERALDO JACINTO DA SILVA FILHO
Presidente, Substituto

CONCORRÊNCIA Nº 04/2023
AVISO DE RECURSO

Tornamos público que a empresa TECCON S/A – CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, apresentou, no dia 21/02/2024, RECURSO contra a sua inabilitação, divulgada por esta Comissão, no Site do DER-DF, afixado no quadro de avisos do DER-DF e publicado no Diário Oficial nº 30 de 14.02.2024, página 92, referente à Concorrência supracitada.

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2024
GERALDO JACINTO DA SILVA FILHO
Presidente, Substituto

COMPANHIA DO METROPOLITANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O METRÔ-DF

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital nº 01/2013, publicado em 12/12/2013, no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e com base no Processo nº 0001380-03.2023.5.10.0017, que tramitou na 17ª Vara do Trabalho de Brasília, convoca LUCAS PIMENTEL GARCIA, a comparecer à sede do METRÔ-DF, na Avenida Jequitibá, lote 155, Águas Claras – DF, no dia 26/02/2024, de 8h30 às 11h30 ou de 14h00 às 16h30, para tratar de sua admissão, no emprego de PROFISSIONAL DE SEGURANÇA METROFERROVIÁRIO - PSO.

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2024
PROCESSO: 00056-00002913/2023-10. DAS PARTES: JR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA e Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, pelo Decreto nº 10.144/87 que aprova o Estatuto da Contratada, pela Resolução nº 02/2019, de 29 de julho de 2019, do Conselho Deliberativo da FUNAP/DF, pela Resolução nº 02, de 29 de julho de 2019, da FUNAP/DF e pelo Decreto nº 43.824 de 07 de outubro de 2022, que criou o Programa Ressocializa-DF. DO OBJETO: prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão de obra de até 03 (três) sentenciados dos regimes semiaberto, aberto e sursis, do Sistema Penitenciário do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, tendo o termo inicial 20/02/2024 e final 20/02/2029, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024; SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratante, WASHINGTON DIAS PASSOS JUNIOR, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2024
PROCESSO: 00056-00003244/2023-01. DAS PARTES: EBER PAULO MONTEIRO SIQUEIRA - ME e Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, pelo Decreto nº 10.144/87 que aprova o Estatuto da Contratada, pela Resolução nº 02/2019, de 29 de julho de 2019, do Conselho Deliberativo da FUNAP/DF, pela Resolução nº 02, de 29 de julho de 2019, da FUNAP/DF e pelo Decreto nº 43.824 de 07 de outubro de 2022, que criou o Programa Ressocializa-DF. DO OBJETO: prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão de obra de até 03 (três) sentenciados dos regimes semiaberto, aberto e sursis, do Sistema Penitenciário do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, tendo o termo inicial 04/03/2024 e final 04/03/2029, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024; SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratante, EBER PAULO MONTEIRO SIQUEIRA, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00073
Processo SEI nº 00110-00003791/2023-41. Partes: Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, e a empresa SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA, CNPJ nº 36.469.275/0001-16. Objeto: Aquisição de 28 (vinte e oito) baterias estacionárias para o Nobreak, livre de manutenção, seladas, reguladas por válvula (VRLA), tensão nominal 12V - 200Ah, incluindo serviços de troca, instalação, inspeção, configuração, atualização de software e teste do sistema, bem como, o descarte ambientalmente adequado das baterias substituídas, nos termos da tabela constante do subitem 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 90001/2024. Valor: R\$ 50.369,20 (cinquenta mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). Classificação orçamentária: UG 190101, UO 22101, Programa de Trabalho 04122820985170091, Fonte de Recurso 100000000, Natureza da Despesa 33.90.30. Modalidade: ordinário. Data do empenho: 02/02/2024. Prazo de entrega: 15 dias. Pelo DF: HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, na qualidade de ordenador de despesas.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao Contrato 9556/2022, publicado no DODF em 19/12/2022. ASSINATURA: 20/02/2024. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por 60 (sessenta) dia(s), passando a data para o vencimento no dia 25/04/2024. Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 60 (sessenta) dia(s), passando as datas de vencimento de 21/05/2024 para 20/07/2024. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor De Engenharia. Pela CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI: Gustavo Nogueira Guillen Taboada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9565/2023, publicado no DODF em 06/02/2023. ASSINATURA: 21/02/2024. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por 260 (duzentos e sessenta) dia(s), passando a data para o vencimento no dia 19/11/2024. Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 260 (duzentos e sessenta) dia(s), passando as datas de vencimento de 26/04/2024 para 11/01/2025. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Virgílio De Melo Peres - Diretor - DE ENGENHARIA. Pelo CONSÓRCIO TPF/INCIBRA – RIO DECOBERTO – TPF ENGENHARIA LTDA. E INCIBRA INOVAÇÃO CIVIL BRASILEIRA – PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICO LTDA: Armando Luciano Borges e André Jabir Assumpção.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Diante do que consta nos autos, em especial a solicitação da Escola Corporativa, o Parecer – JURA e o Despacho da Diretoria de Suporte ao Negócio - DS, bem como a disponibilidade orçamentária informada no despacho SGP (1597019), e com fundamento nos Artigos 5º, Parágrafo Único, do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC/2023, APROVO o ato de autorização da Diretoria de Suporte ao Negócio, para contratação por Dispensa de Licitação da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT , CNPJ Nº 33.402.892/0001-06, no valor de R\$ 37.316,96 (trinta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), para o fornecimento de acesso à sistema informatizado de gestão de normas e documentos regulatórios: Normas Técnicas Brasileiras, Mercosul e de organismos internacionais e estrangeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e anexo. As despesas serão realizadas na Atividade/Subtítulo: 17.122.8209.8517/6977 - manutenção de serviços gerais; Código da Despesa: 12.403.403.300-1; Fonte de Recurso: 11.101.100.000-3. Assinatura: 16/02/2024 Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. RATIFICAÇÃO: 20/02/2024 – LUIS ANTONIO ALMEIDA REIS – Presidente.

OUVIDORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE RECURSO DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO

FAZ SABER para ciência do notificado, que as penalidades consubstanciadas na Resolução nº 03/2012 – Adasa, alterada pela Resolução nº 21/2023, de 17 de julho de 2023, nos termos do artigo 25, e na Norma Interna da Caesb, NR-06/2022-PR, o usuário terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir desta data, para apresentar seu Recurso de Revisão à Adasa eletronicamente por meio do Portal de Serviços no Site desta Companhia, no módulo “Processo de Autuação”, acessando o link: <https://www.caesb.df.gov.br/portal-servicos/> ou presencialmente nos Escritórios de Atendimento ao Público da CAESB e Postos de Atendimento do Na Hora. Nessas unidades poderá obter vistas ao processo e solicitar cópias do seu conteúdo. Dúvidas e orientações quanto aos requisitos estabelecidos para apresentação do Recurso de Revisão pelo usuário poderão ser obtidas nos locais de entrega informados, ou por meio da Central de Relacionamento com o Cliente – 115. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o presente processo seguirá os trâmites legais. Notificado: FERNANDA BENQUERER COSTA, CPF nº ***.716.929-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 36085/2020-42, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 16/01/2019, localidade: SHCGN 712 BL E C 12 – ASA NORTE, que decidiu pelo cancelamento da multa e manutenção do consumo evadido no valor de R\$ 409,08 (Quatrocentos e Nove Reais e Oito Centavos).

EDUARDO ROMUALDO SOARES
Ouvidor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO

A CAESB, no uso das atribuições previstas no inciso X do artigo 45 da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, na Resolução nº 03/2012 – Adasa, alterada pela Resolução nº 21/2023, de 17 de julho de 2023, nos termos do artigo 15, e na Norma Interna da Caesb – NR-06/2022-PR, NOTIFICA os usuários, neste identificados, da abertura de Processo Administrativo para apuração das infrações e FAZ SABER do prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, para apresentar sua Defesa eletronicamente por meio do Portal de Serviços no Site da Companhia, no módulo “Processo de Autuação”, acessando o link: <https://www.caesb.df.gov.br/portal-servicos/> ou presencialmente junto aos Escritórios de Atendimento ao Público da CAESB e Postos de Atendimento do Na Hora. Nessas unidades, poderá o usuário obter vistas ao processo e solicitar cópias do seu conteúdo. Dúvidas e orientações quanto aos requisitos estabelecidos para apresentação da Defesa pelo usuário, poderão ser obtidas nos locais de entrega informados, ou por meio da Central de Relacionamento com o Cliente – 115. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o presente processo seguirá os trâmites legais.

Notificado: CRISTIANE REGIA DE OLIVEIRA RAMOS, CPF nº ***.655.291-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 52610/2021-82, “Violação de selos e de lacres do hidrômetro”, data da autuação: 21/09/2018, localidade: PRIVE M 14 R 06 C 04-Ceilândia, e multa aplicada no valor R\$ 383,50 (Trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Notificado: RONALDO BATISTA VARGAS, CPF nº ***.406.111-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 54503/2021-26, “Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção nas instalações prediais de água”, data da autuação: 08/02/2019, localidade: SLE AE MERC LJ 13-Gama, e multa aplicada no valor R\$ 374,00 (Trezentos e setenta e quatro reais).

Notificado: DANIEL RIBEIRO GOMES, CPF nº ***.403.151-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 55064/2021-34, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 12/02/2019, localidade: STRS Q 089 LT 19-Planaltina, e multa aplicada no valor R\$ 295,00 (Duzentos e noventa e cinco reais).

Notificado: NAIARA CARLA DIAS, CPF nº ***.875.631-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 55747/2021-14, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 24/06/2019, localidade: RF I QS 16 CJ 07 C 05-Riacho Fundo, e multa aplicada no valor R\$ 312,00 (Trezentos e doze reais).

Notificado: LUCILENE SANTANA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.222.851-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 55969/2021-68, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 13/02/2019, localidade: COND RES SOBRADINHO MD C LT 06-Sobradinho II, e multa aplicada no valor R\$ 577,33 (Quinhentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos).

Notificado: LOIDE DIAS OLIVEIRA, CPF nº ***.585.921-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 61197/2021-21, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 01/08/2018, localidade: VSJ CH 331 LT 04A-Vicente Pires, e multa aplicada no valor R\$ 2.548,86 (Dois Mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Notificado: IRACI FREITAS DO NASCIMENTO BEZERRA, CPF nº ***.903.611-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 61332/2021-25, “Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel”, data da autuação: 06/05/2019, localidade: CL 118 LT H C 22-Santa Maria, e multa aplicada no valor R\$ 304,00 (Trezentos e quatro reais).

Notificado: SIRLEY VIEIRA CAIXETA QUEIROZ, CPF nº ***.844.861-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 61566/2021-19, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 13/08/2019, localidade: VSJ Q 47 CJ B LT 32-Brazlândia, e multa aplicada no valor R\$ 314,00 (Trezentos e quatorze reais).

Notificado: KISLA RANIELA VEIGA DA SILVA, CPF nº ***.711.231-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 62958/2021-43, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 08/11/2019, localidade: CAS R 02 CH 90 LT 09A-Vicente Pires, e multa aplicada no valor R\$ 628,00 (Seiscentos e vinte e oito reais).

Notificado: OSIEL RIBEIRO DA SILVA, CPF nº ***.065.221-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2633/2022-19, “Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel”, data da autuação: 18/09/2019, localidade: QN 314 CJ 02 LT 08 LJ 01-Samambaia, e multa aplicada no valor R\$ 797,00 (Setecentos e noventa e sete reais).

Notificado: MARIA APARECIDA SOUZA MACIEL, CPF nº ***.517.161-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2777/2022-75, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 04/07/2019, localidade: Q 01 CJ I LT 05-Itapoa, e multa aplicada no valor R\$ 314,00 (Trezentos e quatorze reais).

Notificado: SONIA MARIA BARBOSA VIANA, CPF nº ***.039.101-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 3290/2022-32, “Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel”, data da autuação: 30/04/2019, localidade: SOFES-15 QUIOSQUE-Taguatinga, e multa aplicada no valor R\$ 768,00 (Setecentos e sessenta e oito reais).

Notificado: GLCV PARTICIPAÇÕES SA, CNPJ: nº 02.508.680/0001-84, autuado pelo Processo Administrativo nº 3318/2022-86, “Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel”, data da autuação: 17/10/2018, localidade: EQN 514/515 LT 01 LJ 01-Brasília, e multa aplicada no valor R\$ 748,00 (Setecentos e quarenta e oito reais).

Notificado: ROSILDA MARIA PEREIRA, CPF nº ***.111.551-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 3449/2022-13, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 10/09/2019, localidade: SHA CH 123 LT 17-Arniqueira, e multa aplicada no valor R\$ 752,20 (Setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

Notificado: LUCIRENE ALMEIDA DE SOUZA, CPF nº ***.345.001-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 61068/2021-84, “Violação de selos e de lacres do hidrômetro”, data da autuação: 02/04/2019, localidade: SIC Q 09 LT 09-Ceilândia, e multa aplicada no valor R\$ 973,70 (Novecentos e setenta e três reais e setenta centavos).

Notificado: MARIA FRANCISCA ALVES, CPF nº ***.990.153-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 57511/2021-21, “Violação de selos e de lacres do hidrômetro”, data da autuação: 20/03/2019, localidade: QNO 10 BOX 63 C/D FEIRA-Ceilândia, e multa aplicada no valor R\$ 972,40 (Novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Notificado: MARINALVA DA SILVA, CPF nº ***.654.651-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 61039/2021-35, “Violação de selos e de lacres do hidrômetro”, data da autuação: 05/04/2019, localidade: QR 327 CJ 05 LT 12-Samambaia, e multa aplicada no valor R\$ 384,80 (Trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Notificado: DELIVAN PEREIRA ALVES, CPF nº ***.559.061-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 61105/2021-93, “Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel”, data da autuação: 03/04/2019, localidade: SIC Q 09 LT 34-Ceilândia, e multa aplicada no valor R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

Notificado: JUAREZ BATISTA FERREIRA, CPF nº ***.823.095-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 1349/2022-37, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 16/08/2019, localidade: QR 1033 CJ 04 LT 21-Samambaia, e multa aplicada no valor R\$ 797,00 (Setecentos e noventa e sete reais).

Notificado: RAIMUNDA MARIA PINHEIRO, CPF nº ***.659.071-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 638/2022-03, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data

da autuação: 18/12/2019, localidade: QNM 36 CJ W LT 30-Taguatinga, e multa aplicada no valor R\$ 314,00 (Trezentos e quatorze reais).

Notificado: EFIGENIA MARIA SOARES DA COSTA, CPF nº ***.024.381-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 62852/2021-88, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 29/11/2019, localidade: SMT CJ 11 LT 05B-Taguatinga, e multa aplicada no valor R\$ 628,00 (Seiscentos e vinte e oito reais).

Notificado: ROSELY DA SILVA MIRANDA, CPF nº ***.867.151-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 62934/2021-66, “Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel”, data da autuação: 05/11/2019, localidade: COND COOHAPLAN Q 01 CL 16-Mestre Darماس, e multa aplicada no valor R\$ 797,00 (Setecentos e noventa e sete reais).

Notificado: WILMAR JOSE DE CARVALHO, CPF nº ***.278.201-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2540/2023-20, “Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel”, data da autuação: 13/09/2021, localidade: QN 320 CJ 05 LT 03 AP-Sambamba, e multa aplicada no valor R\$ 208,60 (Duzentos e oito reais e sessenta centavos).

Notificado: JULIANA MORENO BEZERRA, CPF nº ***.077.401-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 54504/2021-21, “Violação de selos e de lacres do hidrômetro”, data da autuação: 08/02/2019, localidade: QR 308 CJ J LT 11-Santa Maria, e multa aplicada no valor R\$ 383,50 (Trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Notificado: PRISCILLA FARIA DE CARVALHO, CPF nº ***.987.931-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 54506/2021-11, “Violação de selos e de lacres do hidrômetro”, data da autuação: 08/02/2019, localidade: QR 402 CJ T LT 12-Santa Maria, e multa aplicada no valor R\$ 383,50 (Trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Notificado: JOSEFA MARTA DE QUEIROZ SALES, CPF nº ***.139.101-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 62812/2021-94, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 05/11/2019, localidade: QE 26 CJ P LT 43-Guará, e multa aplicada no valor R\$ 628,00 (Seiscentos e vinte e oito reais).

Notificado: JANUARIO LINHARES RIBEIRO, CPF nº ***.296.311-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 0842/2022-50, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 05/04/2019, localidade: Q 15 CJ L LT 45-Arapoanga, e multa aplicada no valor R\$ 592,00 (Quinhentos e noventa e dois reais).

Notificado: ADAILTON RABELO DE SOUZA, CPF nº ***.070.306-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 0438/2022-33, “Violação dos hidrômetros”, data da autuação: 13/09/2019, localidade: AR 05 CJ 07 LT 38 MAPA 37-Sobradinho II, e multa aplicada no valor R\$ 314,00 (Trezentos e quatorze reais).

Notificado: EDA MARCIA DOS SANTOS ARAUJO, CPF nº ***.287.921-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 57349/2021-55, “Violação de selos e de lacres do hidrômetro”, data da autuação: 21/03/2019, localidade: EQNN 04/06 BL E LT 04 AP 102-Ceilandia, e multa aplicada no valor R\$ 383,50 (Trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

EDUARDO ROMUALDO SOARES
Ouvidor

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00026362/2022-12. ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.E Nº 056/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EDRO ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de reforma, incluindo impermeabilização e recuperação estrutural, da Passarela do Complexo Cultural Funarte, localizada no canteiro central do Eixo Monumental, situado no Setor de Divulgação Cultural - SDC, em Brasília/DF. VALOR: R\$ 591.780,46. VIGÊNCIA: 180 dias corridos. RECURSOS: Empenho 2024NE00427, Programa de Trabalho 15.451.6216.1223.0005, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 100. DATA DA ASSINATURA: 21/02/2024. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. PELA CONTRATADA: Antônio de Pádua Castro Rodrigues Junior.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00003366/2023-03. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA DE Nº 114/2023 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e COSS CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: modificar a Cláusula Primeira do Contrato, excluindo-se a Região Administrativa do Riacho Fundo I e incluindo a Região Administrativa da CidadeEstrutural, alterando-se a execução do Módulo Tipo I da unidade de ensino Centro Educacional 02 do Riacho Fundo I para a unidade de ensino Centro de Ensino Fundamental 02 da Estrutural. LOTE: 08. DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. PELA CONTRATADA: Jorge Luiz Salomão.

SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00073

PROCESSO nº 00150-000005890/2023-18. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP, CNPJ nº 37.131.539/0001-90. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DE CONCERTOS DA ORQUESTRA SINFONICA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO, EDITAL E SEUS ANEXOS. LOTE 1 ITEM 1 CARREGADORES - APOIO PARA SERVIÇOS GERAIS. PESSOA RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE DE CARGA, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MATERIAIS DIVERSOS E APOIO EM PEQUENOS SERVIÇOS COMO AFIXAÇÃO DE PAINEL, AJUSTE DE MOBILIÁRIOS, ETC. DEVERÁ USAR EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COMO LUVAS E UNIFORME PRETO. QUANTIDADE: 400. VALOR DIÁRIA: 138,00. LOTE 1 ITEM 2 - CAMINHÃO TIPO BAÚ - LOCAÇÃO DE 1 CAMINHÃO TIPO "BAÚ", COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAMINHÃO TIPO BAÚ, A DIESEL, COMO MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, CARROCERIA COM BAÚ EM DURALUMÍNIO MEDINDO NO MÍNIMO 10M DE COMPRIMENTO POR 2,20M A 2,80M DE ALTURA, COM RAMPa HIDRÁULICA ELEVATÓRIA COBERTA COM TAPETE EMBORRACHADO. DEVERÁ FORNECER MANTAS, CORDAS, ELÁSTICO, FITAS E OUTROS ADEÇOS PARA PROTEÇÃO DOS INSTRUMENTOS/ EQUIPAMENTOS E FIXAÇÃO DOS ITENS NO INTERIOR DO BAÚ. DIÁRIA. QUANTIDADE: 20. VALOR DIÁRIA: 1.154,50; LOTE 6 ITEM 1 - DESIGNER GRÁFICO - CRIAÇÃO DE ARTES PARA TODO O MATERIAL PROMOCIONAL E PUBLICITÁRIO (PROGRAMAS, CARTAZES, LIVRETOS, BANNERS ETC). INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL SUJEITA À APROVAÇÃO DA CONTRATANTE. QUANTIDADE: 48. VALOR DA DIÁRIA: 346,65; LOTE 7 ITEM 1 - EDIÇÃO DE IMAGEM/VÍDEO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM PROFISSIONAL QUALIFICADO EM EDIÇÃO/ ALTERAÇÃO DE CONTEÚDOS DE VÍDEO, DE MATERIAL INSTITUCIONAL E/OU PUBLICITÁRIO, ANÁLOGO À MONTAGEM CINEMATOGRAFICA OU VIDEOGRAFICO, ASSIM COMO IMAGENS NÃO SEQUENCIAIS. A EDIÇÃO DEVE SER DIGITAL, COM FINALIZAÇÃO COMPUTADORIZADA, PRODUÇÃO DE VINHETA, EDIÇÃO DE TRILHA SONORA ESPECIAL. FORNECIMENTO DE MATRIZ EM ALTÍSSIMA QUALIDADE, IGUAL OU SUPERIOR A UHD, EM HD EXTERNO OU UPLOAD EM NUVEM. QUANTIDADE: 60. VALOR DA Diária: 212,30; LOTE 8 ITEM 1- GRÁFICA: IMPRESSÃO DO MATERIAL ELABORADO PELO DESIGNER GRÁFICO LIVRETO EM COUCHÊ BRILHO OU FOSCO, 4 A 8 PÁGINAS, TAMANHO A5, 4/ 4, UMA DOBRA, ATÉ 150G. QUANTIDADE: 1000. VALOR UNITÁRIO: 6,00. LOTE 08 ITEM 2- FOLDERS EM COUCHÊ ATÉ 150G, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, TAMANHO A4, ATÉ 2 DOBRAS. QUANTIDADE: 10.000. VALOR Unitário: 3,20; LOTE 08 ITEM 3- CARTAZES CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DE CARTAZES MEDINDO 60X40 CM, EM COUCHÊ BRILHO OU FOSCO EM POLICROMIA 150GR. Quantidade: 1000. VALOR: 4,00; LOTE 08 ITEM 4- BANNER IMPRESSÃO EM LONA DE PVC DE ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO GRÁFICO, GRAMATURA DE 340GR, 4/ 0 CORES, COM ACABAMENTO EM ILHÓS EM TODOS OS LADOS DA PEÇA COM ESPAÇAMENTO A CADA 10CM, COM INSTALAÇÃO EM PÓRTICOS E ESTRUTURAS DE PALCO, TENDAS E OUTROS. QUANTIDADE: 20. VALOR 45,00; LOTE 08 ITEM 5- BANNER IMPRESSÃO EM LONA DE PVC DE ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO GRÁFICO, GRAMATURA DE 340GR, 4/ 0 CORES, COM ACABAMENTO EM CANALETAS NA PARTE SUPERIOR, COM CORDONETES. QUANTIDADE: 25. VALOR 45,00; LOTE 08 ITEM 6 - BANNER IMPRESSÃO EM LONA DE PVC DE ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO GRÁFICO, GRAMATURA DE 440GR, 4/ 0 CORES, COM PREPARAÇÃO PARA ACABAMENTO EM ESTRUTURA DE METALON, COM INSTALAÇÃO EM PÓRTICOS E ESTRUTURAS DE PALCO, TENDAS E OUTROS. ADEQUADOS PARA SUPORTAR TODA A DEMANDA DE VENTOS. QUANTIDADE: 20. VALOR: 45,00. Prazo: 340 dias. Do Valor: R\$ 152.592,20 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621924780001, Fonte 1000000, Natureza de Despesa: 339039; Modalidade: Estimativo. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00074

PROCESSO nº00150-000005890/2023-18. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI, CNPJ nº 18.775.301/0001-52. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DE CONCERTOS DA ORQUESTRA SINFONICA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO, EDITAL E SEUS ANEXOS. LOTE 2 ITEM 1 - CARRO DE PASSEIO TIPO SEDAN, MOTORIZAÇÃO 1.3 OU SUPERIOR - 04 PORTAS - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

AUTOMOTORES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIP. DE SEGURANÇA, IDA. MÁX. DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO CARRO LUXO.CONFORME DETAL. QUANTIDADE: 60. VALOR Diário: 491,66; LOTE 3 ITEM 1 - HOTEL CATEGORIA 4 ESTRELAS - APTO. SINGLE (QUARTO INDIVIDUAL), COM CAFÉ DA MANHÃ E TAXAS INCLUSAS, NA REGIÃO CENTRAL DE BRASÍLIA. QUANTIDADE: 40. VALOR Diário: 335,00; LOTE 3 ITEM 2 - HOTEL CATEGORIA 5 ESTRELAS - APTO. SINGLE (QUARTO INDIVIDUAL), COM CAFÉ DA MANHÃ E TAXAS INCLUSAS, NA REGIÃO CENTRAL DE BRASÍLIA. Quantidade: 60. VALOR Diário: 410,00; LOTE 4 ITEM 1 - ADESIVOS - ADESIVOS PARA ESTANTES E EQUIPAMENTOS TRANSPARENTE OU LEITOSO, IMPRESSÃO EM VINIL ADESIVO COLORIDO PARA APLICAÇÃO NAS ESTANTES E NOS EQUIPAMENTOS DA OSTNCS. REDONDOS (10,5CM DIÂMETRO); RETANGULAR (20 X 15CM OU 30 X 20CM. QUANTIDADE: 1000. VALOR UNIDADE: 3,57; LOTE 5 ITEM 1 - FOTÓGRAFO (COM EDIÇÃO) - PROFISSIONAL CAPACITADO COM EQUIPAMENTO DIGITAL PROFISSIONAL REFLEXO, MÍNIMO DE 8,5 MEGAPIXEL. O FOTÓGRAFO DEVERÁ REALIZAR COBERTURA FOTOGRAFICA COM QUALIDADE JORNALÍSTICA EDITADA E TRATADA, IMAGENS DE MONTAGEM E DESMONTAGENS DE ESTRUTURAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EVENTO, DEVENDO SER ENTREGUE EM MATERIAL DIGITAL. MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE ORGANIZADO EM MÍDIA. INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL SUJEITA À APROVAÇÃO DA CONTRATANTE. QUANTIDADE: 48. VALOR DIÁRIA: 528,54. Prazo: 340 dias. Do Valor: R\$ 96.439,52 (noventa e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621924780001, Fonte 1000000, Natureza de Despesa: 339039; Modalidade: Estimativo. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SEDES/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso VIII, do Regimento Interno dessa Secretaria, Portaria nº 610, de 20 de setembro de 2023, resolve:
NOTIFICAR os cidadãos abaixo identificados para ressarcimento ao erário de parcelas recebidas irregularmente provenientes de Programas Sociais geridos por esta SEDES/DF

Nome	Nº Processo	CPF
ROSANGELA JANUARIO DOS SANTOS	00431-00016674/2018-48	**346.971**
FABIANA KELLI DE ALCÂNTARA MENDES	00431-00014355/2022-84	**655.881**
ELINALDA FERREIRA DE OLIVEIRA SOUSA	00431-00014289/2022-42	**452.173**
GABRIELA PEREIRA XAVIER	00431-00014226/2022-96	**583.801**

MICAELA RIBEIRO DE OLIVEIRA	00431-00030886/2022-14	**787.731**
LUCIANA PEREIRA DE ALMEIDA	00431-00013797/2022-11	**218.051**
ANTÔNIA ALVES DE SILVA	00431-00016978/2022-91	**373.111**
PAMELA BEATRIZ MENESES DOS SANTOS	00431-00013306/2021-43	**050.243**
RUTH NEVES SOARES	00431-00012048/2022-69	**935.635**
RUBENS LUIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA	00431-00013111/2022-84	**044.581**
SILVANIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	00431-00015162/2022-41	**349.453**
CARLOS ROBERTO SANTANA	00431-00018734/2022-43	**424.5370**
WELINGTON HENRIQUE M. AZEVEDO	00431-00007181/2022-01	**085.151**
DENISE CARDOSO DOS SANTOS	00431-00002156/2023-12	**135.901**
DORANIA DAS DORES ROCHA SILVA	00431-00004737/2023-81	**791.151**
PRISCILA DA SILVA RIBEIRO	00431-00005780/2022-82	**265.271**
BRUNA DE SOUZA NUNES	00431-00007454/2023-91	**633.281**
FRANCISCA EVANEIDE DE OLIVEIRA MARTINS TORRES	00431-00010039/2022-33	**231.433**
RAIMUNDA DE BRITO ROCHA	00431-00010153/2022-63	**058.103**
NAJLA CIBELE MARIANO DA FRANCA	00431-00015479/2021-04	**305.751**

O cidadão deverá procurar pessoalmente a SEDES/DF, localizada na SEPN 515, Bloco B, 3º Andar, por intermédio da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, ou pelo telefone 61 33737168, para melhores informações e para regularização das pendências havidas.
EDWARD FONSECA DE LIMA

NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, NOTIFICA a empresa abaixo relacionada, para apresentação de RECURSO, a ser enviado ao e-mail: diccc@sedes.df.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com fundamento no Decreto distrital nº 26.851/2006 (com aplicação fundamentada no parágrafo único do art. 2º do Decreto distrital nº 44.613, de 12 de junho de 2023), que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002 (aplicadas com fundamento no art. 190 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021):

PROCESSO	Nº EDITAL	ATA DE REGISTRO	EMPRESA	CNPJ	NOTA DE EMPENHO	TIPO DE INFRAÇÃO	PENALIDADE
00431-00008323/2023-21	059/2022	0351/2022	AR LIMP LTDA	31.314.488/0001-55	2023NE00094	inexecução total na entrega do material	ADVERTÊNCIA

EDWARD FONSECA DE LIMA

NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, NOTIFICA a empresa abaixo relacionada, para apresentação de RECURSO, a ser enviado ao e-mail: diccc@sedes.df.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com fundamento no Decreto distrital nº 26.851/2006 (com aplicação fundamentada no parágrafo único do art. 2º do Decreto distrital nº 44.613, de 12 de junho de 2023), que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002 (aplicadas com fundamento no art. 190 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021):

PROCESSO	Nº EDITAL	ATA DE REGISTRO	EMPRESA	CNPJ	NOTA DE EMPENHO	TIPO DE INFRAÇÃO	PENALIDADE
00431-00009950/2022-06	089/2021	0151/2021	MR LICITAÇÕES INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	41.687.100/0001-15	2022NE00080	inexecução total na entrega do material	MULTA no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

EDWARD FONSECA DE LIMA

NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, NOTIFICA a empresa abaixo relacionada, para apresentação de RECURSO, a ser enviado ao e-mail: dicc@sedes.df.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com fundamento no Decreto distrital nº 26.851/2006 (com aplicação fundamentada no parágrafo único do art. 2º do Decreto distrital nº 44.613, de 12 de junho de 2023), que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002 (aplicadas com fundamento no art. 190 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021):

PROCESSO	Nº EDITAL	ATA DE REGISTRO	EMPRESA	CNPJ	NOTA DE EMPENHO	TIPO DE INFRAÇÃO	PENALIDADE
00431-00020600/2022-92	111/2021	0019/2022	LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	30.701.265/0001-88	2022NE00203	inexecução total na entrega do material	MULTA no valor de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais)

EDWARD FONSECA DE LIMA

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Processo SEI-GDF nº 00431-00001686/2024-16. Assunto: Inexigibilidade de Licitação. AUTORIZO a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa INSTITUO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CNPJ nº 10.498.974/0002-81, consoante disposto na alínea "f" do inciso III do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 223 do Decreto 44.330/2023, para contratação de empresa para realizar capacitação profissional, treinamento e aperfeiçoamento, cujo tema é "19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros", que será realizado nos dias 18 a 21 de março de 2024, no formato presencial e online em Foz do Iguaçu/PR, com o objetivo de contribuir com a evolução das competência e habilidades dos servidores da área de compras públicas no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social-SEDES, conforme Projeto Básico (132236091) e a Propostas da Contratada (132238781 e 132238962) no valor global de R\$ 18.768,00 (dezoito mil e setecentos e sessenta e oito reais). EDWARD FONSECA DE LIMA, Subsecretário de Administração Geral.

ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato em referência. - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: O presente Termo deverá ser publicado, resumidamente, na imprensa Oficial, as expensas do Distrito Federal. - DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: Brasília/DF, 16 de fevereiro de 2024. PELO DISTRITO FEDERAL: MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária em Exercício da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho de 2016. PELA CONCESSIONÁRIA: LUTFALLAH RAMEZ FARAH e NELSON RAMEZ FARAH.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 40/2020

PROCESSO Nº: 00390-00007907/2019-53 - PARTES: - O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representada por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária em Exercício da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho de 2016, GUSTAVO MARTINS MUNDIM, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, portador do RG nº 1.**7.7*3 expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 6*7.**5.7*1-53, resolvem ADITAR o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 040/2020, celebrado em 31 de Dezembro de 2020 e publicado no DODF nº 13, em 20 de Janeiro de 2021, na forma que segue: - DO OBJETO: Transferir a Concessão de Direito Real de Uso ao Condomínio Edifício já Registrado, onde o transmitente sub-roga-se as Áreas contíguas ao imóvel do Lote "I" - Comércio Local Noroeste 04/05 (quatro barra cinco) - CLNW 04/05, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) - Brasília - Distrito Federal, registrado anteriormente com a matrícula 131.346 ao CONDOMÍNIO MANDARIM BY VILLAS BOAS, CNPJ nº 53.304.156/0001-22, neste ato representada por JAIRO ANTÔNIO DELAFLORA, brasileiro, administrador, casado, portador do RG nº 2.**5.4*9 expedido pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 3*8.**1.8*0-04 na qualidade de síndico, que subscreverá o presente ato. - DO VALOR: 2.1 – O Concessionário pagará, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, o valor de R\$ 7.501,31 (sete mil quinhentos e um e trinta e um centavos) referente ao Subsolo e Espaço Aéreo correspondente a 0,0020% (vinte centésimos por cento) do valor da área situada fora dos limites do lote (artigos 25 a 28 do Decreto nº 29.590/2008). 2.2 - O pagamento do preço público poderá ser efetuado em até 03 (três) vezes, corrigido conforme disposto na Lei Complementar nº 435/2001, desde que a parcela não seja inferior a R\$ 68,00 (sessenta e oito reais). 2.3 – No caso de atraso no pagamento do preço público descrito no item 5.1, o valor do débito, corrigido monetariamente, será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de juros moratórios legalmente previstos. 2.4 – O preço estipulado será, anualmente, reajustado por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. 2.5 – Os Concessionários obrigam-se a informar aos adquirentes das unidades autônomas acerca da responsabilidade pelo pagamento do preço público disposto nos itens anteriores. - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observado o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento ao concessionário; - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato em referência. - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: O presente Termo deverá ser publicado, resumidamente, na imprensa Oficial, as expensas do Distrito Federal. - DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2024. PELO DISTRITO FEDERAL: MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária em Exercício da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho de 2016. PELA CONCESSIONÁRIA: JAIRO ANTÔNIO DELAFLORA, na qualidade de síndico.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 14/2013

PROCESSO Nº: 0141-001999/2013 - PARTES: - O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representada por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária em Exercício da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho de 2016, juntamente com LUNER INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 40.714.583/0001-37 neste ato representada por LUTFALLAH RAMEZ FARAH, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Engenheiro Agrônomo, portador do RG nº 5*9.**1-2.a via, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 2*3.**6.8*1-87 e NELSON RAMEZ FARAH, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, natural de Anápolis-GO, portador do RG nº 5*5*6.**7, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF nº 2*4.**1.481-68, resolvem ADITAR o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 014/2023, celebrado em 01 de Junho de 2023 e publicado no DODF nº 102, em 31 de Maio de 2023, na forma que segue: - DO OBJETO: O presente termo aditivo objetiva extinguir o 1º Termo Aditivo Celebrado anteriormente e alterar as áreas de concessão de Direito Real de uso, concedendo 671,40m² em nível de Subsolo para Garagem e 678,00m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, totalizando 1.349,40m² conforme Atestado de Habilitação nº 283/2023 (Documento SEI nº 132100938)– DO VALOR: 2.1 – O Concessionário pagará, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, o valor de R\$8.262,21 referente ao Subsolo e Espaço Aéreo correspondente a 0,0020% (vinte centésimos por cento) do valor da área situada fora dos limites do lote (artigos 25 a 28 do Decreto nº 29.590/2008). 2.2- O pagamento do preço público poderá ser efetuado em até 03 (três) vezes, corrigido conforme disposto na Lei Complementar nº 435/2001, desde que a parcela não seja inferior a R\$ 68,00 (sessenta e oito reais). 2.3 – No caso de atraso no pagamento do preço público descrito no item 5.1, o valor do débito, corrigido monetariamente, será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de juros moratórios legalmente previstos. 2.4 – O preço estipulado será, anualmente, reajustado por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. 2.5 – Os Concessionários obrigam-se a informar aos adquirentes das unidades autônomas acerca da responsabilidade pelo pagamento do preço público disposto nos itens anteriores. - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observado o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento ao concessionário; - DA RATIFICAÇÃO: Ficam

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 41/2020

PROCESSO Nº: 00390-00007909/2019-42 - PARTES: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representada por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária em Exercício da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho de 2016, GUSTAVO MARTINS MUNDIM, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, portador do RG nº 1.**7.7*3 expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 6*7.**5.**1-53, resolvem ADITAR o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 041/2020, celebrado em 31 de Dezembro de 2020 e publicado no DODF nº 12, em 19 de Janeiro de 2021, página 81, na forma que segue: - DO OBJETO: Transferir a Concessão de Direito Real de Uso ao Condomínio Edifício já Registrado, onde o transmitente sub-roga-se as Áreas contíguas ao imóvel do Lote "J" - Comércio Local Noroeste 04/05 (quatro barra cinco) - CLNW 04/05, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) - Brasília - Distrito Federal, registrado anteriormente com a matrícula 131.347 ao CONDOMÍNIO MANDARIM BY VILLAS BOAS, CNPJ nº 53.304.156/0001-22, neste ato representada por JAIRO ANTÔNIO DELAFLORA, brasileiro, administrador, casado, portador do RG nº 2.**5.4** expedido pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 3*8.**1.8*0-*4 na qualidade de síndico, que subscreverá o presente ato. - DO VALOR: 2.1 - O Concessionário pagará, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, o valor de R\$ 7.054,12 (sete mil e cinquenta e quatro e doze centavos) referente ao Subsolo e Espaço Aéreo correspondente a 0,0020% (vinte centésimos por cento) do valor da área situada fora dos limites do lote (artigos 25 a 28 do Decreto nº 29.590/2008). 2.2 - O pagamento do preço público poderá ser efetuado em até 03 (três) vezes, corrigido conforme disposto na Lei Complementar nº 435/2001, desde que a parcela não seja inferior a R\$ 68,00 (sessenta e oito reais). 2.3 - No caso de atraso no pagamento do preço público descrito no item 5.1, o valor do débito, corrigido monetariamente, será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de juros moratórios legalmente previstos. 2.4 - O preço estipulado será, anualmente, reajustado por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. 2.5 - Os Concessionários obrigam-se a informar aos adquirentes das unidades autônomas acerca da responsabilidade pelo pagamento do preço público disposto nos itens anteriores. - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observado o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento ao concessionário; - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato em referência. - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: O presente Termo deverá ser publicado, resumidamente, na imprensa Oficial, as expensas do Distrito Federal. - DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2024. PELO DISTRITO FEDERAL: MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária em Exercício da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho de 2016. PELA CONCESSIONÁRIA: JAIRO ANTÔNIO DELAFLORA, na qualidade de síndico.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 80/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR o associado VICTOR GONÇALVES - CPF nº 013.***.***-86, tendo em vista o cumprimento dos critérios de habilitação, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto SAMAMBAIA - COSEQ, Edital de Convocação de Entidades nº 01/2017.

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2024

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 81/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

HABILITAR o associado PEDRO SANTOS - CPF nº 056.***.***-50, indicado pela entidade APADEMO, tendo em vista a entrega de documentação e processo formalizado em cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Distrital nº 3.877/2006, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Samambaia, Edital de Convocação nº 03/2018.

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2024

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 82/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR o associado WELVIS SOUSA, CPF nº 049.***.***-23, indicado pela entidade AQB, tendo em vista a entrega da documentação e processos formalizados em cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Distrital nº 3.877/2006, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Samambaia, Edital de Convocação nº 03/2018.

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2024

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 83/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR 10 indicados pelas associações e cooperativas credenciadas na Companhia, tendo em vista a entrega de documentação em cumprimento dos critérios dispostos na Lei Distrital nº 3.877/2006 e formalização de processo de habilitação, com o objetivo de compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Alto Mangueiral, conforme o Edital de Chamamento nº 02/2021. Informações acerca do empreendimento no portal eletrônico: www.codhab.df.gov.br/pagina/50.

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2024

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 84/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR 04 indicados até a data de 16/02/2024 pelas associações e cooperativas credenciadas na Companhia, para entrega de documentos via aplicativo ou site CODHAB com vista à habilitação, com o objetivo de compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Alto Mangueiral, conforme o Edital de Chamamento nº 02/2021. Informações acerca do empreendimento no portal eletrônico: www.codhab.df.gov.br/pagina/50.

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2024

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 85/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR os candidatos ALYNNE OLIVEIRA - CPF nº 083.***.***-93, CAROLINE FABIO - CPF nº 060.***.***-76 e MAYRA SANTOS - CPF nº 701.***.***-16, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto da entidade AMISTETO - Edital de Convocação nº 03/2017. A situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2024

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 86/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR a associada ANDRESSA VIEIRA - CPF nº 045.***.***-85 indicada pela entidade AMOR, tendo em vista a entrega de documentação e formalização de processo em cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Guarã - Edital de Sorteio nº 02/2018. A situação cadastral dos candidatos pode ser encontrada no portal www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2024

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 87/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR o associado VITOR PINHEIRO - CPF nº 021.***.***-07, indicado pela entidade ACAH-DF, para entrega de documentação via aplicativo CODHAB, com vistas à habilitação em cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Guará - Edital de Sorteio nº 04/2018. A situação cadastral da candidatura poderá ser consultada no aplicativo CODHAB.

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2024

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989 e o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, NOTIFICA o Sr. ERISVAN DE OLIVEIRA DOS SANTOS, ou seu representante legal, pelo presente edital, no âmbito do processo nº 00391-00003722/2021-66, de que conheceu e deu provimento ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF nº 574/2022 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para anular o Termo de Embargo nº 00132/2021 em razão da ausência de comprovação da autoria da conduta. Fica o (a) NOTIFICADO (A), também, de que a Decisão nº 124/2023 - SEMA/GAB/AJL e a Nota Jurídica Nº 247/2023 - SEMA/GAB/AJL, que a fundamentou, encontra-se à disposição na Gerência de Documentação e Arquivo, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, situada no SBN Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, 3º Subsolo, Asa Norte, Brasília - DF.

GUTEMBERG GOMES

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2024 PROCESSO: 00391-00000571/2022-75 ESPÉCIE: Acordo de Cooperação que entre si celebram o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL e JAGUARACAMBÉ – ASSOCIAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE. OBJETO: O presente ACORDO tem por objeto o intercâmbio científico, didático, educacional e cultural relativos a projetos de pesquisa de monitoramento, diagnóstico, prognóstico, manejo e avaliação sanitária de animais silvestres e espécies exóticas no Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE). VIGÊNCIA: 3 (três) anos a contar de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo, conforme consenso entre os participantes. DATA DA ASSINATURA: 26/01/2024. ASSINAM: Pelo BRASÍLIA AMBIENTAL: RÔNEY TANIOS NEMER - Presidente, e pelo MCJB: ANA PAULA NUNES DE QUADROS, Presidente.

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL/PRESENCIAL

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL

APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – RIVI PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - VILLA BORGHESE RESIDENCIAL & RESORTS O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL - IBRAM/DF - convida todos os interessados para a Audiência Pública VIRTUAL/PRESENCIAL de apresentação e discussão do RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – RIVI para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental (LICENÇA PRÉVIA - LP) do empreendimento denominado Parcelamento de Solo Urbano - VILLA BORGHESE RESIDENCIAL & RESORTS, localiza-se à Estrada do Sol km 7, Quilômetro 11 da Fazenda Taboquinha, no Setor Habitacional Jardim Botânico, Região Administrativa do Jardim Botânico (RA XXVII), Distrito Federal. INTERESSADO: União Desenvolvimento Imobiliário S/A. Processo SEI 00391-00012926/2017-10. Visando uma maior participação, a Audiência Pública será realizada de forma VIRTUAL E PRESENCIAL, com transmissão ao vivo, no dia 06 DE MARÇO DE 2024, com início às 19h00min e encerramento previsto para às 22h00min. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso e participação serão divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública. Os estudos, regulamento da audiência e demais documentação poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br.



Figura 1: Mapa de localização do Terreno

RONEY NEMER
Presidente

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 05/2022

Processo nº 00195-00000022/2021-08. Partes: JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA - JBB, CNPJ nº 03.161.750/0001-33. CAFÉ DO CAMPO LTDA, CNPJ nº 47.463.521/0001-49 Objeto: O presente Termo objetiva rescindir amigavelmente o Contrato de Concessão de Uso nº 005/2022, firmado entre as partes, e tem como objeto a concessão de uso do espaço denominado “Quiosque 1”, finalidade específica de exploração, por uma única empresa, de serviços de lanchonete, para fornecimento de lanches e bebidas em geral. Data de assinatura: 16/02/2024. Signatários: Pelo Distrito Federal: DANIELA FERNANDES MARTINS DOS ANJOS SOARES, Diretora-Presidente (Substituta). Pela Concessionária: KÁTIA REGINA DRUZIANI ROQUE.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

Processo SEI/GDF nº 00094-00001160/2021-71. Objeto: Registro de preços para execução de projeto de engenharia para a instalação de 20 (vinte) Pontos de Entrega de Voluntária (PEV) a ser definida conforme necessidade encontrada nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. A Pregoeira do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal torna público aos interessados que a empresa a seguir foi declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto à empresa JM MIX CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ sob o nº 11.107.632/0001-75 no valor global do certame de R\$ 7.712.500,00 (sete milhões, setecentos e doze mil e quinhentos reais), no valor unitário por unidade de R\$ 385.625,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados na sede do SLU/DF, localizada no Setor Comercial Sul – Qd.08 - Bl. B50 Ed. Venâncio 2.000, 6º andar Brasília/DF. Demais informações no site www.gov.br/compra ou pelo telefone: (61) 3213-0210, no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h.

NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2022 (SIGO nº 045.897)

Processo: 04012-00000872/2022-86. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa PRAXIS PESQUISA DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 15.788.781/0001-06, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: 2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, no documento nº 132467628 e demais justificativas constantes nos autos. 2.2. Conceder Reajuste ao valor do contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de Fevereiro/2023 a Janeiro/2024, no percentual

de1,04506640%, com base no disposto no Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula Quinta do contrato originário. 2.3. Com o Reajuste do item 2.2, o valor anual do Contrato nº 001/2022, passa de R\$ 59.947.595,86 (cinquenta e nove milhões, novecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 62.649.218,19 (sessenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil duzentos e deztois reais e dezenove centavos), conforme memória de cálculo de reajuste do contrato (SEI nº 133200646). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 250101. Programa de Trabalho: 11.333.6207.2900.0009. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recursos: 100. A despesa inicialmente correrá à conta do saldo da Nota de Empenho nº 2024NE00119, emitida em 18/02/2024, sob o evento nº 400091 (Empenho da Despesa), na modalidade "Estimativo". DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência compreendida entre o período de 09/03/2024 a 08/03/2025. Assinatura: 21/02/2024 Assinantes: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA. Pela empresa PRAXIS PESQUISA DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO LTDA: ANDREIA NUNES DO ESPÍRITO SANTO.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050.982/2024
Processo: 04035-00000977/2024-48. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa HÁBIL COMÉRCIO E SERVIÇO DE REFORMAS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, CNPJ nº 15.079.623/0001-79, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar, bem como elaboração do PMOC – Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar condicionados instalados nas unidades da SEDET/DF. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 250101. Programa de Trabalho: 11.122.8207.8517.9839. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 17.762,70 (dezesete mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), conforme a Nota de Empenho nº 2024NE00112, emitida em 08/02/2024, sob o evento nº 400091 (Empenho da Despesa), na modalidade "Estimativo". DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 213.152,31 (duzentos e treze mil cento e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos). DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Assinatura: 19/02/2024. Assinantes: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA. Pela empresa HÁBIL COMÉRCIO E SERVIÇO DE REFORMAS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA: AMILCAR PEREIRA DOS SANTOS.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050.983/2024
Processo: 04035-00000973/2024-60. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa POWER SAFETY SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 03.629.664/0001-02, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar, bem como elaboração do PMOC – Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar condicionados instalados nas unidades da SEDET/DF. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 250101. Programa de Trabalho: 11.122.8207.8517.9839. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 17.762,70 (dezesete mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) conforme a Nota de Empenho nº 2024NE00111, emitida em 08/02/2024, sob o evento nº 400091 (Empenho da Despesa), na modalidade "Estimativo". DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 796.227,00 (setecentos e noventa e seis mil duzentos e vinte e sete reais). DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Assinatura: 19/02/2024. Assinantes: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA. Pela empresa POWER SAFETY SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA: OCATÁ PIOVEZAN DIAS.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051.001/2024
Processo: 04035-00000976/2024-01. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa NORTFORT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.479.932/0001-94, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar, bem como elaboração do PMOC – Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar condicionados instalados nas unidades da SEDET/DF. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 250101. Programa de Trabalho: 11.122.8207.8517.9839. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 7.333,04 (sete mil trezentos e trinta e três reais e quatro centavos), conforme a Nota de Empenho nº 2024NE00113, emitida em 14/02/2024, sob o evento nº 400091 (Empenho da Despesa), na modalidade "Estimativo". DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Assinatura: 21/02/2024. Assinantes: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA. Pela empresa NORTFORT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: PRISCILLA FERNANDES BEZERRA GODOY.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051.020/2024
Processo: 04035-00000799/2024-55. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa MULTI PRIME TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 09.454.434/0001-36, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: contratação de empresa especializada em logística para serviços de transporte (mudança), incluindo os trabalhos de serviço de desmontagem, acondicionamento e montagem de arquivos deslizando, para atender à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 250101. Programa de Trabalho: 11.122.8207.8517.9839. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recursos: 100. Foi empenhado o valor de R\$ 16.027,83 (dezesseis mil vinte e sete reais e

oitenta e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE000118, emitida em 16/02/2024, sob o evento nº 400091 (Empenho da Despesa), na modalidade "Estimativo". DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 193.047,75 (cento e noventa e três mil quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos). DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura. Assinatura: 21/02/2024. Assinantes: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA. Pela empresa MULTI PRIME TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA: LEONARDO RODRIGUES CAMPOS ESPÍNDOLA.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO SEI/GDF: 00111-00001331/2020-15; ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2020; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP e APOENA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME; OBJETO: Contratação de estudos e projetos, com revisão, ajustes e atualização do projeto de drenagem pluvial, elaboração de Plano de Controle Ambiental e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PCA/PRAD, relativo a implantação das obras de drenagem pluvial e estudo de capacidade de suporte de córregos, onde os serviços serão desenvolvidos para o córrego Vicente Pires e afluentes que cortam o Setor Habitacional Arniqueira (Vereda da Cruz, Veredão, Vereda Grande, Arniqueiras), visando prorrogar a vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 143/2024, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3758ª Sessão, realizada em 15/02/2024; VIGÊNCIA: 17/02/2024 a 15/08/2024; DATA DA CELEBRAÇÃO: 20/02/2024; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: JOÃO VICTOR DE QUEIROZ MAGALHÃES.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2024-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 158/2024-DIRET, 3759ª sessão, realizada em 21/02/2024, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 01/2024-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº 00111-000010182/2023-10, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 03 - ALANA GOMES LIMA E FERNANDO DO NASCIMENTO LIMA R\$ 213.999,99; ITEM 05 - VERDESOL CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 261.600,00; ITEM 06 - VERDESOL CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 260.600,00; ITEM 09 - ANA LUCIA RIBEIRO DO AMARAL R\$ 304.000,00; ITEM 10 - MARCOS VINÍCIUS LEITE PEREIRA DA COSTA R\$ 337.000,00; ITEM 16 - GABRIEL YAN LOPES E VIVIANE LOPES SOARES R\$ 301.500,00; ITEM 19 - JOSÉ MOACIR MAGALHÃES R\$ 353.000,00; ITEM 35 - ALEXANDRE MUNDIM DE OLIVEIRA R\$ 307.000,99; ITEM 37 - KAIRON ARTICLES MANICA R\$ 317.000,00; ITEM 39 - PRIME CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS R\$ 905.000,00; ITEM 40 - WALLACE ALVES EMILIANO R\$ 660.000,00; ITEM 50 - QUALITY CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 3.810.000,00; ITEM 75 - ANA CLÁUDIA DA SILVA R\$ 201.200,00; ITEM 84 - ANA RAQUEL DIAS LOPES E SAULO VITOR DA SILVA MUNHOZ R\$ 123.000,00; ITEM 94 - MARCELO SILVA OLIVEIRA GONCALVES R\$ 547.015,00; ITEM 100 - CONSTRUTORA FREDERICO BAZAGA LTDA ME R\$ 687.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 02, 07, 08, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 58, 59, 63, 74, 81, 82, 85, 90, 92, 96, 98, 108 e 109, serão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 25/04/2024, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Além disso, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2024
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR
DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 10/2023-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 157/2024-DIRET, 3759ª sessão, realizada em 21/02/2024, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 10/2023-Imóveis, conforme processo nº 00111-00006778/2023-15, decidiu, pelo deferimento do pleito de retirada do coparticipante JOSÉ SOARES DOS SANTOS FILHO, com a consequente homologação do Item 106 em nome do licitante ANTONIO CARLOS SAMPAIO DE OLIVEIRA, pelo valor de R\$ 260.000,00. Comunica-se ao licitante declarado vencedor que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante efetuar o

recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que o licitante vencedor supracitado deverá, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta do licitante vencedor, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2024
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DOS EDITAIS DE 2017, 2018, 2022 E 2023 - VICENTE PIRES E ARNIQUEIRA

A presidente da Comissão de Venda Direta da Terracap - COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: Item 21, SHVP TRECHO 03 QD 04 CONJ 09 LT 07, ao interessado ADÉLIA NATÁLIA SILVA LORDES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00007708/2023-84; Item 561, SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 04 LT 12, ao interessado GUSTAVO SOUSA BOTELHO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00018684/2017-41; Item 175, SHVP TRECHO 03 QD EPTG 02 CONJ 01 LT 11, ao interessado HILTON SOARES PORTELA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010632/2022-93; Item 1, QD 07 CJ 03 LT 04, ao interessado RAFAELA MOREIRA DE SOUZA HONORIO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009749/2023-13; Item 75, SHA QD 07 CONJ 11 LT 15, ao interessado ELIENE ALVES DOS SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009926/2023-53; Item 226, Q 06 CJ 38 LT 02, ao interessado WAGNER JONAS PAULINO ROCHA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00006953/2018-15; Item 31, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 14 LT 22, ao interessado MARIA DO CARMO VIANA DA SILVA DE JESUS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009688/2023-86; Item 53, SHA QD 10 CJ 18 LT 20, ao interessado FRANCINELLY GONÇALVES CARREIRO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005680/2023-41; Item 21, QD 09 CJ 03 LT 07, ao interessado WANDA SOUZA DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009733/2023-01; Item 12, SHVP TRECHO 01 Q 02 CJ 01 LT 26, ao interessado HAROLDINO AILTON RODRIGUES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00007883/2023-71; Item 215, SHA QD 10 CJ 35 LT 27, ao interessado VIRGULINA GOMES RIBEIRO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010245/2022-57. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações, obedeça-se aos termos estabelecidos nos Editais de Convocação para Venda Direta.

Em 22 de fevereiro de 2024
KENYA CRISTINA ALVES
Presidente da Comissão

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023
PROCESSO Nº 00401-00002940/2023-24 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL na qualidade de CONTRATANTE; ODIMILSON ALVES PEREIRA - EPP na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: 1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 03/2023 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, compreendendo o período de 14/02/2024 a 13/02/2025 ou até que seja efetivada nova contratação oriunda de novo processo para a prestação do serviço. 2. O valor total do contrato passa de R\$ 324.550,00 (trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta reais) para R\$ 296.130,00 (duzentos e noventa e seis mil cento e trinta reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 48101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.8211.8517.0138, FONTE DE RECURSO: 100; UG: 480101; GESTÃO: 00001. DA VIGÊNCIA: a partir do dia 14/02/2024. DA ASSINATURA: 09/02/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral e pela CONTRATADA: ODIMILSON ALVES PEREIRA, Empresário Individual.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023
PROCESSO Nº 00401-00002940/2023-24 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL na qualidade de CONTRATANTE; DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: 1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 04/2023 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, compreendendo o período de 14/02/2024 a 13/02/2025 ou até que seja efetivada nova contratação oriunda de novo processo para a prestação do serviço. 2. O valor total do contrato fica mantido em R\$ 50.635,50 (cinquenta mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 48101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.061.6211.4126.0002, FONTE DE RECURSO: 100; UG: 480101; GESTÃO: 00001. DA VIGÊNCIA: a partir do dia 14/02/2024. DA ASSINATURA: 01/02/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral e pela CONTRATADA: EDILTON BORGES DE SOUZA, Titular Administrador.

PROCURADORIA-GERAL

EDITAL Nº 25 – PGDF, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024
O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, torna pública, em atendimento ao Parecer nº 476/2023 - PGCONS/PGDF/2023 e conforme o disposto no subitem 14.29 do Edital nº 1 – PGDF, de 19 de dezembro de 2019, a prorrogação do prazo de validade do concurso por mais dois anos, a contar da data de 24 de fevereiro de 2024.

IDENILSON LIMA DA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo:00600-00000802/24-27; Beneficiário: PAULO HENRIQUE ADORNI FRANCA; Evento: Encontro Nacional de Tecnologia e Inovação dos Ministérios Públicos e Tribunais de Contas - ENASTIC; Período de realização do evento: 19/03 a 21/03/24; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

SECRETARIA DE CONTAS SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 13/2024 - SECONT

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 13 da Resolução TCDF nº 366, de 1º de março de 2023, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 17438/2018, tratando de Tomada de Contas Especial, e, com fulcro no art. 15 da referida Resolução, fica autorizada a cientificação por edital de Urbanizarh - Urbanização, Construções e Serviços de RH, na pessoa de seu representante legal, inscrita no CNPJ sob o nº 19.853.970/0001-68, estabelecida em local incerto e não sabido, quanto à rejeição das alegações de defesa interpostas, que deverá recolher à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, a importância de R\$ 158.810,88 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e dez reais e oitenta e oito centavos), referente ao débito que lhe é imputado nos autos, com os acréscimos legais cabíveis, devendo, ainda, apresentar a este Tribunal o comprovante do recolhimento. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/consultas/>, podendo o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse. Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti; ou, ainda, por meio do Protocolo Digital (https://protocolo_digital.tc.df.gov.br/#/login). Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília (DF), 19 de fevereiro de 2024
ELWYS PRESLEY DOS REIS

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 075/2024
PROCESSO: 04024-00001050/2024-91

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 01/03/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 075/2024, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos (MAPA e Holter), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 021/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 021/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 15/01/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Agente Hemostático, Cânula de Traqueostomia, Dreno de Penrose,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: Itens 01, 02, 03, 04, 06, 10, 11, 12 e 13 para a empresa Cirúrgica Fernandes - Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares - Sociedade Limitada, pelo valor total de R\$ 2.617,75 (Dois mil seiscentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos); item 09 para a empresa Angular Produtos para Saúde Ltda, pelo valor total de R\$ 15.996,00 (Quinze mil novecentos e noventa e seis reais). Os itens 05, 07 e 08 restaram fracassados Brasília/DF, 19 de Fevereiro de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 036/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 036/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br, finalizado em 02/02/2024, cujo objeto é a Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME (Sonotrodo, Conjunto de Drenagem e Lâmina Serra), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 02 para a empresa Panamedical Sistemas Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais), e itens 03 e 04 para a empresa Panmédica Negócios Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais). O item 01 restou deserto. Brasília/DF, 22 de Fevereiro de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 047/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 047/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br, finalizado em 09/02/2024, cujo objeto é Aquisição de Medicamentos (Clonidina e Voriconazol) em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.468,80 (Mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) e item 02 para a empresa Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), por atenderem todos os requisitos do chamamento. Brasília/DF, 20 de Fevereiro de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 049/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 049/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br, finalizado em 15/02/2024, cujo objeto é a Aquisição de Sanitizantes e Testes CME (Teste Desafio, Integrador Químico, Teste para Seladora,...) em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: Lote 01 para a empresa Sispack Medical Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 35.600,00 (Trinta e cinco mil e seiscentos reais) e Lote 03 para a empresa Metrôpole Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.585,00 (Mil quinhentos e oitenta e cinco reais), por atenderem todos os requisitos do chamamento. O lote 02 restou fracassado. Brasília/DF, 22 de Fevereiro de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 482/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 482/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br, finalizado em 02/01/2024, cujo objeto é Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (Sonda Balão, Cateter Balão, Cateter,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa E.Tamussino e Cia Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais); Itens 03 e 10 para a empresa Cirúrgica Fernandes - Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares - Sociedade Limitada, pelo valor total estimado de R\$ 1.418,80 (Mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos) e itens 06, 08, e 09 para a empresa HTS Tecnologia e Saúde Comércio Importação Exportação Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais). Os itens 02 e 04 fracassaram. Os itens 05 e 07 restaram desertos. Brasília/DF, 21 de Fevereiro de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 482/2023
ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 482/2023 - IR, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 31/01/2024, cujo objeto é a Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (Contraste de óleo de papoula e kit cateter), em Sistema de Registro de Preços, visando atender a necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Tiradentes Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 14.955,00 (Quatorze mil novecentos e cinquenta e cinco reais), e item 02 para a empresa Imperial Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares pelo valor total estimado de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais). Brasília/DF, 22 de Fevereiro de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 023/2024 – Artigo 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 023/2024 – Artigo 4º, com o prazo de recebimento de propostas finalizado em 02/02/2024, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Pamidronato), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 800,00 (Oitocentos reais). Brasília/DF, 20 de Fevereiro de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 447/2023– Artigo 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 447/2023– Artigo 4º, com o prazo de recebimento de propostas finalizado em 06/02/2024, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Indicador Químico), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote 06 para a empresa Goiânia Médica Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 24.592,00 (Vinte e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais). Brasília/DF, 20 de Fevereiro de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 456/2023 – Artigo 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 456/2023 – Artigo 4º, com o prazo de recebimento de propostas finalizado em 15/01/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Dialisador Descartável, Solução Tampão), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 03 para a empresa Médica Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais). Os Itens 01 e 02 fracassaram. Brasília/DF, 22 de Fevereiro de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA – 30/2024.

POSTO METROPOLITANO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº SEI-GDF nº 05/2024, para a atividade de Posto de Combustível, no Qd 01, Conjunto A, Lote 03, Centro Metropolitano - Taguatinga/DF. Processo: 00391-00001836/2023-33. POSTO METROPOLITANO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE BRASÍLIA/DF-SINDSAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIAS

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília/DF-SINDSAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.579.664/0001-57, com sede no Setor de Diversões Sul-SDS, Bl. “P”, nº 36, Ed. Venâncio III, 1º Andar, Sala 109/113, CEP: 70.393-902, Brasília/DF, por sua Diretora-Presidente – Marli Rodrigues, com fundamento no Art. 24, inciso II c/c Art. 65, inciso I, IV e VII, Art. 67, Art. 68, Art. 69 e Art. 154 § Único, do Estatuto Social da Entidade, convoca todos os sindicalizados quites com suas obrigações estatutárias, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 27 de fevereiro de 2024, às 09hs, para deliberar sobre a Eleição da Comissão de Ética para o quadriênio 2024/2027; da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 27 de fevereiro de 2024, às 09:30 horas, para analisar e aprovar ou não a Prestação de Contas do Exercício 2023 e da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 27 de fevereiro de 2024, às 10hs horas, para deliberar sobre a Apreciação do Plano Orçamentário Anual de 2024, todas as assembleias serão realizadas no seguinte endereço: Auditório do Espaço Arildo Dória, sito a SDS, Ed. Venâncio III, Sobreloja 52, CONIC, Brasília/DF, CEP: 70.393-902. Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2024.

MARLI RODRIGUES
Diretora-Presidente

SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS INTEGRANTES DA CARREIRA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL – SINAFITE/DF

EDITAL DE AVISO

A Diretoria do SINAFITE/DF, com base no artigo 8º, inciso III e artigo 14, § único, tendo em vista a competência definida pelo artigo 7º, inciso I, e em perfeita consonância com o artigo 10, todos do Estatuto, informa a seus filiados que será realizada Assembleia Geral Ordinária no dia 01 de março de 2024 (sexta-feira), no auditório da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, no Edifício Vale do Rio Doce, SBN Quadra 01, Brasília/DF, às 09:30h em 1ª convocação com a maioria absoluta, ou às 10h, em 2ª e última convocação com qualquer número de presente, com a seguinte pauta para discussão e deliberação: I) Eleição por aclamação da chapa única – “UNIÃO – RECEITA FORTE, ESTADO FORTE”. Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2024.

TONI PINTO OLIVEIRA
Presidente

TANGARÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Prévia - LP SEI GDF nº 02/2024 IBRAM/PRESI, para atividade de parcelamento de solo urbano, na Fazenda Paranoá/Sobradinho dos Melos, Região Administrativa do Itapoã. Processo: 00391-00001943/2022-81. TANGARÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.